



RECURSO nº 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº01/2025 - CIDADE PIRANGUINHO - MG

De secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br <secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br>

Data Ter, 25/11/2025 17:17

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

Cc Bvbs1105 <bvbs1105@gmail.com>; Paulosecexecutivo <paulosecexecutivo@gmail.com>

4 anexos (7 MB)

Lei 2764 de 1962 - Emancipação Piranguinho.pdf; Lista Municípios Classificados - Edital 01-2025.pdf; Recurso Administrativo - Chamamento 01-2025.pdf; Momento que Piranguinho manifestou interesse pelo recurso.png;

Prezados membros da Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios

Encaminhamos anexo o Recurso Administrativo referente ao Chamamento Público N.º 01/2025 (Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96).

Ponto central do Recurso:

Erro na Data de Emancipação: A Comissão considerou a data de 01/03/1963.

Data Correta e Comprovada: A data correta é 30/12/1962, conforme a Lei Estadual n.º 2.764/1962 (documento anexo).

Impacto no Desempate: A retificação desta data, sendo anterior à considerada, garante a precedência de Piranguinho no critério de desempate, que atualmente se encontra empatado com o Município de Olaria nos demais quesitos (8.4.1 a 8.4.6).

Solicitação: Requeremos a correção da data e a consequente reclassificação do Município para que seja incluído entre os 11 (onze) contemplados.

Anexamos o Recurso Administrativo completo, cópia da Lei Estadual nº 2.764/1962 para comprovação, solicitação da manifestação do recurso e a lista dos municípios classificados.

Agradecemos a atenção e solicitamos a análise para a devida correção.

Atenciosamente,

BRUNO VILASBÓAS DOS SANTOS
COORDENADOR COMPDEC PIRANGUINHO-MG
(35) 99894-8568

Lei nº 2.764, de 30/12/1962

Texto Atualizado

Contém a Divisão Administrativa do Estado de Minas Gerais.

(Vide [Lei nº 6.769, de 13/5/1976.](#))

(Vide [Lei nº 10.704, de 27/4/1992.](#))

(Vide [Lei nº 12.030, de 21/12/1995.](#))

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Divisão Administrativa do Estado de Minas Gerais, autorizada pela [Lei Constitucional nº 6, de 16 de novembro de 1961](#), é a estabelecida na presente lei.

Art. 2º – A Divisão Administrativa durante a sua vigência, não sofrerá qualquer alteração, salvo:

I – a modificação de limites intermunicipais decorrentes de acordo entre municípios interessados, mediante aprovação prévia da Assembléia Legislativa, nos termos do art. 96 da Constituição Estadual e 14 da [Lei nº 28, de 22 de novembro de 1947](#), com as modificações da [Lei nº 885, de 26 de dezembro de 1951](#);

II – a anexação de um município a outro, quando requerida à Assembléia Legislativa pelos municípios interessados, segundo as disposições dos artigos 97 da Constituição Estadual e 21 da [Lei nº 28, de 22 de novembro de 1947](#), com as modificações da [Lei nº 885, de 26 de dezembro de 1951](#);

III – a mudança de topônimo, quando comprovada a existência de outro idêntico no país.

Parágrafo único – Nas hipóteses dos itens "I" e "II", as alterações obedecerão à forma indicada na legislação em vigor e somente se processarão por força de lei no caso do item "III".

Art. 3º – A Divisão Administrativa do Estado compreende os municípios e distritos relacionados no Anexo nº 1, com indicação das respectivas sedes, que têm a mesma denominação. O Anexo nº 2, que também constitui parte integrante desta lei, contém os limites e divisas municipais e interdistritais das novas circunscrições administrativas e alterações nas já existentes.

Parágrafo único – O distrito, como categoria única, é circunscrição primária do território estadual, para fins de administração pública e da organização judiciária.

(Vide art. 2º da [Lei nº 4.933, de 10/9/1968.](#))

Art. 4º – O Município criado ou aumentado com área desmembrada de outro será responsável pela quota-parte das obrigações do município desfalcado, quando comprovadamente aplicada na área desmembrada.

§ 1º – A quota-parte será proporcional à média da arrecadação dos três últimos exercícios no território desmembrado em relação à média da arrecadação dos três últimos exercícios do município desfalcado.

§ 2º – Para a fixação do valor da quota-parte, proceder-se-á arbitramento, dentro do prazo de noventa (90) dias da data desta lei.

§ 3º – O arbitramento obedecerá ao disposto nos artigos 1.031 a 1.040, inclusive, do Código do Processo Civil, no que for aplicável.

§ 4º – Se não houver acordo entre os peritos, os municípios interessados, dentro de quinze (15) dias, procederão à escolha de desempatador.

§ 5º – Se não for escolhido no prazo referido no parágrafo anterior, o perito desempatador será designado, dentro de oito (8) dias, pelo Departamento de Assistência aos Municípios, a requerimento de qualquer dos interessados.

§ 6º – Do laudo arbitral caberá recurso para o Tribunal de Contas, interposto pelo credor que se julgar prejudicado, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 5º – Continua em vigor a legislação estadual relativa à divisão territorial que, direta ou indiretamente, não colida com as normas desta lei.

Art. 6º – Nas circunscrições criadas nesta lei as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, Juiz de Paz e seus suplentes serão realizadas no decorrer do segundo trimestre de 1964, em dia a ser designado pela Justiça Eleitoral, dando-se a posse dos eleitos sessenta dias após a realização do pleito.

(Artigo com redação dada pelo art. 1º da [Lei nº 2.833, de 3/5/1963.](#))

Art. 7º – Até que se realizam eleições para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Juizes de Paz e seus Suplentes nos novos Municípios, e se instale sua administração própria, serão eles administrados por Intendente. (Vetado).

I – (Vetado).

II – (Vetado).

III – (Vetado).

§ 1º – (Vetado).

§ 2º – (Vetado).

Art. 8º – (Vetado).

§ 1º – Imediatamente após a instalação do Município, o Intendente comunicará o fato ao Governador do Estado, Secretário do Interior, Presidente do Tribunal de Contas, aos Diretores do Departamento de Assistência aos Municípios e do Arquivo Público Mineiro.

§ 2º – Após a publicação desta lei, o Secretário do Interior baixará instruções aos Intendentes sobre a instalação dos municípios.

Art. 9º – As funções administrativas referidas nos artigos anteriores serão consideradas serviço público relevante e gratuito podendo, todavia, o Intendente perceber, a título de representação, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), pagos pelos cofres do município instalado.

Art. 10 – Enquanto não votar legislação própria, o novo município adotará a que estiver em vigor naquele de onde proveio, inclusive a lei orçamentária no que for aplicável.

Art. 11 – Compete ao Intendente Municipal (vetado):

I - representar o município perante os Poderes do Estado, da União e de outros municípios, em juízo ou fora dele;

II - fazer arrecadar, com a maior vigilância, as rendas municipais, zelando pela sua guarda e leal aplicação, vedado, em qualquer hipótese, o perdão de multas;

III - promover processo por infração das posturas municipais e impor as multas nelas previstas;

IV - manter em perfeito funcionamento:

a) as repartições da Prefeitura, expedindo os respectivos regulamentos;

b) os registros da contabilidade patrimonial e financeira, de acordo com as normas técnicas aprovadas e as instruções do Departamento de Assistência aos Municípios;

V - zelar pelo patrimônio do município;

VI - promover a cobrança da dívida ativa;

VII - tomar as providências ao seu alcance para remediar as calamidades públicas, solicitando aos poderes competentes os socorros que se fizerem necessários;

VIII - ordenar o pagamento das despesas que estiver legalmente autorizado a efetuar;

IX - promover a elaboração de projetos e orçamentos das obras e aquisição que forem indispensáveis à instalação do Governo Municipal;

X - conservar desimpedidos os caminhos e demais servidões do município, fazendo remover os embaraços que se verificarem;

XI - promover o tombamento e inventário dos bens municipais, mantendo perfeito registro deles;

XII - requisitar do Governo do Estado o auxílio necessário para o cumprimento de suas determinações legais;

XIII - determinar sejam expedidas as certidões solicitadas à Prefeitura por quaisquer interessados, não podendo negá-las, salvo quando o interesse público impuser sigilo;

XIV - pôr em concorrência pública ou administrativa as obras municipais, bem como as aquisições indispensáveis à instalação do Governo Municipal excedentes de cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

XV - desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, exclusivamente os bens que forem indispensáveis à instalação do Governo Municipal;

XVI - usar, em toda a sua plenitude, de direito de representação perante os poderes estaduais e federais;

XVII - publicar, por editais e pela imprensa local, onde houver, o expediente da Prefeitura;

XVIII - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 15 subsequente, o balancete da receita e despesa do mês anterior, acompanhado dos respectivos comprovantes; e ao Departamento de Assistência aos Municípios, uma cópia do referido balancete, para fins estatísticos;

XIX - manter os funcionários do município de origem com exercício no distrito emancipado, garantindo-lhes os direitos e vantagens, face à legislação mencionada no art. 10;

XX - admitir até três servidores municipais a título precário, segundo a conveniência da administração, fixando-lhes vencimentos, que não serão superiores aos dos titulares de cargos correspondentes no município de origem, aplicar-lhes penas disciplinares e dispensá-los, bem como cumprir, com relação aos servidores aos quais se refere esta lei, os dispositivos estatutários em vigor no município de origem;

XXI - resolver sobre os requerimentos e reclamações que lhe forem dirigidos, encaminhando ao Departamento de Assistência aos Municípios aqueles cuja apreciação a este competir;

XXII - abrir créditos extraordinários exclusivamente nos casos previstos na lei de Organização Municipal e créditos especiais na forma do art. 14 desta lei;

XXIII – apresentar ao Tribunal de Contas, no prazo de vinte (20) dias após a posse do Prefeito eleito, o relatório de sua administração para ser apreciado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) balanço financeiro;
- b) quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada;
- c) quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- d) balanço de receita e da despesa, por distrito;
- e) demonstração de Dívida Fundada;
- f) balanço patrimonial;
- g) demonstração discriminada da Dívida Flutuante;
- h) demonstração da Conta Patrimonial;
- i) inventário geral;
- j) quadro comparativo dos balanços patrimoniais;

XXIV – prestar informações que sobre o serviço público lhe forem solicitadas pelos Governos do Estado e da União e pela Assembléia Legislativa;

XXV – elaborar a proposta orçamentária para o exercício de 1963, com observância da legislação do Município de origem, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro, a fim de ser submetida à aprovação do Departamento de Assistência aos Municípios.

Art. 12 – O Departamento de Assistência aos Municípios expedirá as instruções necessárias ao exato cumprimento desta lei, no que se refere à competência do Intendente Municipal, e resolverá os casos omissos, bem como poderá autorizar realização de despesas especiais não previstas.

Art. 13 – A fiscalização da administração financeira dos municípios em regime de intendência será feita pelo Tribunal de Contas, através dos balancetes mensais da receita e da despesa.

Art. 14 – Os municípios criados por esta lei poderão realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a juros anuais máximos de doze por cento (12%), e resgatável até 31 de dezembro de 1963, para atender às despesas de instalação do município e outros serviços de natureza inadiável.

Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1962.

JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO

João Franzen de Lima

Mauro da Silva Gouvêa

Darcy Bessone de Oliveira Andrade

Roberto Ribeiro de Oliveira Resende

José de Faria Tavares

Themistocles Alves Barcelos Corrêa

José Pinto Machado

ANEXO Nº 1

Municípios – Distritos componentes:

1 – Abadia dos Dourados – Abadia dos Dourados.

2 – Abaeté – Abaeté.

3 – Abre Campo – Abre Campo, Granada, Pedra Bonita.

4 – Acaiaca (x) – Acaiaca.

5 - Açucena - Açucena, Aramirim, Felicina, Gama, Naque, Periquito (xx),
Pedra Corrida, São Sebastião do Baixio (ex-Baixio) (xx).

6 - Água Boa - Água Boa.

7 - Água Comprida - Água Comprida.

8 - Aguani (x) - Aguani.

9 - Águas Formosas - Águas Formosas, Crisólita.

10 - Águas Vermelhas (x) - Águas Vermelhas.

11 - Aimorés - Aimorés, Alto do Capim, Conceição do Capim,
Expedicionário Alicia, Mundo Novo de Minas, (ex-Mundo Novo), (xx), Penha do
Capim, São Sebastião da Vala, (xx), Tabaúna.

12 - Aiuruoca - Aiuruoca.

13 - Alagoa (x) - Alagoa.

14 - Albertina (x) - Albertina.

15 - Além Paraíba - Além Paraíba, Angustura.

(Vide Resolução da ALMG nº 741, de 2/3/1966.)

16 - Alfenas - Alfenas, Barranco Alto.

17 - Almenara - Almenara, Divisópolis, Mata Verde, Pedra Grande.

18 - Alpercata (x) - Alpercata.

19 - Alpinópolis - Alpinópolis, São José da Barra.

20 - Alterosa - Alterosa, Divino Espírito Santo (ex-Cavaco) (xx).

21 - Alto Rio Doce - Alto Rio Doce, Abreu, Missionário, Vitorinos (xx).

22 - Alvarenga (x) - Alvarenga.

23 - Alvinópolis - Alvinópolis, Fonseca, Major Ezequiel.

24 - Alvorada de Minas (ex-Santo Antônio do Rio do Peixe) (x) - Alvorada
de Minas (ex-Santo Antônio do Rio do Peixe), Deputado Augusto Clementino

(ex-Mato Grosso) (xx), Itapanhoacanga.

25 – Amparo da Serra – Amparo da Serra, Padre Felisberto (xx).

26 – Andradas – Andradas, Graminea.

27 – André Fernandes (x) – André Fernandes.

(Vide **Lei nº 9.961, de 27/10/1989.**)

28 – Andrelândia – Andrelândia.

29 – Antônio Carlos – Antônio Carlos.

30 – Antônio Dias – Antônio Dias, Hematita.

31 – Antônio Prado de Minas (ex-Antônio Prado) (x) – Antônio Prado de Minas (ex-Antônio Prado).

32 – Araçaí (x) – Araçaí.

33 – Aracitaba (x) – Aracitaba.

34 – Araçuaí – Araçuaí, Engenheiro Schnoor, Itira.

35 – Araguari – Araguari, Amanhece, Florestina, Piracaíba.

36 – Arantina (x) – Arantina.

37 – Araponga (x) – Araponga, Estevão de Araújo.

38 – Arapuá (x) – Arapuá.

39 – Argirita (x) – Argirita.

40 – Arinos (x) – Arinos.

41 – Araújos – Araújos.

42 – Araxá – Araxá.

43 – Arceburgo – Arceburgo.

44 – Arcos – Arcos.

45 – Areado – Areado.

46 – Astolfo Dutra – Astolfo Dutra, Santana do Campestre (xx), Sobral Pinto (xx).

47 – Ataléia – Ataléia: 1º subdistrito, 2º subdistrito, Fidelândia.

48 – Augusto de Lima (x) – Augusto de Lima.

49 – Baependi – Baependi.

50 – Baldim – Baldim, Amanda, São Vicente.

51 – Bambuí – Bambuí.

52 – Bandeira (x) – Bandeira.

53 – Bandeira do Sul (x) – Bandeira do Sul.

54 – Barão de Cocais – Barão de Cocais e Cocais.

55 – Barão do Monte Alto (ex-Morro Alto) (x) – Barão do Monte Alto (ex-Morro Alto), Cachoeira Alegre e Silveira Carvalho.

56 – Barbacena – Barbacena, 1º subdistrito e 2º subdistrito Correia de Almeida, Padre Brito – Senhora das Dores (ex-Dores de Monte Alegre) (xx).

57 – Barra Longa – Barra Longa, 1º subdistrito, 2º subdistrito e Bonfim da Barra (x).

58 – Barreiro Grande (x) – Barreiro Grande e Andréquicé.

(Vide [Lei nº 6.756, de 17/12/1975.](#))

59 – Barroso – Barroso.

60 – Bela Vista de Minas (ex-Bela Vista) Distritos componentes Bela Vista de Minas, (ex-Bela Vista).

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

61 – Belmiro Braga (ex-Ibitiguaiá) (x) – Belmiro Braga (ex-Ibitiguaiá), Porto das Flores, e Três Ilhas.

62 – Belo Horizonte – Belo Horizonte, 1º subdistrito, 2º subdistrito, 3º subdistrito, 4º subdistrito e Venda Nova.

63 - Belo Oriente (x) - Belo Oriente e Perpétuo Socorro (xx).

64 - Belo Vale - Belo Vale e Santana do Paraopeba.

65 - Berilo (x) - Berilo, José Gonçalves de Minas (ex-Gangorras) (xx).

66 - Bertópolis (x) - Bertópolis e Umburaninha.

67 - Betim - Betim.

68 - Bias Fortes - Bias Fortes.

69 - Bicas - Bicas.

70 - Bicas do Meio (x) - Bicas do Meio e Itererê (ex-Rosetinha) (xx).

(Vide [Lei nº 3.187, de 8/9/1964.](#))

71 - Biquinhas (x) - Biquinhas.

72 - Boa Esperança - Boa Esperança.

73 - Bocaina de Minas (ex-Arimatéa) - Bocaina de Minas (ex-Arimatéa) e Mirantão.

74 - Bocaiuva - Bocaiúva, 1º subdistrito, 2º subdistrito. Guaraciama, Olhos Dágua, Pires de Albuquerque e Terra Branca.

75 - Bom Despacho - Bom Despacho e Engenho do Ribeiro.

76 - Bom Jardim de Minas - Bom Jardim de Minas e Tabuão.

77 - Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da Penha.

78 - Bom Jesus do Amparo - Bom Jesus do Amparo.

79 - Bom Jesus do Galho - Bom Jesus do Galho, Passa Dez, Quartel do Sacramento (xx).

80 - Bom Repouso - Bom Repouso.

81 - Bom Sucesso - Bom Sucesso de emacaia.

82 - Bonfim - Bonfim, Santo Antônio da Vargem Alegre (ex-Turibaí).

83 – Bonfinópolis de Minas (ex-Fróis) (x) – Bonfinópolis de Minas (ex-Fróis).

84 – Borda da Mata – Borda da Mata, Sertãozinho, e Tocos do Mogi.

85 – Botelhos – Botelhos e Palmeiral.

86 – Botumirim – Botumirim.

87 – Brasília de Minas (ex-Brasília) – Brasília de Minas (ex-Brasília), 1º subdistrito, 2º subdistrito, Angicos de Minas (ex-Angicos), (xx) Campo Azul (ex-Campo Belo) (xx) Fernão Dias e Luislândia (ex-Jacu) (xx).

88 – Braz Pires – Braz Pires.

89 – Braúnas (ex-Braúnas de Guanhães) – Braúnas (ex-Braúnas de Guanhães).

90 – Brasópolis – Brasópolis, Dias e Luminosa.

(Vide [Lei nº 18.033, de 12/1/2009.](#))

91 – Brumadinho – Brumadinho, Aranha, Conceição do Itaguá, Piedade do Paraopeba e São José do Paraopeba.

92 – Bueno Brandão – Bueno Brandão.

93 – Buenópolis – Buenópolis e Curimataí.

94 – Burarama de Minas (ex-Bararama) (x) – Burarama de Minas (ex-Burarama e Caçarema) (xx).

(Vide [Lei nº 3.793, de 15/12/1965.](#))

95 – Buritis (x) – Buritis e Serra Bonita.

96 – Buritizeiro (x) – Buritizeiro, Cachoeira de Manteiga (xx) e Paredão de Minas (ex-Paredão) (xx).

97 – Cabo Verde – Cabo Verde, Serra dos Lemos (xx).

98 – Cachoeira de Minas – Cachoeira de Minas, Itain.

99 – Cachoeira do Macacos (x) – Cachoeira do Macacos.

(Vide [Lei nº 6.755, de 17/12/1975.](#))

100 - Cachoeira Dourada (x) - Cachoeira Dourada.

101 - Caetanópolis (ex-Cedro) - Caetanópolis (ex-Cedro).

102 - Caeté - Caeté, Antônio dos Santos, Morro Vermelho, Penedia, Roças Novas.

103 - Caiana (x) - Caiana.

104 - Cajuri (x) - Cajuri, Paraguai (xx).

105 - Caldas, Sant'ana de Caldas, São Pedro de Caldas (ex-São Pedro).

106 - Camacho (x) - Camacho.

107 - Camanducaia - Camanducaia, São Mateus de Minas (ex-São Mateus).

108 - Cambuí - Cambuí, Senador Amaral.

109 - Cambuquira - Cambuquira.

110 - Campanário (x) - Campanário, Jampruca (xx), São Sebastião do Barreiro (xx).

111 - Campanha - Campanha.

112 - Campestre - Campestre.

113 - Campina Verde - Campina Verde, Honorópolis (xx).

114 - Campo Belo - Campo Belo, Porto dos Mendes (xx).

115 - Campo do Meio - Campo do Meio.

116 - Campo Flórido - Campo Flórido.

117 - Campos Altos - Campos Altos, São Jerônimo dos Poções.

118 - Campos Gerais - Campos Gerais, Córrego do Ouro.

119 - Canaã - Canaã.

120 - Canápolis - Canápolis.

121 - Cana Verde - Cana Verde.

122 - Candeias - Candeias.

123 - Caparaó (x) - Caparaó.

124 - Capela Nova - Capela Nova.

125 - Capelinha - Capelinha.

126 - Capetinga - Capetinga, Goianases.

127 - Capim Branco - Capim Branco.

128 - Capinópolis - Capinópolis.

129 - Capitólio - Capitólio.

130 - Caputira (x) - Caputira.

131 - Caraí - Caraí, Marambainha.

132 - Caranaíba (x) - Caranaíba.

133 - Carandaí - Carandaí, Hermílio Alves, Pedra do Sino (xx).

134 - Carangola - Carangola, Alvorada, Fervedouro, Lacerdinha (ex Varginha) (xx), Ponte Alta de Minas (ex-Ponte Alta) (xx), São Pedro do Glória.

135 - Caratinga - Caratinga, Dom Lara, Entre Folhas, Imbé, Santa Bárbara, Santa Rita, Santo Antônio do Manhuaçu, São Cândido, São João do Jacutinga, Sapucaia, Ubaporanga, Vargem Alegre.

136 - Carbonita (x) - Carbonita.

137 - Careaçu - Careaçu.

138 - Carlos Chagas - Carlos Chagas, Epaminondas Otoni, Presidente Pena.

139 - Carmésia (x) - Carmésia.

140 - Carmo da Cachoeira - Carmo da Cachoeira.

141 - Carmo da Mata - Carmo da Mata.

142 - Carmo de Minas (ex-Silvestre Ferraz) - Carmo de Minas (ex-Silvestre Ferraz).

143 - Carmo do Cajuru - Carmo do Cajuru, São José dos Salgados.

144 - Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba, Quintinos.

145 - Carmo do Rio Claro - Carmo do Rio Claro, Itaci.

146 - Carmópolis de Minas - Carmópolis de Minas.

147 - Carrancas - Carrancas.

148 - Carvalhópolis (ex-Cana do Reino) - Carvalhópolis (ex-Cana do Reino).

149 - Carvalhos - Carvalhos.

150 - Casa Grande (x) - Casa Grande.

151 - Cascalho Rico - Cascalho Rico, 1º subdistrito, 2º subdistrito.

152 - Cássia - Cássia.

153 - Cassiterita (x) - Cassiterita.

(Vide [Lei nº 9.960, de 27/10/1989.](#))

154 - Cataguases - Cataguases, Cataguarino, Sereno, Vista Alegre.

155 - Catas Altas da Noruega (x) - Catas Altas da Noruega.

156 - Caxambu - Caxambu.

157 - Cedro do Abaeté (x) - Cedro do Abaeté.

158 - Central de Minas (x) - Central de Minas.

159 - Centralina - Centralina.

160 - Chácara (x) - Chácara.

161 - Chalé (x) - Chalé, Professor Sperber.

162 - Chapada do Norte (ex-Chapada) (x) - Chapada do Norte (ex-Chapada).

163 - Chiador - Chiador, Penha Longa.

164 - Cipotânea - Cipotânea.

165 - Claraval (ex-Garimpo das Canoas) - Claraval (ex-Garimpo das Canoas).

166 - Claro dos Poções (x) - Claro dos Poções, Vista Alegre (ex-Água Boa) (xx).

167 - Cláudio - Cláudio, Monsenhor João Alexandre.

168 - Coimbra - Coimbra.

169 - Coluna - Coluna.

170 - Comendador Gomes (x) - Comendador Gomes.

171 - Comercinho - Comercinho.

172 - Conceição da Aparecida - Conceição da Aparecida.

173 - Conceição das Alagoas - Conceição das Alagoas, Poncianos.

174 - Conceição das Pedras (x) - Conceição das Pedras.

175 - Conceição de Ipanema - Conceição de Ipanema.

176 - Conceição do Mato Dentro - Conceição do Mato Dentro, Brejaúba, Córregos, Costa Sena, Itacolomi, Santo Antônio do Norte, São Sebastião do Bonfim (xx).

177 - Conceição do Pará (x) - Conceição do Pará.

178 - Conceição do Rio Verde - Conceição do Rio Verde, Águas de Contnda.

179 - Conceição dos Ouros - Conceição dos Ouros.

180 - Congonhal - Congonhal.

181 - Congonhas - Congonhas, Alto Maranhão, Lobo Leite.

182 - Congonhas do Norte (x) - Congonhas do Norte.

183 - Consolação (x) - Consolação.

184 - Conquista - Conquista, Guaxima, Jubaí.

185 - Conselheiro Lafaiete - Conselheiro Lafaiete, Buarque de Macedo.

186 - Conselheiro Pena - Conselheiro Pena, Aldeia, Barra do Cuietê, Bueno, Cuietê Velho, Cuparaque, Ferrujinha, Goiabeira, Penha do Norte.

187 - Contagem - Contagem, Parque Industrial (ex-Cidade Industrial).

188 - Coqueiral - Coqueiral, Frei Eustáquio (ex-Cachoeira).

189 - Coração de Jesus - Coração de Jesus, Alvação, Luiz Pires de Lima (ex-Lapinha) (xx), Ponte dos Ciganos (xx), São Geraldo, São João da Lagoa (xx), São João Paçuí, São Joaquim.

190 - Cordisburgo - Cordisburgo, Lagoa Bonita.

191 - Cordislândia (ex-Paredes do Sapucaí (x) - Cordislândia (ex-Paredes do Sapucaí).

192 - Corinto - Corinto, Contraia.

193 - Coroaci - Coroaci - Coroaci, Conceição de Tronqueiras, São Sebastião do Bugre (xx).

194 - Coromandel - Coromandel, Alegre, Santa Rosa dos Dourados (ex-Santa Rita).

195 - Coronel Fabriciano - Coronel Fabriciano, Senador Melo Viana (ex-Melo Viana) (xx).

196 - Coronel Murta - Coronel Murta.

197 - Coronel Pacheco (x) - Coronel Pacheco.

198 - Coronel Xavier Chaves (ex-Coroas) (x) - Coronel Xavier Chaves (ex-Coroas).

199 – Córrego Danta – Córrego Danta, Cachoeirinha

200 – Córrego do Bom Jesus (ex-Bom Jesus do Córrego) – Córrego do Bom Jesus (ex-Bom Jesus do Córrego).

201 – Córrego Novo (x) – Córrego Novo.

202 – Couto de Magalhães de Minas (ex-Couto de Magalhães) (x) – Couto de Magalhães de Minas (ex-Couto de Magalhães).

203 – Cristais – Cristais.

204 – Cristália (x) – Cristália.

205 – Cristiano Otoni (x) – Cristiano Otoni, São Caetano (xx).

206 – Cristina – Cristina.

207 – Crucilândia – Crucilândia.

208 – Cruzeiro da Fortaleza (x) – Cruzeiro da Fortaleza, Brejo Bonito.

209 – Cruzília – Cruzília.

210 – Curvelo, Angueretá, J. K. (ex-São José da Lagoa) (xx), Santa Rita do Cedro, Tomaz Gonzaga.

211 – Datas (x) – Datas.

212 – Delfim Moreira – Delfim Moreira, 1º subdistrito; 2º subdistrito.

213 – Delfinópolis – Delfinópolis, Babilônia.

214 – Descoberto – Descoberto.

215 – Desterro de Entre Rios – Desterro de Entre Rios, São Sebastião do Gil.

216 – Desterro do Melo (x) – Desterro do Melo.

217 – Diamantina – Diamantina, Conselheiro Mata, Desembargador Otoni (xx), Estração, Guinda, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas (ex-Contagem) (xx), São João da Chapada, Senador Mourão, Sopa (xx).

218 – Diogo de Vasconcelos (x) – Diogo de Vasconcelos.

219 - Dionísio - Dionísio, Conceição de Minas (ex-Conceição) (xx).

220 - Divinésia (ex-Divino de Ubá) (x) - Divinésia (ex-Divino de Ubá).

221 - Divino - Divino, Bom Jesus do Divino, Orizânia.

222 - Divino das Laranjeiras (x) - Divino das Laranjeiras, Central de Santa Helena.

223 - Divinolândia de Minas (ex-Divino de Virginópolis) (x) - Divinolândia de Minas (ex-Divino de Virginópolis).

224 - Divinópolis - Divinópolis, Santo Antônio dos Campos.

225 - Divisa Nova - Divisa Nova.

226 - Dom Cavati (x) - Dom Cavati.

227 - Dom Joaquim - Dom Joaquim, Cororós.

228 - Dom Silvério - Dom Silvério, Sem Peixe.

229 - Dom Viçoso - Dom Viçoso.

230 - Dona Euzébia (x) - Dona Euzébia.

(Vide [Lei nº 19.986, de 28/12/2011.](#))

231 - Dores de Campos - Dores de Campos.

232 - Dores de Guanhães (x) - Dores de Guanhães.

233 - Dores do Indaíá - Dores do Indaiá.

234 - Dores do Turvo - Dores do Turvo.

235 - Doresópolis (ex-Perobas) (x) - Doresópolis (ex-Perobas).

236 - Douradoquara (x) - Douradoquara.

237 - Elói Mendes - Elói Mendes.

238 - Engenheiro Caldas (ex-Santa Bárbara) (x) - Engenheiro Caldas (ex-Santa Bárbara), São José de Acácio.

- 239 - Engenheiro Navarro (x) - Engenheiro Navarro.
- 240 - Entre Rios de Minas (ex-João Ribeiro), Serra do Camapuã.
- 241 - Ervália - Ervália.
- 242 - Esmeraldas - Esmeraldas, Andiroba, Melo Viana.
- 243 - Espera Feliz - Espera Feliz.
- 244 - Espinosa - Espinosa, Itamirim, Mamona.
- 245 - Espírito Santo do Dourado (x) - Espírito Santo do Dourado.
- 246 - Estiva - Estiva, Pântano.
- 247 - Estrela-D'alva - Estrela-D'alva, Água Viva.
- 248 - Estrela do Indaía - Estrela do Indaiá, Baú.
- 249 - Estrela do Sul - Estrela do Sul, Chapada de Minas (ex-Chapada), Santa Rita da Estrela.
- 250 - Eugenópolis - Eugenópolis, Gavião (xx), Pinhotiba.
- 251 - Ewbank da Câmara (ex-Eubanque da Câmara) (x) - Ewbank da Câmara (ex-Eubanque da Câmara).
- 252 - Extrema - Extrema.
- 253 - Fama - Fama.
- 254 - Faria Lemos - Faria Lemos.
- 255 - Felício dos Santos (x) - Felício dos Santos.
- 256 - Felisberto Caldeira (x) - Felisberto Caldeira.
(Vide [Lei nº 9.223, de 8/7/1986](#).)
- 257 - Felizburgo (x) - Felizburgo.
- 258 - Felixlândia - Felixlândia, São José do Buriti.

259 - Fernandes Tourinho (ex-Itapiruna) (x) - Fernandes Tourinho (ex-Itapiruna), Senhora da Penha.

260 - Ferros - Ferros, Borba Gato, Cubas, Esmeraldas de Ferros (ex-Esmeraldas) (xx), Santa Rita do Rio do Peixe, Santo Antônio da Fortaleza, Sete Cachoeiras.

261 - Florestal (x) - Florestal.

262 - Formiga - Formiga, Albertos, Baiões, Córrego Fundo, Ponte Vila.

263 - Fortaleza de Minas (ex-Santa Cruz das Areias) (x) - Fortaleza de Minas (ex-Santa Cruz das Areias).

264 - Formoso (x) - Formoso.

265 - Fortuna de Minas (ex-Fortuna) (x) - Fortuna de Minas (ex-Fortuna).

266 - Francisco Badaró (x) - Francisco Badaró, Genipapo (xx).

267 - Francisco Dumont (ex-Conceição do Barreiro) (x) - Francisco Dumont (ex-Conceição do Barreiro).

268 - Francisco Sá - Francisco Sá, Cana Brava.

(Vide Resolução da ALMG nº 736, de 22/12/1965.)

269 - Frei Gaspar (x) - Frei Gaspar.

270 - Frei Inocêncio (x) - Frei Inocêncio.

271 - Fronteira (x) - Fronteira.

272 - Fratal - Fratal, Aparecida de Minas.

273 - Funilândia (x) - Funilândia.

274 - Galiléia - Galiléia, São Geraldo do Baixio, Sapucaia do Norte.

275 - Gonçalves (x) - Gonçalves.

276 - Gonzaga (x) - Gonzaga, Conceição da Brejaúba (xx).

277 - Gouvêa - Gouvêa.

278 - Governador Valadares - Governador Valadares, Alto de Santa Helena, Baguari, Brejaubinha, Xonin, Derribadinha, Penha do Cassiano, São José das Tronqueiras, São Vítor.

279 - Grão Mogol - Grão Mogol, Barrocão, Catuni, Josenópolis (xx), Padre Carvalho (ex-Marianópolis) (xx).

(Vide [Resolução da ALMG nº 736, de 22/12/1965.](#))

280 - Grupiara (x) - Grupiara.

281 - Guanhães - Guanhães, Correntinho, Farias, Sapucaia de Guanhães.

282 - Guapé - Guapé, Araúna.

283 - Guaraciaba - Guaraciaba.

284 - Guaranésia - Guaranésia, Santa Cruz do Prata.

285 - Guarani - Guarani.

286 - Guarará - Guarará.

287 - Guarda-Mor (x) - Guarda-Mor.

288 - Guaxupé - Guaxupé.

289 - Guidoval - Guidoval.

290 - Guimarânia (x) - Guimarânia.

291 - Guiricema - Guiricema, Tuiutinga, Vilas Boas.

292 - Gurinhatã (x) - Gurinhatã.

293 - Heliodora (ex-Senador Lemos) - Heliodora (ex-Senador Lemos).

294 - Iapu - Iapu, Bugre, São Sebastião da Barra (xx).

295 - Ibertioga (x) - Ibertioga.

296 - Ibiá - Ibiá, Argenita, Tobati.

297 - Ibiaí (x) - Ibiaí.

298 - Ibiraci - Ibiraci.

299 - Ibirité (x) - Ibirité, Sarzedo.

300 - Ibitiúra de Minas (ex-Ibitiúra) (x) - Ibitiúra de Minas (ex-Ibitiúra).

301 - Ibituruna (x) - Ibituruna.

302 - Igarapé - Igarapé, São Joaquim de Bicas.

303 - Igaratinga - Igaratinga.

304 - Iguatama - Iguatama, Corguinhos (xx).

305 - Ijaci (x) - Ijaci.

306 - Ilícínea - Ilícínea.

307 - Inconfidentes (x) - Inconfidentes.

308 - Indianópolis - Indianópolis.

309 - Ingaí (x) - Ingaí.

310 - Inhapim - Inhapim, Itajutiba, São Domingos das Dores (xx), São Sebastião da Anta (xx), Tabajara (ex-Veadinho).

311 - Inhaúma - Inhaúma.

312 - Inimutaba (x) - Inimutaba.

313 - Ipanema - Ipanema, Taparuba.

314 - Ipatinga - Ipatinga - Barra Alegre.

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

315 - Ipiaçu (x) - Ipiaçu.

316 - Ipuiúna (x) - Ipuiúna.

317 - Iraí de Minas (x) - Iraí de Minas.

318 - Itabira - Itabira, Ipoema, Senhora do Carmo.

319 - Itabirinha (x) - Itabirinha.

(Item com redação dada pelo art. 2º da [Lei nº 13.823, de 11/1/2001.](#))

320 - Itabirito - Itabirito, Acuruí, Bação, São Gonçalo do Monte.

321 - Itacambira (x) - Itacambira.

322 - Itacarambi (x) - Itacarambi, Missões.

323 - Itaguara - Itaguara.

324 - Itaipé (x) - Itaipé, Catugi.

325 - Itajubá - Itajubá, Lourenço Velho.

326 - Itamarandiba - Itamarandiba, Aricanduva, Padre João Afonso, Penha de França.

327 - Itamarati de Minas (ex-Itamarati) (x) - Itamarati de Minas (ex-Itamarati).

328 - Itambacuri - Itambacuri, Frei Serafim, Guarataia.

329 - Itambé do Mato Dentro (x) - Itambé do Mato Dentro.

330 - Itamoji - Itamoji.

331 - Itamonte - Itamonte.

332 - Itanhandu - Itanhandu.

333 - Itanhomi - Itanhomi, Capitão Andrade (ex-Café) (xx), Edgard Melo (ex-Queiroga) (xx).

334 - Itaobim - Itaobim.

335 - Itapagipe - Itapagipe.

336 - Itapecerica, Lamounier, Marilândia, Neolândia (xx).

337 - Itapeva (x) - Itapeva.

338 - Itatiaiuçu (x) - Itatiaiuçu, Santa Terezinha de Minas (ex-Porteiras) (xx).

339 - Itaúna - Itaúna.

340 - Itaverava (x) - Monsenhor Isidro (ex-Sobrado do Rocha xx).

341 - Itinga - Itinga, Jacaré, Santana do Araçuaí.

342 - Ituêta - Ituêta, Quatituba (ex-Santo Antônio da Boa Sorte).

343 - Ituiutaba - Ituiutaba.

344 - Itumirim - Itumirim, Macuco de Minas (ex-Macuco) (x).

345 - Iturama - Iturama, Alexandrita (ex-Monte Alto), Carneirinho.

346 - Itutinga - Itutinga.

347 - Jaboticatubas - Jaboticatubas, Almeida.

348 - Jacinto - Jacinto, Jaguarão.

349 - Jacuí - Jacuí.

350 - Jacutinga - Jacutinga, São Sebastião dos Robertos, Sapucaí.

351 - Jaguaraçu - Jaguaraçu.

352 - Janaúba - Janaúba.

353 - Januária - Januária, Brejo do Amparo, Cônego Marinho, Levinópolis, Pedras de Maria da Cruz, Riacho da Cruz (ex-Bela Vista).

354 - Japaraíba (x) - Japaraíba.

355 - Jeceaba - Jeceaba, Bituri, Caetano Lopes (xx).

(Vide art. 2º da **Lei nº 4.262, de 11/10/1966.**)

356 - Jequeri - Jequeri, Grotá - Piscamba, São Vicente do Gramá.

357 - Jequitaí - Jequitaí.

358 - Jequitibá (x) - Jequitibá, Doutor Campolina (ex-Lagoa Formosa) (xx).

359 - Jequitinhonha - Jequitinhonha, Guaranilândia (ex-Guarani) (xx), São Pedro do Jequitinhonha.

360 - Jesuânia - Jesuânia.

361 - Joaíma - Joaíma: 1º subdistrito, 2º subdistrito, 3º subdistrito.

362 - Joanésia - Joanésia.

363 - João Monlevade - João Monlevade.

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

364 - João Pinheiro - João Pinheiro, Caatinga, Cana Brava, Olhos Dágua do Oeste (ex-Olhos Dágua) (xx), Veredas.

365 - Joaquim Felício (x) - Joaquim Felício.

366 - Jordânia - Jordânia, Estrela de Jordânia.

367 - José de Melo (ex-União de Caeté) (x) - José de Melo (ex-União de Caeté).

(Vide [Lei nº 9.454, de 16/12/1987.](#))

368 - Juiz de Fora - Juiz de Fora: 1º subdistrito, 2º subdistrito, Benfica de Minas (ex-Benfica) (xx), Paula Lima, Rosário de Minas, Sarandira, Torreões.

(Vide art. 2º da [Lei nº 4.935, de 10/9/1968](#), que revogou a criação do Distrito de Benfica.)

(Vide [Lei nº 4.935, de 10/9/1968.](#))

369 - Juramento - Juramento, Glaucilândia (xx).

370 - Juruáia - Juruáia.

371 - Ladainha - Ladainha, Concórdia do Mucuri (ex-Concórdia).

372 - Lagamar (x) - Lagamar.

(Vide [Lei nº 3.355, de 11/3/1965.](#))

373 - Lagoa da Prata - Lagoa da Prata, Martins Guimarães (xx).

374 - Lagoa dos Patos (x) - Lagoa dos Patos.

375 - Lagoa Dourada (x) - Lagoa Dourada.

376 - Lagoa Formosa (x) - Lagoa Formosa, Monjolinho de Minas (ex-Monjolinho) (xx).

377 - Lagoa Santa - Lagoa Santa, Confins, Lapinha.

378 - Lajinha - Lajinha.

379 - Lambari - Lambari.

380 - Lamin (x) - Lamin.

381 - Laranjal - Laranjal, São João da Sapucaia.

382 - Lassance - Lassance.

383 - Lavras - Lavras.

384 - Leandro Ferreira (x) - Leandro Ferreira.

385 - Leopoldina - Leopoldina, Abaíba, Piacatuba, Providência, Ribeiro Junqueira, Tebas.

386 - Liberdade - Liberdade.

387 - Lima Duarte - Lima Duarte, Conceição da Ibitipoca, São Domingos da Bocaina, São José dos Lopes.

388 - Luminárias - Luminárias.

389 - Luz - Luz, Esteios.

390 - Machacalis (ex-Norte) - Machacalis (ex-Norte).

391 - Machado - Machado, Douradinho.

392 - Madre de Deus de Minas (ex-Cianita) - Madre de Deus de Minas (ex-Cianita).

393 - Malacacheta - Malacacheta, Antônio Ferreira, Franciscópolis, Jaguaritira, Junco de Minas (ex-Junco) (xx), Santo Antônio do Mucuri (xx), Setubinha.

394 - Manga - Manga, Juvenília (xx), Matias Cardoso, Miravânia (xx), Nhandutiba, Monte Rei (ex-Lunalta) (xx).

(Vide Resolução da ALMG nº 721, de 26/10/1965.)

395 - Manhuaçu - Manhuaçu, Luizburgo, Reduto, São João do Manhuaçu, São Pedro do Avaí, São Sebastião do Sacramento.

396 - Manhumirim - Manhumirim, Durandé, Martins Soares.

397 - Mantena - Mantena, Água Doce do Mantena, Barra do Ariranha, Santo Agostinho de Minas (ex-Santo Agostinho) São João do Manteninha.

398 - Maravilhas - Maravilhas.

399 - Mar de Espanha - Mar de Espanha, Engenho Novo, Saudade.

400 - Maria da Fé - Maria da Fé, Pintos Negreiros.

401 - Mariana - Mariana, Bandeirantes, Cachoeira do Brumado, Camargos, Cláudio Manoel, Furquim, Monsenhor Horta, Padre Viegas, Passagem de Mariana, Santa Rita Durão.

402 - Marilac (x) - Marilac.

403 - Maripá de Minas (ex-Maripá)(x) - Maripá de Minas (ex-Maripá).

404 - Marliéria - Marliéria.

405 - Marmelópolis (ex-Queimada) (x) - Marmelópolis (ex-Queimada).

406 - Martinho Campos - Martinho Campos, Alberto isaacson (xx), Ibitiúra (xx).

407 - Martelândia (ex-Mãe dos Homens) (x) - Materlândia (ex-Mãe dos Homens).

408 - Mateus Leme - Mateus Leme, Azurita, Juatuba, Serra Azul (ex-Boturobi).

409 - Matias Barbosa - Matias Barbosa.

410 - Matipó - Matipó, Padre Fialho (ex-Garimpo).

411 - Mato Verde - Mato Verde, São João do Bonito.

412 - Matozinhos - Matozinhos, Mocambeiro.

413 – Matutina – Matutina.

414 – Medeiros (x) – Medeiros.

415 – Medina – Medina, Tuparecê.

416 – Mendes Pimentel (ex-Bom Jesus de Mantena) – Mendes Pimentel (ex-Bom Jesus de Mantena), Frei Jorge (ex-São Félix) (xx).

417 – Mercês – Mercês.

418 – Mesquita – Mesquita, Sant'Ana do Paraíso.

419 – Minas Novas – Minas Novas, Leme do Prado (ex-Gomes).

420 – Minduri – Minduri.

421 – Mirabela (x) – Mirabela, Patis.

422 – Miradouro – Miradouro.

423 – Miraí – Miraí, Dores da Vitória.

424 – Moeda – Moeda, Côco.

425 – Moema – Moema.

426 – Monjolos (x) – Monjolos, Rodeador (xx).

427 – Monsenhor Paulo – Monsenhor Paulo.

428 – Montalvânia (x) – Montalvânia, Pitarana (xx), São Sebastião dos Poções.

(Vide Resolução da ALMG nº 721, de 26/10/1965.)

429 – Monte Alegre de Minas – Monte Alegre de Minas.

430 – Monte Azul – Monte Azul: 1º subdistrito, 2º subdistrito, Gameleiras.

431 – Monte Belo – Monte Belo, Juréia, Santa Cruz da Aparecida (ex-Santa Cruz).

432 – Monte Carmelo – Monte Carmelo.

433 - Monte Santo de Minas - Monte Santo de Minas, Milagre.

434 - Montes Claros - Montes Claros, Ermidinha (xx), Miralta, Nova Esperança (ex-Veados), Santa Rosa de Lima, São João da Vereda, São Pedro da Garça, Vila Nova de Minas (ex-Bom Sucesso) (xx).

435 - Monte Sião - Monte Sião.

436 - Morada Nova de Minas (ex-Moravânia) - Morada Nova de Minas (ex-Moravânia), Frei Orlando.

437 - Morro da Garça (x) - Morro da Garça.

438 - Morro do Pilar - Morro do Pilar.

439 - Munhoz - Munhoz.

440 - Muriaé - Muriaé, Belisário, Boa Família, Bom Jesus da Cachoeira, Itamuri, Pirapanema, Rosário da Limeira.

441 - Mutum - Mutum, Centenário, Ocidente, Roseiral, São Francisco do Humaitá.

442 - Muzambinho - Muzambinho.

443 - Nacip Raydan (ex-Bananal) (x) - Nacip Raydan (ex-Bananal).

444 - Nanuque - Nanuque, Alto Itaúna, Vila Pereira.

445 - Natércia (ex-Santa Catarina) - Natércia (ex-Santa Catarina).

446 - Nazareno - Nazareno.

447 - Nepomuceno - Nepomuceno, Nazaré de Minas (ex-Nazaré) (xx), Santo Antônio do Cruzeiro (xx).

448 - Nova Era - Nova Era.

449 - Nova Lima - Nova Lima.

450 - Nova Módica (x) - Nova Módica.

451 - Nova Ponte - Nova Ponte: 1º subdistrito, 2º subdistrito.

452 - Nova Resende - nova Resende, Petúnia.

453 - Nova Serrana (ex-Cercado) - Nova Serrana (ex-Cercado), Boa Vista de Minas (ex-Boa Vista) (xx).

454 - Novo Cruzeiro - Novo Cruzeiro, Lufa, Novilhona, Queixada.

455 - Olaria (x) - Olaria.

456 - Olímpio Noronha (x) - Olímpio Noronha.

457 - Oliveira - Oliveira, Morro do Ferro.

458 - Oliveira Fortes - Oliveira Fortes.

459 - Onça de Pitangui (ex-Onça) (x), onça de Pitangui (ex-Onça).

460 - Ouro Branco - Ouro Branco.

461 - Ouro Fino - Ouro Fino, Crisólia, São José do Mato Dentro (xx).

462 - Ouro Preto - Ouro Preto: 1º subdistrito e 2º subdistrito, Amarantina, Antônio Pereira - Cachoeira do Campo, Engenheiro Correia, Glaura, Miguel Burnier, Rodrigo Silva (xx), Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio do Leite (ex-Bárbara Heliodora) e São Bartolomeu.

463 - Ouro Verde de Minas (ex-Ouro Verde) (x) - Ouro Verde de Minas (ex-Ouro Verde).

464 - Padre Paraíso (x) - Padre Paraíso.

465 - Paineiras (x) - Paineiras.

466 - Pampã (x) - Pampã.

(Vide [Lei nº 7.221, de 28/4/1978.](#))

467 - Pains - Pains e Vila Costina.

468 - Paiva - Paiva.

469 - Palma - Palma, Cisneiros e Itapiroçu.

470 - Papagaios - Papagaios.

471 – Paracatu – Paracatu.

472 – Pará de Minas – Pará de Minas, Carioca, Ascensão (xx), Córrego do Barro (xx).

473 – Paraguaçu – Paraguaçu e Guaiipava.

474 – Paraisópolis – Paraisópolis e Costas.

475 – Paraopeba – Paraopeba.

476 – Passabém (x) – Passabém.

477 – Passa Quatro – Passa Quatro, Pé de Morro, 1º subdistrito e 2º subdistrito, e Pinheirinhos.

478 – Passa Tempo – Passa Tempo.

479 – Passa Vinte – Passa Vinte.

480 – Passos – Passos.

481 – Patos de Minas – Patos de Minas, Bom Sucesso de Patos (ex-Bom Sucesso) (xx), Chumbo, Major Porto (ex-Capelinha do Chumbo) (xx) e Sant'Ana de Patos.

482 – Patrocínio – Patrocínio, São João da Serra Negra, Salitre de Minas (ex-Salitre), Santa Luzia dos Barros e Silvano (ex-Folhados).

483 – Patrocínio do Muriaé – Patrocínio do Muriaé.

484 – Paula Cândido (ex-São José do Barroso) – Paula Cândido (ex-São José do Barroso).

485 – Paulistas – Paulistas.

486 – Pavão (x) – Pavão.

487 – Peçanha – Peçanha, CantaGalo e Santa Tereza do Bonito.

488 – Pedra Azul – Pedra Azul.

489 – Pedra do Anta (x) – Pedra do Anta.

490 - Pedra do Indaiá (x) - Pedra do Indaiá.

491 - Pedra Dourada (x) - Pedra Dourada.

492 - Pedralva - Pedralva.

493 - Pedrinópolis (x) - Pedrinópolis.

494 - Pedro Leopoldo - Pedro Leopoldo, Doutor Lund (xx), Fidalgo, Vera Cruz de Minas (ex-Pindaré).

495 - Pedro Teixeira (x) - Pedro Teixeira.

496 - Pequeri - Pequeri.

497 - Pequi - Pequi.

498 - Perdigão - Perdigão.

499 - Perdizes - Perdizes.

500 - Perdões - Perdões.

501 - Pescador (x) - Pescador.

502 - Piau - Piau.

503 - Piedade de Ponte Nova - Piedade de Ponte Nova.

504 - Piedade do Rio Grande (ex-Arantes) - Piedade do Rio Grande (ex-Arantes), Paraíso da Piedade (ex-Paraíso), Santo Antônio do Porto.

505 - Piedade dos Gerais (x) - Piedade dos Gerais.

506 - Pimenta - Pimenta, Santo Hilário.

507 - Piracema (ex-Rio do Peixe) - Piracema (ex-Rio do Peixe).

508 - Pirajuba - Pirajuba.

509 - Piranga - Piranga, Pinheiros Altos, Santo Antônio do Pirapetinga.

510 - Piranguçu (x) - Piranguçu.

511 - Piranguinho (x) - Piranguinho, Olegário Maciel.

- 512 – Pirapetinga – Pirapetinga, Caiapó.
- 513 – Pirapora – Pirapora.
- 514 – Piraúba – Piraúba.
- 515 – Pitangui – Pitangui.
- 516 – Piuí – Piumhi
- 517 – Planura (x) – Planura.
- 518 – Poço Fundo (ex-Gimirim) – Poço Fundo (ex-Gimirim), Paiolinho.
- 519 – Poços de Caldas – Poços de Caldas.
- 520 – Pocrane – Pocrane, Assaraí, Barra da Figueira.
- 521 – Pompéu – Pompéu, Silva Campos.
- 522 – Ponte Nova – Ponte Nova – 1º subdistrito, 2º subdistrito, Oratórios, Vau-Açu.
- 523 – Porteirinha – Porteirinha, Gorutuba, Serranópolis.
- 524 – Porto Firme – Porto Firme.
- 525 – Poté – Poté, Valão.
- 526 – Pouso Alegre – Pouso Alegre.
- 527 – Pouso Alto – Pouso Alto, Santana do Capivari.
- 528 – Prados – Prados.
- 529 – Prata – Prata, Jardinésia, Patrimônio
- 530 – Pratápolis – Pratápolis, Itaú de Minas.
- 531 – Pratinha – Pratinha.
- 532 – Presidente Bernardes (ex-Calambau) – Presidente Bernardes (ex-Calambau).

533 - Presidente Juscelino (ex-Ponte do Paraúna) (x) - Presidente Juscelino (ex-Ponte do Paraúna).

534 - Presidente Kubitschek (ex-Tijucal) (x) - Presidente Kubitschek (ex-Tijucal).

535 - Presidente Olegário - Presidente Olegário, Galena (ex-Santana do Cricó), Ponte Firme.

536 - Presidente Soares - Presidente Soares.

537 - Presidente Wenceslau Braz (ex-São Francisco de Oliveira) (x) - Presidente Wenceslau Braz (ex-São Francisco de Oliveira).

(Vide [Lei nº 3.187, de 8/9/1964.](#))

(Vide [Lei nº 6.775, de 1/6/1976.](#))

538 - Prudente de Moraes (x) - Prudente de Moraes.

539 - Quartel Geral - Quartel Geral, Quartel de São João (x).

540 - Queluzito (x) - Queluzito.

(Item com redação dada pelo art. 1º da [Lei nº 10.541, de 13/12/1991.](#))

541 - Raposos - Raposos.

542 - Raul Soares - Raul Soares, Bicuíba, Sant'Ana do Tabuleiro, São Sebastião do Óculo (xx), São Vicente da Estrela, Vermelho Novo, Vermelho Velho.

543 - Recreio - Recreio, Angaturama, Conceição da Boa Vista.

544 - Resende Costa - Resende Costa, Jacarandira.

545 - Resplendor - Resplendor, Bom Pastor, Calixto, Campo Alegre de Minas (ex-Campo Alegre) (xx), Independência, Nicolândia (ex-Barra de Santa Cruz) (xx).

546 - Ressaquinha - Ressaquinha, Alfredo Vasconcelos (xx).

547 - Riacho dos Machados (x) - Riacho dos Machados.

548 - Ribeirão das Neves – Ribeirão das Neves, Justinópolis (ex-Campanha).

549 - Ribeirão Vermelho – Ribeirão Vermelho.

550 - Rio Acima – Rio Acima.

551 - Rio Casca – Rio Casca, Jurumirim.

552 - Rio Doce (x) – Rio Doce.

553 - Rio do Prado – Rio do Prado, dois de Abril (xx), Palmópolis (ex-Palmares).

554 - Rio Espera – Rio Espera, Piranguita (ex-Conceição da Piranguita), Rio Melo (xx).

555 - Rio Manso (x) – Rio Manso, Cachoeira dos Antunes (xx).

556 - Rio Novo – Rio Novo, Goianá.

557 - Rio Paranaíba – Rio Paranaíba, Abaeté dos Mendes (ex-Pouso Alegre) (xx).

558 - Rio Pardo de Minas – Rio Pardo de Minas, Indaiabira, Montezuma, Santo Antônio do Retiro, Serra Nova.

559 - Rio Piracicaba – Rio Piracicaba, Conceição de Piracicaba (ex-Jorge), Padre Pinto.

560 - Rio Pomba – Rio Pomba.

561 - Rio preto – Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, São Sebastião do Barreado.

562 - Rio Vermelho – Rio Vermelho, Pedra Menina.

563 - Ritápolis – Ritápolis (ex-Santa Rita do Rio Abaixo).

564 - Rochedo de Minas (x) – Rochedo de Minas.

565 - Rodeiro (x) – Rodeiro.

566 - Romaria (x) – Romaria.

567 - Rubelita (x) - Rubelita.

(Vide Resolução da ALMG nº 641, de 9/12/1964.)

568 - Rubim - Rubim, Itapiru.

569 - Sabará - Carvalho de Brito (ex-Marzagânia), Mestre Caetano, Ravenda.

570 - Sabinópolis - Sabinópolis, Euxenita, Quilombo.

571 - Sacramento - Sacramento, Desemboque.

572 - Salinas - Salinas, Ferreirópolis (ex-Bom Jesus dos Ferreiras), Santa Cruz de Salinas.

(Vide Resolução da ALMG nº 641, de 9/12/1964.)

573 - Salto da Divisa - Salto da Divisa.

574 - Santa Bárbara - Santa Bárbara, Barra Feliz, Brumal, Catas Altas, Conceição do Rio Acima, Florália.

575 - Santa Bárbara do Tugúrio (ex-Tugúrio) (x) - Santa Bárbara do Tugúrio (ex-Tugúrio).

576 - Santa Cruz do Escalvado - Santa Cruz do Escalvado, São Sebastião do Soberbo, Zito Soares.

577 - Santa Efigênia de Minas (ex-Santa Efigênia) (x) - Santa Efigênia de Minas (ex-Santa Efigênia).

578 - Santa Fé de Minas (ex-Capão Redondo) (x) - Santa Fé de Minas (ex-Capão Redondo).

579 - Santa Juliana - Santa Juliana, 1º subdistrito, 2º subdistrito, Zelândia (ex-Estação de Santa Juliana).

580 - Santa Luzia - Santa Luzia, São Benedito (xx).

581 - Santa margarida - Santa Margarida, Ribeirão de São Domingos (ex-São Domingos).

582 - Santa Maria de Itabira - Santa Maria de Itabira, Itauninha.

583 - Santa Maria do Salto (x) - Santa Maria do Salto.

584 - Santa Maria do Suaçuí - Santa Maria do Suaçuí, Glucínio, José Raydan (ex-Folha Larga), Poaia.

585 - Santana da Vargem (x) - Santana da Vargem.

586 - Santana de Cataguases (x) - Santana de Cataguases.

587 - Santana de Pirapama - Santana de Pirapama, Fechados (xxx).

588 - Santana do Deserto - Santana do Deserto.

589 - Santana do Garambêu (x) - Santana do Garambêu.

590 - Santana do Jacaré - Santana do Jacaré.

591 - Santana do Manhuaçu (x) - Santana do Manhuaçu, Santa Filomena.

592 - Santana do Riacho (ex-Riacho Fundo) (x) - Santana do Riacho (ex-Riacho Fundo), Cardeal Mota (xx).

593 - Santana dos Montes (x) - Santana dos Montes, Joselândia.

594 - Santa Rita de Caldas - Santa Rita de Caldas, São Bento de Caldas.

595 - Santa Rita do Ibitipoca (ex-Ibitipoca) (x) - Santa Rita do Ibitipoca, (ex-Ibitipoca), Campolide, Paraíso Garcia.

596 - Santa Rita do Ituêto (x) - Santa Rita do Ituêto.

597 - Santa Rita do Jacutinga - Santa Rita do Jacutinga, Itaboca.

598 - Santa Rita do Sapucaí - Santa Rita do Sapucaí.

599 - Santa Rosa da Serra (ex-Rosalinda) (x) - Santa Rosa da Serra (ex-Rosalinda).

600 - Santa Vitória - Santa Vitória, Chaveslândia (xx), Perdilândia (xx).

601 - Santo Antônio do Amparo - Santo Antônio do Amparo.

602 - Santo Antônio do Aventureiro (ex-Aventureiro) (x) - Santo Antônio do Aventureiro (ex-Aventureiro).

(Vide [Resolução da ALMG nº 741, de 2/3/1966.](#))

603 - Santo Antônio do Grama - Santo Antônio do Grama.

604 - Santo Antônio do Itambé (x) - Santo Antônio do Itambé.

605 - Santo Antônio do Jacinto (x) - Santo Antônio do Jacinto.

606 - Santo Antônio do Monte - Santo Antônio do Monte.

607 - Santo Antônio do Rio Abaixo (x) - Santo Antônio do Rio Abaixo.

608 - Santo Hipólito (x) - Santo Hipólito, Senhora da Glória, Valo Fundo (xx).

609 - Santos Dumont - Santos Dumont, Conceição do Formoso, Dores do Paraibuna, São João da Barra.

610 - São Bento Abade (ex-Eremita) (x) - São Bento Abade (ex-Eremita).

611 - São Brás do Suaçuí - São Brás do Suaçuí.

612 - São Domingos do Prata - São Domingos do Prata, Cônego João Pio, Ilhéus do Prata, Juiraçu, Santana do Alfié, Vargem Linda.

613 - São Francisco - São Francisco, conceição da Vargem, Morro, Serra das Araras, Urucuia.

614 - São Francisco de Sales (x) - São Francisco de Sales.

615 - São Francisco do Glória - São Francisco do Glória.

616 - São Geraldo - São Geraldo, Monte Celeste.

617 - São Geraldo da Piedade - São Geraldo da Piedade.

618 - São Gonçalo do Abaeté - São Gonçalo do Abaeté, Canoeiros.

619 - São Gonçalo do Rio Abaixo (x) - São Gonçalo do Rio Abaixo.

620 - São Gonçalo do Pará - São Gonçalo do Pará.

621 – São Gonçalo do Sapucaí – São Gonçalo do Sapucaí, Ferreiras (ex-Ressaca) (xx), Ribeiros (xx).

622 – São Gotardo – São Gotardo, Funchal, Guarda dos Ferreiros (xx), São José da Bela Vista.

623 – São João Batista do Glória – São João Batista do Glória.

624 – São João da Mata (x) – São João da Mata.

625 – São João da Ponte – São João da Ponte, Condado do Norte (ex-Condado), Lontra, Santo Antônio da Boa Vista, Simão Campos (ex-São João da Lagoa) (xx).

626 – São João do Oriente – São João do Oriente.

627 – São João Del Rei – São João Del Rei, Arcangelo, Caburu, Emboabas, Rio das Mortes, São Sebastião da Vitória.

628 – São João do Paraíso – São João do Paraíso, Vereda do Paraíso.

629 – São João Evangelista – São João Evangelista, Nelson de Sena (ex-São Sebastião dos Pintos).

630 – São João Nepomuceno – São João Nepomuceno, Carlos Alves – Ituí, Roça Grande, Turuaçu.

631 – São José da Safira (x) – São José da Safira.

632 – São José da Varginha (x) – São José da Varginha.

633 – São José do Alegre – São José do Alegre.

634 – São José do Divino (x) – São José do Divino.

635 – São José do Goiabal (ex-Goiabal) – São José do Goiabal (ex-Goiabal).

636 – São José do Jacuri – São José do Jacuri, Frei Lagonegro (ex-Bonsucesso) (xx).

637 – São José do Mantimento (x) – São José do Mantimento.

638 - São Lourenço - São Lourenço.

639 - São Miguel do Anta - São Miguel do Anta.

640 - São Pedro da União - São Pedro da União.

641 - São Pedro do Suaçuí - São Pedro do Suaçuí.

642 - São Pedro dos Ferros - São Pedro dos Ferros, Águas Féreas.

643 - São Romão - São Romão.

644 - São Roque de Minas (ex-Guia Lopes) - São Roque de Minas (ex-Guia Lopes), São José do Barroso, Serra da Canastra.

645 - São Sebastião da Bela Vista (x) - São Sebastião da Bela Vista.

646 - São Sebastião do Maranhão - São Sebastião do Maranhão, Mãe dos Homens, Santo Antônio dos Araújos.

647 - São Sebastião do Oeste (ex-São Sebastião do Curral) (x) - São Sebastião do Oeste (ex-São Sebastião do Curral).

648 - São Sebastião do Paraíso - São Sebastião do Paraíso, Guardinha.

(Vide [Lei nº 9.418, de 11/9/1987](#).)

649 - São Sebastião do Rio Preto (x) - São Sebastião do Rio Preto.

650 - São Sebastião do Rio Verde (x) - São Sebastião do Rio Verde.

651 - São Tiago - São Tiago, Mercês de Água Limpa.

652 - São Tomás de Aquino - São Tomás de Aquino.

653 - São Tomé das Letras (x) - São Tomé das Letras.

654 - São Vicente de Minas (ex-Francisco Sales) - São Vicente de Minas (ex-Francisco Sales).

655 - Sapucaí-Mirim - Sapucaí-Mirim.

656 - Sardoá (x) - Sardoá.

657 - Senador Cortes (x) - Senador Cortes.

658 - Senador Firmino - Senador Firmino.

659 - Senador José Bento (x) - Senador José Bento.

660 - Senador Modestino Gonçalves (x) (ex-Mercês de Diamantina) - Senador Modestino Gonçalves (ex-Mercês de Diamantina).

661 - Senhora de Oliveira (ex-Piraguara) - Senhora de Oliveira (ex-Piraguara).

662 - Senhora do Porto - Senhora do Porto.

663 - Senhora dos Remédios (ex-Angoritaba) - Senhora dos Remédios (ex-Angoritaba), Palmital dos Carvalhos (xx).

664 - Sericita (x) - Sericita.

665 - Seritinga (x) - Seritinga.

666 - Serra Azul de Minas (ex-Casa de Telha) - Serra Azul de Minas (ex-Casa de Telha).

667 - Serra da Saudade (ex-Comendador Viana) (x) - Serra da Saudade (ex-Comendador Viana).

668 - Serra do Salitre - Serra do Salitre, Catiara (xx).

669 - Serra dos Aimorés (x) - Serra dos Aimorés.

670 - Serrania - Serrania.

671 - Serranos - Serranos.

672 - Serro - Serro, Milho Verde, Pedro Lessa (ex-Monjolos) (xx), São Gonçalo do Rio das Pedras.

673 - Sete Lagoas - Sete Lagoas, Silva Xavier.

674 - Silverânia (x) - Silverânia.

675 - Silvianópolis - Silvianópolis.

676 - Simão Pereira (x) - Simão Pereira.

677 - Simonésia - Simonésia, Alegria.

678 - Sobrália (x) - Sobrália, Plautino Soares (ex-Paraíso de Nossa Senhora das Graças) (xx).

679 - Soledade de Minas - Soledade de Minas.

680 - Tabuleiro - Tabuleiro.

681 - Taiobeiras - Taiobeiras, Berizal (xx).

682 - Tapira (x) - Tapira.

683 - Tapirai - Tapirai, Altolândia (ex-Rincão) (xx).

684 - Taquaraçu de Minas (ex-Taquaraçu) (x) - Taquaraçu de Minas (ex-Taquaraçu).

685 - Tarumirim - Tarumirim, São Vicente do Rio Doce (ex-São Vicente), Vai-Volta.

686 - Teixeiras - Teixeiras.

687 - Teófilo Otoni - Teófilo Otoni, Crispim Jacques, Frei Gonzaga, Pedro Versiani, Topázio.

688 - Timóteo - Timóteo.

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

689 - Tiradentes - Tiradentes, Santa Cruz de Minas (ex-Santa Cruz) (xx).

690 - Tiros - Tiros, Canastrão.

691 - Tocantins - Tocantins.

692 - Toledo - Toledo.

693 - Tombos - Tombos, Catuné.

694 - Três Corações - Três Corações.

695 - Três Pontas - Três Pontas, Pontalete.

696 - Tumiritinga - Tumiritinga, São Geraldo de Tumiritinga.

697 - Tupaciguara - Tupaciguara, Araporã.

698 - Turmalina - Turmalina, Caçaratiba, Veredinha.

699 - Turvolândia (ex-Retiro) (x) - Turvolândia (ex-Retiro) (x), Ubá, Diamante de Ubá (ex-Diamante), Ubari.

700 - Ubá - Ubá, Diamante de Ubá (ex-Diamante), Ubari.

701 - Ubaí (x) - Ubaí.

702 - Uberaba - Uberaba, Baixa.

703 - Uberlândia - Uberlândia, Cruzeiro dos Peixotos, Martinésia, Miraporanga, Tapuirama.

704 - Umburatiba (x) - Umburatiba.

705 - Unaí - Unaí, Cabeceira Grande, Garapuava, Santo Antônio do Boqueirão (xx).

706 - Urucânia (x) - Urucânia.

707 - Vargem Bonita - Vargem Bonita.

708 - Varginha - Varginha.

709 - Várzea da Palma - Várzea da Palma, Guaicuí.

710 - Varzelândia (x) - Varzelândia, Bonança, Campo Redondo, Ibiracatu.

711 - Vazante - Vazante, Claro de Minas.

712 - Veríssimo - Veríssimo.

713 - Vespasiano - Vespasiano.

714 - Viçosa - Viçosa, Cachoeira de Santa Cruz (ex-Cachoeirinha) (xx), Silvestre (xx).

715 - Vieiras - Vieiras, Santo Antônio do Glória.

716 - Vila Matias (x) - Vila Matias.

717 - Virgem da Lapa - Virgem da Lapa.

718 - Virgínia - Virgínia.

719 - Virginópolis - Virginópolis.

720 - Virgolândia - Virgolândia - 1º subdistrito, 2º subdistrito, Divino de Virgolândia (ex-Divino) (xxx).

721 - Visconde do Rio Branco - Visconde do Rio Branco.

722 - Volta Grande - Volta Grande, Trimonte.

(x) - Municípios criados por esta lei.

(xx) Distritos criados por esta lei.

ANEXO Nº 2

LIMITES MUNICIPAIS E DIVISAS INTERDISTRITAIS

Município de Acaiaca

a) Limites Municipais:

1) Com o Município de Diogo Vasconcelos: Começa no divisor entre o Rio Piranga e Ribeirão de Mata Cães no alto que serve de divisor entre as cabeceiras dos córregos do Paiol e da Lixa; segue pelo divisor de águas entre o córrego da Lixa e o ribeirão do Mata Cães até alcançar este ribeirão na foz do córrego do Maracujá; sobe por este córrego até a foz do córrego que desce do povoado de Mendes; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Maracujá, até o alto do Maracujá.

2) Com o Município de Mariana: Começa no Alto do Maracujá, continua pelo espião, passa sobre a cabeceira do córrego do Engenho Novo, sobe ao Alto de Venda Nova, e, daí, por um espião secundário alcança o ribeirão Ubá na foz do córrego Retiro dos Criolos; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até alcançar o divisor entre o rio Gualaxo do Sul e o ribeirão Ubá; continua por este divisor, e, por um espião secundário até alcançar o rio Carmo na foz do córrego Goiabeiras; atravessa o rio, e, por um espião secundário o alto das Goiabeiras, no divisor da vertente da margem direita do córrego do Fragoso.

3) - Com o Município de Barra Longa: Começa no alto das Goiabeiras, no divisor da vertente da margem direita do córrego do Fragoso; continua por este divisor até alcançar o rio do Carmo acima da foz do seu pequeno afluente, acima da Estação do Castro; desce pelo rio do Carmo até a foz do córrego Papa-Galinha; continua pelo espigão da margem esquerda deste córrego até defrontar sua cabeceira; pelo espigão atinge o córrego do Paiol ou Pernambuco, na foz do córrego que passa na fazenda da Prata; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Barro Branco, continua por este divisor, passando pelos Altos dos Ouros e do Pão de Açúcar, até atingir o ribeirão Mata Cães, na foz do córrego Barro Branco.

4) - Com o município de Ponte Nova: Começa no ribeirão Mata Cães, na foz do córrego Barro Branco; sobe pelo ribeirão Mata Cães até a foz do seu afluente da margem direita, que desce da fazenda de J. Gaudêncio; sobe o espigão da margem esquerda deste afluente até alcançar o divisor do rio Piranga e ribeirão Mata Cães; prossegue por este divisor até o alto fronteiro à cabeceira do córrego da Lixa.

5) - Com o Município de Guaraciaba: Começa no divisor entre o Rio Piranga e ribeirão Mata Cães, defronte à cabeceira do córrego da Lixa; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Mata Cães até o alto que serve de divisor entre as cabeceiras dos Córregos do Paiol e da Lixa.

Município de Águas Vermelhas

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Taiobeiras: Começa no ribeirão Itabareba na foz do córrego Caraíba ou Camarinhas, segue pelo rio Itaberaba até a foz do Córrego Saco de Dentro, sobe o espigão da vertente da margem direita deste córrego, continua pelo divisor, contorna as cabeceiras dos córregos Saco de Dentro e prossegue pelo divisor de águas entre os rios Pardo e Mosquito, passando pela serra do Anastácio até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Gambeta; segue por este divisor, até atingir a foz do córrego Gambeta no córrego da Mangabeira; por este até a foz do córrego do Boqueirão, continua pelo divisor da margem direita do córrego do Boqueirão, até alcançar o divisor de águas entre o córrego Mangabeira e o rio Mosquito; segue por este divisor e depois pelo divisor entre o

córrego da Mangabeira e rio Pardo, até atingir este rio na foz do córrego da Mangabeira.

2 - Com o Município de São João do Paraíso: Começa no rio Pardo, na foz do córrego Mangabeira, desce pelo rio Pardo, até a foz do rio Mosquito.

3 - Com o Estado da Bahia: Começa no rio Pardo, na foz do rio Mosquito, segue pela divisa interestadual, até o lugar denominado Pau de Copa, no divisor geral dos rios Pardo e Jequitinhonha.

4 - Com o Município de Pedra Azul: Começa na divisa com o Estado da Bahia; no lugar denominado Pau de Copa, continua pelo divisor dos rios São Francisco e Mosquito, até defrontar a cabeceira do córrego do Soberbo denominado Água Branca.

5 - Com o Município de André Fernandes: Começa no divisor de águas entre os rios São Francisco e Mosquito no ponto que defronta a cabeceira do córrego Água Branca, afluente do córrego do Soberbo; segue por aquele divisor até defrontar a cabeceira do córrego Mundo Novo.

6 - Com o Município de Salinas: Começa no divisor de águas entre os rios Mosquito e São Francisco, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mundo Novo; desce por este córrego até a rodovia Estadual Salinas-Pedra Azul; daí, segue pela rodovia em direção à cidade de Salinas, até defrontar a mais alta cabeceira do córrego Caraíbas ou Camarinhas, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no ribeirão Itaberaba.

Município de Aguinal

a) Limites Municipais:

1) Com o Município de Cristais: Começa no rio Grande, na foz do ribeirão Água Limpa; sobe por este ribeirão até a foz do ribeirão dos Cunhas; sobe pelo ribeirão dos Cunhas até a foz do córrego da Invernada.

2 - Com o Município de Campo Belo: Começa no ribeirão dos Cunhas, na foz do córrego da Invernada; sobe pelo ribeirão dos Cunhas até a foz do Córrego da Mata; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas entre os ribeirões São João e dos Cunhas até a serra da Saudade; continua por esta serra e, depois pelo divisor de águas entre os

córregos da Cachoeira dos Maias, Pimenta e Pessegueiro, de um lado, o córrego do Jerônimo, do outro, até alcançar o rio Grande, na foz do córrego das Canas ou dos Coelhos.

3 - Com o Município de Coqueiral: Começa no rio Grande, na foz do córrego das Canas ou dos Coelhos; desce pelo rio Grande até a foz do ribeirão da Cachoeira ou das Posses.

4 - Com o Município de Boa Esperança: Começa no rio Grande, na foz do ribeirão da Cachoeira ou das Posses; desce pelo rio Grande até à foz do ribeirão Água Limpa.

Município de Alagoa

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Baependi: Começa na Serra do Pouso Alto, divisor dos Rios Baependi e Capivari, no Pico de Santo Agostinho; daí, alcança a cabeceira do Córrego que deságua no Ribeirão Santo Agostinho pouco abaixo da Fazenda do Garrafão; desce por este córrego e pelo Ribeirão Santo Agostinho até a foz de um pequeno córrego, afluente da margem direita, que passa no lugar denominado Retiro do Charco; sobe a encosta da Serra do Charco até o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão de Água Preta, no divisor do Rio Aiuruoca e Ribeirão do Charco.

2 - Com o Município de Aiuruoca: Começa na Serra do Charco, divisor do Rio Aiuruoca e Ribeirão do Charco ou Santo Agostinho no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Água Preta; continua pela mesma serra, até defrontar a cabeceira do Córrego da Campina; desce por este córrego (que passa entre a ponte e a Capela) até sua foz no Rio Aiuruoca, abaixo da ponte; sobe pelo rio até o lugar denominado Ouro Fala (onde há restos de uma antiga máquina); daí ganha um contraforte da Serra dos Nogueiras pelo qual segue até o Morro da Mitra do Bispo.

3 - Com o Município de Bocaina de Minas: Começa no Morro da Mitra do Bispo; continua pelo divisor de águas entre os Rios Grande e Preto, de um lado e Aiuruoca de outro lado, passando pela Serra de Entre Morros e até o Alto do Paraíba e Mirantão até a Serra Negra, no divisor dos Rios Aiuruoca e Preto defronte às cabeceiras do Córrego do Morro Cavado.

4 - Com o Município de Itamonte: Começa no divisor de águas entre os rios Grande e Aiuruoca no Alto do Paraíba; segue pelo divisor contornando as cabeceiras do ribeirão Dois Irmãos, passando pela Serra dos Borges e continua pela vertente da margem direita, do ribeirão Dois Irmãos até atingir o rio Aiuruoca na foz do Córrego do Aberta; segue pelo divisor da margem esquerda até alcançar o divisor de águas deste Córrego e o ribeirão Vermelho; segue por este divisor entre o ribeirão Vermelho, segue por este divisor e depois pelo divisor entre os ribeirões do Coura e Santo Agostinho, até o Pico do Garrafão ou Santo Agostinho, na Serra do Pouso Alto.

Município de Albertina

a) Limites Municipais:

1 - Com o Estado de São Paulo: Começa na serra de São Paulo, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Boa Vista; segue pela divisa interestadual Minas-São Paulo até à serra do Bebedouro, defronte à cabeceira mais oriental do córrego do Cateto.

2 - Com o Município de Andradas: Começa na serra do Bebedouro, no ponto fronteiro à cabeceira mais oriental do córrego do Cateto; segue por aquela serra e pela serra da Taiuva, no divisor da vertente da margem direita do córrego do mesmo nome, até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Paulo que é a serra de São Paulo.

3 - Com o Município de Jacutinga: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Paulo, Serra de São Paulo no seu entroncamento com a serra da Taiuva; segue pelo divisor da margem direita do ribeirão São Paulo até alcançar este ribeirão, na foz do ribeirão Albertina; sobe o espigão fronteiro até alcançar a Serra de São Paulo; continua por esta serra, passando pelo Alto Alegre, até alcançar o divisor de águas entre os ribeirões da Baleia e da Cachoeira; segue por este divisor, até alcançar a serra da Boa Vista no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Boa Vista.

Município de Alpercata

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Governador Valadares: Começa no Rio Doce, na cabeceira do Baguari, desce pelo rio Doce até a foz do córrego que passa na fazenda da Floresta; sobe por este córrego até a sua cabeceira, sobe a encosta fronteira e alcança o divisor de águas entre o Rio Doce e o ribeirão Traíras; segue por este divisor até alcançar a cabeceira do córrego da Ferrugem; desce por este até sua foz no ribeirão Traíras.

2 - Com o Município de Tumiritinga: Começa no ribeirão Traíras, na foz do córrego da Ferrugem; sobe pelo ribeirão até a foz do córrego do Bonfim.

3 - Com o Município de Engenheiro Caldas: Começa no ribeirão Traíras, na foz do córrego do Bonfim; sobe por este córrego até sua cabeceira no divisor do ribeirão Traíras e rio Doce; segue por este divisor até defrontar a mais alta cabeceira do córrego Boa Vista.

4 - Com o Município de Fernandes Tourinho: Começa no divisor de águas entre o rio Doce e o Ribeirão Traíras, no ponto fronteiro à mais alta cabeceira do córrego Boa Vista; daí, segue por linha de espigões até atingir o rio Doce, na cabeceira do Baguari.

Município de Alvarenga

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Pocrane: começa no Rio Manhuaçu, na foz do Córrego Japecanga; sobe pelo Rio Manhuaçu até a foz do Ribeirão do Alvarenga.

2 - Com o Município de Inhapim: Começa no Rio Manhuaçu na foz do Ribeirão do Alvarenga; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego do Caeté, e, por este córrego até sua cabeceira, na Serra do Alvarenga; prossegue pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Alvarenga, constituído pela serra do mesmo nome, até ao seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Rio Preto, constituído pela Serra Santa Maria.

3 - Com o Município de Tarumirim: Começa no entroncamento da Serra do Alvarenga (divisor da vertente da margem direita do ribeirão do mesmo nome) com a Serra da Santa Maria; continua pelo divisor dos Rios Manhuaçu e

Caratinga, constituído pela Serra do Alvarenga até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego do Pega Bem.

4 - Com o Município de Conselheiro Pena: Começa na Serra do Alvarenga divisor dos Rios Manhuaçu e Caratinga, no entroncamento com o divisor da margem direita do Córrego do Pega Bem; segue por espigão até atingir o Ribeirão da Comprida na foz do Córrego do Cataca, segue pelo divisor da margem esquerda deste Córrego até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Padre Ângelo; daí, em rumo ao pico do João Pinto, continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Japecanga até a foz deste córrego no Rio Manhuaçu.

Município de Alvorada de Minas

(ex-Santo Antônio do Rio do Peixe)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Serro: Começa no divisor de águas dos rios do Peixe e Paraúna, no entroncamento com a serra do Rio das Pedras, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Treme; continua pela serra do rio das Pedras até ao seu entroncamento com o contraforte que vai ter à foz do ribeirão dos Porcos, no rio do Peixe; segue por espigão até esta foz; atravessa o rio, sobe a encosta fronteira até ao alto dos Carijós; daí, segue por um espigão até atingir o ribeirão Caetés no lugar denominado José Pequeno; atravessa o córrego, sobe a encosta fronteira, atingindo o divisor de águas do rio do Peixe – rio Guanhães; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Barruada.

2 - Com o Município de Dom Joaquim: Começa no divisor de águas do rio do Peixe – rio Guanhães, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Barruada, continua pelos espigões do Mata Porco e da Venda Seca, atravessa o ribeirão das Três Barras, na foz do córrego do Rebibio e prossegue pelo espigão até à serra da Muranga; continua por esta serra até alcançar o rio do Peixe, na cachoeira do Rochedo; desce pelo rio do Peixe até a foz do ribeirão São José; sobe este ribeirão até ao ponto fronteiro ao Rochedo do Condado.

3 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa no ribeirão São José no ponto fronteiro ao Rochedo do Condado; sobe pelo ribeirão São

José até a foz do córrego da Água Quente, e, por este córrego, até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem direita do rio do Peixe até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Treme, no divisor de águas dos rios do Peixe e Paraúna.

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Alvorada de Minas e Itapanhoacanga: Começa na serra do rio das Pedras, no ponto donde parte o contraforte que vai ter à foz do ribeirão dos Porcos, no rio do Peixe; segue pela serra do rio das Pedras até atingir a foz do rio das Pedras, no rio do Peixe; desce por este rio até a cachoeira do Rochedo.

2 – Entre os distritos de Itapanhaoacanga e Deputado Augusto Clementino (ex-Mato Grosso): Começa na serra do Rio das Pedras, no ponto onde se entronca com o contraforte que vai ter à foz do ribeirão dos Porcos, no rio do Peixe; segue pelo divisor da margem esquerda do córrego do Urubu até alcançar a foz deste córrego no ribeirão Escadinhas; atravessa este ribeirão Escadinhas; atravessa este ribeirão e continua pelo seu divisor da vertente da margem esquerda até o seu entroncamento com o divisor do rio Paraúna, na serra do Veado.

Município de Amparo da Serra

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de Ponte Nova: Começa no divisor de águas dos Ribeirões Teixeiras e Vau Açu no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego do Onça, no divisor do córrego Vau Açu e Onça, continua pelo divisor da margem esquerda do ribeirão Val Açu até defrontar a foz do Córrego das Flores neste ribeirão; por espigão atinge a referida foz, continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego das Flores até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Jacá; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego do Jacá, atingindo o Ribeirão Canadá na foz do córrego que passa nas fazendas do Canada de Cima e Canadá; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda desse córrego até defrontar a cabeceira do córrego da Mandinga no divisor de águas dos ribeirões Oratórios e Canadá; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, que tem mais abaixo o

nome de Alfavaca, até sua foz no ribeirão dos oratórios; desce por este até a foz do córrego Santana; daí, continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Santana até encontrar o divisor geral dos rios Piranga – rio Casca.

2 - Com o Município de Jequeri: Começa no divisor geral dos Rios Piranga e Casca no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego Santana, defrontando o povoado do mesmo nome; continua pelo divisor de águas entre os Rios Casca e Ribeirão Oratórios até o alto próximo às Fazendas da Vargem Bonita e Almécega, continua pelo espião entre as Fazendas da Vargem Bonita e da Paciência, até atingir o ribeirão São Francisco na foz do córrego da fazenda da Cachoeira da Laje.

3 - Com o Município de Pedra do Anta: Começa no ribeirão São Francisco na foz do córrego da fazenda da Cachoeira da Lage, sobe pelo ribeirão São Francisco até a foz do córrego São Bento; continua pelo divisor de águas entre este córrego e o ribeirão de São Francisco, até atingir o divisor de águas entre os ribeirões de São José dos Oratórios e São Francisco, no ponto fronteiro à fazenda da Cachoeira; prossegue por este divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras dos ribeirões Vau Açu e São Domingos ou São José dos Oratórios.

4 - Com o Município de Teixeiras: Começa no divisor dos Ribeirões São Francisco, Oratórios e Vau Açu, defrontando às cabeceiras destes últimos ribeirões, continua pelo divisor entre os ribeirões dos Teixeiras e Vau Açu passando pelo alto do Vau Açu, até o ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Onça, no divisor de águas dos córregos Vau Açu e Onça.

b) Limites Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Amparo da Serra e Alto Vau Açu: Começa no divisor de águas dos ribeirões Teixeiras e Vau Açu no ponto fronteiro às cabeceiras dos Córrego da Onça, desce pela vertente esquerda do Ribeirão Vau Açu até atingi-lo na confluência do córrego que vem da Fazenda de Armando; atravessa e sobe pela vertente direita do ribeirão Vau Açu, até atingir as cabeceiras do Ribeirão do Canadá, contorna estas cabeceiras, segue pelo divisor até atingir as nascentes do córrego que passa nas Fazendas Boa Vista e Córrego Grande; desce por ele até sua foz no Córrego da Tenda, desce por este

até a foz do córrego que passa na fazenda da Vargem. Sobe por este até suas nascentes.

Município de André Fernandes

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Salinas: Começa na serra escura defrontando a cabeceira do rio São Francisco; segue pelo divisor entre os rios São Francisco e Mosquito, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mundo Novo.

2 - Com o Município de Águas Vermelhas: Começa no divisor de águas entre os rios São Francisco e Mosquito, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mundo Novo; segue por este divisor até defrontar à cabeceira do córrego Água Branca.

3 - Com o Município de Pedra Azul: Começa no divisor de águas entre os rios Mosquito e São Francisco no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Água Branca, desce por este até sua foz no córrego do Soberbo, e por este, até sua foz no rio São Francisco; daí, pelo divisor de águas entre os córregos Lagedinho e do Brejo, depois, pelo divisor entre o rio São Francisco e o rio Inhaúmas, até a cabeceira do rio Inhaúmas no divisor de águas entre os rios São Pedro e São Francisco.

4 - Com o Município de Medina: Começa no divisor de águas entre os rios São Pedro e São Francisco defronte à cabeceira do rio Inhaúmas; continua pelo divisor de águas entre os rios São Pedro e São Francisco até defrontar a cabeceira do rio São Francisco na serra Escura.

Município de Antônio Prado de Minas (ex-Antônio Prado)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Eugenópolis: Começa na serra do Serrote, no ponto fronteiro às nascentes do córrego de São Bento desce por este córrego até sua foz no rio Gavião; sobe por este rio até a foz do ribeirão do Azeado; continua pelo espigão divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Azeado até alcançar o pico das Araras, continua pelo divisor de águas entre os ribeirões da Perdição e do Gavião até alcançar a Pedra Elefantina.

2 - Com o Estado do Rio de Janeiro; Começa no divisor de águas dos ribeirões da Perdição e Gavião, na Pedra Elefantina; segue pelo divisor interestadual até o ponto fronteiro às nascentes do córrego de São Bento, na Serra do Serrote.

Município de Araçáí

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Cordisburgo: Começa no divisor de águas dos Ribeirões Tabocas e Onça no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Damião; segue por este divisor, até defrontar a cabeceira do Córrego do Veadinho; continua pelo divisor dos Córregos Veadinho e da Fome, e do Estácio, de um lado e Córrego da Pontinha do outro lado, até defrontar a cabeceira do Córrego do Buracão; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão do Melo; sobe por este até a foz do Córrego da Estiva; por este até sua cabeceira; daí, por espião atinge a cabeceira do Córrego da Cambaúba, pelo qual desce até sua foz no Ribeirão Tabocas.

2 - Com o Município de Jequitibá: Começa no Ribeirão Tabocas, na foz do Córrego Cambaúba; sobe pelo Ribeirão Tabocas até a foz do Córrego Capão do Rocha e por este até sua cabeceira ganhando daí o divisor de águas entre os Ribeirões Tabocas e Jequitibá.

3 - Com o Município de Sete Lagoas: Começa no divisor de águas dos Ribeirões Jequitibá e Tabocas, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Capão da Rocha; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Tabocas até defrontar as cabeceiras do Córrego da Pratinha.

4 - Com o Município de Paraopeba: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Tabocas no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Pratinha; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão das Tabocas; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego Damião e por este até a cabeceira no divisor de águas dos Ribeirões Tabocas e Onça.

Município de Aracitaba

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Mercês: Começa no divisor de águas dos ribeirões Taquara Preta e da Lontra, defronte à cabeceira do córrego dos Carneiros; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Taquara Preta e, por um espigão secundário, atinge o ribeirão do Bonfim, na foz do córrego dos Dias (que passa pela fazenda dos Dias); continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até ao alto de sua cabeceira no divisor de águas dos ribeirões do Bonfim e Acácio.

2 - Com o Município de Taboleiros: Começa no divisor de águas dos ribeirões do Bonfim e Acácio, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego dos Dias, afluente do ribeirão do Bonfim, continua pelo mesmo divisor até a serra do Acácio, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Acácio.

3 - Com o Município de Santos Dumont: Começa na serra do Acácio no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Acácio; apanha o divisor da margem direita do ribeirão do Bonfim, pelo qual segue até encontrar o rio Formoso na foz do ribeirão São Domingos; sobe por este ribeirão até a foz do pequeno córrego afluente do ribeirão São Domingos que nasce no alto da Jacuba; daí, por espigão, alcança o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão São Domingos, continua por ele contornando as cabeceiras dos córregos São Bento e São Martinho; alcança o divisor da vertente da margem esquerda do córrego São Martinho, pelo qual segue até o alto fronteiro à cabeceira do córrego Belmiro de Castro.

4 - Com o Município de Oliveira Fortes: Começa no alto fronteiro à cabeceira do córrego Belmiro de Castro; daí, pelo divisor de águas do córrego de São Martinho e do rio Formoso, alcançando este rio no trecho encachoeirado, cerca de dois quilômetros abaixo da foz do córrego do Livramento; atravessa o rio Formoso e pelo espigão transpõe o divisor dos rios Pomba e Formoso, na Serra Negra, e, pelo espigão da vertente da margem esquerda do córrego São Lourenço, atinge o ribeirão Taquara Preta, na foz do mesmo córrego de São Lourenço, que passa na fazenda do mesmo nome.

5 - Com o Município de Paiva: Começa na foz do córrego que passa na fazenda de São Lourenço no ribeirão Taquara Preta; desce pelo ribeirão até a foz do córrego Francisco Crisóstomo, pelo qual sobe até sua cabeceira; alcança, daí, o divisor de águas dos ribeirões Taquara Preta e da Lontra, defronte à cabeceira do córrego dos Carneiros.

Município de Arantina

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Andrelândia: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Capichingui ou Pau Barbado; desce por este córrego até sua foz no Rio Turvo Pequeno; atravessa este, sobe o espigão fronteiro até aos altos das cabeceiras do Córrego Espraiado, segue pelo divisor dos Rios Grande e Turvo Pequeno até a Serra da Candonga; continua por este divisor até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Espigão.

2 - Com o Município de Bom Jardim de Minas: Começa no divisor dos Rios Grande e Turvo Pequeno no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Espigão, segue por esta vertente até alcançar a foz do Córrego Espigão no Rio Grande; sobe pelo rio até a foz do Córrego do Espraiado; daí, continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Espraiado e depois pelo divisor de águas dos Rios Grande e Turvo Pequeno, até a Serra do Caxambu na divisa com o Município de Liberdade.

3 - Com o Município de Liberdade: Começa no divisor de águas dos Rios Grande e Turvo Pequeno, na Serra do Caxambu; e pelo espigão, atinge o Córrego do Carretão na foz do seu primeiro afluente da margem esquerda acima do Córrego da Palha Seca; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, separando as suas águas das do Córrego da Palha Seca, até ao Morro da Cava, donde atinge a cabeceira do Córrego Capichingui ou Pau Barbado.

Município de Araponga

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Canaã: Começa na foz do ribeirão do Turvão, no Rio Casca; e continua pelo espigão da margem direita deste rio, alcançando o divisor da vertente da margem direita do ribeirão de São Domingos; prossegue por este divisor e, depois, pelo divisor de águas dos córregos da Água Fria e de São Joaquim e, depois, pelo espigão divisor deste córrego e do córrego da Crissiúma, até atingir o Rio Santana.

2 - Com o Município de Jequeri: Começa no Rio Santana ou Estouro, no ponto fronteiro à ponta do espião divisor de águas dos córregos de São Joaquim e do Crissiúma; sobe pelo Rio Santana até a foz do córrego do Veadinho, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até atingir o alto, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego de Santana, nas proximidades da "Fazenda das Cabeceiras do Santana".

3 - Com o Município de Sericita: Começa no alto do espião fronteiro à cabeceira do córrego de Santana, nas proximidades da "Fazenda das Cabeceiras do Santana"; continua pelo espião, atravessando a Serra da Gramma, prossegue pela Serra do Matipozinho, até à Serra do Mata-Burro, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego de São José e do ribeirão dos Estouros.

4 - Com o Município de Carangola: Começa na Serra do Mata- Burro no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego São José e do ribeirão dos Estouros; continua pelas Serras do Mata-Burro, do Brigadeiro, do Araponga e da Gramma, que constituem parte do divisor geral dos rios Casca e Glória até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Pai Inácio, ponto culminante da Serra da Gramma.

5 - Com o Município de Ervália: Começa no divisor geral dos rios Casca e Glória, no ponto culminante da Serra da Gramma; segue pelo divisor de águas entre o Rio Casca e o ribeirão São Domingos até a confluência deste com o Rio Casca, desce por este rio até a foz do Rio Turvão.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Araponga e Estêvão de Araújo: Começa no entroncamento das Serras da Araponga e do Brigadeiro; segue pela Serra da Araponga até à Pedra Redonda; daí, alcança a cabeceira do córrego Santo Antônio, pelo qual desce até sua foz, no ribeirão do Félix; transpõe o ribeirão, e, por espião, atinge o divisor de águas entre os córregos de São Joaquim e da Baraúna; continua por este divisor até ao limite com o Município de Viçosa, defronte à cabeceira do córrego que passa na Fazenda da República e deságua no córrego dos Papagaios.

Município de Arapuã

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Carmo do Paranaíba: Começa no lugar denominado Pouso dos Correios, no alto da cabeceira dos córregos do Fradique; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Bebedouro; desce por este ribeirão até a foz do córrego do Bebedourozinho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, atinge a cabeceira do córrego do Monjolinho; desce por este e pelo ribeirão da Lage, até a sua foz no Rio Abaeté.

2 - Com o Município de Tiros: Começa no rio Abaeté, na foz do córrego da Lage, sobe pelo rio até a foz do córrego dos Arrepentidos.

3 - Com o Município de Matutina: Começa na foz do córrego dos Arrepentidos no Rio Abaeté; segue por este rio até a foz do ribeirão da Furna.

4 - Com o Município de Rio Paranaíba: Começa no Rio Abaeté na foz do ribeirão da Furna; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, alcança o divisor geral dos rios Abaeté e Paranaíba, pelo qual segue até o alto fronteiro à cabeceira do córrego do Fradique.

Município de Argirita

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Maripá de Minas: Começa no divisor geral dos rios Pardo e Angu, no seu entroncamento com o divisor da vertente direita do Ribeirão da Forquilha; continua pelo espigão das cabeceiras do Rio Pardo até o seu entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Divino e São João.

2 - Com o Município de São João Nepomuceno: Começa no divisor da vertente direita do rio Pardo no seu entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Divino e São João, continua pelo divisor de águas do ribeirão São João e Rio Pardo passando pela Serra da Prata até o ponto fronteiro às cabeceiras do Ribeirão de São Luiz ou Santa Rita, afluente do Ribeirão São João.

3 - Com o Município de Leopoldina: Começa no divisor de águas do Ribeirão São João e Rio Pardo, no ponto fronteiro às cabeceiras do Ribeirão de São Luiz ou Santa Rita, desce pela vertente esquerda do Rio Pardo até este, no ponto de confluência do Córrego de São Bento; daí, segue pelo espigão entre os Córregos São Bento e Salatiel, até às cabeceiras deste último; daí, atinge o

divisor principal entre os Rios Pardo e Pirapetinga, continua pelo espião até atingir o sinal geodésico na Serra da Boa Vista.

4 - Com o Município de Além Paraíba: Começa no sinal geodésico no Alto da Serra da Boa Vista, continua pelo divisor de águas entre os Rios Angu e Pardo, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Vermelho.

5 - Com o Município de Santo Antônio do Aventureiro: Começa no divisor de águas entre os Rios Angu e Pardo, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Vermelho; segue por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego de Santa Rita, próximo a Fazenda de Santa Barbara.

6 - Com o Município de Senador Córtes: Começa no divisor geral entre os rios Angu e Pardo, no ponto fronteiro ao Córrego de Santa Rita, próximo da Fazenda Santa Bárbara, continua pelo mesmo divisor até o seu entroncamento com o divisor da vertente direita do Ribeirão da Forquilha.

Município de Arinos

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Unaí: Começa no divisor da vertente da margem direita do ribeirão do Galho da Ilha, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão dos Marques, segue por este divisor até a foz do Córrego Galho da Ilha, ribeirão da Ilha; atravessa este, segue pelo espião fronteiro, pelo divisor dos ribeirões da Ilha e São Miguel, e, por um espião secundário, até ao ribeirão São Miguel, na foz do córrego Jaboticabas; continua pelo divisor de águas entre este córrego e o ribeirão São Miguel, até defrontar a cabeceira da Caiçara, afluente do córrego Jaboticabas.

2 - Com o Município de Buritis: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão São Miguel e o córrego Jaboticabas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Caiçara, segue por este divisor, contorna as cabeceiras do Jaboticabas, e prossegue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego dos Confins, até a foz deste córrego, no rio Urucuia; sobe por este até a foz do ribeirão São Domingos e, por este, até a foz do córrego Pedra de Amolar.

3 - Com o Município de Formoso: Começa no ribeirão São Domingos, na foz do Córrego Pedra de Amolar; sobe por este córrego até sua cabeceira,

continua pelo espião até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Taquaril; pelo qual desce até ao rio Piratinga; segue por este até a foz do córrego do Costa; continua pelo divisor da margem esquerda deste córrego passando pela serra da Bocaina, até atingir o divisor de águas dos rios Carinhanha e Urucuia, segue por este divisor passando pelas cabeceiras dos rios Preto e Claro até ao ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão do Areia.

5 - Com o Município de São Francisco: Começa no divisor de águas entre os rios Carinhanha e Urucuia, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Areias; desce por este ribeirão até a sua foz no rio Urucuia.

6 - Com o Município de São Romão: Começa na foz do ribeirão da Areia no Rio Urucuia, sobe por este rio até a foz do rio São Miguel, por este até a foz do ribeirão dos Marques, sobe por este ribeirão até sua mais alta cabeceira no divisor da vertente da margem direita do ribeirão Galho da Ilha.

Município de Augusto de Lima

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Buenópolis: Começa na serra do Cabral, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Jataí, desce por este córrego até sua foz, no rio Prata, atravessa este, sobe o espião fronteiro, atingindo a cabeceira do córrego das Pedras, pelo qual desce até o rio Curimatã; continua por este rio até a foz do córrego dos Borges pelo qual sobe até sua cabeceira na serra de Minas, segue pelo chapadão até atingir a cabeceira do córrego da Bandeira, pelo qual desce até a foz do C. Bahia.

2 - Com o Município de Diamantina: Começa na foz do córrego Báhia no córrego da Bandeira; desce por este até sua foz no rio Pardo Grande; desce por este até a confluência do ribeirão das Vacas.

3 - Com o Município de Monjolos: Começa no rio Pardo Grande na foz do ribeirão das Vacas desce pelo rio até a confluência do Rio Pardo Pequeno.

4 - Com o Município de Santo Hipólito: Começa na confluência dos rios Pardo Grande e Pardo Pequeno; desce pelo rio Pardo Grande até sua confluência com o rio das Velhas, desce por este último até a foz do córrego das Jaboticabas.

5 - Com o Município de Corinto: Começa no rio das Velhas na foz do córrego das Jaboticabas, desce pelo rio das Velhas até a foz do córrego Tombador seu afluente pela margem direita.

6 - Com o Município de Lassance: Começa no rio das Velhas na foz do córrego Tombador; sobe por este até sua cabeceira na Serra do Cabral e por esta serra até defrontar a cabeceira do córrego Jataí.

Município de Bandeira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Jacinto: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do córrego João Gomes, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Brejo do Ambrósio; segue por este divisor até a foz do córrego João Gomes no rio Rubim do Norte.

2 - Com o Município de Almenara: Começa na foz do córrego João Gomes no rio Rubim do Norte, sobe por este até a foz do córrego Gitirana; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Chácara; contorna as cabeceiras do córrego Paraguai e segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até a cabeceira do córrego Gibóia; desce por este até sua foz no rio Panela, sobe por este até a foz do córrego da Mata Bonita; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse córrego até alcançar o divisor dos rios Panela e Rubim do Norte; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Rubinsinho até a foz deste córrego no rio Rubim do Norte; daí, sobe pelo córrego Rubinzinho até sua cabeceira; segue pelo divisor dos rios Panela e Rubim do Norte até atingir o limite com o Estado da Bahia próximo da fazenda de Daniel Assunção.

3 - Com o Estado da Bahia: Começa no divisor dos rios Panela e Rubim do Norte próximo à fazenda de Daniel Assunção; segue pela divisa interestadual até alcançar o divisor geral dos rios Jequitinhonha e Pardo, no seu entroncamento com o divisor de águas do rio Rubim do Norte e ribeirão do Salto.

4 - Com o Município de Jordânia: Começa no divisor geral dos rios Jequitinhonha e Pardo, no seu entroncamento com o divisor de águas do rio Rubim do Norte e ribeirão do Salto; segue por este último divisor até o seu

entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego João Gomes, segue por este último divisor até a cabeceira do córrego Brejo do Ambrózio.

Município de Bandeira do Sul

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Poços de Caldas: Começa no Rio Pardo na foz do Ribeirão dos Corrêas; desce pelo Rio Pardo até a foz do Córrego São Miguel.

2 - Com o Município de Botelhos: Começa no Rio Pardo na foz do Córrego São Miguel; daí, continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda dos córregos Santo Antônio e Onça, transpõe o divisor de águas entre os Rios Pardo e Cabo Verde e alcança, na Serra do Panelão, seu ponto mais alto, defronte às nascentes do córrego do Panelão.

3 - Com o Município de Campestre: Começa no alto da Serra do Panelão, defronte a cabeceira do Córrego do Pamelão e continua por espigão no divisor entre o córrego do Panelão e o Ribeirão Marambaia; desce a encosta até a confluência dos córregos Esmeril Pequeno, e Esmeril Grande no Ribeirão Marambaia; sobe por este Ribeirão até a foz do córrego da Roseirinha, sobe por este córrego até sua cabeceira, transpõe o divisor e continua por espigão até atingir o córrego do Sertãozinho na foz do córrego Milho Verde, desce por este e pelo Ribeirão dos Corrêas até sua foz no Rio Pardo.

Município de Barão do Monte Alto (ex-Morro Alto)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Muriaé: Começa na Serra do Suíço, no seu entroncamento com a serra do Bom Retiro defronte às cabeceiras do córrego do Bom Retiro; segue pela Serra do Suíço e contornando as cabeceiras do córrego do Chalé, continua pelo divisor da margem direita deste córrego até sua foz no Ribeirão Cachoeira Alegre; atravessa este ribeirão, sobe o espigão fronteiro e continua por este espigão até encontrar o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Cachoeira Alegre; no alto fronteiro à Fazenda de Santa Rosa e no lugar denominado Sucupira.

2 - Com o Município de Patrocínio do Muriaé: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Cachoeira Alegre, no alto fronteiro à Fazenda Santa Rosa e no lugar denominado Sucupira; segue por este divisor, atravessando a estrada de Cachoeira Alegre e Muriaé, até o alto próximo ao lugar denominado Jacaré; daí, segue a encosta do espigão, atingindo o Ribeirão da Cachoeira Alegre, na foz do córrego da Garapa, seu afluente da margem esquerda; desce pelo Ribeirão Cachoeira Alegre, em uma extensão de cerca de dois quilômetros, até a foz do córrego da Custódia, seu afluente da margem direita que vem da Fazenda da Garapa; sobe o espigão da margem direita deste córrego, atinge o divisor de águas dos Ribeirões Cachoeira Alegre e do Macuco, atravessa esse divisor, desce a vertente oposta, atingindo o Ribeirão do Macuco, no ponto em que é atravessado pela estrada que vai do Morro Alto a Ivaí, pouco abaixo da Fazenda da Boa Vista sobe o espigão da margem direita do Ribeirão do Macuco e continua por espigão atravessando a Estrada de Ferro Leopoldina, até a Serra da Divisa, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Cachoeira.

3 - Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa na Serra da Divisa, na cabeceira do córrego da Cachoeira; segue pela divisa interestadual Minas-Rio de Janeiro até o alto das cabeceiras do córrego do Inhamai.

4 - Com o Município de Palma: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão da Capivara e o córrego da Serra, de um lado, e o Ribeirão do Macuco, de outro lado, no alto das cabeceiras do córrego do Inhamai; segue por aquele e pelas Serras da Pedra Branca e do Suíço até o seu entroncamento com a serra do Bom Retiro, defronte às cabeceiras do córrego do Bom Retiro.

b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os Distritos de Barão de Monte Alto e Cachoeira Alegre: Começa no Ribeirão da Cachoeira Alegre, na foz do córrego da Garapa, sobe o Ribeirão Cachoeira Alegre até a foz de um pequeno córrego seu afluente da margem direita que vai se desaguar cerca de 2 km abaixo da Fazenda Banco Verde; sobe este afluente até alcançar o divisor entre os Ribeirões da Cachoeira Alegre e do Macuco; por este divisor até defrontar as cabeceiras do córrego que vai se desaguar no último ribeirão, a menos de um km, acima da Fazenda Barão do Monte Alto; daí, transpõe o divisor e por espigão alcança o Ribeirão do Monteiro, na foz do córrego da Alegria.

2 – Entre os Distritos de Morro Alto e Silveira Carvalho: Começa no Ribeirão do Monteiro na foz do córrego da Alegria, continua pelo espião que limita a vertente da margem direita do córrego da Alegria até alcançar o alto da Serra da Divisa, no limite com o Estado do Rio de Janeiro.

3 – Entre os Distritos de Cachoeira Alegre e Silveira Carvalho: Começa no Ribeirão do Monteiro, na foz do córrego da Alegria, continua pelo divisor de vertentes entre esses dois cursos d'água, até atingir seu entroncamento com a Serra da Pedra Branca no alto próximo do túnel.

Município de Barreiro Grande

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de São Gonçalo do Abaeté: Começa na barragem de Três Marias, no rio São Francisco; desce pelo rio até a foz do córrego Gameleira.

2 – Com o Município de Buritizeiro: Começa no rio São Francisco, na foz do Córrego Gameleira; desce pelo rio São Francisco, até a foz do ribeirão do Rio de Janeiro.

3 – Com o Município de Lassance: Começa no rio São Francisco, na foz do ribeirão do Rio de Janeiro; sobe por este ribeirão até suas nascentes na serra de Santa Rita.

4 – Com o Município de Corinto: Começa no divisor de águas do rio São Francisco – Rio das Velhas, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Rio de Janeiro, segue pelo mesmo divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Extrema Grande, nos limites com o município de Felixlândia.

5 – Com o Município de Felixlândia: Começa do divisor geral Rio das velhas – Rio São Francisco, na cabeceira do Ribeirão Extrema Grande; desce por este até sua foz no Rio São Francisco.

6 – Com o Município de Morada Nova de Minas: A Represa de Três Marias.

b) Divisas Interdistritais: Entre os distritos de Barreiro Grande e Andréquecé: Começa no ribeirão do Rio de Janeiro, na foz do ribeirão do Guará;

sobe por este até a foz do córrego do Riachão; sobe por este córrego até sua cabeceira; atravessa o espigão, alcança a cabeceira do córrego do Catingão e desce pelo córrego até sua foz no ribeirão do Boi; desce por este até o lago da Represa de Três Marias.

Município de Bela Vista de Minas (ex-Bela Vista)

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de João Monlevade:

Começa no ribeirão do Jorge na foz do córrego do Mato da Vargem, sobe o espigão da margem direita do ribeirão e segue sempre por espigão até o alto do Engenho, continua por espigão, passando pelo alto do Agapito até a foz do córrego da Onça no rio Piracicaba; sobe o espigão da margem esquerda do rio e, passando pela serra dos Macacos, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Carneirinhos, até o alto dos Carneirinhos ou dos Coelhos, no divisor dos rios Piracicaba e Santa Bárbara.

2 - Com o Município de Itabira:

Começa no divisor de águas dos rios Piracicaba e Santa Bárbara, no alto dos Coelhos ou dos Carneirinhos, defronte à cabeceira do córrego da Derrubada; desce por este córrego até sua foz, no rio Santa Bárbara e por este rio até à foz do córrego das Bateias Fundas; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até alcançar o divisor de águas dos rios Piracicaba e Peixe; segue por este divisor até defronte a cabeceira do córrego da Cachoeira.

3 - Com o Município de Nova Era:

Começa no divisor de águas entre os rios Piracicaba e do Peixe, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Cachoeira; desce por este córrego até sua foz no Rio Piracicaba, sobe por este rio à foz do rio Santa Bárbara; daí, sobe o espigão da margem direita do rio Piracicaba e continua por espigão até o alto da Bêta; deste ponto, segue pelo divisor de águas entre os córregos da Onça e da Passagem até o alto do Morro da Cacunda; desce a encosta deste morro e

por um espião secundário atinge o ribeirão das Cobras ou Corrientes, na foz do córrego do Barbosa.

4 - Com o Município de São Domingos do Prata:

Começa no ribeirão das Cobras ou Corrientes, na foz do córrego do Barbosa; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, e, depois pelo espião divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Barro Branco, contorna as cabeceiras deste córrego e pelo divisor dos ribeirões das Cobras e Bananal, de um lado, e Jorge de outro lado, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Jambo.

5 - Com o Município de Rio Piracicaba:

Começa no divisor de águas dos ribeirões do Bananal e do Jorge, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Jambo, (afluente do ribeirão do Jorge); continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Calunga até a foz deste córrego, no ribeirão do Jorge; desce por este ribeirão até à foz do córrego da Mata Virgem.

Município de Belo Oriente

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Açuena: Começa no Rio Santo Antônio na foz do córrego das Contendas, desce pelo rio até sua foz no Rio Doce.

2 - Com o município de Iapu: Começa na foz do Rio Santo Antônio no Rio Doce, sobe pelo Rio Doce até a foz do Ribeirão do Bagre.

3 - Com o Município de Mesquita: Começa no Rio Doce na foz do Ribeirão do Bagre, segue pelo divisor de águas da vertente da margem direita do Ribeirão do Bagre, passando pelas Serras da Açuena e dos Milagres, até os altos da Serra do Tamanduá; daí, segue pelo divisor de águas entre os Ribeirões Travessão e Barauninha de um lado e Ribeirão Barauna e Galo de outro lado até defrontar a cabeceira do Córrego de Contendas, desce por este até sua foz no Rio Santo Antônio.

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Belo Oriente e Perpétuo Socorro: Começa no Rio Santo Antônio, na foz do Córrego São Mateus; sobe por este córrego até sua cabeceira; atravessa o divisor e desce a encosta da margem esquerda do Ribeirão Bagre e alcança este ribeirão no lugar denominado Fundo do Saco; atravessa o ribeirão, sobe a encosta da sua margem direita e segue por um divisor secundário até a Serra Açucena.

Município de Belmiro Braga (ex-Ibitiguaia)

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de Rio Preto: Começa no Rio Preto, na foz do córrego do Monte Alverve (que passa pelas Fazendas de Monte Alverve e do Monte a Cavalo); segue pelo espigão, limita a vertente da margem direita deste córrego e, contornando suas cabeceiras, atinge a Serra da Cachoeira; continua pelo divisor de águas entre o córrego do Limoeiro e Ribeirão Monte Verde, até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Claro.

2 – Com o Município de Juiz de Fora: Começa no divisor de águas entre o córrego do Limoeiro e Ribeirão Monte Verde, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Claro; segue pelo divisor dos Rios do Peixe e Preto até o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Guilherme; continua pelo divisor entre o Rio do Peixe e Ribeirão da Vargem Grande, até defrontar a cabeceira do córrego de Pernambuco; desce por este córrego até sua foz no Rio do Peixe; desce este rio até a foz do córrego do Macaco.

3 – Com o Município de Matias Barbosa: Começa na foz do Córrego do Macaco no Rio do Peixe; desce por este e pelo Rio Paraibuna até a foz do Rio Preto.

4 – Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa na confluência dos Rios Paraibuna e Preto; segue pela divisa interestadual até a foz do Córrego do Monte Alverne (que passa pelas Fazendas de Monte Alverne e de Monte a Cavalo) no Rio Preto.

b) Divisas Interdistritais:

1 – Com os Distritos de Belmiro Braga e Três Ilhas: Começa no Rio Preto, defronte à Estação de Engenheiro Carvalhais; sobe a encosta fronteira e

alcança o divisor entre os Rios Preto e Paraibuna, passando pela Serra de São José, até defrontar a cabeceira do Ribeirão Guilherme.

2 - Entre os Distritos de Três Ilhas e Porto das Flores: Começa no Rio Preto, na foz do Ribeirão do Guilherme; sobe por este ribeirão até à foz do córrego que vem da Fazenda do Malaquias, junto da Fazenda da Olinda; sobe o espigão da margem direita do Ribeirão do Guilherme e continua por este até alcançar o divisor entre os Rios Preto e do Peixe, no ponto fronteiro à cabeceira de Guilherme.

Município de Berilo

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Botumirim: Começa no Rio Jequitinhonha na foz do córrego do Sobrado; desce pelo rio Jequitinhonha até a foz do ribeirão do Itapacoral.

2 - Com o Município de Cristália: Começa na confluência do córrego Itapacoral com o Rio Jequitinhonha; desce por este rio até a foz do rio Itacambiruçu.

3 - Com o Município de Grão Mogol: Começa na foz do rio Itacambiruçu no Rio Jequitinhonha; desce por este até a foz do córrego Santana.

4 - Com o Município de Virgem da Lapa: Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do córrego Santana; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, transpõe o divisor geral dos rios Jequitinhonha e Araçuaí até alcançar a cabeceira do córrego do Barbosa; desce este córrego até alcançar a foz do rio Araçuaí.

5 - Com o Município de Francisco Badaró: Começa no Rio Araçuaí, no ponto fronteiro à foz do córrego do Barbosa; sobe a encosta, continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Caetetu e, depois, pelo divisor de águas dos rios Araçuaí e Setúbal até alcançar a Chapada do Estreito.

6 - Com o Município de Chapada do Norte: Começa na chapada do Estreito, no divisor de águas dos rios Araçuaí e Setúbal; desce a encosta e alcança o córrego Água Limpa, na foz do córrego Quebra Machado; desce pela Água Limpa até sua foz no córrego Água Suja; sobe o espigão fronteiro,

transpõe o divisor e alcança a cabeceira do córrego Jatobá; desce por este córrego até sua foz no Rio Capivari; desce por este rio até sua foz no Rio Araçuaí; sobe pelo Rio Araçuaí até a foz do córrego da Baia; sobe por este córrego até sua cabeceira.

7 - Com o Município de Minas Novas: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Baia, no divisor geral dos rios Araçuaí e Jequitinhonha, alcança a cabeceira do córrego Sobrado pelo qual desce até sua foz no rio Jequitinhonha.

b) Limites Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Berilo e José Gonçalves de Minas (ex-Gangorras): Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do córrego Bonito ou São Joaquim; sobe por este córrego até sua cabeceira; atravessa a rodovia Salto da Divisa até a cabeceira do Córrego Lamarão ou Portilho, desce por este córrego até o ribeirão do Altar; desce por este ribeirão até a foz do córrego Gangorra; atravessa este córrego, sobe o espião fronteiro, e continua pelo divisor de águas entre o córrego Gangorra e o rio Araçuaí até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Baía.

Município de Bertópolis

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Felisburgo: Começa no divisor geral de águas entre os rios Jequitinhonha e Itanhaém, defrontando as cabeceiras dos ribeirões Água Quente e do Sebastião; segue por aquele divisor e depois pelo divisor entre o rio Itanhaém e Jucuruçu ou do Prado até encontrar o divisor da vertente da margem direita do córrego Barro Branco.

2 - Com o Município de Rio do Prado: Começa no divisor de águas dos rios Itanhaém e Jucuruçu ou Prado, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego Barro Branco, continua pelo divisor dos dois rios até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Jiritina.

3 - Com o Estado da Bahia: Começa no divisor de águas dos rios Jucuruçu ou do Prado e Itanhaém defronte à cabeceira do córrego da Jitirina; segue pela divisa interestadual até a foz do córrego Fundo, no rio Umburunas.

4 - Com o Município de Umburatiba: Começa no rio Umburana, na foz do córrego Fundo; daí, segue na direção do rio Itanhaém, atravessando o divisor até alcançar a foz do córrego do Morcego no referido rio.

5 - Com o Município de Machacalis: Começa no rio Itanhaém, na foz do córrego do Morcego; sobe por este rio até a foz do ribeirão do Nortinho; sobe por este ribeirão até a foz do córrego que passa na fazenda do Alfredo Barbosa; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, seguindo pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Clemente, atinge à foz desse córrego no rio do Norte; sobe por este rio até a foz do córrego João Militão; sobe por este córrego até sua cabeceira e daí, alcança o divisor de águas entre os rios Norte e Itanhaém pelo qual segue até defrontar a cabeceira do córrego Três Pedras.

6 - Com o Município de Pampã: Começa no divisor de águas entre os rios Norte e Itanhaém, defronte à cabeceira do córrego Três Pedras; segue por este divisor até defrontar as cabeceiras dos ribeirões Água Quente e do Sebastião.

b) Limites Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Bertópolis e Umburaninha: Começa no rio Umburana na foz do córrego do Praxedes, sobe por este até sua cabeceira; daí, por espigão alcança o divisor da vertente da margem esquerda do córrego de Água Boa; segue por este divisor até atingir a foz desse córrego no Rio Norte; sobe por este rio até sua cabeceira nos limites com o município de Joaima.

Município de Bicas do Meio

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Piranguçu: Começa na foz do ribeirão do Jacu: no rio Sapucaí; desce por este até a foz da gruta que passa na fazenda de M. Custódio.

2 - Com o Município de Itajubá: Começa na foz da gruta que passa na fazenda de M. Custódio, desce pelo rio Sapucaí até a foz do rio Santo Antônio; sobe por este rio até a foz do ribeirão do Salto.

3 - Com o Município de Delfim Moreira: Começa no rio Santo Antônio na foz do ribeirão do Salto, sobe a encosta da margem esquerda do rio até o Alto

do Barreiro; continua pelo divisor de águas rio Santo Antônio - ribeirão de Bicas, até o alto fronteiro à confluência dos ribeirões Bicas e Comprido; prossegue pelo divisor de águas entre os ribeirões Comprido e Quilombo até defrontar da margem esquerda do córrego do Alegre até atingir o alto do Alambique na divisa com o Estado de São Paulo.

4 - Com o Estado de São Paulo: Começa no divisor de águas da vertente da margem direita do rio Sapucaí, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Itererê, próxima ao povoado de Campinho; segue pela divisa interestadual até a foz do ribeirão do Jacu no rio Sapucaí.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Bicas do Meio e Itererê (ex-Rosetinha): Começa no rio Sapucaí, na foz do ribeirão Itererê, segue pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão até seu entroncamento com o divisor da serra do Quilombo; daí, desce a encosta desta serra e atinge o ribeirão do Quilombo; atravessa o ribeirão, sobe a encosta fronteira até alcançar o divisor de águas da margem direita do Ribeirão Comprido, na divisa com o Município de Delfim Moreira.

Município de Biquinhos

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Tiros: Começa no Rio Indaiá, no Porto das Corredeiras, desce pelo rio até a foz do Córrego Frio (afluente da margem esquerda); sobe por este até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas dos Rios Indaiá e Borrachudo até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Samambaia.

2 - Com o Município de Morada Nova de Minas: Começa no divisor de águas entre os Rios Indaiá e Borrachudo no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Samambaia de onde atinge a dita cabeceira; desce pelo córrego Samambaia até sua foz no Córrego Grande. Desce este até sua foz no Rio Indaiá, sobe por este rio até à foz do Córrego do Cochinho, sobe por este até sua cabeceira; daí, atravessando o espigão, ganha a cabeceira do Córrego do Barreiro, desce por este até o ribeirão Sucuri; segue por este até a foz do Córrego Mata dos Negros ou Malicinha, pelo qual sobe até sua cabeceira; daí,

pelos altos ganha a cabeceira do Córrego Caiçara, pelo qual desce até sua foz no Riachão; sobe pelo Riachão que mais acima tem o nome de Córrego da Mutuca, até sua mais alta cabeceira; daí, transpõe o divisor e alcança a cabeceira da gruta do Mato Seco; desce por esta até sua foz no Ribeirão da Extrema; sobe por este ribeirão até a confluência dos Córregos da Ponte Nova e Cacimba; sobe por este último córrego até sua cabeceira; donde atinge o Córrego da Bocaina na foz do Córrego das Biquinhas.

3 - Com o Município de Paineiras: Começa na foz do Córrego da Biquinhas, no Córrego da Bocaina; sobe por este último até sua cabeceira mais próxima da ponte sobre o Ribeirão Sucuri; atinge esta ponte e segue pela estrada que liga as Vilas das Paineiras e Canastrão, até o Porto das Corredeiras no Rio Indaiá.

Município de Bom Jesus da Penha

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São Pedro da União: Começa no córrego Madre de Deus, na foz do córrego do Quilombo; sobe por este último córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas entre o ribeirão São João e ribeirão marimbondo ou Maurícia, passando pela serra da Boa Vista, até defrontar à cabeceira do córrego Sete Córregos; desce por este córrego até sua foz no ribeirão São João, (que passa em São Pedro da União).

2 - Com o Município de Jacuí: Começa no ribeirão São João, (que passa em São Pedro da União), na foz do córrego dos Sete Córregos; desce pelo ribeirão São João até sua confluência com o ribeirão São João (que passa junto a Bom Jesus da Penha).

3 - Com o Município de Passos: Começa na confluência dos dois ribeirões denominados São João, um que passa em São Pedro da União e outro que passa junto a Bom Jesus da Penha; sobe por este último ribeirão até a foz do córrego do Cedro; por este córrego até à foz do córrego da Mata, e por este até sua cabeceira, no divisor de águas entre os ribeirões Conquista e São João, e ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Conquistinha.

4 - Com o Município de Alpinópolis: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Conquista e São João, no ponto fronteiro às cabeceiras dos ribeirões

Conquistinha, e córrego da Mata; continua por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Colônia, e divisor da margem esquerda do córrego Cafundó.

5 - Com o Município de Nova Rezende: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do córrego Cafundó, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego de Colônia; continua pelo divisor de águas dos ribeirões da Penha e da Conquista até à cabeceira do córrego da Pomba; desce por este córrego na foz do ribeirão da Penha; desce por este ribeirão até à foz do córrego da Saracura; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego e pelo divisor de águas entre os ribeirões São João e Penha até alcançar o ribeirão São João, na foz do ribeirão Madre de Deus; atravessa o ribeirão e sobe pelo ribeirão Madre de Deus até a foz do córrego do Quilombo.

Município de Bonfinópolis de Minas (ex-Fróis)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Unaí: Começa no Rio Preto, na foz do ribeirão do Gato Bravo, sobe pelo Rio Preto até a foz do córrego das Tabocas por este acima, até suas cabeceiras; daí, alcança o divisor de águas dos ribeirões Mamoneiras e Canabrava e por este divisor até atingir a serra do Rio Preto; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão da Ilha até defrontar a cabeceira do ribeirão dos Confins na Serra da Ilha.

2 - Com o Município de São Romão: Começa na serra da Ilha, no ponto fronteiro à cabeceira ribeirão dos Confins, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Santo André constituído pela Serra do Santo André, até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego da Extrema, pelo qual desce até o ribeirão Santo André; ganha o espigão fronteiro alcançando as cabeceiras do córrego das Pedras, por ele descendo até sua foz no ribeirão Santa Cruz.

3 - Com o Município de Santa Fé de Minas: Começa na confluência do córrego das Pedras no ribeirão Santa Cruz, sobe pelo ribeirão Santa Cruz, até a foz do córrego Torto e pela vertente da margem direita deste córrego prossegue até o divisor de águas dos rios Paracatu e Urucuia, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Torto.

4 - Com o Município de João Pinheiro: Começa no divisor de águas dos rios Paracatu e Urucuia, defronte a cabeceira do córrego Torto; segue pelo mesmo divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Boqueirão, desce por este córrego até o ribeirão do Gado Bravo, desce por este até sua foz no rio Preto.

Município de Botumirim

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Itacambira: Começa na serra Santana, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Pereirinha; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão dos Veados; desce por este ribeirão até sua foz no Rio Itacambiruçu; desce pelo Rio Itacambiruçu até a foz do Ribeirão Congonhas.

2 - Com o Município de Grão Mogol: Começa no Rio Itacambiruçu, na foz do Ribeirão Congonhas; desce pelo Rio Itacambiruçu até a foz do Ribeirão Bananal.

3 - Com o Município de Cristália: Começa no Rio Itacambiruçu, na foz do Ribeirão Bananal; sobe pelo Ribeirão Bananal até a foz do Córrego das Aroeiras; sobe por este córrego até sua cabeceira, na Serra da Piedade; segue por esta serra até a cabeceira do Córrego das Piabanas; desce por este córrego e pelo Ribeirão Itapacoral até a foz deste último no Rio Jequitinhonha.

4 - Com o Município de Berilo: Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do Ribeirão Itapacoral; sobe pelo Rio Jequitinhonha até a foz do Córrego do Sobrado.

5 - Com o Município de Minas Novas: Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do Córrego do Sobrado; sobe pelo Rio Jequitinhonha até a foz do Córrego das Posses.

6 - Com o Município de Turmalina: Começa no Rio Jequitinhonha na foz do Córrego das Posses; sobe pelo rio até a foz do Córrego do Catingão.

7 - Com o Município de Bocaiúva: Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do Córrego do Catingão; sobe por este córrego e pelo Córrego da Taquara até a cabeceira deste último; continua pelo divisor passando pelas Serras do Curral,

Carangola e Santana até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Pereirinha.

Município de Burarama de Minas (ex-Burarama)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Montes Claros: Começa no Rio Verde Grande, na foz do ribeirão Caetetu; desce pelo rio Verde Grande até a foz do ribeirão do Ouro.

2 - Com o Município de São João da Ponte: Começa na foz do ribeirão do Ouro, no Rio Verde Grande; desce por este rio até a foz do rio Quem-Quem.

3 - Com o Município de Janauba: Começa no Rio Verde Grande, na foz do rio Quem-Quem; sobe por este rio até a ponte da rodovia Federal para Bico da Pedra.

4 - Com o Município de Francisco Sá: Começa no Rio Quem-Quem, na ponte da Rodovia Federal, segue por esta rodovia em direção a Montes Claros até a ponte sobre o Rio São Domingos, no lugar denominado Furado de Melibre; desce pelo Rio São Domingos até sua foz no Rio Verde Grande.

b) Limites Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Burarama de Minas e Caçarema: Começa na rodovia Federal para Bico de Pedra a dois quilômetros da estação de Orion, em direção do rio Quem-Quem; daí, em rumo passando pelo Lago do Peixe e ao Rio Verde.

Município de Buritis

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Formoso: Começa no divisor geral dos rios Paraná e São Francisco, defronte a cabeceira do córrego da Gameleira, no entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões São Domingos e Ponte Grande; segue por este último divisor até a foz do ribeirão da Ponte grande no ribeirão São Domingos; desce por este até a barra do córrego Pedra de Amolar.

2 - Com o Município de Arinos: Começa no ribeirão São Domingos na foz do córrego Pedra de Amolar; desce pelo São Domingos até o rio Urucuia e por este até a foz do córrego do Confins. Continua pela vertente direita do córrego dos Confins até as cabeceiras do córrego da Jaboticaba, no divisor de águas do ribeirão São Miguel.

3 - Com o Município de Unaí: Começa no divisor de águas do córrego das Jaboticabas, defrontando as suas cabeceiras no seu entroncamento com o divisor da margem esquerda do ribeirão São Miguel; daí, por este divisor até defrontar às cabeceiras do ribeirão São Miguel no divisor de águas dos rios Preto e Urucuia.

4 - Com o Estado de Goiás: Começa no divisor de águas dos rios Preto e Urucuia ao ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão São Miguel, continua pelo divisor interestadual Minas Goiás até o ponto do divisor geral dos rios Paraná e São Francisco que fica defronte à cabeceira do córrego da Gameleira e entroncamento do divisor de águas do ribeirão São Domingos e ribeirão da Ponte Grande.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre o Distrito de Buritis e Serra Bonita: Começa no rio Urucuia, defrontando a extremidade da Lourenço Castanho, desce pelo Urucuia até a foz do córrego Pasmado; pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, até a serra de São Vicente; por esta e por um contraforte, alcança o córrego São Vicente na foz do córrego Roncador; sobe por este até sua cabeceira; daí, alcança à cabeceira do córrego Guaíba, pelo qual desce até sua foz no ribeirão do Fetal, desce por este ribeirão até sua foz no ribeirão São Domingos.

Município de Buritizeiro

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de João Pinheiro: Começa no divisor de águas dos Rios Abaeté e do Sono, no ponto defronte à cabeceira do Ribeirão da Gameleira; continua pela cumeada da Serra do Formoso até defrontar a cabeceira do Ribeirão Jacurutu; desce pelo Ribeirão Jacurutu até a foz do Córrego da Catinga.

2 - Com o Município de Santa Fé de Minas: Começa no Rio Paracatu, na foz do Córrego da Catinga; desce pelo Rio Paracatu até a sua confluência com o Rio São Francisco.

3 - Com o Município de Ubaí: Começa no Rio São Francisco, na foz do Rio Paracatu; sobe pelo Rio São Francisco até a foz do Rio Gameleira.

4 - Com o Município de Ibiaí: Começa no Rio São Francisco, na foz do Rio Gameleira; sobe pelo Rio São Francisco até a foz do Ribeirão do Barro.

5 - Com o Município de Lagoa dos Patos: Começa na foz do Ribeirão - do Barro no Rio São Francisco; sobe por este rio até a foz do Rio Jequitaí.

6 - Com o Município de Várzea da Palma (1º Trecho): Começa no Rio São Francisco na foz do Rio Jequitaí; sobe pelo Rio São Francisco até a confluência do Rio das Velhas.

7 - Com o Município de Pirapora: Começa nas confluências dos Rios das Velhas e São Francisco; sobe por este até a foz do Córrego da Onça.

8 - Com o Município de Várzea da Palma (2º Trecho): Começa na foz do Córrego da Onça no Rio São Francisco; sobe por este rio até a foz do Córrego dos Porcos.

9 - Com o Município de Lassance: Começa na foz do Córrego dos Porcos no Rio São Francisco; sobe por este rio até a foz do Córrego Rio de Janeiro.

10 - Com o Município de Barreiro Grande: Começa na foz do Córrego do Rio de Janeiro no Rio São Francisco; sobe por este rio até a foz do Ribeirão da Gameleira.

11 - Com o Município de São Gonçalo do Abaeté: Começa no Rio São Francisco, na foz do Ribeirão da Gameleira; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, na Serra do Formoso.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Buritizeiro e Paredão de Minas (ex-Paredão): Começa no divisor geral entre os Rios São Francisco e Paracatu, na Serra Grande ou do Formoso, nos limites do Município de João Pinheiro, segue por

este divisor até alcançar a Serra da Extrema, no ponto fronteiro à cabeceira da vereda do Sucuri, afluente do Ribeirão do Paulista.

2 - Entre os Distritos de Buritizeiro e Cachoeira do Manteiga: Começa no Rio São Francisco, na foz do Ribeirão das Lages ou Extrema; sobe por este ribeirão e pela vereda do Galho Grande até a cabeceira desta vereda; sobe o espião e alcança a Serra da Extrema, no ponto fronteiro á cabeceira da Vereda do Sucuri.

3 - Entre os Distritos de Paredão de Minas e Cachoeira do Manteiga: Começa no divisor geral dos Rios Paracatu e São Francisco, na Serra da Extrema, no ponto fronteiro à cabeceira da Vereda do Sucuri; segue pelo divisor, Serra da Extrema, até o ponto fronteiro à cabeceira da vereda da Ponte; alcança esta cabeceira e desce pela vereda e pelos Córregos da Tataita e da Várzea até a foz deste último, no rio Paracatu.

Município de Cachoeira do Macacos (ex-Cachoeira dos Macacos)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Fortuna de Minas: Começa no Ribeirão dos Macacos, defrontando a Serra da Vargem, da Tapera e na foz da gruta de João Araújo; daí, em rumo do boeiro na mesma gruta, sobe pela gruta de João Araújo até sua mais alta cabeceira, na divisa de águas do córrego da Fortuna; segue por este divisor, e, depois pelo divisor de águas entre o ribeirão dos Macacos e rio Paraopeba, passando pela serra do Capão Queimado ou Juca Matias até defrontar a cabeceira do córrego do Sobradinho; desce por este córrego até sua foz no ribeirão dos Macacos, ponto fronteiro à Serra do Buracão.

2 - Com o Município de Inhaúma: Começa no ribeirão dos Macacos na foz do córrego do Sobradinho defrontando a serra do Buracão; por espião alcança esta serra, segue por ela, no divisor de águas entre o ribeirão dos Macacos e córrego do Pacu até o ponto fronteiro a foz de uma pequena gruta no Riacho Fundo, entre as sedes das fazendas Riacho Fundo e Sílvio França, desce a encosta e atinge a dita foz; segue pela gruta, também chamada gruta da Ponte Quebrada, até sua cabeceira, transpõe o divisor e por espião alcança a cabeceira da gruta do Frio; desce por esta gruta até sua foz no córrego do Chico Ourives, sobe por este córrego até sua cabeceira na serra do

Pacusinho e por espigão alcança a cabeceira da grota da Limeira; desce por esta grota até sua foz no córrego do Pacusinho; por este córrego, até o começo do açude do Salvador; por espigão alcança a serra da Vargem da Tapera, segue por esta serra até defrontar a foz da grota de João Araújo no Ribeirão dos macacos, desce a encosta e atinge o ribeirão dos macacos nesta foz.

Município de Cachoeira Dourada

a) Limites Municipais:

1 - Com o Estado de Goiás: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego do Barreiro; segue pela divisa interestadual Minas-Goiás, até a foz do ribeirão Pirapetinga.

2 - Com o Município de Canápolis: Começa no rio Paranaíba, na foz do ribeirão Pirapetinga; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Pirapetinga, passando pela serra dos Pitões, até o espigão fronteiro à foz dos córregos Brumado e Ponte Alta.

3 - Com o Município de Capinópolis: Começa na serra dos Pitões, no espigão fronteiro à confluência dos córregos do Brumado e da Ponte Alta, formadores do córrego do Paiol; desce o espigão até a confluência dos dois córregos; atravessa o córrego do Paiol; daí, segue rumo à cabeceira do córrego do Barreiro; desce por este córrego até sua foz no rio Paranaíba, na divisa com o Estado de Goiás.

Município de Caiana

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Espera Feliz: Começa na Serra da Caiana de Cima, no entroncamento da mesma Serra, com o divisor de águas do Ribeirão São Domingos e Córrego do Retiro continua pelo espigão da margem direita do Ribeirão de São Domingos até a confluência deste ribeirão com o Rio São João; sobe por este rio até a foz do Ribeirão São Felipe (afluente da margem direita); deste ponto sobe o espigão atinge o alto da Serra João Carlos, ganha a cabeceira do Córrego do Bananal, pelo qual desce até a sua foz no Rio Preto.

2 - Com o Estado do Espírito Santo: Começa no Rio Preto na foz do Córrego do Bananal, continua pela divisa interestadual Estado de Minas Gerais -

Estado do Espírito Santo, até o Rio Itabapoana no ponto fronteiro à extremidade do espião da margem esquerda do Córrego São Mamede, abaixo da Cachoeira do Apertado.

3 - Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa no Rio Itabapoana, no ponto fronteiro à extremidade do espião da margem esquerda do Córrego São Mamede, continua pela divisa interestadual Minas – Estado do Rio de Janeiro, até a Serra da Caiana no divisor de águas do Rio Carangola.

4 - Com o Município de Faria Lemos: Começa na Serra da Caiana no limite com o Estado do Rio de Janeiro, continua pelo divisor dos Rios Carangola e São João até a Serra do Caiana de Cima no ponto fronteiro à Estação de Ernestina.

5 - Com o Município de Carangola: Começa na Serra da Caiana de Cima no ponto fronteiro a Estação de Ernestina, continua pela mesma Serra até o entroncamento da mesma com o divisor de águas do Ribeirão São Domingos e Córrego do Retiro.

Município de Cajuri

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São Miguel do Anta: Começa no Alto do Coelho, no divisor de águas dos Rios Casca e Turvo Sujo; continua pelo mesmo divisor até defrontar a cabeceira do córrego que passa na Fazenda Miguel Turco; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão da Capivara até alcançar este ribeirão na foz do Córrego da Fumaça; sobe por este córrego até a sede da Fazenda de São Sebastião, na confluência dos dois afluentes formadores do Córrego da Fumaça; segue pelo espião entre estes dois afluentes até o divisor dos Rios Turvo Sujo e Rio Casca, no ponto fronteiro à nascente do Córrego dos Quartéis.

2 - Com o Município de Coimbra: Começa no entroncamento do divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão do Turvo com o divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Quartéis, no ponto fronteiro à cabeceira deste; continua por este divisor até alcançar a confluência dos córregos dos Quartéis e Coimbra, formadores do Ribeirão São João ou turvo Sujo; desce por este ribeirão até à foz do Córrego do Latão; prossegue pelo

divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do latão, até defrontar a cabeceira do córrego que passa na Fazenda de Vicente Rosado.

3 - Com o Município de Viçosa: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Latão, no alto fronteiro à cabeceira do córrego que passa no lugar denominado Cristais, próximo à Fazenda de Vicente Rosado; daí, segue pelo espigão atingindo a encosta da margem esquerda do Rio Turvo Sujo; segue por ela até atingir a foz do Ribeirão Paraguai, no Rio Turvo Sujo; sobe pelo ribeirão até a foz do Córrego do Macuco; daí, seguindo pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Macuco, atinge o alto do Coelho, no divisor de águas dos Rios Casca e Turvo Sujo.

b) Divisas Interdistritais.

1 - Entre os Distritos de Cajuri e Paraguai: Começa na confluência dos Córregos do Paraguai e do Macuco; sobe pelo Córrego do Paraguai até a foz do Córrego São Joaquim; sobe por este último até sua cabeceira; daí, alcança o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Capivara pelo qual segue até os limites com o Município de São Miguel do Anta.

Município de Camacho

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Itapecerica: Começa no rio Santana na foz do ribeirão dos Garcias; sobe pelo rio Santana até a foz do seu afluente na margem direita que passa na fazenda da Cachoeira; sobe a encosta e prossegue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Santana, contorna as cabeceiras deste ribeirão, e continua pelo divisor entre os rios Jacaré e Itapecerica, até o ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão da Cachoeira e córrego do Areal.

2 - Com o Município de Presidente Wenceslau Braz: Começa no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão da Cachoeira e córrego do Areal, desce pelo ribeirão da Cachoeira até a confluência com o ribeirão dos Vieiras Bravos.

3 - Com o Município de Candeias: Começa na confluência dos ribeirões de Cachoeira e Vieiras Bravos; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste último ribeirão e, depois, contornando, por espigões, as

cabeceiras do Córrego da Chácara, alcança a cabeceira do Córrego dos Lopes; desce por este até o ribeirão dos Garcias e por este até a foz do Rio Santana.

Município de Campanário

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Itambacuri: Começa na Serra de Santa Luzia defrontando à cabeceira do Córrego Água Preta de Baixo, segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Água Preta de Cima, até a foz do Córrego do Barreirão, sobe por este até sua cabeceira; daí, por espigão alcança o Ribeirão Laranjeira, na foz do Córrego Brejão; sobe por este até sua cabeceira na Serra de Santa Luzia, no divisor da vertente da margem direita do Córrego Pimenteira; segue por este divisor até sua foz, no Ribeirão Santa Izabel; sobe o divisor, atravessa-o e desce o ponto fronteiro à foz do Córrego do Peixe no Rio Itambacuri, que atravessa; sobe o Córrego do Peixe até suas nascentes no divisor de águas entre os Rios Itambacuri e São Mateus.

2 - Com o Município de Frei Gaspar: Começa no divisor de águas entre os Rios Itambacuri e São Mateus no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego do Peixe; segue por este divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Macaquinhas.

3 - Com o Município de Pescador: Começa no divisor entre os Rios Itambacuri e São Mateus defronte às cabeceiras do Córrego macaquinho; segue pelo divisor dos Córregos do Pesinho e Ribeirão São Pedro até atingir o ponto de entroncamento dos Ribeirões São Pedro e São Jorge.

4 - Com o Município de Nova Módica: Começa no divisor geral dos Rios Mucuri e Itambacuri no ponto de entroncamento com o divisor dos Ribeirões São Jorge e São Pedro; continua pelo divisor geral já citado até às cabeceiras principais do Ribeirão de Limeira.

5 - Com o Município de Frei Inocêncio: Começa no divisor geral entre os Rios Itambacuri e São Mateus defronte às cabeceiras principais no Ribeirão da Limeira; desce por este até sua foz no Rio Itambacuri; sobe por este até a foz do Córrego Lagoinha; sobe o divisor entre o Córrego Lajinha e Córrego Água Preta de Baixo até atingir a crista da Serra de Santa Luzia.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Campanário e Jampruca: Começa no Córrego Água Preta de Cima na foz do Córrego do Barreirão; desce pelo Córrego Água Preta de Cima até sua foz no Rio Itambacuri; desce por este até a foz do Ribeirão Catole; sobe por este até suas cabeceiras; daí, atinge o divisor geral Itambacuri-São Mateus.

2 - Entre os Distritos de Jampruca e São Sebastião do Barroso: Começa no Rio Itambacuri na foz do Ribeirão Boleira; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, daí atinge o divisor geral Rio Itambacuri-Rio São Mateus.

Município de Canaã**a) Limites Municipais:**

1 - Com o Município de São Miguel do Anta: Começa no Rio Casca, na foz do Ribeirão do Turvão; desce pelo Rio Casca até a cachoeira, abaixo da foz do Ribeirão Goiano.

2 - Com o Município de Pedra do Anta: Começa no Rio Casca, na cachoeira situada abaixo da foz do Ribeirão Goiano; desce pelo Rio Casca até a foz do Rio Santana; sobe por este rio até a foz do Córrego São José.

3 - Com o Município de Jequeri: Começa no Rio Santana, na foz do Córrego São José; sobe pelo Rio Santana até o ponto fronteiro à ponta do espingão divisor de águas dos córregos Criciúma e São Joaquim.

4 - Com o Município de Araponga: Começa no Rio Santana, no ponto fronteiro à ponta do espingão divisor de águas dos córregos Criciúma e São Joaquim; continua por este espingão pelo divisor dos córregos de São Joaquim e Água Fria, e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego de Baraúna e do Ribeirão São Domingos; prosseguindo pelo espingão até o Rio Casca, defronte à foz do Ribeirão do Turvão.

Município de Cana Verde**a) Limites Municipais:**

1 - Com o Município de Campo Belo: Começa no Rio Grande na confluência do Rio Jacaré, sobe por este, até a foz do Ribeirão do Amparo.

2 - Com o Município de Santana do Jacaré: Começa no Rio Jacaré na foz do Ribeirão do Amparo, segue por este ribeirão, até a foz do Córrego do Quebra Dente.

3 - Com o Município de Perdões: Começa no Ribeirão do Amparo, na foz do Córrego Quebra Dente; sobe por este córrego até suas cabeceiras, no divisor de águas dos ribeirões Machado e Amparo; daí, pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Pavão; até atingir o Ribeirão dos Machados na foz do Ribeirão do Pavão, por um espião ganha o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão dos Machados e segue até o ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego das Cruzes e Ribeirão das Antas, que contorna em seguida o divisor de águas dos ribeirões das Antas e do Pouso Frio, continuando até defrontar às cabeceiras do Córrego Barro Preto no Morro das Flores; desce pelo Córrego Barro Preto e pelo Ribeirão Pouso Frio até a barra deste último no Rio Grande.

4 - Com o Município de Nepomuceno: Começa no Rio Grande na foz do Ribeirão do Pouso Frio; desce pelo Rio Grande até a confluência com o Rio Jacaré.

Município de Caparaó

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Manhuaçu: Começa no ponto de entroncamento dos divisores das Bacias dos Rios Doce, Itabapoana e Paraíba, nas cabeceiras dos Ribeirões Pedra Dourada e Grumarim, na Serra da Vargem Grande; continua por esta serra até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do mesmo nome.

2 - Com o Município de Presidente Soares: Começa na Serra Vargem Grande, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Vargem Grande; segue pelo divisor geral dos Rios Doce e Itabapoana, passando pelo Morro Seco, e atravessando a linha da Estrada de Ferro Leopoldina, junto à Parada Taquarana, até ao Morro da Jacutinga; continua pelo divisor de águas do Ribeirão Caparaó e Rio José Pedro, até atingir o ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Manso; deste ponto atinge o Rio José Pedro, em seu ponto mais próximo.

3 - Com o Estado do Espírito Santo: Começa no Rio José Pedro, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Manso, seu afluente da margem esquerda; continua pela divisa interestadual até defrontar a cabeceira do Rio Preto.

4 - Com o Município de Espera Feliz: Começa na divisa com o Estado do Espírito Santo no ponto fronteiro à cabeceira do Rio Preto; segue pelo divisor, de águas entre este rio e o Ribeirão São Domingos, e, em seguida, por um espião secundário, atinge o Ribeirão São Domingos, na Cachoeira da Fumaça ou Aurélio, atravessa-o, sobe o espião fronteiro, alcança o divisor de águas dos Ribeirões Caparaó e São Domingos; segue por ele até defrontar a cabeceira do Córrego do Ipê; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, até sua foz no Ribeirão Caparaó; atravessa-o, sobe o espião fronteiro e continua por ele até defrontar as cabeceiras dos Córregos do Boiadeiro e do Palmital; continua pelo divisor de águas entre os Ribeirões São João e Caparaó até o entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão do Capim Roxo; segue por este divisor, passando pelo Alto do Modesto até atingir o Ribeirão Capim Roxo na Cachoeira do Nico Amorim, próximo da Fazenda da Marmota.

5 - Com o Município de Divino: Começa no Ribeirão Capim Roxo, na Cachoeira do Nico Amorim, junto à Fazenda da Marmota, sobe o espião da margem direita do ribeirão; segue por ele até alcançar o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Capim Roxo, pelo qual segue, e, depois pelo divisor da vertente da margem direita do seu afluente, Ribeirão Grumirim, até o ponto de entroncamento dos divisores dos rios Itabapoana, Doce e Paraíba, defronte às cachoeiras dos Ribeirões Pedra Dourada e Grumirim.

Município de Caputira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Matipó: Começa no entroncamento do divisor geral dos Rios Matipó ou Manhuaçu com o divisor de águas entre os Ribeirões Boa Esperança e Pernambuco; segue por este último divisor e, depois, contornando as cabeceiras do córrego São Joaquim e Vista Alegre; continua contornando as cabeceiras deste último e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Vista Alegre, até alcançar a foz do referido córrego, no Rio Matipó; desce por este rio, até a foz do Ribeirão da Cabeluda.

2 - Com o Município de Abre Campo: Começa na foz do Ribeirão da Cabeluda, no Rio Matipó, sobe a encosta e prossegue pelo divisor da vertente da margem do Ribeirão da Cabeluda e Córrego Pirapetinga, até o alto fronteiro a cabeceira do Córrego do Bonfim, próximo do Povoado de Pirapetinga.

3 - Com o Município de Raul Soares: Começa no divisor da vertente da margem direita do Córrego Pirapetinga, defronte à cabeceira do Córrego do Bonfim, afluente do Rio Matipó; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão da Cabeluda, até o ponto fronteiro às cabeceiras ocidentais do Ribeirão Vermelho; segue pelo espigão até o sinal geodésico do Alto da Cabeluda, no divisor de águas dos Córregos São Domingos e Ribeirão Vermelho Novo.

4 - Com o Município de Manhuaçu: Começa no sinal geodésico da Cabeluda, no divisor de águas do Córrego São Domingos e Ribeirão Vermelho; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego São Domingos, até a foz deste córrego, no Ribeirão da Cabeluda; daí, atravessando o ribeirão, segue por um espigão até o Alto do São Francisco (sinal geodésico); continua pelo divisor de águas dos Ribeirões Pernambuco e Cabeluda, até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Boa Esperança.

Município de Carmésia

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa no Rio do Peixe, na cachoeira do Espírito Santo, sobe o espigão da margem direita do rio e atinge o alto de São Gonçalo; continua pelo divisor entre os ribeirões do Lambari e Achupé, até o ponto fronteiro a cabeceira dos córregos da Glória e Taquaral, continua por espigão e por um contraforte atinge o ribeirão Achupé, na cachoeira Alegre, junto à fazenda do Jorge Azevedo (Tuquinho); atravessa o ribeirão e sobe o espigão fronteiro, pelo qual segue, até alcançar o divisor de águas entre o ribeirão do Achupé e o córrego do Lajeado.

2 - Com o Município de Dom Joaquim: Começa no divisor de águas entre o ribeirão de Achupé e o córrego do Lajeado, no lugar onde se encontra como espigão que parte da cachoeira do Alegre, situada junto à Fazenda de

Jorge Azevedo (Tuquinho); continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Achupé, contorna as cabeceiras do córrego do Prata e, depois, segue pelo divisor, da vertente da margem deste córrego até alcançar, o ribeirão São João, na foz do córrego Lajeado; atravessa o ribeirão, prosseguindo pelo espigão fronteiro e, passando pelo alto das cabeceiras dos córregos dos Morcegos e da Saudade, alcança o rio do Peixe, no ponto fronteiro a foz do Ribeirão São Tomaz, atravessa o rio, sobe o espigão fronteiro; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Tomaz até o seu entroncamento com o divisor geral dos rios do Peixe e Guanhães.

3 - Com o Município de Senhora do Porto: Começa no divisor geral dos rios Peixe e Guanhães, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Tomaz, continua pelo divisor geral até o ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos do Pissarrão e Jacu.

4 - Com o Município de Dores de Guanhães: Começa no divisor geral dos rios do Peixe e Guanhães, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Pissarrão; prossegue por este divisor até ao entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do rio Santo Antônio, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego dos Rodrigues.

5 - Com o Município de Ferros: Começa no divisor de águas dos rios Guanhães e do Peixe, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do rio Santo Antônio, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego dos Rodrigues; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Viamão, passando pela Serra da Liberdade, atinge o rio do Peixe, na cachoeira do Espírito Santo.

Município de Caranaíba

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Cristiano Otoni: Começa na Serra da Mantiqueira na garganta da Pedra do Sino, segue pela cumiada da Serra da Mantiqueira até ao Alto da Jacuba no "divortium-aquarum" dos Rios Paraopeba e Piranga; daí, segue pelo divisor secundário entre os Ribeirões Passa Dez e Papagaio até o alto do Peitudo.

2 - Com o Município de Santana dos Montes: Começa no Alto do Peitudo, no divisor secundário entre os Ribeirões Passa Dez e Papagaio, deste ponto, alcança a cabeceira da grota que passa junto à Fazenda da Casinha, desce por esta grota até sua foz no Ribeirão do Papagaio; desce pelo ribeirão até sua foz no Rio Piranga.

3 - Com o Município de Capela Nova: Começa na foz do Ribeirão do Papagaio no Rio Piranga; sobe por este rio até a cachoeira nesse rio, próximo à Fazenda do Piranga.

4 - Com o Município de Carandaí: Começa no Rio Piranga, na cachoeira, neste rio, próximo da Fazenda do Piranga; sobe o espião da margem esquerda do rio até alcançar o divisor de águas entre o Rio Piranga e o Córrego do Remador; segue por este divisor e depois pelo divisor de águas dos Rios Piranga e Carandaí; prossegue passando pela Serra da Mantiqueira, Alto da Bengala e cabeceira do Ribeirão da Glória, até a garganta da Pedra do Sino, na mesma Serra.

Município de Carbonita

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Diamantina: Começa no Rio Araçuaí, na confluência do Rio Itanguá; daí, sobe a encosta da margem esquerda do rio, segue atravessando o córrego da Água Limpa e passando pela Chapada Columbus alcança a cabeceira do Córrego Canabrava pelo qual desce até sua foz no Rio Jequitinhonha.

2 - Com o Município de Bocaiúva: Começa na foz do Córrego Canabrava no Rio Jequitinhonha; desce por este até a foz do Ribeirão Grande.

3 - Com o Município de Turmalina: Começa no Rio Jequitinhonha na foz do Ribeirão Grande; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; segue em rumo, atravessando o chapadão à cabeceira do Ribeirão dos Afonsos; desce por este ribeirão até sua foz no Rio Araçuaí; sobe por este rio até a foz do Ribeirão Santo Antônio, sobe por este rio até a foz do Córrego do Bonga.

4 - Com o Município de Itamarandiba: Começa no Ribeirão Santo Antônio; na foz do Córrego do Bonga, sobe por este até a foz do Córrego Banda

das Pedras e por este até sua cabeceira, no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São João; daí, em rumo à foz do Córrego Guaribas no Ribeirão São João; sobe pelo Córrego Guaribas até sua cabeceira; deste ponto em rumo atravessando a rodovia até a cabeceira do Córrego Carrapato, no Capão dos Monjolos; desce pelo Córrego do Carrapato até sua foz no Rio Itacambira; desce por este rio até sua foz no Rio Araçuaí e por este acima até a foz do Rio Itanguá.

Município de Casa Grande

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Lagoa Dourada: Começa no Rio Carandaí, na foz do córrego da Estalagem; segue pelo espigão entre os córregos dos Melos e da Estalagem até alcançar a cabeceira do córrego da Cachoeira; desce por este córrego e pelos córregos da Pedra e Três Barras até a foz deste último no ribeirão do Vau; desce por este até sua foz no Rio Camapuã, desce por este até a foz do Córrego do Curtume.

2 - Com o Município de Entre Rios de Minas: Começa no rio Camapuã, na foz do córrego do Curtume; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego e pela serra de Santo Amaro; até o ponto fronteiro às cachoeiras dos córregos da Praia e do Pombal.

3 - Com o Município de Queluzito: Começa na serra de Santo Amaro, no ponto fronteiro às cabeceiras dos Córregos da Praia e do Pombal; continua pela serra de Santo Amaro, até o alto da Casa Grande; pelo divisor de águas dos córregos do Machado e do Pombal e pelo espigão atinge o rio Pombal, na foz do córrego Olaria; sobe por este córrego até sua cabeceira; alcança o "divortium-aquarum" Rio Paraopeba – Rio Pombal e por ele segue até o entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego de São Caetano.

4 - Com o Município de Cristiano Otoni: Começa no divisor geral dos rios Paraopeba-Carandaí, no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego São Caetano; segue por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Palmeiras.

5 - Com o Município de Carandaí: Começa no "divortium-aquarium" rio Paraopeba - rio Carandaí, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Palmeiras; desce por este córrego até sua foz no rio Carandaí; desce pelo rio Carandaí até a foz do córrego da Estalagem.

Município de Cassiterita

a) Limites Municipais

1 - Com o município de São Tiago: Começa no rio das Mortes, na foz do ribeirão do Amaral; sobe por aquele rio até a foz do rio do Peixe; sobe por este rio até a foz do ribeirão da Cachoeirinha.

2 - Com o município de Ritápolis: Começa no rio do Peixe, na foz do ribeirão da Cachoeirinha; segue pelo espião da vertente da margem esquerda deste ribeirão até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego do Sapé; por este último divisor até a foz do Sapé; no rio das Mortes.

3 - Com o município de São João del Rei: Começa na foz do córrego do Sapé, no rio das Mortes, desce por este rio até a foz do Córrego do Caburu; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até ao alto do Mama Rosa; daí pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego mama Rosa até ao Alto da Cruz; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Pega Bem, até a foz deste córrego, no rio das Mortes Pequeno, desce por este até a foz do ribeirão da Lagoa Verde; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Barros; sobe por este até a foz do córrego do Sarampo (próxima da fazenda da Pedreira); sobe pelo córrego do Sarampo até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas dos ribeirões de Bom Jardim e da Cachoeira até ao alto da Bandeirinha.

4 - Com o Município de Nazareno: Começa no alto da Bandeirinha, no divisor de águas dos ribeirões Bom Jardim e Cachoeira; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Palmital; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Palmital; desce por este córrego e pelo ribeirão do Amaral até a foz deste no rio das Mortes.

Município de Catas Altas da Noruega

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Ouro Preto: Começa no divisor geral dos rios Piranga e Mainart no ponto fronteiro a cabeceira do córrego Pirapetinga, segue por este divisor e em seguida pelo divisor de águas dos ribeirões dos Moreiras e Pirapetinga até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Magros (afluente do ribeirão dos Moreiras ou Cachoeira).

2 - Com o Município de Piranga: Começa no divisor de águas dos ribeirões Pirapetinga e Moreiras, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Magros (afluente do ribeirão dos Moreiras ou da Cachoeira); alcança, pelo espião, o ribeirão Pirapetinga, na foz do seu afluente da margem esquerda entre a povoação de Jequitibá e a foz do córrego dos Parentes; desce pelo ribeirão Pirapetinga até a foz do córrego da Fava; daí, pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, e, depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Falhado até à foz deste córrego, no rio Piranga.

3 - Com o Município de Lamim: Começa no rio Piranga, na foz do córrego do Falhado; sobe pelo rio Piranga até à foz do rio Água Suja.

4 - Com o Município de Itaverava: Começa no rio Piranga, na foz do rio Água Suja; sobe por este rio até a foz do pequeno córrego de sua margem esquerda, cuja foz está abaixo e junto da fazenda do Faria; sobe por este pequeno córrego até sua cabeceira, daí, segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Gambá até o ponto fronteiro à sua mais alta cabeceira, em seguida pelo divisor de águas entre os córregos Pirapetinga de um lado e Engenho e Curvelano de outro lado até alcançar o divisor geral dos rios Piranga e Mainart no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Pirapetinga.

Município de Chácara

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Rio Novo: Começa no divisor de águas dos ribeirões Providência e Limeira, no seu entroncamento com o divisor de águas do Ribeirão Cágado e Rio Novo; prossegue por este último divisor até seu

entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Lavapés e dos Henriques, na serra do Pequeri.

2 - Com o Município de São João Nepomuceno: Começa na serra do Pequeri, no entroncamento do divisor secundário Lavapés, ribeirão dos Henriques, com o divisor geral Rio Novo – Rio Cágado, segue por este último divisor até o alto que defronta as cabeceiras das águas que correm para as fazendas da Boa Esperança, dos Machados e da Boa Vista.

3 - Com o Município de Bicas: Começa no alto que defronta as cabeceiras das águas que correm para as fazendas da Boa Esperança, Boa Vista e Machados, no divisor da vertente da margem esquerda do rio Cágado; segue pelo espigão, até atingir o rio Cágado na ponte da estrada de grande trânsito que liga Bicas a Chácara, junto à fazenda Boa Vista; desce pelo rio Cágado até a foz do ribeirão de Água Limpa.

4 - Com o Município de Juiz de Fora: Começa no rio Cágado, na foz do ribeirão de Água Limpa, sobe por este ribeirão até a foz do ribeirão Vermelho, pelo qual sobe até suas cabeceiras no divisor de águas dos rios Cágado e Ribeirão Matias, continua por este divisor de águas até o ponto fronteiro à foz do córrego que vem da Fazenda do Fidélis no ribeirão Matias, desce a encosta, atinge esta foz, sobe o espigão, alcançando o divisor de águas dos ribeirões da Floresta e do Matias e depois pelo divisor de Águas da vertente da margem esquerda do córrego dos Marmelos até atingir a foz deste córrego no ribeirão da Floresta; continua pelo divisor de águas do córrego dos Marmelos e ribeirão da Floresta e depois pelo divisor de águas entre o ribeirão da Floresta e o córrego que passa na estação de Filgueiras, até o alto do Mato Virgem; segue pelo divisor da margem direita do córrego que passa na estação de Filgueiras, indo atravessá-lo duzentos metros abaixo da estação de Filgueiras; sobe o espigão fronteiro até defrontar a cabeceira do córrego da Fumaça.

5 - Com o Município de Coronel Pacheco: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Fumaça, junto à estação de Filgueiras, divisor de águas dos rios Paraibuna e Novo, segue por este divisor e pelo divisor do ribeirão Água Limpa e ribeirão do Cágado; e depois pelo divisor do ribeirão do Cágado e Rio Novo até o entroncamento deste com o divisor de águas dos ribeirões providência e Limeira.

Município de Chalé

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São José do Mantimento: Começa no rio José Pedro na foz do córrego das Flores, desce pelo rio até à foz do ribeirão São Domingos.

2 - Com o Município de Conceição do Ipanema: Começa no rio José Pedro, na foz do ribeirão São Domingos; desce pelo rio até a foz do córrego Angelim; sobe pelo espigão fronteiro, continua pelo divisor de vertente da margem esquerda do córrego da Saudade, e, depois, pelo divisor entre o córrego do Bananal e ribeirão do Cobrador, até a serra do Santana, entroncamento com o divisor entre os rios José Pedro e São Manuel, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Cobrador.

3 - Com o Município de Mutum: Começa na serra de Santana, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Cobrador; segue pelo divisor entre os rios José Pedro e São Manuel, passando pela serra de Santa Rita e Pedra Invejada, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Tia Velha, afluente do ribeirão da Prata.

4 - Com o Município de Lajinha: Começa no divisor de águas entre os rios José Pedro, São Manuel no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Tia Velha; segue pelo divisor entre os córregos Santana, Santaninha, Água Limpa e Areia Branca de um lado e ribeirão da Prata e córrego do Carvalhinho e da Companhia de outro lado até alcançar o ribeirão São Domingos na foz do córrego da Pedra Torta; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Pedra Torta e depois pelo divisor da vertente da margem direita do córrego das Dores, até a foz deste no rio José Pedro.

5 - Com o Município de Manhumirim: Começa no rio José Pedro na foz do córrego das Dores; desce pelo rio até a foz do córrego das Flores.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Chalé e professor Sperber: Começa no Rio José Pedro, na foz do ribeirão São Domingos, sobe por este ribeirão até a cachoeira do Cegeno; daí, sobe o espigão da margem direita do ribeirão até alcançar o

divisor de águas da vertente da margem direita do ribeirão Santana; segue por este divisor, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Cobrador.

Município de Chapada do Norte (ex-Chapada)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Minas Novas: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Bonito, afluente do rio Setúbal, segue pelo divisor da vertente da margem direita deste rio até alcançá-lo no ponto fronteiro ao Alto da Sepultura; atravessa o rio, sobe a encosta e alcança o Alto da Sepultura; segue pelos espiões da cabeceira do córrego São José e pelo divisor entre os rios Capivari e Setúbal até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mãe d'Água; desce o espião da margem direita do rio Capivari e alcança este rio no lugar denominado Francisco Vaz; atravessa o rio, sobe o espião, atravessa o divisor entre os rios Capivari e Fanado e alcança a cabeceira do córrego Curralinho; desce por este córrego até sua foz no rio Fanado; desce por este rio até sua foz no rio Araçuaí; atravessa o rio Araçuí, sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão dos Gomes até alcançar o divisor geral entre os Jequitinhonha e Araçuaí, segue por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Baía.

2 - Com o Município de Berilo: Começa no divisor geral dos rios Jequitinhonha e Araçuaí, no ponto fronteiro a cabeceira do córrego Baía; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no rio Araçuaí; desce por este rio até a foz do rio Capivari; sobe por este rio até a foz do córrego de Jatobá; sobe por este córrego até sua cabeceira; transpõe o divisor e segue pela encosta até a foz do córrego Água Limpa no córrego Água Suja, sobe pelo córrego Água Limpa até a foz do córrego Quebra machado; sobe o espião fronteiro e alcança o divisor dos rios Setúbal e Araçuaí, na chapada do Estreito.

3 - Com o Município de Francisco Badaró: Começa na Chapada do Estreito, no divisor de águas entre os rios Setúbal e Araçuaí; segue por este divisor, contorna a cabeceira do córrego do Fumal e alcança o ponto mais próximo do rio Sucuriú; atravessa este rio, sobe a encosta fronteira, transpõe o divisor entre o rio Sucuriú e o córrego São João, alcançando este último no ponto fronteiro à Lagoa do Serafim; atravessa o córrego São João e alcança a referida Lagoa; daí, por espiões, contorna as cabeceiras do córrego da Areia e

atinge a Lagoa do Patrimônio; prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Samambaia até alcançar o rio Setúbal, na foz do ribeirão das Bóias; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão até alcançar o ponto fronteiro à sua cabeceira.

Município de Cedro do Abaeté

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Abaeté: Começa no Rio Indaiá, na foz do córrego da Lagoinha; sobe por este córrego até sua cabeceira, desce por espigão, atinge o divisor da vertente da margem direita do Rio Indaiá; segue pelo espigão até atingir a cabeceira do córrego do Cacho Danta; desce por este córrego até sua foz no Córrego Coati; sobe por este córrego até a cabeceira do Tira Sumo; daí, por espigão alcança o divisor da margem direita do Córrego do Coati; segue por este divisor, passando pela Serra do Gamelão até defrontar a mais alta cabeceira do Córrego do Barreirinho, pelo qual desce até a foz da Grotão do Caetetu; sobe por esta grotão até sua cabeceira e pelo espigão fronteiro, segue até alcançar a cabeceira do Córrego da Morada; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão Marmelada; sobe pelo Ribeirão Marmelada, até a foz do Córrego do Careta.

2 - Com o Município de Quartel Geral: Começa no Ribeirão marmelada na foz do Córrego do Careta; sobe por este córrego até a foz do Córrego do Caeté e por este até a Pedra Mesina; daí, ganha a cabeceira do Córrego São João, pelo qual desce até sua foz no Rio Indaiá.

3 - Com o Município de Tiros: Começa no Rio Indaiá na confluência do Córrego São João (afluente da margem direita); desce pelo Rio Indaiá até à foz do Córrego da Lagoinha.

Município de Central de Minas

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Mendes Pimentel: Começa no divisor geral d águas entre os rios Mantena e Doce, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Boa Esperança, segue por este

divisor até a flor do córrego da Boa Esperança no córrego do Central; desce por este córrego até sua foz no rio Mantena.

2 - Com o Município de Mantena: Começa na foz do córrego do Central no rio Mantena; desce por este rio até a foz do ribeirão da Vargem Grande, segue pelo divisor de águas entre o ribeirão da Vargem Grande e o córrego da Floresta até seu entroncamento com o divisor geral dos rios Mantena e Doce.

3 - Com o Município de Conselheiro Pena: Começa no divisor geral dos rios Mantena e Doce, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Floresta; segue pelo divisor geral até o entroncamento com o espião divisor de águas dos córregos São Geraldo e Ferruginha.

4 - Com o Município de Galiléia: Começa no entroncamento do divisor de águas entre os córregos do Ferruginha e São Geraldo com o divisor geral entre os rios Doce e Mantena ou São Mateus do Sul; segue por este divisor geral, até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Boa Esperança.

Município de Claro dos Poções

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Jequitaí: Começa no Rio Jequitaí, na foz do Rio Lamberte; sobe pelo Rio Lamberte até a foz do Riacho dos Duartes; sobe por este Riacho até a sua nascente, na Serra do Alazão Comprido; daí, em reta até a Rodovia Belo Horizonte – Montes Claros; segue por esta rodovia, até a cabeceira do Brejo do Atoleiro; desce por este até sua foz no córrego do Cana Brava e por este até sua foz no riacho Fundo.

2 - Com o Município de Coração de Jesus: Começa no Riacho Fundo, na foz do Córrego das Pedras; sobe pelo Riacho Fundo até a foz do Córrego do Buritizal; por este até a cabeceira; daí, pelo divisor até o alto dos Três Irmãos.

3 - Com o Município de Montes Claros: Começa no alto dos Três Irmãos e daí alcança a cabeceira do Córrego dos Três Irmãos; desce por este córrego até sua foz no Rio Lamberte; continua por este rio até a passagem de São Fernando; daí, por espião transpõe o divisor de águas entre os Rios Lamberte e Trairas e atinge a cabeceira do Córrego das Pedras, pela qual desce até sua foz

no Rio Traíras; desce por este até a foz do Córrego do Mocambo; desce por este e pelo Riachinho até sua cabeceira na Serra dos Fonsecas (divisor de águas da margem esquerda do Rio Traíras), no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Cipó.

4 - Com o Município de Francisco Dumont: Começa na Serra dos Fonsecas, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Cipó; desce por este córrego até sua foz no Rio Jequitaí; desce por este até à foz do Rio Lamberte.

b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os Distritos de Claros dos Poções e Vista Alegre (ex-Água Boa): Começa na foz do Córrego dos Três Irmãos, no Rio Lamberte; desce por este até a foz do Córrego Luiz Machado; sobe por este córrego até sua cabeceira; por espigão alcança a rodovia que liga Jequitaí a Montes Claros e por ela segue até os limites do Município de Jequitaí.

9 - Com o Município de Lassance: Começa na foz do córrego dos Porcos, no rio São Francisco; sobe por este rio até a foz do córrego Rio de Janeiro.

10 - Com o Município de Barreiro Grande: Começa na foz do córrego Rio de Janeiro, no rio São Francisco; sobe por este rio até a foz do ribeirão da Gameleira.

11 - Com o Município de São Gonçalo do Abaeté: Começa no rio São Francisco, na foz do ribeirão da Gameleira; sobe por este até sua cabeceira na Serra do Formoso.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Buritizeiro e Paredão de Minas (ex-Paredão):

Começa no divisor geral entre os rios São Francisco e Paracatu, na Serra Grande ou do Formoso, nos limites do município de João Pinheiro; segue por este divisor até alcançar a Serra da Extrema, no ponto fronteiro à cabeceira da vereda do Sucuri, afluente do ribeirão do Paulista.

2 - Entre os Distritos de Buritizeiro e Cachoeira do Manteiga:

Começa no rio São Francisco, na foz do ribeirão das Lages ou Extrema, sobe por este ribeirão e pela vereda do Galho Grande, até a cabeceira desta

vereda; sobe o espigão e alcança a Serra da Extrema, no ponto fronteiro à cabeceira da vereda do Sucuri.

3 – Entre os distritos de Paredão de Minas e Cachoeira do Manteiga:

Começa no divisor geral dos rios Paracatu e São Francisco, na Serra da Extrema, no ponto fronteiro à cabeceira da vereda do Sucuri; segue pelo divisor, serra da Extrema, até o ponto fronteiro à cabeceira da vereda da Ponte, alcança esta cabeceira e desce pela vereda e pelos córregos da Tataita e da Varzea até a foz deste último, no rio Paracatu.

Município de Conceição das Pedras

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de Natércia: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Balaio que passa na Fazenda do Taneco Luciano; segue pelo divisor dos córregos do Conserto e do Capinzal até sua confluência; desce pelo primeiro ou Córrego do Ouro até sua foz no Ribeirão da Pedra e por este até sua foz no Rio Turvo; sobe por este até o Córrego do Pinhal e por este até suas cabeceiras, defrontando à cabeceira do Ribeirão Bananal.

2 – Com o Município de Jesuânia: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Bananal e as cabeceiras do Córrego do Pinhal, contorna as cabeceiras deste córrego até o alto da Serra Pedra Branca, defrontando a cabeceira do Córrego São Benedito.

3 – Com o Município de Olímpio Noronha: Começa na Serra da Pedra Branca, defronte a cabeceira do Córrego São Benedito; continua por esta serra até seu entroncamento com o espigão divisor entre os córregos Moinho e do Frio.

4 – Com o Município de Cristina: Começa na Serra da Pedra Branca no entroncamento com o divisor entre os córregos do Frio e do Moinho; segue por aquela serra até alcançar o alto da Pedra Branca.

5 – Com o Município de Pedralva: Começa na Serra da Pedra Branca, no alto da Pedra Branca; continua pela mesma serra (divisor da vertente da margem esquerda do Rio Turvo), até seu entroncamento com o divisor de

água dos ribeirões Vermelho e Capetuva (Serra do Balaio) no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego do Balaio que passa na Fazenda do Taneco Luciano.

Município de Conceição do Pará

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Leandro Ferreira: Começa na cabeceira do Córrego do Capetinga, no alto do Varjão, segue pelo divisor de águas entre o Rio Pará e o Ribeirão das Areias, atravessa a Estrada de Ferro e pelo mesmo divisor vai atingir a cabeceira do Ribeirão Santa Cruz ou Sandoval; desce por este ribeirão até sua foz no Rio Pará.

2 - Com o Município de Pitangui: Começa no Rio Pará, na foz do Ribeirão Santa Cruz ou Sandoval; sobe pelo Rio Pará até a foz do Rio São João; sobe por este último rio até a foz do Córrego Gameleira.

3 - Com o Município de Onça de Pitangui: Começa na foz do Córrego da Gameleira, no Rio São João e sobe por este rio até a foz do Ribeirão dos Guardas.

4 - Com o Município de Pará de Minas: Começa no Rio São João, na foz do Ribeirão dos Guardas; sobe pelo Rio São João até a foz do Ribeirão das Areias ou Torneiros.

5 - Com o Município de Igaratinga: Começa no Rio São João, na foz do Ribeirão das Areias ou Torneiros; sobe a encosta da margem esquerda do rio, atinge o divisor de águas dos córregos do Buriti e dos Limas e segue por este divisor até encontrar a Serra do Catalão no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Buriti.

6 - Com o Município de São Gonçalo do Pará: Começa na Serra do Catalão, no divisor de águas entre os rios Pará e São João, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Buriti; segue por esta serra e por um espigão até atingir o Rio Pará, em frente à Estação do Cercado, na outra margem.

7 - Com o Município de Nova Serrana: Começa no Rio Pará, no ponto fronteiro à Estação do Cercado; desce pelo rio até a foz do Córrego Capetinga; sobe por este córrego até sua cabeceira no alto do Varjão.

Município de Congonhas do Norte

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santana de Pirapama: Começa no Rio das Pedras, na foz do Rio Soberbo; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, alcança, pelo espião, a cabeceira do Rio Preto; desce por este rio até a foz do Ribeirão Samambaia; sobe por este ribeirão até sua cabeceira e alcança o alto da Samambaia.

2 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa no alto da Samambaia; continua por espião até alcançar a cabeceira do Córrego da Estiva; desce por este córrego até sua foz no Rio Congonhas; por este até a foz do Córrego do Bicho; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Cláudio até a foz deste, do Ribeirão do Cervo; atravessa este e, pelo espião fronteiro, alcança o divisor da vertente, da margem esquerda do Córrego Arruda; por este divisor até a foz do Córrego do Arruda, no Ribeirão Gorutuba; sobe por este ribeirão até à foz do Córrego Cirurgião, continua pelo divisor de águas entre estes dois córregos até atingir o divisor dos rios Lambari e Santo Antônio; segue por este divisor até defrontar, na Serra da Tromba Danta, a cabeceira do Córrego São Domingos; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão do Jacu e por este à foz do Córrego da Gaia; sobe por este até a sua cabeceira; daí, alcança a Serra do Ouro Fino e segue por esta até ao ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Falcão; desce por este córrego até sua foz no Rio Parauninha, atravessa o rio, sobe o espião fronteiro e alcança o divisor de águas entre os rios Santo Antônio e Cipó; segue por este divisor até alcançar o lugar denominado Meio da Serra, no ponto fronteiro às mais altas cabeceiras do Rio das Pedras.

3 - Com o Município de Santana do Riacho: Começa no divisor de águas entre os rios Santo Antônio e Cipó, no lugar denominado Meio da Serra, no ponto fronteiro às mais altas cabeceiras do Rio das Pedras; desce pelo Rio das Pedras até a foz do Rio Soberbo.

Município de Consolação

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Estiva: Começa no divisor de águas dos rios Capivari e Itaim, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos Grotá Funda e Caçador, atinge a cabeceira do córrego do Caçador e desce por ele até a foz do córrego que vem do morro do Caxambu, junto a fazenda de Antônio Flávio.

2 - Com o Município de Cachoeira de Minas: Começa no córrego do Caçador ou ribeirão do Pari, junto a fazenda de Antônio Flávio, na foz do córrego que vem do morro do Caxambu; sobe por este último afluente até sua cabeceira no morro de Caxambu, e prossegue pelo espião até o morro da Carapuça situado entre as cabeceiras dos córregos Galinha, Caxambu e ribeirão Brochados.

3 - Com o Município de Conceição dos Ouros: Começa no morro da Carapuça situado entre as cabeceiras dos córregos da Galinha, Arapuca e ribeirão Brochados; alcança a cabeceira do córrego da Galinha, pelo qual desce até sua foz no córrego da Grotá Funda; desce por este até o rio Capivari.

4 - Com o Município de Paraisópolis: Começa na foz do córrego da Grotá Funda no rio Capivari; sobe por este rio até a foz do ribeirão dos Azevedos; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Pessegueiro, que vem do lugar denominado Pessegueiro e da fazenda de José Ferreira; daí, pelo divisor da vertente da margem direita do mesmo córrego até alcançar o entroncamento do divisor de águas entre os córregos do Funil e o dito Pessegueiro com o divisor geral de águas entre os rios Capivari e Itaim na Serra da Bocaína.

5 - Com o Município de Córrego do Bom Jesus: Começa no entroncamento dos divisores de águas entre os córregos do Funil e do Pessegueiro e entre os rios Capivari e Itaim; segue por este último divisor até encontrar a estrada Paraisópolis-Cambuí.

6 - Com o Município de Cambuí: Começa no divisor de águas entre os rios Itaim e Capivari, no ponto em que é atravessado pela estrada Cambuí-Paraisópolis; segue por este divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos Caçador e Grotá Funda.

Município de Cordislândia (ex-Parede de Sapucaí)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Machado: Começa no rio Sapucaí na foz do ribeirão Catanduvas, continua pelo rio Sapucaí até a foz do rio Dourado.

2 - Com o Município de Paraguaçu: Começa no rio Sapucaí na foz do rio Dourado, continua pelo rio Sapucaí, até a foz do ribeirão Cubatão.

3 - Com o Município de Eloi Mendes: Começa no rio Sapucaí, na foz do ribeirão Cubatão, sobe por este ribeirão até suas cabeceiras, deste ponto ganha o espigão divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Roseta e continua por este divisor até a confluência do mesmo córrego com a da Vargem Grande.

4 - Com o Município de Monsenhor Paulo: Começa na confluência dos córregos da Favela da Vargem Grande (formadores do ribeirão São Domingos); ribeirão São Domingos; sobe pelo córrego da Roseta até a foz do córrego das Içarás e por este córrego até a sua cabeceira atingindo daí o alto do espigão da serra de Santa Luzia, divisor de águas dos ribeirões São Domingos e Santa Luzia.

5 - Com o Município de São Gonçalo do Sapucaí: Começa na serra de Santa Luzia no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Içara; continua pelo divisor de águas dos rios Sapucaí e Palmeira até a serra dos Passos ou Boa Vista; daí, ganha o espigão divisor de águas entre o córrego Piranguinho e o ribeirão Piranga prosseguindo por este divisor até à foz do córrego Piranguinho, no ribeirão Piranga, desce por este ribeirão até sua foz no Rio Sapucaí.

6 - Com o Município de Turvolândia: Começa na foz do ribeirão Piranga, no rio Sapucaí; desce por este rio até a foz do ribeirão Catanduvas.

Município de Coronel Pacheco

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Piau: Começa no Morro de São Pedro no divisor dos Rios Piau e Paraibuna, continua pelo divisor da vertente esquerda do Ribeirão Santo Antônio até a confluência deste ribeirão com o Ribeirão Água Limpa.

2 - Com o Município de Rio Novo: Começa na confluência dos Ribeirões Água Limpa e Santo Antônio, sobe o espigão direito do Ribeirão Água Limpa,

prossegue pelo espião, contorna as cabeceiras do Córrego do Fundão e alcança o Alto da Companhia; daí, segue pelo espião até o Ribeirão da Providência na foz do córrego da Aliança, continua pelo divisor da vertente direita deste córrego e pelo divisor de águas dos Ribeirões Providência e Limoeiro até o ponto fronteiro às nascentes deste último.

3 - Com o Município de Chácara: Começa no divisor entre os córregos Providência e Limoeiro no ponto fronteiro às nascentes deste último; daí, alcança o divisor dos Ribeirões Providência e Cágado e depois pelo divisor de Água Limpa e Cágado até o entroncamento com o divisor de águas dos Rios Paraibuna e Novo; no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Fumaça, junto a Estação de Filgueiras.

4 - Com o Município de Juiz de Fora: Começa no divisor de águas entre os Rios Paraibuna e Novo no ponto fronteiro a cabeceira do Córrego da Fumaça, junto a Estação de Filgueiras continua por este divisor até atingir o Morro de São Pedro.

Município de Coronel Xavier Chaves (ex-Coroas)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São João Del Rei: Começa no rio Carandaí, na foz do córrego do Carambola; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, pelo espião até atingir o rio das Mortes defronte à foz do Córrego do Bengo (Afluente da margem esquerda); desce pelo rio das Mortes até a foz do ribeirão de Santo Antônio.

2 - Com o Município de Ritápolis: Começa no rio das Mortes, na foz do ribeirão Santo Antônio; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego da Carioca.

3 - Com o Município de Rezende Costa: Começa no Ribeirão Santo Antônio na foz do córrego da Carioca (que vem da serra de Santa Rita); sobe o espião da vertente da margem esquerda do ribeirão, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão e, por um espião secundário atinge o córrego da Aguada ou do Pinheiro, na foz do afluente da margem esquerda, pouco abaixo da foz do córrego do Campestre; sobe o espião da margem esquerda deste córrego e segue por ele até atingir o ribeirão do Mosquito, na foz do córrego Cerca D'água; sobe pelo ribeirão do Mosquito, até a

foz do córrego do Brumado ou Ouro Fala e, por este até a foz do pequeno córrego denominado córrego do Gambá (que vem do saltos do Brumado).

4 - Com o Município de Lagoa Dourada: Começa no córrego do Brumado ou Ouro Fala, na foz do pequeno córrego denominado do Gambá (que vem dos altos do Brumado); continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Ouro Fala até o Alto do Capão do Sobrado; daí continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Cachoeirinha, passando pelo Alto do Corredor ou dos Correias, até a foz do dito córrego, no rio Carandaí, sobe por este rio até a foz do córrego da Várzea.

5 - Com o Município de Prados: Começa no Rio Carandaí na foz do córrego da Várzea, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego e depois pelo divisor entre os córregos da Bichinha e da Várzea até seu entroncamento com a serra de São José.

6 - Com o Município de Tiradentes: Começa na Serra de São José, no entroncamento com o divisor de águas dos córregos da Bichinha e da Várzea, segue por esta serra e pelo espigão, contornando as cabeceiras do ribeirão das Pedras atinge o rio Carandaí, na Cachoeira do Carandaí, próximo da Ponte Nova; desce pelo rio Carandaí, até a foz do córrego da Carambola, defronte a fazenda do Capitão Chaves.

Município de Córrego Novo

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Raul Soares: Começa no entroncamento do divisor de águas dos ribeirões Sacramento e Óculo com a serra da Ferrugem e ponto fronteiro à cabeceira do córrego Cochichos; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Santo Antônio até alcançar a cabeceira do córrego da Ferrugem; desce pelo córrego até sua foz, no ribeirão do Óculo; transpõe este ribeirão, sobe o espigão fronteiro e alcança a serra da Alegria no divisor de águas entre o ribeirão do Óculo e o córrego da Alegria; segue por este divisor, constituído pela serra da Alegria, contorna as cabeceiras do córrego do Cabrito, passando pela serra do Cabrito, até o alto do Cabrito; daí, desce a encosta oposta e segue por espigão até atingir o rio Doce na foz do rio Matipó; por este ribeirão até sua foz no rio Doce.

2 - Com o Município de Dionísio: Começa na foz do rio Matipó, no rio Doce; desce por este rio até a ponte Queimado.

3 - Com o Município de Marliéria: Começa na ponte Queimada no rio Doce; desce por este rio à foz do ribeirão Sacramento.

4 - Com o Município de Bom Jesus do Galho: Começa no rio Doce, na foz do ribeirão Sacramento; sobe por este ribeirão até a foz do córrego da Areia; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego e, depois, passando pelo alto do Iguaçu continua pelo divisor de águas entre os ribeirões Sacramento e Óculo até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Cochichos, na serra da Ferrugem.

Município de Couto de Magalhães de Minas (ex-Couto de Magalhães)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Diamantina: Começa no rio Jequitinhonha Preto ou do Campo na foz do córrego do Cortume; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo reto, atravessando o córrego Pindaíbas alcança a ponta sul da serra dos Poções; segue por esta serra divisora de águas entre os rios Jequitinhonha e Manso, continua por este divisor e por um espigão secundário, atinge o rio Manso na cachoeira situada entre a sede de Couto de Magalhães e a foz do rio Manso no rio Jequitinhonha; desce pelo rio Manso até o rio Jequitinhonha; desce por este rio até a foz do ribeirão Capão Grosso; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até ganhar o divisor entre os rios Jequitinhonha-Araçuaí, no ponto fronteiro às nascentes do ribeirão Santana.

2 - Com o Município de Felisberto Caldeira: Começa no divisor geral de águas entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Santana; segue por este divisor geral constituídos entre os divisores secundários entre os córregos do Curtidor e das Pedras e entre o rio Preto e o ribeirão Manso até o ponto próximo ao Morro Redondo, defrontando a cabeceira do rio Preto.

3 - Com o Município de Felício dos Santos: Começa no divisor geral de águas entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí, no ponto fronteiro às cabeceiras

do rio Preto e córrego Soberbo; segue pelo divisor geral até defrontar a cabeceira do ribeirão Bahia, na serra do Gavião.

4 - Com o Município de Rio Vermelho: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Bahia, na serra do Gavião, segue por esta serra até defrontar a cabeceira do córrego da Água Fria.

5 - Com o Município do Serro: Começa na serra do Gavião no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Água Fria, desce por este córrego até sua foz no rio Jequitinhonha Preto ou de Campo; desce por este até a foz do córrego do Cortume.

Município de Cristália

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Grão Mogol: Começa no rio Itacambiruçu, na foz do ribeirão do Bananal; desce pelo rio Itacambiruçu até sua foz no rio Jequitinhonha.

2 - Com o Município de Berilo: Começa no rio Jequitinhonha, na foz do rio Itacambiruçu; sobe pelo rio Jequitinhonha até a foz do ribeirão Itapacoral.

3 - Com o Município de Botumirim: Começa no rio Jequitinhonha, na foz do ribeirão Itapacoral; sobe por este ribeirão até a foz do córrego das Piabanhas; sobe por este córrego até sua cabeceira, na serra da Piedade; segue por esta serra até alcançar a cabeceira do córrego das Aroeiras; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Bananal; desce por este ribeirão até sua foz no rio Itacambiruçu.

Município de Cristiano Otoni

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Casa Grande: Começa no "divortium-aquarium" - Rio Paraopeba-Rio Carandaí, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Palmeiras; continua pelo divisor de águas dos Ribeirões Curriola e Pinheiros até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego São Caetano.

2 - Com o Município de Queluzito: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões Curriola e Pinheiros, no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego de São Caetano, segue por este divisor até atingir a foz do Córrego de São Caetano no Ribeirão dos Pinheiros, formadores do rio Paraopeba, sobe pelo ribeirão até a foz do Córrego detrás do Morro ou Cabeça Danta; sobe o espigão da margem direita do Ribeirão dos Pinheiros e segue pelo divisor de águas entre este ribeirão e o ribeirão do Inferno indo atravessar o Córrego da Boa Vista na cachoeira próxima das Fazendas de João Duarte e João Amâncio, sempre por espigão indo alcançar a cabeceira do córrego afluente da margem esquerda do Ribeirão do Inferno ou do Quinquim, cuja foz fica abaixo da sede da Fazenda Velha, desce por este afluente até sua foz no Ribeirão do Inferno.

3 - Com o Município de Conselheiro Lafaiete: Começa na foz do afluente do Ribeirão do Inferno, abaixo da Fazenda Velha, sobe o espigão da margem direita deste ribeirão e, em seguida, pelo divisor da vertente da margem direita do córrego que passa na fazenda do Quimquim, até alcançar o divisor de águas entre o Ribeirão dos Pinheiros e córrego Ponte de Chaves, segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego das Areias.

4 - Com o Município de Santana dos Montes: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões do Pinheiro, Ponte de Chaves e Rio Guarará, defrontando às cabeceiras do Córrego das Areias, segue pelo divisor de águas entre o Ribeirão dos Pinheiros e Rio Guarará, até defrontar a cabeceira do Córrego das Contendas; daí, por espigão, até atingir o Ribeirão Passa Dez na confluência dos córregos da Pedra e Zé Lopes, formadores do Ribeirão Passa Dez, atravessa este, sobe o espigão fronteiro até alcançar o Alto do Peitudo, no divisor de águas entre os Ribeirões Passa Dez e Peitudo.

5 - Com o Município de Caranaíba: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões Passa Dez e Peitudo, no alto do Peitudo, segue por este divisor até o Alto da Jacuba, no "divortium-aquarium" dos Rios Paraopeba e Piranga; segue por este divisor, constituído pela Serra da Mantiqueira, até a garganta da Pedra do Sino.

6 - Com o Município de Carandaí: Começa na garganta da Pedra do Sino, na Serra da Mantiqueira, segue por esta serra e continua pelo "divortium-

aquarium" dos rios Paraopeba e Carandaí, sinal geodésico do morro do Mandu, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Palmeiras.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Cristiano Otoni e São Caetano: Começa no divisor de águas dos Rios Paraopeba e Carandaí, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Olhos d'Água; segue pelo divisor de águas entre os córregos Olhos d'Água e ponte Funda até a foz do primeiro destes córregos, no ribeirão dos Pinheiros; sobe pelo Ribeirão dos Pinheiros até a foz do pequeno córrego que passa na Fazenda Santa Clara; continua pelo divisor da margem direita deste córrego até alcançar o divisor de águas dos Ribeirões do Inferno e dos Pinheiros; segue por este divisor até alcançar os limites do Município de Queluzito.

Município de Cruzeiro da Fortaleza

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Guimarânia: Começa na foz do córrego Água Emendada, no ribeirão Santana, desce pelo ribeirão até a foz do córrego do Joá; sobe por este até sua cabeceira, daí, transpõe o espigão e alcança a cabeceira do córrego José Pereira; desce por este até sua foz no córrego do Anta; desce por este até o ribeirão Fortaleza.

3 - Com o Município de Patos de Minas: Começa na foz do córrego do Anta, no ribeirão Fortaleza; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Joá; por este até sua cabeceira; daí, pelo espigão, contornando as cabeceiras do córrego das Bananeiras atinge a cabeceira do córrego Chifre Curto pelo qual desce até sua foz no ribeirão das Pitas.

3 - Com o Município de Serra do Salitre: Começa na foz do córrego do Chifre Curto no ribeirão das Pitas; sobe por este até o divisor, segue atravessando o córrego da Ponte Funda no lugar denominado Varões, transpõe o espigão da Mata do Chiqueiro e alcança o lugar denominado Cava; desce pelo córrego da Cava até sua foz no ribeirão Fortaleza, transpõe este e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Grotinha até alcançar o divisor dos rios Quebra Anzol e Paranaíba em frente às cabeceiras do córrego do Bebedouro.

4 - Com o Município de Patrocínio:

1 - Começa no divisor dos rios Quebra Anzol e Paranaíba, em frente às cabeceiras do córrego do Bebedouro; segue por este divisor até as cabeceiras do córrego do Pedrinho Gonçalves, desce por este córrego até sua foz no ribeirão Santana, pelo qual desce até a foz do córrego Água Emendada.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Cruzeiro da Fortaleza e Brejo Bonito: Começa no ribeirão da Fortaleza, na foz do córrego da Beca; sobe pelo ribeirão até a foz do córrego do Moinho; sobe por este córrego até a foz do córrego do Açudinho e por este até o Capão dos Camelos, daí, segue por uma gruta na direção do córrego Ponte Funda até defrontar a sede da Fazenda do João de Melo Romão, junto do vale, por este até o brejo e deste à cabeceira do córrego Joaquim Vieiras; desce por este até sua foz no ribeirão Jacu; sobe pelo ribeirão até a foz do córrego Mato do Chiqueiro; sobe por este córrego até sua cabeceira e daí por espigão até o alto do mato do chiqueiro, na divisa com o Município de Serra do Salitre.

Município de Datas

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Gouveia: Começa na foz do córrego da Cachoeira no rio Parauna; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; continua pelo divisor dos ribeirões de Datas e de Andrequicé e, em seguida por espigão atinge o ribeirão de Datas a mil e quinhentos metros a montante da Cachoeira de São Roberto; atravessa aí o ribeirão sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor dos córregos de Datas e do Retiro até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Capão.

2 - Com o Município de Diamantina: Começa no divisor de águas entre os córregos Datas e Retiro no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Capão, segue por este divisor e em seguida pelo divisor entre os rios Pardo e Jequitinhonha até o Alto da Bandeirinha atinge as nascentes do córrego dos Candinhos e desce por este até sua foz no ribeirão do Inferno, sobe por este até sua cabeceira daí por espigões alcança a cabeceira do córrego do Lageado; desce por este até sua foz no rio Jequitinhonha, sobe por este, com o nome de

córrego São Bartolomeu até sua cabeceira no divisor dos rios Jequitinhonha - Parauna.

3 - Com o Município de Presidente Kubitschek: Começa nas cabeceiras do córrego São Bartolomeu do divisor dos rios Jequitinhonha-Paraúna; daí, atinge o divisor direito do córrego da Raiz segue até sua foz no ribeirão do Andrequicé; desce por este até sua foz no rio Paraúna.

4 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa no rio Paraúna na foz do ribeirão Andrequicé; desce por este até a foz do córrego da Cachoeira.

Município de Desterro do Melo

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Ressaquinha: Começa na Serra da Trapizonga no entroncamento com o divisor de águas do Córrego do Secavão com o córrego que passa na Fazenda da Lagoa; segue pela Serra do Trapizomba até o alto no ponto fronteiro às nascentes do ribeirão Mutuca.

2 - Com o Município de Senhora dos Remédios: Começa na Serra da Trapizonga no ponto fronteiro às nascentes do Ribeirão Mutuca; segue pelo divisor dos ribeirões da Mutuca e Conceição passando pela Serra do Tira Couro até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego São Domingos; desce por este até sua foz no Ribeirão Mutuca.

3 - Com o Município de Alto Rio Doce: Começa no Ribeirão Mutuca na foz do córrego São Domingos; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Domingos e pelo espião atinge a confluência dos córregos do Peão e da Rua Nova; pelo divisor da vertente direita do córrego Rua Nova e pelo espião que vai ter a foz do córrego do Azeite, no ribeirão Chopotó, até esta foz, pouco abaixo da Cachoeira dos Cinco Saltos; continua pelo divisor da vertente direita do córrego do Azeite e depois pelo espião até atingir o ribeirão da Conceição na foz do córrego dos Amorins, continua pelo divisor da vertente direita deste córrego até o Alto Silvado entre sua cabeceira e a do córrego do Arco Verde; no divisor dos rios Chopotó e Paciência.

4 - Com o Município de Mercês: Começa no divisor de águas dos rios Paciência e Chopotó no entroncamento com o divisor secundário entre os córregos Amorins e Arco Verde; prossegue por aquele divisor até o ponto fronteiro à nascente do pequeno córrego junto à fazenda de José Vicente; desce por este até o rio Paciência; atravessa aí o rio, alcança o divisor dos rios Paciência e Pomba no ponto defronte às nascentes do córrego Francisco Dias.

5 - Com o Município de Barbacena: Começa no divisor entre os rios Pomba e Paciência no ponto fronteiro às nascentes do córrego Francisco Dias, continua pelo divisor, passando pelo Alto da Limeira, depois pelo divisor dos rios Pomba e Conceição até atingir a Serra da Conceição no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Conceição; continua pela mesma Serra até a Serra do Trapizonga no ponto fronteiro às nascentes do córrego do Socavão.

Município de Diogo de Vasconcelos

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Mariana: Começa no divisor de águas entre os rios Pinheirinhos e Mainart ou Gualaxo do Sul no ponto fronteiro a cabeceira do córrego Fundão; desce por este até sua foz no rio Gualaxo do Sul; desce por este rio até a foz do ribeirão Boa Vista, no lugar denominado Caldeirão, sobe pelo ribeirão Boa Vista até a cachoeira da entrada da Ponte Grande; sobe o espião da margem direita do ribeirão; segue pelo divisor de águas entre o córrego Gurujanga e ribeirão Boa Vista, até o alto da Tapera; deste ponto, segue passando pelo alto do ribeirão do Ubá até o alto do Maracujá.

2 - Com o Município de Acaiaca: Começa no alto do Maracujá; desce o córrego do Maracujá, no ponto em que este recebe o afluente da margem direita que desce do povoado de Mendes; desce o córrego do Maracujá até sua foz, no ribeirão de Mata Cães; atravessa esse ribeirão para alcançar o alto que divide suas águas e águas do córrego da Lixa, prosseguindo pelo espião até o alto fronteiro a Fazenda da Vargem Alegre.

3 - Com o Município de Guaraciaba: Começa no divisor da margem direita do ribeirão Mata Cães, no alto fronteiro à fazenda Vargem Alegre; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Mata Cães,

passando pelo alto do Cruzeiro do Roque, até defrontar a cabeceira do córrego São Mateus, no Caminho Novo.

4 - Com o Município de Piranga: Começa no divisor dos rios Bacalhau e Gualaxo do Sul, no Caminho Novo, defronte à cabeceira do córrego São Mateus; continua pelo divisor entre os ribeirões Pinheirinho e Santo Antônio, até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Lavrado; continua pelo espigão divisor da margem direita do córrego do Pinheiro, descendo pela ponta do mesmo espigão, até atingir o ribeirão do Pinheirinho, cerca de mil metros abaixo da foz do ribeirão do Cágado ou das Cargas; atravessa o ribeirão Pinheirinho, sobe o espigão fronteiro até defrontar a cabeceira do córrego Fundão.

Município de Divinésia (ex-Divino de Ubá)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Senador Firmino: Começa no divisor de águas entre os ribeirões do Turvo e São Francisco no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Gregórios; segue por este último divisor até atingir o Rio São Francisco, na foz do córrego dos Gregórios; atravessa o ribeirão e continua pelo espigão fronteiro até atingir o divisor de águas dos ribeirões São Francisco ou Divino e Queira Deus, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Cachoeira.

2 - Com o Município de Paula Cândido: Começa no divisor de águas dos ribeirões São Francisco ou Divino e Queira Deus, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Cachoeira; continua pelo referido divisor depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Carneiros até o ponto fronteiro às nascentes do Ribeirão Ubá Pequeno.

3 - Com o Município de Ubá: Começa no divisor de águas dos ribeirões Barroso e Ubá Pequeno, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos Carneiros e ubá Pequeno, segue pelo divisor de águas entre o ribeirão do Divino e o rio Ubá, passando pela serra da Floresta e serra da Miragais, até defrontar a cabeceira do córrego das Posses; daí, segue pelo divisor de águas ou ribeirão Turvo e ribeirão do Divino, até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Gregórios, defrontando a fazenda Gregório Pinto.

Município de Divino das Laranjeiras

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Governador Valadares: Começa na foz do córrego do Central no ribeirão Santa Helena, sobe por este ribeirão até sua cabeceira no divisor geral dos rios Doce e São Mateus.

2 - Com o Município de Mendes Pimentel: Começa no divisor geral dos rios Doce e São Mateus, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Santa Helena, segue pelo divisor geral entre os rios Doce e Mantena, até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego Boa Esperança.

3 - Com o Município de Galiléia: Começa no divisor geral entre os rios Doce e Mantena, no entroncamento com o divisor de águas da vertente da margem direita do córrego da Boa Esperança; segue pelo divisor de águas entre o córrego do Divino e córrego que passa nas fazendas de Rafino Miguel e José Malaquias até a confluência destes dois córregos; daí, sobe o espião da margem esquerda do córrego do Divino, atinge o divisor de águas da margem direita do córrego Floravante Pitoli ou Pisoli; segue por este divisor até alcançar o ribeirão Laranjeiras na foz do córrego de Floravante Pitoli; atravessa o ribeirão, sobe o espião fronteiro e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Sapucaia até alcançar o divisor dos ribeirões Laranjeiras e Santa Helena; segue pelo divisor de águas entre os córregos da Central e da Sapucaia, contorna as cabeceiras do córrego da Central e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste último córrego até sua foz no ribeirão Santa Helena.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Divino das Laranjeiras e Central de Santa Helena: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Laranjeiras e Santa Helena, no entroncamento com o espião que vem da foz do córrego Floravante Pitoli, no ribeirão Laranjeiras; segue pelo divisor entre os dois ribeirões até atingir o limite com o Município de Mendes Pimentel.

Município de Divinolândia de Minas (ex-Divino de Virginópolis)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Virginópolis: Começa no divisor de águas entre os ribeirões do Betume e Brejaúba, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Queiroga (afluente do ribeirão do Betume); segue pelo divisor de vertentes da margem esquerda deste córrego até alcançar sua foz no Ribeirão do Betume, sobe por este córrego até alcançar sua foz no córrego das Pedras; sobe por este córrego até sua cabeceira; segue pelo divisor de águas dos rios Tronqueiras e Correntes e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Barro até alcançar a foz deste córrego, no Rio Tronqueiras.

2 - Com o Município de Peçanha: Começa na foz do córrego do Barro, no rio Tronqueiras, desce por este rio até a foz do córrego dos Grossos.

3 - Com o Município de Sardoá: Começa no rio Tronqueiras, na foz do Córrego dos Grossos; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo até alcançar o divisor dos rios Tronqueiras e Corrente, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Lamberto.

4 - Com o Município de Gonzaga: Começa no divisor geral entre os rios Tronqueiras e Corrente, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Lamberto; continua pelo divisor geral até seu entroncamento com o divisor entre os ribeirões do Betume e Brejaúba; segue por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Queiroga (afluente do ribeirão do Betume).

Município de Dom Cavati

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de São João do Oriente: Começa no divisor de águas entre os rios Caratinga e o ribeirão Santo Estêvão no ponto fronteiro às nascentes do córrego do Chico da Cunha; continua por este divisor passando pela Serra de Santa Maria até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Ponte Alta.

2 - Com o Município de Tarumirim: Começa no divisor de águas do rio Caratinga e Ribeirão Santo Estêvão, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Ponte Alta; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no rio Caratinga, segue por este Rio até a foz no Córrego Perobas.

3 - Com o Município de Inhapim: Começa na foz do córrego Perobas no rio Caratinga; continua pelo divisor da vertente direita do córrego Perobas até suas nascentes no divisor de águas entre o rio Caratinga e o ribeirão São Domingos; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Aristides Aredes; continua pelo divisor da margem esquerda deste Córrego, até sua foz no rio Caratinga; segue por este rio até a foz do córrego de Chico da Cunha, pelo divisor da margem direita deste córrego até sua cabeceira no divisor entre os rios Caratinga e Santo Estêvão.

Município de Dona Euzébia

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Astolfo Dutra: Começa no divisor de águas entre os rios Novo e Pomba, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Jacaré; desce por este ribeirão, até sua foz no rio Pomba; sobe por este rio até a foz do rio Chopotó; sobe pelo rio Chopotó até a foz do córrego Três Cachoeiras.

2 - Com o Município de Guidoval: Começa na foz do córrego Três Cachoeiras, no rio Chopotó; sobe a encosta da margem esquerda do rio atingindo o divisor da vertente da margem esquerda do mesmo rio, no ponto fronteiro à nascente do córrego de Retiro.

3 - Com o Município de Cataguases: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do rio Chopotó, no ponto fronteiro à nascente do córrego do Retiro; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego e depois pelo divisor da margem direita do córrego do Bom Sucesso, prosseguindo pelo espigão até atingir o rio Pomba, defronte à foz de seu afluente da margem direita, o primeiro abaixo da Fazenda do Tirol; atravessa o rio e segue pelo espigão fronteiro, e, transpondo o córrego formado pelas duas ramificações, uma que vem da Fazenda da Graminha e outra que vem da Fazenda da Sincorá, um quilômetro abaixo da confluência destas ramificações prossegue pelo espigão até à cabeceira do córrego do Pari.

4 - Com o Município de Itamarati: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Pari; daí, pelo divisor de águas entre os rios Pomba e Novo até o ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Jacaré.

Município de Dores de Guanhães

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Carmesia: Começa no divisor de águas dos rios do Peixe e Guanhães no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do rio Santo Antônio, defronte à cabeceira do córrego do Rodrigues; continua pelo divisor dos rios Guanhães e do Peixe até seu entroncamento com o divisor de águas dos córregos do Pissarão, de um lado, e da Ressaca e jacu, de outro lado; no ponto defronte à cabeceira do córrego do Pissarão.

2 - Com o Município de Senhora do Porto: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Pissarão, no divisor de águas entre os Córregos da Ressaca e Pissarão continua por este divisor e, por um espião alcança o rio Guanhães defronte a foz do córrego da Tirica; sobe por este até a cabeceira no entroncamento do divisor da vertente da margem direita do ribeirão Barreiras com o divisor dos córregos do Brejaúba e do Agostinho na serra do Berto.

3 - Com o Município de Guanhães: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Barreiras, na serra do Berto, no entroncamento com o divisor de águas dos córregos do Brejaúba e do Agostinho; segue por aquele divisor, contorna a cabeceira do Córrego do Berto até seu entroncamento com o divisor da margem direita do córrego da Lagoa, continua por este divisor até à foz do córrego da Lagoa no ribeirão Barreiras; desce por este até a cachoeira pouco abaixo do povoado da Barreiras; segue pelo divisor dos ribeirões Barreiras e São José até à foz do córrego Bocão no ribeirão São José; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Bocão até sua cabeceira; alcança a serra do Caraça, segue por ela e depois pelo divisor do rio Guanhães e córrego Belmonte até a cachoeira do Funil; desce pelo rio Guanhães até a foz do ribeirão dos Farias.

4 - Com o Município de Braúnas: Começa na foz do ribeirão Farias, no rio Guanhães; desce por este até a confluência do rio Santo Antônio.

5 - Com o Município de Ferros: Começa na foz do rio Guanhães no rio Santo Antônio; continua pelo divisor de águas destes dois rios até seu entroncamento com o divisor de águas dos rios do Peixe e Guanhães, defronte à cabeceira do córrego do Rodrigues.

Município de Doresópolis (ex-Perobas)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Bambuí: Começa no rio São Francisco na foz do ribeirão dos Araras, desce pelo rio São Francisco até a foz do pequeno córrego dos Perdões.

2 - Com o Município de Iguatama: Começa no rio São Francisco na foz do pequeno córrego dos Perdões, segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego e pelo espião até atingir o ribeirão dos Patos na ponta da estrada de automóvel dos Monjolos; sobe pelo ribeirão dos Patos até a foz do córrego da Farinha Podre.

3 - Com o Município de Pains: Começa no ribeirão dos Patos na foz do córrego da Farinha Podre, sobe pelo ribeirão dos Patos até a foz do córrego do Barreado.

4 - Com o Município de Piuí: Começa no ribeirão dos Patos na foz do córrego do Barreado, sobe por este córrego até suas cabeceiras e por espião atinge o rio São Francisco na foz do ribeirão das Araras.

Município de Douradoquara

a) Limites Municipais:

1 - Com o Estado de Goiás: Começa no rio Paranaíba, na foz do rio das Perdizes; segue pela divisa interestadual até a foz do rio dos Dourados, no rio Paranaíba.

2 - Com o Município de Abadia dos Dourados; Começa na foz do rio Dourado, no rio Paranaíba; sobe por aquele rio até sua foz no córrego da Pedreira.

3 - Com o Município de Monte Carmelo: começa no rio Dourado, na foz do Córrego da Pedreira; segue pelo divisor da vertente esquerda deste córrego até defrontar com as cabeceiras do córrego dos Costas desce por este córrego até a sua foz no rio das Perdizes, desce por este rio até a foz do córrego dos Troncos.

4 - Com o Município de Grupiara: Começa na foz do córrego dos Troncos no rio Perdizes; desce por este rio até sua foz no rio Paranaíba.

Município de Engenheiro Caldas (ex-Santa Bárbara)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Sobralia: Começa no divisor de águas entre os córregos da Onça e das Pedras, no ponto fronteiro à ponte de cimento armado da rodovia Rio Bahia, sobre o córrego da Onça, segue por este divisor, e depois, por um divisor secundário, até atingir o córrego das Pedras na foz do córrego do Pião, sobe por esse córrego até sua cabeceira; daí, até a serra do Bananal.

2 - Com o Município de Fernandes Tourinho: Começa na serra do Bananal, defronte à cabeceira do córrego do Pião, desce a encosta e atinge o córrego do Ilhéu, na foz de seu afluente da margem esquerda pouco abaixo da fazenda de Joaquim Ilhéu; atravessa aí, o córrego do Ilhéu, sobe o espigão fronteiro e segue por ele até defrontar a cabeceira do pequeno córrego que passa na fazenda de Leopoldo Coelho, no divisor da vertente da margem esquerda do Córrego das Pedras; segue por este divisor e depois pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Água Doce, até a foz deste córrego no córrego Caixa Larga, desce pelo Córrego Caixa Larga até a foz de seu afluente da margem esquerda que passa nas fazendas de Bonana Libertina e Antônio Marques, daí, atravessa o córrego Caixa Larga, sobe o espigão de sua margem direita e, sempre por espigão, até alcançar o divisor de águas entre o rio Doce e o ribeirão Traíras, defrontando a cabeceira do córrego da Boa Vista.

3 - Com o Município de Alpercata: Começa no divisor geral de águas entre o rio Doce e o Ribeirão da Boa Vista, defrontando a cabeceira do córrego Boa Vista; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Bonfim, desce por este córrego até sua foz no ribeirão Traíras.

4 - Com o Município de Itanhomi: Começa na foz do córrego do Bonfim, no ribeirão Traíras; sobe por este ribeirão até a foz do ribeirão Beija-Flor; segue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Beija-Flor, até o ponto fronteiro à foz da vazante que passa na fazenda de Reinaldo Teixeira, no córrego do Beija Flor, alcança esta foz; sobe pela vazante até sua cabeceira, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Beija-Flor, até defrontar

a cabeceira do córrego do Mantimento; daí, segue por espigão até atingir o córrego da Onça na ponte de cimento armado da rodovia Rio-Bahia, segue, digo, sobe o espigão da margem esquerda do córrego da Onça até alcançar o divisor de águas entre os córregos da Onça e das Pedras.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos do Engenheiro Caldas e São José do Acácio: Começa no ribeirão do Beija Flor, na foz do córrego das Pedras sobe o espigão da margem esquerda deste córrego e sempre por espigão até o entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Água Doce, próximo das moradas de Genciano André e G. Amaro.

Município de Engenheiro Navarro

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Francisco Dumont: Começa no rio Jequitaí, na foz do Córrego Embalassaia; desce pelo Rio Jequitaí até a foz do Rio Guavipan; sobe pelo rio Guavipan até a foz do Córrego do Borá; sobe por este córrego até sua cabeceira, na Serra dos Fonsecas na divisa com o Município de Claro dos Poções.

2 - Com o Município de Claro dos Poções: Começa na Serra dos Fonsecas no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Borá, segue pela serra até defrontar a cabeceira do Córrego do Boqueirão.

3 - Com o Município de Bocaiuva: Começa na Serra dos Fonsecas defronte à cabeceira do Corrego do Boqueirão, desce por este até sua foz no Rio Guavipan; desce por este até a foz do Riacho da Porta; sobe por este até sua cabeceira no Morro do Gibão ou Mandioca, no divisor de águas entre o Rio Guavipan e o Córrego Lavagem; segue por este até a cabeceira da Grotinha Veredinha; desce por esta grotinha, atravessa a E.F.C.B. até sua foz do Córrego Riacho do Barro; desce por este até sua foz no Córrego Lavagem e, por este acima, até a foz da Vereda Quiçamba; por esta acima até sua cabeceira no pequeno brejo; deste ponto em rumo à Serra do Salitre, no lugar denominado Encanto; segue por esta serra até sua ponta em frente ao quilometro 1.000 da E.F.C.B.; daí, segue pelo divisor de águas entre o Rio Jequitaí e Córrego da Lavagem, atravessando a ferrovia no quilometro 1.000, até defrontar a

cabeceira do Córrego Taboquinha; desce por este córrego, até sua foz no Rio Jequitaí.

4 - Com o Município de Joaquim Felício: Começa na foz do Córrego Taboquinha, no Rio Jequitaí; desce por este Rio até a foz do Córrego Embalassaia.

Município de Espírito Santo do Dourado

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Ipuiúna: Começa no rio Machado, na foz do córrego da Figueira, desce pelo rio Machado até a foz do ribeirão Machadinho do Campo.

2 - Com o Município de Poço Fundo: Começa na foz do rio Machadinho do Campo no rio machado; sobe por aquele rio até a foz do ribeirão Suruba.

3 - Com o Município de São João da Mata: Começa no ribeirão Machadinho do Campo na foz do córrego Suruba, sobe pelo ribeirão até a foz do córrego do Navio e por este até sua cabeceira; segue pelo espigão, contornando as cabeceiras do córrego Antônio Marcelino até encontrar o rio Dourado defronte a foz do córrego do Pinhalzinho, sobe por este córrego até sua cabeceira, na serra do Passa Quatro.

4 - Com o Município de Silvianópolis: Começa na serra do Passa Quatro no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Pinhalzinho, continua pela serra do Passa Quatro e serra do Pompéu; segue pelo divisor de águas do ribeirão Santa Bárbara e rio Dourado, ainda pelo divisor atinge o Alto da Pedra e daí pelo divisor entre os córregos de São João e córrego da Chica Costa até a foz deste último no rio do Cervo.

5 - Com o Município de Pouso Alegre: Começa no rio do Cervo na foz do córrego da Chica Costa, sobe pelo rio do Cervo até a foz do córrego dos Bicudos.

6 - Com o Município de Congonhal: Começa no rio do Cervo na foz do córrego Bicudo, sobe pelo espigão da margem esquerda do rio até atingir o divisor de águas dos rios Cervo e Dourado, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Chica Costa; continua pelo divisor dos rio Cervo e Dourado e depois

pelo divisor dos rio Dourado e Machado até defrontar a cabeceira sul do córrego da Figueira; desce por este córrego até sua foz no rio Machado.

Município de Ewbank da Câmara (Eubanque da Câmara)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santos Dumont: Começa no morro do Leandro na sua ponta fronteira à cabeceira mais oriental do ribeirão São José; continua pela vertente esquerda do córrego da Deserta, e depois contornando as cabeceiras do córrego do Caxambu, desce a encosta até o rio Paraibuna na foz do ribeirão Taquaraçu; continua pelo divisor da vertente esquerda do Ribeirão Taquaraçu até alcançar o divisor entre os rios Piau e Paraibuna, segue por divisor passando pelo alto sobre o túnel da Estrada de Ferro Central do Brasil até alcançar a cabeceira do córrego do Schimidt e do Quartel.

2 - Com o Município de Juiz de Fora: Começa no divisor de águas dos rios Piau e Paraibuna no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Schimidt; daí, segue pela vertente esquerda do ribeirão dos Tabões até alcançar sua foz no rio Paraibuna; atravessa este e sobe o espigão fronteiro, continuando pelo divisor de águas dos córregos da serra de São Firmino até o alto do morro do Lisboa; daí, continua pelo divisor de águas do ribeirão Espírito Santo de um lado e córregos do Bananal e Manuel Ferreira, de outro lado, até o ponto fronteiro à cabeceira deste último córrego, no divisor dos Rios Peixe e Paraibuna; prossegue por este divisor, até a cabeceira mais ocidental do ribeirão João José na parte sul do morro do Leandro.

Município de Felicio dos Santos

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Couto Magalhães de Minas: Começa no divisor geral dos rios Araçuaí e Jequitinhonha, na Serra do Gavião e ponto fronteiro à mais alta cabeceira do Ribeirão Bahia; segue pelo divisor geral, até defrontar a cabeceira do Ribeirão Soberbo, próximo do Morro Redondo.

2 - Com o Município de Felisberto Caldeira: Começa no divisor geral dos rios Jequitinhonha e Araçuaí, defrontando a mais alta cabeceira do Ribeirão do Soberbo, próximo do Morro Redondo, segue pelo divisor da vertente da margem

direita do Rio Preto e depois pelo divisor de águas entre os córregos da Estiva e Maravilhas, sempre por espigão até atingir o Córrego Maravilhas a um quilômetro abaixo do Povoado de Maravilhas.

3 - Com o Município de Senador Modestino Gonçalves: Começa no Córrego maravilhas a um quilômetro abaixo do Povoado de Maravilhas; sobe o espigão da margem direita do córrego, sempre por espigão; transpõe o divisor, desce a encosta e atinge o Rio Araçuaí na foz do Córrego do Tamboril; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira, no divisor de águas entre os rios Araçuaí e Itanguá; segue por este divisor até o entroncamento com o divisor do Rio Vermelho, próximo à Pedra Menina.

4 - Com o Município de Rio Vermelho: Começa no divisor geral dos rios Araçuaí e Vermelho no entroncamento com o divisor de águas entre os rios Araçuaí e Itanguá, próximo da Pedra Menina; segue pelo divisor geral até alcançar o "Sumidouro", no Rio Araçuaí; continua por este rio até a foz do Córrego da Bahia; sobe por este até sua cabeceira, na Serra do Gavião.

Município de Felisberto Caldeira

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Couto de Magalhães de Minas: Começa no divisor geral de águas entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí, defrontando a cabeceira do Rio Preto, próximo do Morro Redondo; segue pelo divisor geral constituído pelos secundários entre os rios Preto e Manso e entre os córregos da Pedra e Cortidor, até defrontar a cabeceira do Ribeirão Santana.

2 - Com o Município de Senador Modestino Gonçalves: Começa no divisor geral, entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí defronte à cabeceira do Ribeirão de Santana; desce por este ribeirão até sua foz no Rio Preto; atravessa este, sobe o espigão fronteiro, continua por espigão, contorna as cabeceiras do Ribeirão da Viúva, desce a encosta e atinge a confluência dos córregos da Estiva e Maravilhas, formadores do Ribeirão Canastra; sobe pelo Córrego Maravilhas até o ponto situado um quilômetro abaixo do Povoado de Maravilhas.

3 - Com o Município de Felício dos Santos: Começa no Córrego Maravilhas a um quilômetro abaixo do Povoado de Maravilhas; sobe o espigão

da margem esquerda do córrego até alcançar o divisor de águas entre os córregos de Estiva e Maravilhas; segue por este divisor e depois pelo divisor entre o Rio Preto e o Ribeirão Santana até atingir o divisor geral, entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí, entre as cabeceiras do Rio Preto e Córrego da Cachoeira, próximo do Morro Redondo.

Município de Felizburgo

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Joaíma: Começa no divisor de águas entre os rios São Miguel e do Prado, no seu entroncamento com o divisor do Rio Itanhaem; segue pelo divisor entre os rios São Miguel e do Prado, e, depois, pelo divisor de águas entre o Rio São Miguel e o Ribeirão Rubim do Sul até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego São Geraldo; desce por este córrego até sua foz no Córrego José Ferreira; atravessa este córrego e continua pelo seu divisor da vertente da margem direita e, depois, pelo divisor de águas entre este córrego e o Córrego do Pires, passando pelas cabeceiras deste último, até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Santo Antônio, no divisor de águas entre este ribeirão e o Rio São Miguel.

2 - Com o Município de Jequitinhonha: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão Santo Antônio e o Rio São Miguel, no ponto fronteiro à cabeceira daquele ribeirão; prossegue pelo divisor de águas entre o Ribeirão Santo Antônio e o Córrego Barro Branco ou Córrego da Forquilha até atingir a foz do Córrego dos Morangos; desce pelo Córrego Barro Branco até a sua foz no Ribeirão da Barra Nova; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão até alcançar a cabeceira do Córrego do Beija-Flor; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão dos Prates; segue pelo ribeirão até a foz do Córrego do Barreiro; sobe por este até sua cabeceira, e, desta atinge o divisor de águas entre o Rio Rubim do sul e o ribeirão dos Prates.

3 - Com o Município de Rubim: Começa no divisor de águas entre os ribeirões dos Prates e Rubim do Sul, defronte à cabeceira do Córrego do Barreiro; continua por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Voquim.

4 - Com o Município de Rio do Prado: Começa no divisor de águas entre os ribeirões dos Prates e do Voquim, defronte à cabeceira deste; segue pelo divisor entre os ribeirões dos Prates e Rubim do Sul, contornando as nascentes do Córrego das Pedras, e, continua pelo divisor da margem esquerda do Ribeirão Rubim do Sul até alcançar a foz do Córrego Itapura, neste ribeirão, passando por uma lagoa; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas do Rio Prado e Rubim do Sul, e, depois, pelo divisor da margem esquerda do Córrego do meio, afluente do Rio do Prado, até atingir este rio na foz do Córrego Barro Branco; daí segue pelo divisor da margem direita deste córrego até alcançar o divisor de águas dos rios Jucuruçu ou Prado e Itanhaem.

5 - Com o Município de Bertópolis: Começa no divisor de águas dos rios do Prado e Itanhaem, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego do Barro Branco; segue pelo divisor dos dois rios até seu entroncamento com o divisor do Rio São Miguel.

Município de Fernandes Tourinho (ex-Itapirouna)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Açucena: Começa no rio Doce, na maior ilha fluvial, localizada a meia distância entre Paraíso e Pedra Corrida, próximo à turma de conserva da E. F. V. M., desce pelo rio Doce até a foz do rio Corrente Grande.

2 - Com o Município de Governador Valadares: Começa na foz do rio Corrente Grande no rio Doce, desce por este rio até a cachoeira do Baguari.

3 - Com o Município de Alpercata: Começa na Cachoeira do Baguari, no rio Doce, segue por linha de espigões da margem direita do rio até atingir o divisor de águas entre o rio Doce e o ribeirão Traíras, defrontando a mais alta cabeceira do córrego da Boa Vista.

4 - Com o Município de Engenheiro Caldas: Começa no divisor de águas entre o rio Doce e Ribeirão Traíras, defrontando a mais alta cabeceira do córrego da Boa Vista, segue por espigão até atingir o córrego Caixa Larga na foz de seu afluente da margem esquerda que passa nas Fazendas de Donana Libertina e Antônio Marques; sobe pelo córrego Caixa Larga até a foz do córrego

Água Doce, segue pelo divisor da vertente da margem direita deste último córrego até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego das Pedras; segue por este divisor até defrontar as cabeceiras do córrego que passa na fazenda de Leopoldo Coelho, continua por espigão até atingir o córrego do Ilhéu, na foz de seu afluente da margem esquerda, pouco abaixo da fazenda de Joaquim Ilhéu, atravessa o córrego do Ilhéu e continua pelo divisor de sua margem direita até atingir a serra do Bananal, defronte a cabeceira do córrego do Pião.

5 – Com o Município de Sobrália: Começa na serra do Bananal, confrontando a cabeceira do córrego do Pião, segue pela cumiada da Serra do Bananal, contorna as cabeceiras do córrego do Ilhéu e continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Caixa Larga de Cima, até defrontar a maior ilha fluvial do rio Doce a meia distância entre a foz do córrego Caixa Larga de Cima e Pedra Corrida, daí, em rumo a esta ilha no rio Doce.

b) Divisas Interdistritais

1 – Entre os Distritos de Fernandes Tourinho e Senhora da Penha: Começa no divisor de águas entre o rio Doce e o ribeirão Traíras, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Boa Vista, segue por este divisor contornando as cabeceiras do córrego Sonho Dourado, indo atingir o córrego Vazante na ponte da rodovia Pedra Corrida-Santa Bárbara, entre as fazendas de José Neves e Francisco Teodoro, atravessa, aí, o córrego Vasante, sobe o espigão fronteiro e segue por espigão até o divisor da vertente da margem direita do córrego Caixa Larga de Cima.

Município de Formoso

1 – Com o Município de Buritis: Começa no rio São Domingos, na foz do córrego da Pedra de Amolar, sobe pelo rio até a foz do córrego da Ponte; continua pelo divisor de águas do Ribeirão São Domingos e córrego da Ponte até encontrar o divisor dos rios São Francisco e Paraná, defronte a cabeceira do córrego da Gameleira.

2 – Com o Estado de Goiás: Começa no divisor geral dos rios Paraná e São Francisco, defronte à cabeceira do córrego da Gameleira, no entroncamento com o divisor do ribeirão São Domingos e córrego da Ponte;

segue pela divisa Minas-Goiás até encontrar o ponto comum dos limites dos três Estados: Minas, Goiás e Bahia.

3 - Com o Estado da Bahia: Começa no ponto comum das divisas dos Estados de Minas, Goiás e Bahia, segue pela divisa Minas-Bahia até a foz do rio Preto no Rio Carinhanha.

4 - Com o Município de Januária: Começa no Rio Carinhanha, na foz do rio Preto; sobe por este rio até a foz do riacho Santa Rita; sobe por este riacho até sua cabeceira, de onde atinge o divisor de águas entre os rios Carinhanha e Pardo, no ponto situado entre a referida cabeceira e a do córrego do Retino (afluente do rio Pardo).

5 - Com o Município de São Francisco: Começa no divisor de águas entre os rios Carinhanha e Pardo, no ponto fronteiro situado entre as cabeceiras do riacho Santa Rita (afluente do rio Preto) e do córrego do Retiro (afluente do Rio Pardo); segue por este divisor e, depois pelo divisor dos rios Pardo e Urucuia, até defrontar a cabeceira do ribeirão da Areia.

6 - Com o Município de Arinos: Começa no divisor geral das águas entre os rios Urucuia e Carinhanha, no ponto que defronta a cabeceira do ribeirão da Areia; daí, segue pelo divisor geral, passando pelas cabeceiras do rio Preto e do rio Claro e em seguida pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Costa, passando pela Serra da Bocaina, até atingir a foz do córrego do Costa, no rio Piratinga e por este até a foz do córrego do Taquaril; sobe por este córrego até sua cabeceira, continua por espigão até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego Pedra de Amolar, desce por este córrego até sua foz no rio São Domingos.

Município de Fortaleza de Minas (ex-Santa Cruz das Areias)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de São Sebastião do Paraíso: Começa no morro do Marzagão, no divisor da vertente da margem direita do ribeirão da Água Quente; continua por este divisor, passando pela Serra da Chapada, até alcançar a foz do ribeirão Água Quente, no ribeirão Santana.

2 - Com o Município de Pratápolis: Começa na foz do ribeirão Água Quente, no ribeirão Santana; desce por este até a foz do ribeirão São Marcos; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, pelo espigão das cabeceiras do córrego Água Limpa, e ainda pelo espigão até atingir o rio São João na ponte da estrada Jacuí–Santa Cruz das Areias-Passos.

3 - Com o Município de Passos: Começa no rio São João, na ponte da estrada Jacuí–Santa Cruz–Passos; sobe pelo rio São João até a foz do ribeirão dos Munizes.

4 - Com o Município de Jacuí: Começa no rio São João, na foz do ribeirão dos Munizes; por este e pelo córrego das Estacas, seu afluente na margem esquerda, até ao alto da cabeceira do último; daí, continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão das Areias, e, contornando as cabeceiras deste ribeirão, atinge o morro do Marzagão.

Município de Fortuna de Minas (ex-Fortuna)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Esmeraldas: Começa no ribeirão dos Macacos, na foz do ribeirão do Cipó, sobe a encosta da margem esquerda do ribeirão do Cipó, e continua pelo espigão entre os córregos da Serraria e do Capão do Curral, até o alto da porteira de Chaves; continua pelo divisor de águas do córrego São José e ribeirão dos Macacos e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego das Três Barras até defrontar a cabeceira do pequeno córrego da Onça, pelo qual desce até sua foz no rio Paraopeba, pouco abaixo do Porto das Aroeiras ou do Chico Lopes.

2 - Com o Município de São José da Varginha: Começa no rio Paraopeba, na foz do pequeno córrego da Onça, pouco abaixo do Porto do Chico Lopes ou das Aroeiras; desce pelo rio Paraopeba até sua foz no ribeirão das Águas Claras.

3 - Com o Município de Pequi: Começa na foz do ribeirão das Águas Claras, no rio Paraopeba; desce por este rio até a foz do ribeirão Vermelho.

4 - Com o Município de Maravilhas: Começa na foz do ribeirão Vermelho, no rio Paraopeba; desce por este rio até a foz do ribeirão dos Macacos.

5 - Com o Município de Paraopeba: Começa no rio Paraopeba, na foz do ribeirão dos Macacos; sobe por este até a foz do ribeirão São João.

6 - Com o Município de Inhaúma (1º trecho): Começa no rio Paraopeba na foz do ribeirão dos Macacos, sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Sobradinho, defrontando a serra do Buracão.

7 - Com o Município de Cachoeira dos Macacos: Começa no ribeirão dos Macacos, defronte a serra do Buracão e na foz do córrego do Sobradinho; sobe por este córrego até sua cabeceira, no divisor de águas entre o rio Paraopeba e ribeirão dos Macacos, segue por este divisor passando pela serra do Capão Queimado ou Juca Matias até defrontar a cabeceira da gruta de João Araújo; desce por esta gruta até o boeiro; daí, em rumo mais curto ao ribeirão dos Macacos, ponto fronteiro a serra da Vargem da Tapera.

8 - Com o Município de Inhaúma (2º trecho): Começa no ribeirão dos Macacos, no ponto fronteiro à serra da Vargem da Tapera e na sua foz da gruta João Araújo; sobe pelo ribeirão dos Macacos até a foz do ribeirão do Cipó.

Município de Francisco Badaró

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Berilo: Começa na Chapada do Estreito, prossegue pelo divisor de águas dos Rios Araçuaí e Setúbal e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Caetetu, até defrontar a foz do Córrego do Barbosa, no Rio Araçuaí; desce a encosta e atinge essa foz.

2 - Com o Município de Virgem da Lapa: Começa na foz do Córrego do Barbosa, no Rio Araçuaí; desce por este até a foz do Córrego do Capão.

3 - Com o Município de Araçuaí: Começa na foz do Córrego Cansanção, no Rio Araçuaí; desce por este rio até a foz do Rio Setúbal; sobe por este até a foz do Córrego do Machado; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Machado (entre águas do Setúbal e do seu afluente, Córrego do machado), até alcançar o divisor do Rio Setúbal com o Rio Gravata.

4 - Com o Município de Novo Cruzeiro: Começa no divisor de águas dos Rios Gravata e Setúbal, defronte à cabeceira do Córrego do Machado; segue pelo divisor, até defrontar as cabeceiras do Córrego das Bolas.

5 - Com o Município da Chapada do Norte: Começa no divisor de águas dos Rios Gravatá e Setúbal, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego das Bolas, desce pelo divisor da vertente esquerda do Córrego das Bolas, até sua foz no Rio Setúbal, que atravessa; sobe pelo divisor da vertente esquerda, até atingir a Lagoa dos Patrimônios; contorna as cabeceiras do Córrego das Areias, até alcançar a lagoa do Serafim; desce pelo divisor de águas direto do Córrego de São João, até atingi-lo; sobe pela vertente esquerda do Córrego de São João, transpõe o divisor de São João com o Rio Sucuriú, desce pela vertente direita do Rio Sucuriú, até atingi-lo e atravessá-lo, e contorna as cabeceiras do Córrego do Fumal, seguindo pelo divisor até atingir a Chapada do Estreito, no divisor de águas entre os Rios Setúbal e Araçuaí.

b) Limites Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Francisco Badaró e Genipapo: Começa no Rio Setúbal, na foz do Córrego do Machado; segue pelo divisor da margem esquerda do Rio Setúbal e atinge o Córrego São João, na foz do Córrego da Areia; continua pelo divisor entre estes dois córregos, até a Lagoa do Serafim.

Município de Francisco Dumont (Ex-Conceição do Barreiro)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Lassance: Começa na Serra do Cabral, no Morro do Tigre; segue por esta serra até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego do Vinho.

2 - Com o Município de Várzea da Palma: Começa na Serra do Cabral, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego do Vinho; segue pela Serra do Cabral até seu entroncamento com a Serra da Água Fria, no divisor de águas entre os Rios das Velhas e Jequitaí.

3 - Com o Município de Jequitaí: Começa no entroncamento das Serras do Cabral e da Água Fria, no divisor entre os Rios das Velhas e Jequitaí; continua pela Serra da Água Fria até alcançar o Cachoeirão no Rio Jequitaí; sobe por este rio até a foz do Rio São Lambert.

4 - Com o Município de Claro dos Poções: Começa na foz do Rio São Lambert, no Rio Jequitaí, sobe este rio até a foz do córrego do cipó; sobe por

este córrego até sua cabeceira, na Serra dos Fonsecas, divisor da vertente da margem esquerda do Rio Traíras.

5 - Com o Município de Bocaiúva: Começa na Serra dos Fonsecas; defrontando a cabeceira do Córrego do Cipó, daí alcança a cabeceira do Córrego do Pará; desce por este córrego até sua foz no Rio Guavinipã; desce por este até sua foz no Rio Jequitaí e por este até a foz do Ribeirão Imbalançaia.

6 - Com o Município de Joaquim Felício: Começa no Rio Jequitaí na foz do Ribeirão Imbaiacaia; sobe por este Ribeirão até a foz do Córrego Imbaiaçaia; sobe por este até sua cabeceira e por divisor até o Morro do Tigre na Serra do Cabral.

Município de Florestal

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Pará de Minas: Começa no divisor entre os ribeirões Camarão e Paciência, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Bahia ou Sesmaria; continua por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Contenda; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até sua foz no ribeirão do Cedro; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Ouro até alcançar a cabeceira do córrego Olhos d'Água; desce por este córrego até sua foz no ribeirão do Ouro; desce por este ribeirão até sua foz no rio Paraopeba.

2 - Com o Município de Esmeraldas: Começa no rio Paraopeba, na foz do ribeirão do Ouro; sobe pelo rio Paraopeba até a foz do córrego da Candonga.

3 - Com o Município de Mateus Leme: Começa no rio Paraopeba, na foz do córrego da Candonga; sobe por este córrego até a ponte da rodovia Belo Horizonte - Pará de Minas; daí, alcança, pelo espigão da margem esquerda do córrego da Candonga, o alto da Catumba; continua pelo espigão que contorna as cabeceiras do córrego da Fazenda Velha, e, depois, pelo espigão entre o Camarão e Barreado, até alcançar o córrego Camarão, pelo qual segue até a foz do córrego do Angico; sobe o espigão da margem esquerda do córrego do Camarão, continua pela cumiada do espigão entre as fazendas da Cachoeira e da Pedra, até alcançar a foz dos córregos Mato Dentro e Sítio Novo; sobe por este último córrego e pelo córrego da Executa até alcançar a estrada de ferro e

o divisor de águas dos ribeirões da Paciência e Camarão, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Bahia ou Sesmaria.

Município de Frei Gaspar

a) Limites Municipais

1 - Com o município de Itambacuri: Começa no divisor geral dos rio Itambacuri - São Mateus nas nascentes do córrego Lagoa do Peixe, segue pelo divisor citado até alcançar a vertente direita do córrego da Areia; desce pela vertente citada até alcançar a foz do ribeirão do Palmital; sobe pela vertente direita do Palmital até atingir o divisor Geral dos rios Mucuri e São Mateus.

2 - Com o município de Teófilo Otoni: Começa no divisor geral dos rios Mucuri e São Mateus defronte à vertente direita do córrego do Palmital; segue pelo divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Vermelho afluente do rio São Mateus.

3 - Com o Município de Ataléia: Começa no divisor geral dos rios Mucuri e São Mateus no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Vermelho, afluente do rio São Mateus, segue pela vertente esquerda do córrego Vermelho até o rio São Mateus que atravessa na foz do ribeirão da Conceição, segue pelo espigão fronteiro, alcança o divisor dos rios São Mateus e Cibrão; segue por este divisor e por um contraforte até atingir o rio Cibrão.

4 - Com o município de São José do Divino: Começa no rio Cibrão na foz do Córrego do Pedrinho; sobe o rio Cibrão até a confluência do ribeirão Boaventura, no rio Cibrão.

5 - Com o município de Pescador: Começa na foz do ribeirão Boaventura no rio Cibrão; sobe pela vertente esquerda do córrego da Jaboticabas até suas cabeceiras defronte as nascentes do córrego Macaquinha.

6 - Com o município de Campanário: Começa nas nascentes do córrego da Jaboticabas defronte à nascente do córrego Macaquinhas, segue pelo divisor de águas dos rios Itambacuri e São Mateus até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Lagoa dos Peixes.

Município de Frei Inocêncio

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Marilac: Começa no Rio Suaçuí Grande, na foz do Ribeirão do Bugre; sobe pelo Rio Suaçuí Grande até a foz do Ribeirão Aranã, afluente da margem esquerda.

2 - Com o Município de Itambacuri: Começa no Rio Suaçui Grande na foz do Ribeirão Aranã; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Aranã até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego Água Preta de Cima, na Serra de Santa Luzia, entre os Córregos Água Preta de Cima, Água Preta de Baixo e Aranã.

3 - Com o Município de Campanário: Começa na Serra de Santa Luzia, entre as cabeceiras dos Córregos Água Preta de Baixo e Aranã continua pelo divisor de águas entre o Córrego Água Preta de Baixo e Lagoa da Lajinha, até o Rio Itambacuri, na foz do córrego da Lajinha, desce pelo Rio Itambacuri até a foz do Ribeirão da Limeira; sobe por este ribeirão até sua cabeceira principal e alcança o divisor de águas entre o Rio Itambacuri e o Ribeirão São Jorge.

4 - Com o Município de Nova Módica: Começa no divisor de águas entre o Rio Itambacuri e o Ribeirão São Jorge, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão da Limeira; segue por este divisor e pela serra de São Jorge até o entroncamento deste divisor com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão Santa Helena, constituído pela Serra de São Félix.

5 - Com o Município de Vila Matias: Começa no entroncamento do divisor de águas entre o Rio Itambacuri e o Ribeirão de São Jorge com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Santa Helena; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Santa Helena e por espigão alcança a foz do Rio Itambacuri no Rio Suaçuí Grande; sobe pelo Rio Suaçuí Grande até a foz do Ribeirão do Bugre.

Município de Fronteira

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Frutal: Começa no Rio Grande, na barra do Ribeirão do Cisco; sobe pelo ribeirão até a barra do Córrego do Pântano, sobe

por este até sua cabeceira na Lagoa Escura; daí, transpõe o divisor até alcançar a cabeceira do Córrego Olaria, pelo qual desce até sua foz no Rio Grande.

2 - Com o Estado de São Paulo: Começa na foz do Córrego Olaria no Rio Grande; segue pela divisa interestadual até a foz do Ribeirão do Cisco no Rio Grande.

Município de Funilândia

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Jequitibá: Começa no Ribeirão do Jequitibá, na foz do Ribeirão do Paiol; desce pelo Ribeirão do Jequitibá até a foz do Córrego da Aguada; daí, alcança o divisor de águas entre os córregos da Aguada e da Raiz; segue por este divisor, passando pelas cabeceiras do Córrego Canoa Rachada, alcança a cabeceira do Córrego Não Torna, pelo qual desce até sua foz no Rio das Velhas.

2 - Com o Município de Baldim: Começa no Rio das Velhas, na foz do Córrego Não Torna, segue por este rio até a foz do Riacho Danta.

3 - Com o Município de Matozinhos: Começa no Rio das Velhas, na foz do Riacho Danta; sobe por este riacho até sua cabeceira no lugar denominado Mororó.

4 - Com o Município de Prudente de Moraes: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Riacho Danta, no lugar denominado Mororó; daí, pelos altos entre as águas do Córrego que passa em Pai Dentro e as da Fazenda das Goiabeiras, e entre as vertentes do Córrego Pau de Cheiro e as da Lagoa das Pitas, contornando estas últimas vertentes, segue pelos altos da Vargem da Pedra do Barreiro, até o alto do Jacaré.

5 - Com o Município de Sete Lagoas: Começa no alto do Jacaré e daí alcança a Lagoa do Jacaré; desce pelo Córrego do Pai Paulo até sua foz no Ribeirão Jequitibá; por este ribeirão até a foz do Ribeirão do Paiol.

Município de Gonçalves

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Paraisópolis: Começa na Serra de São Domingos, no entroncamento com o divisor da margem direita do Córrego da Conquista, continua pelo divisor da margem direita do Ribeirão da Onça que em suas cabeceiras tem o nome de Córrego da Conquista até defrontar a foz do Córrego da Vaca, no Ribeirão da Onça, desce o espião atingindo a referida foz; pelo Ribeirão da Onça até sua foz no Rio Capivari, pelo qual desce até a foz do Córrego do Mundo Novo; continua pelo divisor da vertente da margem deste córrego até a Serra dos Creoulos; segue por esta serra, pela Serra do Lambari, e pelo divisor da margem esquerda do Ribeirão Lambari, até a foz deste ribeirão no Rio Sapucaí-Mirim, atravessando-o, sobe até a encosta fronteira e por ela até o alto da Serra da Bocaina, na divisa com o Estado de São Paulo.

2 - Com o Estado de São Paulo: Começa na Serra da Bocaina, no alto fronteiro à confluência do Ribeirão Lambari com o Rio Sapucaí-Mirim, continua pela linha divisória interestadual Minas – São Paulo até o Morro do Campestre.

3 - Com o Município de Sapucaí-Mirim: Começa no Morro do Campestre, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão dos Pires; continua pelo divisor de águas dos ribeirões Campestre e Paiol, passando em frente às cabeceiras do Córrego Santa Luzia, indo atingir o Alto do Campestre, na Serra de Santa Luzia; continua pelo divisor geral entre os rios Capivari e Jaguari, passando pela Serra das Três Orelhas e do Juncal, até a Serra de São Domingos, no entroncamento do divisor de águas dos ribeirões Juncal e Camanducaia.

4 - Com o Município de Camanducaia: Começa na Serra de São Domingos, do entroncamento do divisor de águas dos ribeirões Camanducaia e Juncal; continua por esta serra até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão da Onça, que em suas cabeceiras tem o nome de Córrego da Conquista.

Município de Gonzaga

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Virginópolis: Começa no Rio Corrente Grande, na foz do Córrego do Palmital; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego do Palmital até defrontar as cabeceiras dos córregos Queixadas e Queiroga, no divisor dos ribeirões Brejaúba e Betume.

2 - Com o Município de Divinolândia de Minas: Começa no divisor de águas dos ribeirões Brejaúbas e Betume, defrontando às cabeceiras dos córregos da Queixada e do Queiroga; segue pelo divisor entre esses ribeirões e, depois, pelo divisor de águas entre os rios Tronqueiras e Corrente Grande, até defrontar a cabeceira do Córrego Grosso.

3 - Com o Município de Sardoá: Começa no divisor de águas entre os rios Tronqueiras e Corrente Grande, defrontando as cabeceiras do Córrego Grosso; segue pelo divisor entre os dois rios até a Serra Pára-Galos, defrontando as cabeceiras do Ribeirão Gonzaga.

4 - Com o Município de Santa Efigênia de Minas: Começa na Serra Pára-Galos; defrontando as cabeceiras do Ribeirão Gonzaga e no divisor dos rios Corrente Grande e Tronqueiras; segue pela Serra Pára-Galos, no divisor de águas entre os ribeirões Pau Pintado e Gonzaga, até defrontar a cabeceira do Córrego Monjolos; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão Brejaúbas, por este Ribeirão abaixo, até sua foz no Rio Corrente Grande.

5 - Com o Município de Açucena: Começa na foz do Ribeirão Brejaúba, no Rio Corrente Grande, sobe pelo rio até a foz do Córrego Palmital.

b) **Divisas Interdistritais:**

1 - Entre os Distritos de Gonzaga e Conceição do Brejaúba: Começa no alto fronteiro à cabeceira do Córrego Santa Efigênia, da Serra do Pára-Galos; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão do Brejaúba até o alto fronteiro à cabeceira do Córrego do Neneco e, daí, por espigão secundário, alcança a foz do Ribeirão do Gonzaga, no Ribeirão Brejaúba; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego Jorge Pequeno; sobe este córrego até sua cabeceira, atravessa o espigão e alcança a cabeceira do Córrego do Figueirinha; desce por este córrego até sua foz no Rio Corrente Grande.

Município de Gurinhatã

a) **Limits Municipais**

1 - Com o Município de Santa Vitória: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Vizeu; segue por espigão até no ribeirão dos patos na foz do córrego do Cervo; sobe por este córrego e pelo córrego do Rosa, até sua

cabeceira; daí, continua por espião entre os córregos do Retirinho e Pião até alcançar o Ribeirão São Jerônimo, na foz do córrego Mandacaia; desce pelo ribeirão até sua foz, no rio Tijuco.

2 - Com o Município de Ipiaçu: Começa na foz do ribeirão de São Jerônimo, no rio Tijuco, sobe por este até a foz do córrego do Macuco.

3 - Com o Município de Ituiutaba: Começa na foz do córrego do Macuco no rio Tijuco; sobe por este rio até a foz do rio da Prata e por este acima até a foz do córrego do Monjolinho; sobe por este córrego até sua cabeceira, daí, alcança o divisor de águas entre o ribeirão Arantes e o rio da Prata.

4 - Com o Município de Campina Verde: Começa no divisor de águas entre o ribeirão Arantes e o rio da Prata defrontando a cabeceira do córrego de Monjolinho, segue por este divisor e, depois, pelo divisor entre o rio Arantes e ribeirão dos Patos, até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Viseu.

Município de Guimaraia

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Coromandel: Começa no divisor dos Ribeirões Tubarões e Espírito Santo, no Morro das Pedras; continua pelo divisor entre o Ribeirão dos Tubarões e Córrego da Cachoeira, contorna as cabeceiras deste último e, em seguida, as cabeceiras do Ribeirão da Laje até o alto das cabeceiras do Ribeirão do Espírito Santo e do Córrego Brejo Comprido.

2 - Com o Município de Patos de Minas: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões das Lajes e do Espírito Santo, defrontando a cabeceira deste e do Córrego do Brejo Comprido; segue pelo divisor de águas entre o Ribeirão do Espírito Santo de um lado e Córregos Santo Antônio e do Bebedouro de outro lado até a Serra da Picada; segue pela cumiada desta serra até defrontar a cabeceira do Córrego da Cigana; desce por este córrego até sua foz no Córrego do Barreiro, desce por este até a foz do Grata da Furna, por esta até sua cabeceira, na Serra dos Óculos; segue por esta serra até defrontar a cabeceira de um pequeno afluente do Córrego dos Martins ou Pontinha; desce por este afluente até sua foz no Córrego dos Martins ou Pontinha e por este córrego até o Rio do Espírito Santo; desce por este rio até a foz do Ribeirão da Fortaleza, sobe por este Ribeirão até a foz do Córrego da Anta.

3 - Com o Município de Cruzeiro de Fortaleza: Começa no Ribeirão da Fortaleza na foz do Córrego da Anta; sobe por este até a foz do pequeno Córrego de José Pereira; por este até sua cabeceira; transpondo o espigão, alcança a cabeceira do Córrego do Joá, pelo qual desce até sua foz no Ribeirão Santana; sobe por este até a foz do Córrego Água Emendada, sobe por este até a foz do Córrego Capoeira.

4 - Com o Município de Patrocínio: Começa no Córrego Água Emendada na foz do Córrego Capoeira; por este até a foz do Córrego da Estiva; por este até sua cabeceira; daí, pelos espigões das cabeceiras do Córrego Água Limpa e sempre por divisores de águas, até alcançar a cabeceira do Córrego dos Coqueiros; desce por este até o Ribeirão Espírito Santo; sobe por este até a foz do Córrego do Sapecado; por este acima até sua cabeceira; daí, por linha de espigões, alcança a foz do Córrego da cachoeira, no ribeirão do Espírito Santo; sobe pelo córrego das Pedras e por este até sua cabeceira no Morro das Pedras.

Município de Grupiara

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Cascalho Rico: Começa na foz do córrego da Água Fria no rio Bagagem, desce por este rio até sua foz no rio Paranaíba.

2 - Com o Estado de Goiás: Começa no rio Paranaíba, na foz do rio Bagagem; segue pela divisa interestadual Minas-Goiás até a foz do rio Perdizes, no rio Paranaíba.

3 - Com o Município de Doradoquara: Começa no rio Paranaíba na foz do rio das Perdizes, sobe por este rio até a foz do córrego dos Troncos.

4 - Com o Município de Monte Carmelo: Começa no rio das Perdizes; na foz do córrego dos Troncos; por este até a foz do córrego da Raiz; daí sobe pelo contraforte da margem direita do córrego dos Troncos, alcançando o divisor de águas entre este córrego e o córrego do Barreiro do Manuel Davi ou Gordura, pelo qual segue até o ponto fronteiro à nascente do córrego da Lixeira.

5 - Com o Município de Estrela do Sul: Começa no divisor de águas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Leiteira, segue por espigão, passando

pelas cabeceiras dos córregos Saco Feio e Lagoinha até atingir o rio Bagagem na foz do córrego Água Fria.

Município de Guarda-Mor

a) Limites Municipais

1 - Com o Estado de Goiás: Começa na foz do Córrego do Boi no Rio Verde; segue pela divisa interestadual Minas-Goiás, até defrontar as cabeceiras do Córrego do Arrozal no cruzeiro do Desbarrancado e entre as cabeceiras do Ribeirão Bravo e Córrego Arrozal.

2 - Com o Município de Paracatu: Começa na divisa interestadual Goiás-Minas no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Arrozal, no cruzeiro do Desbarrancado, entre as cabeceiras do Ribeirão Bravo e Córrego Arrozal, desce por este até sua foz no Rio Batalha; sobe pelo Rio Batalha até sua cabeceira, denominada Córrego da Colher, continua pela vertente da margem esquerda do Ribeirão jambeiro e do Córrego do Tamanduá; contorna as cabeceiras deste último, atravessa a Serra Branca e alcança a cabeceira do Ribeirão das Traíras; desce este ribeirão até a foz do Córrego do Retiro, continua pelo divisor da vertente direita deste córrego até alcançar a cabeceira do Córrego do Ouro, desce por este até sua foz no Rio Escuro Grande.

3 - Com o Município de Vazante: Começa no Rio Escuro Grande na foz do Córrego do Ouro, sobe por aquele rio até a foz do Ribeirão Claro e por este ribeirão até a foz do Córrego do Campo alegre e por este acima até sua cabeceira do divisor geral dos Rios São Francisco e Paranaíba.

4 - Com o Município de Coromandel: Começa no divisor geral dos Rios São Francisco e Paranaíba, defrontando a cabeceira do córrego do Campo Alegre; daí, segue contornando as cabeceiras do córrego da Água Limpa e em seguida pelo divisor entre este córrego e o Ribeirão dos Pilões; até atingir a cabeceira do córrego do Boi; desce por este até sua foz no Rio Verde.

Município de Ibacioga

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Piedade do Rio Grande: Começa no ribeirão dos Cavalos, na foz do córrego do Mato Virgem, sobe por este córrego até sua

cabeceira, no alto da Cachoeirinha; segue por este alto e pelo Alto da Florênci a no divisor geral dos rios Grande e das Mortes, até o morro do Chapéu Pequeno.

2 - Com o Município de São João Del Rei: Começa no morro do Chapéu Pequeno no divisor geral dos rios Grande e das Mortes, segue pelo espião em rumo às cabeceiras do córrego dos Gomes, desce pelo mesmo até sua foz no ribeirão da Água Limpa por este até sua foz no rio Elvas.

3 - Com o Município de Barbacena: Começa na confluência do ribeirão Água Limpa com o Rio Elvas, sobe por este até a foz do ribeirão da Candonga, sobe por este até sua cabeceira e pelo divisor do rio Elvas e das Mortes; continua pelo Alto do Guilherme, desce pelo córrego do Alto do Guilherme até sua foz no ribeirão da Conquista.

4 - Com o Município de Antônio Carlos: Começa na foz do córrego do Guilherme no Ribeirão da Conquista, sobe por este até suas nascentes denominadas Córrego do Teixeira.

5 - Com o Município de Santa Rita de Ibitipoca: Começa na Serra da Mantiqueira no ponto fronteiro às nascentes do Ribeirão da Conquista denominadas Córrego do Teixeira; segue por esta Serra até a do Pomba, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Catete; desce por este córrego até sua foz no ribeirão José Pinto; desce por este ribeirão até sua foz no ribeirão Santa Rita; daí, sobe o espião da margem esquerda do ribeirão Santa Rita e segue por espiões até o alto da Caneleira, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego da Chácara; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Chácara até sua foz no ribeirão dos Cavalos; desce por este ribeirão até sua foz no córrego mato Virgem.

Município de Ibiaí

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Buritizeiro: Começa no rio São Francisco, na foz do ribeirão do Barro; desce pelo rio São Francisco até a foz do rio Pacuí.

2 - Com o Município de Brasília de Minas: Começa no rio São Francisco, na foz do rio Pacuí; sobe pelo rio Pacuí até a foz do córrego Sussuarana.

3 - Com o Município de Coração de Jesus: Começa no rio Pacuí, na foz do córrego Sussuarana; sobe por este córrego e pelo córrego do Novilho até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas entre o rio Pacuí e o córrego do Novilho até sua foz no córrego Cana Brava; sobe por este córrego até a foz do córrego da Ponte, sobe por este córrego até sua cabeceira; prossegue até atingir a nascente do córrego Vargem Bonita; desce por este até o córrego Santa Ana, pelo qual continua até sua foz, no ribeirão da Estrema; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Cachoeirinha; sobe por este até sua cabeceira e prossegue até alcançar a nascente do córrego Caiçara, pelo qual desce até o córrego dos Cavalos; desce por este até sua foz, no Ribeirão do Barro.

4 - Com o Município de Lagoa dos Patos: Começa no ribeirão do Barro, na foz do córrego dos Cavalos; desce pelo ribeirão do Barro até sua foz no rio São Francisco.

Município de Ibirité

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Betim: Começa no rio Paraopeba na foz do ribeirão Sarzedo ou Ibirité; sobe por este ribeirão até a foz do córrego da Onça; sobe o espião da margem direita do ribeirão até atingir ao alto do morro do Caju; segue por este divisor até ao alto Bento Martins, no divisor dos córregos do Quebra e do Pintado; segue por este divisor até ao morro do Baú; daí, segue por espião, passando pelo morro Vermelho, indo atingir a foz do córrego do Sítio no ribeirão do Pintado; segue pelo espião divisor entre este ribeirão e o córrego do Sítio até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Sítio.

2 - Com o Município de Contagem: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Sítio; continua pelo divisor dos córregos do Sítio e da Pedra até o alto da Lagoa Seca, no divisor entre os córregos da Ferrugem e Jatobá.

3 - Com o Município de Belo Horizonte: Começa no alto da Lagoa Seca, no divisor de águas entre os córregos de Jatobá e Ferrugem; continua pelo divisor de águas entre os ribeirões Jatobá e Ibirité, passando pelo de Jatobá, até a serra do Curral, no ponto denominado Serra da Piedade, junto à Vargem da Caveira.

4 - Com o Município de Brumadinho: Começa na serra da Piedade, no entroncamento com a serra do Jatobá, junto à margem da Caveira; continua pela cumeada das serras da Piedade, Rola Moça, Jangado, Três Irmãos e do Funil, descendo a encosta desta serra até atingir o rio Paraopeba, na cachoeira do Fecho do Funil.

5 - Com o Município de Igarapé: Começa no rio Paraopeba, na cachoeira do Fecho do Funil; desce por este rio até a foz do ribeirão do Sarzedo ou Ibirité.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Sarzedo e Ibirité: Começa no rio Sarzedo ou Ibirité, na foz do córrego da Onça; segue por este córrego e pelo córrego Grande até à confluência dos córregos Terra do Feijão e Baleia; sobe pelo córrego Terra do Feijão até sua cabeceira, no Campo Redondo; segue pelo espigão entre as cabeceiras dos córregos do Capão e Tabões, passando pelo morro do Jarjão, até a serra da Jangada.

Município de Ibitiúra de Minas

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Andradas: Começa no alto do Pântano, prossegue pelo divisor de águas do Córrego do Marcondes e Ribeirão do Pântano até ao Morro do Engenho; segue por espigão, atravessando o Rio Jaguari, na foz do seu afluente da margem direita que passa nas Fazendas do Pereira e dos Pios; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste afluente até ao alto próximo à Fazenda do Pereira.

2 - Com o Município de Caldas: Começa no divisor de águas dos Rios Verde e Jaguari, no alto próximo à fazenda do Pereira; continua pelo divisor de águas destes dois rios até ao seu entroncamento com a Serra da Pedra Branca, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego de Água Limpa.

3 - Com o Município de Santa Rita de Caldas: Começa na Serra da Pedra Branca, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Água Limpa; segue pelo divisor de águas dos Rios Pardo, de um lado, e Verde e Jaguari, de outro lado, passando pelas Serras do Sertãozinho e da Forquilha até o alto do Pântano.

Município de Ibituruna

a) Limites Municipais

1 - Começa o Município de Bom Sucesso: Começa no rio Grande na foz do rio das Mortes; sobe por este último até a foz do córrego Fundo ou Moreiras.

2 - Com o Município de Nazareno: Começa no rio das Mortes na foz do córrego Fundo ou dos Moreiras, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego e, atravessando o divisor de águas do rio das Mortes - rio Grande até entroncamento com o espigão divisor dos córregos Criminoso e de Santo Antônio; por este espigão até defrontar a cabeceira do córrego do Cassange e desce por este até sua foz, no rio Grande.

3 - Com o Município de Itutinga: Começa no rio Grande, na foz do córrego do Cassange; desce por aquele rio até a foz do ribeirão do Macuco.

4 - Com o Município de Itumirim: Começa na foz do ribeirão do Macudo no rio Grande, desce por este rio até a foz do rio Capivari.

5 - Com o Município de Ijací: Começa na foz do rio Capivari, no rio Grande, desce por este até a foz do rio das Mortes.

Município de Igaratinga

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de São Gonçalo do Pará: Começa no divisor da vertente da margem direita do córrego das Posses, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego da Baraúna; continua pelo espigão das cabeceiras do córrego da Baraúna, e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Campo Alegre até sua foz no rio São João; desce pelo rio até a foz do córrego do Marimbondo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, alcança o divisor de águas entre os rios Pará e São João; continua por este divisor até atingir o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Buriti.

2 - Com o Município de Conceição do Pará: Começa no divisor de águas entre os rios Pará e São João no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Buriti, segue pelo divisor de águas entre os córregos Buriti e Limas até atingir o rio São João na foz do ribeirão Areias ou Torneiros.

3 - Com o Município de Pará de Minas: Começa na foz do ribeirão Areias ou Torneiros no rio São João; segue pelo divisor entre estes dois cursos de água até defrontar as cabeceiras dos Córregos Carrapatos e Vargem da Cachoeira; daí, desce por um espião secundário, até atingir o Ribeirão Torneiros ou Areias, na foz do Córrego da Lavrinha; sobe pelo Ribeirão das Areias até a foz do Córrego Capão da Lage, sobe por este córrego, até suas cabeceiras na serra dos Cochos, alcança o divisor da vertente da margem direita do Rio São João, segue por este divisor até o alto, entre Catumba dos Brancos e Catumba dos Pretos, no ponto fronteiro às cabeceiras do Ribeirão do Sítio e no divisor de águas do Rio São João e Ribeirão Bom Sucesso.

4 - Com o Município de Itaúna: Começa no divisor de águas dos Rios São João e Ribeirão Bom Sucesso, no ponto fronteiro às cabeceiras do Ribeirão do Sítio, entre Catumba dos Brancos e Catumba dos Pretos, desce pelo Ribeirão do Sítio até sua foz no Rio São João; desce por este rio até a foz do Ribeirão dos Coelhos, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão dos Coelhos, até o ponto fronteiro às cabeceiras dos Córregos da Pedra Negra e Duas Pontes, no divisor de águas dos Rios Pará e São João.

5 - Com o Município de Carmo do Cajuru: Começa no divisor de águas dos Rios Pará e São João, no ponto fronteiro às cabeceiras dos Córregos Duas Pontes e Pedra Negra, segue por este divisor, até o ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Baraúna, no divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Passos.

Município de Igarapé

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Mateus Leme: Começa no pico do Itatiaiuçu; daí, alcança a cabeceira do córrego do Bueno; desce por este córrego até sua foz no ribeirão do Diogo; desce por este até a foz do Curralinho; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, passando pelas cabeceiras dos córregos do Prado e do Cedro, até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Dourado segue por este divisor, passando pelas cabeceiras dos córregos das Lavras e dos Trancelinos até atingir o rio Paraopeba na foz do córrego Dourado.

2 - Com o Município de Betim: Começa na foz do Córrego do Dourado, no Rio Paraopeba, sobe por este rio até a foz do ribeirão Pantana ou Sarzedo.

3 - Com o Município de Ibirité: Começa na foz do Ribeirão Pantana ou Sarzedo, no Rio Paraopeba; sobe por este rio até a cachoeira do Fecho do Funil.

4 - Com o Município de Brumadinho: Começa no rio Paraopeba, na cachoeira do Fecho do Funil; sobe a encosta da serra das Farofas, e continua por esta e pelas serras do Barreiro e do Itatiaia (que são prolongamento da Serra Azul), até o Pico do Itatiaiuçu.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Igarapé e São Joaquim do Bicas: Começa no rio Paraopeba, na foz do córrego Lavras ou Taquaril; segue pelo mesmo córrego até sua cabeceira; daí, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Capão até sua foz no ribeirão do Machado; sobe por este ribeirão até a ponte da rodovia Fernão Dias; deste ponto sobe o espigão, segue por divisor de águas até o alto do Gravatá; continua pelo divisor entre o ribeirão dos Machados e Açoita Cavalo até a serra do Gentio, na divisa com o Município de Brumadinho.

Município de Ijaci

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Perdões: Começa no Rio Grande, na foz do córrego que passa pela Fazenda de Francisco Monte; sobe pelo Rio Grande até a foz do Ribeirão Itapecerica.

2 - Com o Município de Bom Sucesso: Começa no Rio Grande, na foz do Ribeirão Itapecerica; sobe pelo Rio Grande, até a foz do Rio das Mortes.

3 - Com o Município de Ibituruna: Começa na foz do Rio das Mortes, no Rio Grande e sobe por este rio até a foz do Rio Capivari.

4 - Com o Município de Itumirim: Começa no Rio Grande, na foz do Rio Capivari; sobe pelo Rio Capivari até a foz do Ribeirão do Tabuão ou Imbezal.

5 - Com o Município de Lavras: Começa no Rio Grande, na foz do Ribeirão Tabuão ou Imbezal; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego da

Venda, próximo da Fazenda Tabuão; daí, alcança a vertente da margem direita do córrego que passa pela Fazenda da Faisqueira, pela qual segue até defrontar sua cabeceira, daí, segue pelo divisor de águas entre os Ribeirões Vermelho e Tabuão ou Imbezal, e sempre pelo espigão e depois pelo divisor de águas entre os Ribeirões do Registro e Pirapum, até defrontar a cabeceira do córrego que passa pela Fazenda do Francisco Monte; desce por este córrego até sua foz no Rio Grande.

Município de Inconfidentes

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Ouro Fino: Começa na foz do córrego Piquira, no ribeirão Furnas ou Pitanga; desce pelo ribeirão Pitanga, até sua foz no rio Mogi-Guaçu, atravessa o rio, sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor de águas entre o córrego Favoeiro e o rio Mogi-Guaçu; e por um espigão secundário atinge o ribeirão Santa Isabel, na foz do córrego do Angu Frio; segue pelo divisor entre estes dois córregos e depois pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Onça, até atingir o alto fronteiro às cabeceiras dos córregos das Palmeiras e do Jacu.

2 - Com o Município de Borda da Mata: Começa do alto fronteiro à cabeceira dos córregos das Palmeiras e do Jacu, segue pelo espigão, contornando as cabeceiras do córrego da Caixa d'Água ou da Onça, e ainda pelo espigão, atinge o rio Mogi, no lugar denominado "Alto do Mogi", cerca de três quilômetros abaixo da Usina; atravessa aquele rio, sobe a encosta e atinge o Alto da Bela Vista, no divisor de águas dos rios Mogi-Guaçu e Espraiado; continuando pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Parede até a foz deste, no rio Espraiado; sobe o espigão fronteiro e atinge a serra das Posses, pela qual segue até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Posses, no lugar denominado Ventura.

3 - Com o Município de Bom Repouso: Começa na serra das Posses no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do mesmo nome; segue pelo divisor dos ribeirões Caetanos e dos Leites ou Boa Ventura, até atingir a serra da Torre, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Boa Ventura.

4 - Com o Município de Bueno Brandão: Começa na serra da Torre, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Boa Ventura; continua pelo divisor de águas do córrego Boa Ventura e ribeirão dos leites ou Boa Vista; alcança este ribeirão na foz do seu pequeno afluente da margem esquerda que deságua logo abaixo da fazenda dos Góis; sobe por este afluente até sua cabeceira; daí transpõe o divisor de águas entre o ribeirão dos Leites ou Boa Vista e córrego das Furnas; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Piquira até sua foz, no ribeirão das Furnas.

Município de Inimutaba

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Curvelo: Começa no Rio das Velhas, na foz do Ribeirão Maquiné, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão até defrontar a cabeceira do córrego da Fazenda Capim Branco; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão Maquiné; sobe por este até a foz do Córrego das Canoas; sobe por este Córrego até sua mais alta cabeceira; daí, pelo divisor de águas na vertente da margem esquerda do córrego Mato Grosso; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Corrego das Canoas e Mato Grosso, passando pelas cabeceiras dos Córregos Bebedouro e Jaboticabas, até defrontar a cabeceira do Córrego dos Palhares; desce por este Córrego até sua foz no Ribeirão Santo Antônio; por este até a foz do Córrego das Lages; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; transpõe o divisor e alcança a cabeceira do Córrego Saco Comprido, desce por este até sua foz no Ribeirão do Picão; desce por este ribeirão até sua foz no Rio das Velhas.

2 - Com o Município de Presidente Juscelino: Começa na foz do Ribeirão Picão, no rio das Velhas; sobe por este rio até a foz do Ribeirão Maquiné.

Município de Ingaí

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Lavras: Começa no rio do Cervo, na foz do ribeirão da Bocaina; sobe por este ribeirão até a foz do ribeirão Tomba e, por este, até sua cabeceira, na serra do Campestre (confrontando também com a cabeceira do ribeirão da Vargem); continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Vilas Boas, constituído pela mesma serra do

Campestre, até as cabeceiras do córrego Campo Grande e entroncamento com o divisor que vem da confluência dos rios Ingaí e Capivari.

2 - Com o Município de Itumirim: Começa na serra do Campestre, defronte às cabeceiras do córrego do Campo Grande (afluente da margem esquerda do Capivari) e no entroncamento com o divisor que vem da confluência dos rios Ingaí e Capivari, continua por este divisor e, descendo a encosta, vai atingir o rio Capivari, na cabeceira do Funil; sobe o rio Capivari até a foz do ribeirão do Peixe.

3 - Com o Município de Itutinga: Começa no rio Capivari, na foz do ribeirão do Peixe; sobe pelo rio Capivari até a foz do córrego do Mato Sem pau.

4 - Com o Município de Luminarias: Começa no rio Capivari, na foz do córrego do Mato Sem Pau, pelo qual sobe até a cabeceira; alcança a Serra da Fortaleza, prossegue por esta serra até atingir a Pedra Fortaleza; continua por espigão até o rio Ingaí, na foz do ribeirão do Patrimônio; sobe pelo ribeirão até a foz do córrego da Água Limpa; por este acima até alcançar a serra da Pedra Branca; daí, prossegue pelo divisório da vertente da margem direita do córrego Água Branca até sua foz no ribeirão Pirapetinga; desce por este ribeirão até sua foz no rio Cervo.

5 - Com o Município de Carmo da Cachoeira: Começa no rio Cervo na foz do ribeirão Pirapetinga; desce pelo rio Cervo até a foz do ribeirão da Bocaina.

Município de Ipatinga

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Coronel Fabriciano: Começa no rio Piracicaba, na foz do córrego Nossa Senhora; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até alcançar o divisor de água entre o rio Piracicaba e o ribeirão Ipanema, segue por este divisor, constituido pelas Serras do Escuro e dos Cocais até seu entroncamento com o divisor geral de águas entre os rios Piracicaba e Santo Antônio, defrontando às cabeceiras dos ribeirões Ipanema e Cocais.

2 - Com o Município de Mesquita: Começa no divisor geral dos rios Santo Antônio e Piracicaba, no entroncamento com o divisor de águas entre os

ribeirões Cocais e Ipanema, segue pelo divisor de águas da vertente da margem esquerda do ribeirão Ipanema, passando pela serra da Pedra Branca até a foz do ribeirão Ipanema e rio Doce.

3 - Com o Município de Caratinga: Começa na foz do ribeirão Ipanema no rio Doce, sobe por este rio até a foz do rio Piracicaba.

4 - Com o Município de Timóteo: Começa no rio Doce na foz do rio Piracicaba, sobe por este rio até a foz do córrego Nossa Senhora.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Ipatinga e Barra Alegre: Começa no divisor de águas entre o rio Piracicaba e o ribeirão Ipanema, defrontando as cabeceiras dos córregos Nossa Senhora e Bom Jardim; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Ipanema e por este até a foz do córrego Táubas; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira na divisa com o Município de Mesquita.

Município de Iraí de Minas

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Nova Ponte: Começa no Rio Quebra-Anzol; na foz do Córrego Cachoeirinha; sobe por este córrego até sua cabeceira, e, pelo divisor entre os rios Quebra-Anzol e Bagagem, alcança, o ponto fronteiro à mais alta cabeceira do Córrego Barro-Preto;

2 - Com o Município de Romaria: Começa no divisor de águas entre os rios Bagagem e Quebra-Anzol, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Barro-Preto; continua pelo divisor entre os dois rios até o ponto fronteiro à foz do Córrego do Brejão no Rio Bagagem, desce a encosta e atinge esta foz.

3 - Com o Município de Monte Carmelo: Começa na foz do Córrego de Brejão no Rio Bagagem, sobe por este até a foz do Córrego Duas Pontes.

4 - Com o Município de Patrocínio: Começa no Rio Bagagem, na foz do Córrego Duas Pontes; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, pelo divisor e por um espião secundário alcança a cabeceira do Córrego Cocais; desce por este córrego até sua foz no Rio Quebra-Anzol.

5 - Com o Município de Perdizes: Começa na foz do Córrego dos Cocais no Rio Quebra-anzol; desce por este rio até a foz do Ribeirão do Fundão.

6 - Com o Município de Pedrinópolis: Começa na foz do Ribeirão do Fundão no rio Quebra-Anzol; desce pelo rio até a foz do Córrego Cachoeirinha.

Município de Itacarambi

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Januária: Começa no Ribeirão São Felipe no ponto em que este ribeirão é cortado pela Serra do São Felipe; desce pelo Ribeirão de São Felipe até sua foz no Rio São Francisco; desce por este rio até a foz do Rio Peruaçu; sobe este rio até a foz da Vereda da Forquilha, daí, em rumo, à Serra dos Tropeiros no ponto fronteiro à cabeceira do Rio Itacarambi.

2 - Com o Município de Manga: Começa na Serra do Tropeiro no ponto fronteiro à cabeceira do Rio Itacarambi; desce por este rio até sua foz no Rio São Francisco, sobe por este rio até a foz do Riacho Serraria ou Mucambinho e por este acima até sua mais alta cabeceira na Serra do Sabonetal.

3 - Com o Município do Varzelândia: Começa na Serra do Sabonetal no ponto fronteiro à mais alta cabeceira do Riacho Serraria ou Mucambinho; segue pela Serra Sabonetal e pela Serra São Felipe até o ponto em que esta Serra corta o Ribeirão de São Felipe.

b) Divisas Interdistritais:

Entre os Distritos de Missões e Itacarambi: Começa na foz do Riacho Itacarambi, no Rio São Francisco; deste ponto em direção à ponta da Serra das Missões, pela cumeada desta serra até defrontar as cabeceiras do Ribeirão do Itacarambi.

Município de Itacambira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Juramento: Começa no Morro Cabeça de Boi, defronte à cabeceira do córrego do mesmo nome, continua pelo divisor de águas dos rios Verde Grande, Jequitinhonha, passando pela Serra do Guará e Chapadão do Catuni, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Venda Nova.

2 - Com o Município de Grão Mogol: Começa no chapadão do Catuni, no ponto fronteiro às nascentes do Córrego de Venda Nova, desce por este até sua foz no Rio Congonhas e por este até sua foz no Rio Itacambiruçu.

3 - Com o Município de Botumirim: Começa no Rio Itacambiruçu, na foz do Ribeirão Congonhas, sobe pelo Rio Itacambiruçu até a foz do Ribeirão dos Veados; sobe por este até a foz do Córrego do Pereirinha e por este até suas cabeceiras na Serra Santana.

4 - Com o Município de Bocaiúva: Começa na Serra Santana, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Pereirinha; segue o divisor até atingir o Rio Itacambiruçu, na foz do Córrego de São João; sobe por este córrego até suas cabeceiras, na Serra dos Machados, pelo qual segue até atingir a cabeceira do Córrego da Dona; desce por este até sua foz no Ribeirão Macaúbas, pelo qual sobe até a foz do Córrego da Onça, por este e pelo Córrego Barro Vermelho até o morro Cabeça de Boi no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do mesmo nome.

Município de Itabirinha de Mantena

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Mendes Pimentel: Começa na foz do Ribeirão Itabira, no Rio Mantena, segue pelo divisor de águas entre estes cursos de águas até seu entroncamento com o divisor geral entre os rios Mantena e São Mateus.

2 - Com o Município de Ataléia: Começa no entroncamento do divisor de águas entre o Rio Mantena e o Ribeirão Itabira com o divisor geral dos rios Mantena e São Mateus, segue pelo divisor geral constituído pela Serra de São Mateus até o entroncamento com o divisor de águas entre o Ribeirão Itabira e Rio Preto.

3 - Com o Município de Mantena: Começa no divisor geral entre os rios Mantena e São Mateus, no entroncamento com o divisor de águas entre o Ribeirão Itabira e o Rio Preto; segue pelo divisor de águas da vertente da margem esquerda do Ribeirão Itabira, até sua foz no Rio Mantena.

Município de Itaipé

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Novo Cruzeiro: Começa no divisor do Rio Preto (espigão que vem das cabeceiras do córrego Misterioso), continua pelo divisor de águas entre os rios Jequitinhonha e Mucuri até a Pedra do Gado.

2 - Com o Município de Caraí: Começa na Pedra do Gado no divisor entre os rios Jequitinhonha e Mucuri; continua por este divisor até alcançar as cabeceiras do ribeirão Santa Cruz desce por este até sua foz no ribeirão Marambaia, desce por este até a confluência do rio Preto.

3 - Com o Município de Teófilo Otoni: Começa no rio Marambaia, na foz do rio Preto; sobe por este rio até a foz do córrego da Boa Esperança ou São João do Paraíso e por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas dos rios Preto e Mucuri, contorna as cabeceiras do córrego do Mutum e segue pelo espião até o ribeirão da Pedra d'Água na foz do córrego Passa mal; sobe por este até sua cabeceira; daí, alcança a cabeceira do córrego da Paca, pelo qual desce até sua foz no rio Manso.

4 - Com o Município da Ladainha: Começa na foz do córrego da Paca no rio Manso; sobe por este rio até a foz do córrego Misterioso e por este até sua cabeceira; segue pelo espião até o divisor do Rio Preto.

b) Divisas interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Itaipé e Catugi: Começa no divisor geral entre os rios Jequitinhonha e Mucuri, defrontando a cabeceira do ribeirão Santa Cruz; segue pelo divisor de águas entre este ribeirão e o ribeirão Santa Rosa, e, depois, por um espião secundário atinge o rio Preto, na foz do córrego do Chifre; transpõe o rio e segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Chifre e, depois, sempre por divisor, contornando as cabeceiras do córrego do Genipapo, atinge os limites do município de Teófilo Otoni.

Município de Itamarati de Minas - (ex-Itamonte)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Descoberto: Começa no Rio Novo, na foz do Córrego Santa Tereza; sobe o espião e continua pelo divisor de águas do córrego Santa Tereza e o Ribeirão São Lourenço e depois pelo divisor deste

ribeirão e do Ribeirão dos Mineiros, seguindo ainda pelo divisor de águas do córrego da Grama e do Ribeirão do Pires ou Itamarati; constituído pela Serra do Menezes, até o ponto em que esta serra entronca com o divisor de águas dos Rios Novo e Pomba.

2 - Com o Município de Astolfo Dutra: Começa na Serra dos Menezes no divisor de águas dos Rios Pomba e Novo, continua por este divisor passando pela Serra da Pedra Branca, até defrontar as cabeceiras do Córrego do Jacaré que corre para o Rio Pomba.

3 - Com o Município de Dona Euzébia: Começa no divisor de águas dos Rios Pomba e Novo nas cabeceiras do Córrego do Jacaré, segue pelo mesmo divisor até encontrar o alto das cabeceiras do Córrego Pari.

4 - Com o Município de Cataguases: Começa no alto das cabeceiras do Córrego do Pari; segue pelo espião que limita a vertente da margem esquerda deste córrego até sua foz no Rio Novo pelo qual segue até à Ponte do Itamarati.

5 - Com o Município de Leopoldina: Começa na Ponte do Itamarati no Rio Novo, até a foz do Ribeirão de Santa Tereza.

Município de Itambé do Mato Dentro

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Jaboticatubas: Começa no divisor geral dos rios Doce e São Francisco, no seu entroncamento com o divisor de águas dos rios Tanque e Preto do Itambé; continua pelo divisor geral, constituído pela serra do Cipó, até o ponto fronteiro à cabeceira do rio do Peixe.

2 - Com o Município de Morro do Pilar: Começa no divisor geral dos rios Doce e São Francisco, na serra do Cipó, defronte à cabeceira do rio do Peixe; desce por este rio até a foz do córrego Santo Inácio.

3 - Com o Município de São Sebastião do Rio Preto: Começa no rio do Peixe, na foz do córrego Santo Inácio, continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até alcançar o divisor de águas dos rios do Peixe e Preto do Itambé; por este divisor até encontrar o divisor da vertente da margem direita do córrego do Carrapichal; segue por este divisor até à foz

deste córrego no Rio Preto do Itambé; sobe por este rio até a foz do córrego da Cachoeira.

4 - Com o Município de Passabém: começa no rio Preto do Itambé, na foz do córrego da Cachoeira, segue pelo divisor de águas entre este córrego e o rio Preto do Itambé, contorna as cabeceiras do córrego da Cachoeira, e prossegue pelo divisor de águas entre os rios Tanque e Preto do Itambé até o alto do Capinzal.

5 - Com o Município de Santa Maria de Itabira: Começa no alto do Capinzal, no divisor de águas entre os rios Tanque e Preto do Itambé, segue pelo divisor de águas entre os córregos Quebra da Campina e Ludovico e em seguida por divisor secundário a cachoeira de Dona Rita no rio Tanque.

6 - Com o Município de Itabira: Começa no Rio Tanque, na cachoeira de D. Rita; sobe pelo rio Tanque até a foz do ribeirão Boa Vista; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Boa Vista e, depois, pelo divisor de águas dos rios Tanque e Preto do Itambé, até a serra do Cipó, no entroncamento com o divisor geral dos rios Doce e São Francisco.

Município de Itaobim

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Medina: Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do Córrego do Pasmadinho; desce pelo Rio Jequitinhonha até a foz do Ribeirão Santo Antônio; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego do Bananal e por este até sua cabeceira; daí, atinge o divisor de águas dos Ribeirões São Roque e Santo Antônio, e pelo espigão atinge o Ribeirão São Roque na foz do Córrego Negreiro; sobe pelo Córrego Negreiro até sua cabeceira, no divisor da margem esquerda do Ribeirão São Roque.

2 - Com o Município de Jequitinhonha: Começa no divisor da margem esquerda do Ribeirão São Roque, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Negreiro, segue pelo espigão divisor entre o Ribeirão São Roque, de um lado e Córrego Capoeirão e da Seta de outro lado, até atingir o estreito, no Rio Jequitinhonha, desce por este rio até a foz do Ribeirão Anta Podre Pequeno; sobe por este ribeirão até a foz do Ribeirão Jampruca.

3 - Com o Município de Itinga: Começa no Ribeirão Anta Podre Pequeno, na foz do Ribeirão Jampruca; sobe o espião da margem esquerda do Ribeirão Anta Podre Pequeno, atinge o divisor deste ribeirão e do Ribeirão São João, segue por este divisor e depois pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego São Domingos, até a foz deste córrego no Ribeirão São João; atravessa este e sobe o espião fronteiro até alcançar o divisor entre o Ribeirão São João e Córrego Novo; transpõe este divisor e continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Água Vermelha, até atingir o Córrego Novo, na foz do Córrego Água Vermelha; transpõe o Córrego Novo, sobe o espião e atinge a cabeceira do Córrego Pasmadinho; desce por este córrego até o Rio Jequitinhonha.

Município de Itatiaiuçu

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Itaúna: Começa no divisor da vertente da margem direita do rio Pará, defrontando a cabeceira do córrego do Soldado; continua pelo divisor entre este Córrego e o Rio São João até defrontar, neste, a foz do córrego do Retiro dos Pintos; daí, desce a encosta, até atingir esta foz; sobe pelo espião da vertente da margem direita do rio São João até a Serra Azul; segue por esta serra até ao alto próximo ao lugar denominado Samambaia.

2 - Com o Município de Mateus Leme: Começa na Serra Azul, no alto próximo ao lugar denominado Samambaia, continua pela cumiada desta até o Pico do Itatiaiuçu.

3 - Com o Município de Brumadinho: Começa na Serra Azul, no Pico Itatiuçu, continua pelo espião divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Vieiras, até a foz deste córrego, no ribeirão do Veloso (pouco acima da fazenda dos Dutras);

4 - Com o Município de Rio Manso: Começa no Ribeirão Itatiaia ou Veloso na foz do córrego dos Vieiras (pouco acima da Fazenda dos Dutras); alcança, pelo espião, o divisor da vertente da margem direita do córrego das Porteiras, pelo qual segue até ao alto do Viamão; daí, pelo divisor da vertente da margem esquerda do Rio Manso, passando pelo morro do Pião até encontrar o

divisor de águas do Córrego dos Clementinos e ribeirão São João (próximo ao lugar denominado Medeiros).

5 - Com o Município de Itaguara: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do Rio Manso, no seu entroncamento com o divisor de águas do córrego dos Clementinos, e do Ribeirão São João; segue por este divisor e, por um contraforte, até à confluência dos córregos do Gentio e das Pedras, nos Medeiros; desce pelo ribeirão São João até a foz do Córrego do Batista; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, contorna as cabeceiras do Córrego Paiol, até defrontar as cabeceiras dos córregos dos Paivas e do Valinho, no divisor de águas dos rios Pará e São João.

6 - Com o Município de Carmo do Cajuru: Começa no divisor de águas dos rios Pará e São João, no ponto fronteiriço às cabeceiras dos córregos do Valinho e dos Paivas; segue por este divisor, passa pela Serra da Jacuba até defrontar as cabeceiras do córrego do Soldado.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Itatiaiuçu e Santa Terezinha de Minas, ex-Porteiras: Começa no Ribeirão Veloso ou Itatiaia, na foz do córrego dos Vieiras; sobe pelo ribeirão até à foz do Córrego das Porteiras, sobe por este córrego até a foz do pequeno afluente da margem esquerda que nasce no lugar denominado Capão da Praia; sobe a encosta da margem esquerda do córrego das Porteiras e segue pelo espigão da margem esquerda deste córrego passando pelo morro das Cruzes; desce a encosta e alcança o córrego das Pedras na foz do córrego do Cajú; atravessa o córrego e sobe a encosta da margem esquerda; continua pelo espigão passando pelo morro do Cajú; desce a encosta e alcança o córrego Retiro dos Pintos, na foz do pequeno córrego que passa na fazenda do Chico Pimenta; atravessa o córrego, sobe a encosta, e segue pelo divisor da margem esquerda do córrego Retiro dos Pintos, e, depois, pelo divisor da margem direita do córrego dos Clementinos até alcançar a sua foz no ribeirão São João.

Município de Itapeva

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Extrema: Começa na Serra da Itapeva, no alto da Pedra da Itapeva; ganha a cabeceira do Córrego do Siqueira, por ele descendo até sua foz, no Rio Camanducaia; atravessa, aí, o rio e sobe o espigão da Serra do Mamoeiro; continua pelo espigão desta serra até encontrar a Serra da Caraúna; atravessa esta serra, descendo pela sua encosta, até ganhar o Ribeirão Juncal, um quilômetro abaixo da união dos Córregos da Caraúna e da Cachoeirinha; daí, atravessa o Juncal, ganha o espigão fronteiro, que fica entre os bairros dos Protestantes (Extrema) e Sertão dos Lopes (Camanducaia), continuando por ele até a Serra do Chá, no ponto fronteiro à Fazenda do Pinhal Grande.

2 - Com o Município de Toledo: Começa na Serra do Chá, defrontando a Fazenda do Pinhal Grande, segue pelo divisor de águas entre os Córregos do Moinho e do Chá até defrontar a cabeceira do Córrego do Izidoro, no divisor de águas entre os Rios Camanducaia e Corrente.

3 - Com o Município de Munhoz: Começa no divisor de águas entre os Rios Corrente e Camanducaia, defrontando a cabeceira do Córrego do Izidoro; segue pelo divisor entre os dois rios, passando pelas Serras dos Campos dos Negros até atingir o entroncamento com o divisor de águas do rio do Peixe.

4 - Com o Município de Cambuí: Começa no divisor de águas entre os Rios Corrente e Camanducaia, no entroncamento com o divisor do Rio do Peixe; segue pelo divisor de águas entre os Rios do Peixe e do Itaim de um lado e do Camanducaia do outro lado, até a Serrinha, defrontando a Fazenda da Crissiúma.

5 - Com o Município de Camanducaia: Começa no divisor de águas entre os rios Camanducaia e Itaim, na Serrinha e ponto fronteiro à Fazenda do Crissiúma; segue pelo divisor de águas entre o Rio Camanducaia e ribeirão das Areias, passando pela Serra do Mumbaça até defrontar o lugar denominado Mato Dentro; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Mato Dentro, passando pela Serra do mato Dentro, até atingir o Rio Camanducaia na foz do Córrego do Mato Dentro, desde pelo rio até a ponte do Zinco; sobe o espigão da margem esquerda do rio, alcança a serra de Itapeva, pela qual segue até a Pedra do Itapeva.

Município de Itaverava

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Conselheiro Lafaiete: Começa no Ribeirão Água Limpa; na foz do córrego que deságua junto à fazenda da água limpa; sobe a encosta até alcançar o divisor entre o ribeirão Água Limpa e ribeirão Cuiabá; continua por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Buraco do Pito; desce por este córrego até sua foz, no ribeirão dos Almeidas, pelo qual continua até a foz do córrego do Chulé; sobe por este e pelos córregos da Vargem e do Cumbá até a foz da grota da margem direita deste córrego, que vem das proximidades da sede da fazenda do Campo Lírio.

2 - Com o Município de Ouro Branco: Começa no córrego do Cumbé, na foz da grota que vem das proximidades da sede da fazenda do Campo Lírio; sobe pelo córrego do Cumbé e pelo afluente que nasce nas proximidades da fazenda da Vargem da Câmara, até sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os córregos do Cristo e do Sobrado, e, depois, pelo divisor entre os córregos da Rocinha ou Chácara e Curvelano até atingir este último córrego na foz do córrego da Venda Nova.

3 - Com o Município de Ouro Preto: Começa no córrego Curvelano, na foz do córrego Venda Nova, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até alcançar o divisor de águas do ribeirão da Cachoeira, segue por ele até defrontar a cabeceira do córrego Pirapetinba.

4 - Com o Município de Catas Altas da Noruega: Começa no divisor geral dos rios Piranga e Mainart no ponto fronteiro a cabeceira do córrego Pirapetinga, continua pelo divisor de águas dos córregos Curvelano e Engenho, de um lado, e ribeirão Pirapetinga de outro lado, até defrontar a cabeceira do córrego do Gambá; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até defrontar a cabeceira do pequeno córrego que deságua no rio Água Suja junto e abaixo da fazenda Faria, por este córrego até o rio Água Suja; desce por este rio até sua foz no rio Piranga.

5 - Com o Município de Lamin: Começa na foz do rio Água Suja no rio Piranga, sobe por este rio até a foz do rio Guarará.

6 - Com o Município de Santana dos Montes: Começa no rio Piranga, na foz do rio Guarará; sobe por este rio até a foz do córrego do Caitetu; daí, sobe a

encosta da margem esquerda do rio Guarará, segue por espigão, contornando as cabeceiras dos córregos da Rocinha e da Providência, até atingir o ribeirão Água Limpa, na foz do pequeno córrego junto a fazenda do mesmo nome.

b) Divisas interdistritais:

1 – Entre os distritos de Itaverava e Monsenhor Isidro (ex-Sobrado):

Começa no córrego das Almeidas ou do Pito, no ponto situado entre as sedes das fazendas da Roça Grande e do Batoeiro, daí alcança a cabeceira do córrego do Valente, desce por este córrego até sua foz no rio Poderoso; sobe por este rio até a Usina Hidrelétrica; deste ponto sobe o espigão da margem esquerda do rio Poderoso até atingir seu divisor de águas na vertente da margem esquerda, segue por este divisor, e em seguida pelo divisor de águas dos córregos Curvelano e do Engenho até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego Pirapetinga.

Município de Japaraíba

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de Luz: Começa no rio São Francisco na foz do rio Preto, desce pelo rio São Francisco até a foz do rio Santana.

2 – Com o Município de Lagoa da Prata: Começa no rio Santana, sobe por este rio até a foz do córrego da Ponte de Pedra.

3 – Com o Município de Santo Antônio do Monte: Começa no rio Santana, na foz do córrego da Ponte da Pedra, segue pelo rio Santana até o ponto que defronta na distância mais curta as cabeceiras do córrego do Mimoso.

4 – Com o Município de Arcos: Começa no rio Santana no ponto que defronta na distância mais curta as cabeceiras do córrego do Mimoso, sobe a encosta da margem esquerda do ribeirão Santana, alcança o alto das cabeceiras do córrego do Mimoso, segue contornando suas cabeceiras; prosseguindo pelo divisor de águas entre o rio São Domingos e córrego Mimoso até o Cruzeiro de São Domingos; continua pelo espigão na distância mais curta, alcança o rio São Domingos, prosseguindo por ele abaixo até sua foz no rio Preto, continua por este rio até sua foz no rio São Francisco.

Município de Jeceaba

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Jeceaba e Caetano Lopes: Começa no Rio Paraopeba, na foz do Córrego dos Reis; sobe por este córrego até a foz do Córrego da Madruga; sobe por este até sua cabeceira e daí alcança o divisor da vertente esquerda do córrego Paraopebinha.

2 - Entre os Distritos de Jeceaba e Bituri: Começa no Alto da Moenda, no divisor de águas entre os Rios Paraopeba e seu afluente Ribeirão da Pedra ou Paiva; continua pelo divisor entre os Córregos do Campestre e Lavapés até o alto do Mato Dentro; daí, pelo divisor da vertente da margem esquerda do Rio Caiuaba até sua foz no rio Camapuã.

(Vetado)

Município de João Monlevade

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo: Começa no divisor de águas entre os rios Santa Bárbara e Piracicaba, na serra da Seara e no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Angelo; segue por este divisor passando pela serra dos Mendes até o alto dos Carneirinhos ou dos Coelhos.

2 - Com o Município de Bela Vista de Minas: Começa no alto dos Carneirinhos ou dos Coelhos; no divisor e águas dos rios Piracicaba e Santa Bárbara; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Carneirinhos, passando pela serra dos Macacos, até atingir o rio Piracicaba, defronte à foz do córrego da Onça; sobe o espigão da margem esquerda do córrego da Onça, e segue por ele, passando pelo alto do Agapito, até ao alto do Engenho; desce a encosta deste, atingindo a foz do córrego da Mata Virgem no ribeirão do Jorge.

3 - Com o Município de Rio Piracicaba: Começa na foz do rórrego Mata Virgem no ribeirão do Jorge, desce por este ribeirão até sua foz no rio Piracicaba; sobe por este rio até a foz do córrego do Angelo e por este acima até sua mais alta cabeceira na serra da Seara.

Município de Ipiaçu

a) Limites Municipais

1 - Com o Estado de Goiás: Começa no rio Paranaíba, na foz do rio Tijuco; segue pela divisa interestadual até a foz do córrego do Buriti.

2 - Com o Município de Ituiutaba: Começa no rio Paranaíba, na foz do Córrego do Buriti; sobe por este córrego até a sua cabeceira, segue por espigão até a cabeceira do Córrego Macuco; desce por este Córrego até sua foz no Rio Tijuco.

3 - Com o Município de Gurinhatã: (Emancipação requerida): Começa no Rio Tijuco, na foz do Córrego do Macuco, desce pelo rio Tijuco até a foz do ribeirão São Jerônimo.

4 - Com o Município de Santa Vitória: Começa no Rio Tijuco, na foz do ribeirão São Jerônimo, desce pelo Rio Tijuco, até sua foz no Rio Paranaíba.

Município de Joaquim Felício

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Lassance: Começa na serra do Cabril no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Pedras, segue por esta serra até o morro do Tigre.

2 - Com o Município de Francisco Dumont: Começa no morro do Tigre, na serra do Cabral; continua por esta serra até alcançar a cabeceira do Ribeirão Embaiassainha; desce por este ribeirão até sua foz no rio Embalançaia desce por este até sua foz no rio Jequitaí.

3 - Com o Município de Engenheiro Navarro: Começa na foz do ribeirão Embalançaia, no rio Jequitaí, sobe por este rio até a foz do Riachão.

4 - Com o Município de Buenópolis: Começa no rio Jequitaí, na foz do Riachão; sobe por este até sua cabeceira mais alta; daí, pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Areia; contorna as cabeceiras do mesmo ribeirão e pelo divisor geral dos rios Jequitaí e dos Velhos, atinge a cabeceira do córrego Pissarão; desce por este até sua foz no Córrego das Pedras; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra do Cabral.

Município de José de Melo (ex-União de Caeté)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Taquaraçu de Minas: Começa no alto da Boa Vista, entre as fazendas da Boa Vista e Cocal, no divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Lopes ou dos Machados, segue por este divisor até a foz deste córrego no ribeirão Vermelho, por este ribeirão até a foz do ribeirão da Mutuca; sobe por este até a foz do córrego da Prata, segue pelo divisor de águas entre este córrego e o ribeirão da Mutuca passando pelo alto do Sete até a serra da Lagoa da Prata, na Vargem da Cachoeira Alta.

2 - Com o Município de Jaboticatubas: Começa no divisor entre os rios Jaboticatubas e Taquaraçu, na serra da Lagoa da Prata e na Vargem da Cachoeira Alta, segue por esta serra até o divisor geral Rio Doce-Rio das Velhas, no ponto fronteiro, à mais alta cabeceira do córrego da Mutuca.

3 - Com o Município de Itabira: Começa no divisor geral dos rios das Velhas e Doce no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Mutuca, segue por este divisor até seu entroncamento com o divisor de águas dos rios Tanque e Santa Bárbara, no alto das Três Barras.

4 - Com o Município de Bom Jesus do Amparo: Começa na serra Geral, no alto das Três Barras; continua pela linha da vertente da serra Geral divisoras das bacias dos rios Doce e São Francisco, passando pelo pontão do Quibungo até defrontar as cabeceiras dos córregos do Gonçalves ou Telheiros e Jordão.

5 - Com o Município de Caeté: Começa na serra Geral, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos dos Gonçalves ou Telheiros e Jordão; desce a encosta e atinge o rio Vermelho na cachoeira junto a fazenda de José Guerra; desce pelo rio Vermelho até a foz do córrego do Braz, sobe por este córrego até a sua cabeceira, no espigão do Mato de Madeira, continua pelo mesmo espigão até sua ponta no ribeirão dos Lopes ou Machados, atravessa este ribeirão, sobe a encosta fronteira entre as fazendas do Alexandre e do Coral, até o alto da Boa Vista.

Município de Lagamar

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Patos de Minas: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego da Rocinha; desce pelo rio até a foz do Rio Jacaré.

2 - Com o Município de Coromandel: Começa no rio Paranaíba, na foz do rio Jacaré; sobe por este rio até a foz do córrego Andrequicé, e por este córrego até sua cabeceira no divisor dos rios Paranaíba e Paracatu.

3 - Com o Município de Vazante: Começa no divisor geral entre os rios Paranaíba e São Francisco, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Andrequicé, continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Guabiroba, até a foz deste córrego, no córrego Carrancas; desce por este até sua confluência com o córrego do Carrapato; daí, sobe o espigão da margem direita deste córrego e atinge a cabeceira do córrego Indaiazinho, pelo qual desce até a sua foz, no ribeirão Santa Catarina; desce por este até a sua foz no rio Paracatu.

4 - Com o Município de Presidente Olegário: Começa no rio Paracatu, na foz do ribeirão Santa Catarina; sobe o rio Paracatu até a foz do Rio Manabui; sobe por este rio até a foz do córrego Rio Preto; sobe por este córrego até a sua cabeceira; continua pelo divisor rio Paracatu-Rio Manabui e, depois, pelo divisor dos rios Paranaíba e Paracatu até alcançar a serra do Imbé; segue por esta Serra até alcançar a cabeceira do córrego da Rocinha; desce por este córrego até a sua foz no rio Paranaíba.

Município de Lagoa Formosa

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Patos de Minas: Começa no morro do Pião, no divisor de águas entre o rio Paranaíba e o ribeirão Babilônia; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Temperança; desce por este córrego até sua foz no rio Paranaíba; desce por este rio até a foz do ribeirão Mata-Burros; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Mataburrinhos; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até a Serra do leal, defronte a cabeceira do córrego das Posses, no divisor entre os rios Paranaíba e Areado; segue por este divisor na direção sul até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem do córrego do Lageado; segue por este divisor até alcançar o córrego da Cabocla, na foz do córrego do

Lageado; atravessa, aí, o córrego, sobe o espigão fronteiro, sempre por espigão transpõe o divisor e alcança a cabeceira do córrego da Gameleira, pelo qual desce até sua foz no córrego da Cachoeira; desce por este até o rio Areado e por este até a foz do rio São Bento.

2 - Com o Município de Carmo do Paranaíba: Começa no rio Areado na foz do ribeirão São Bento; sobe por este até a foz no córrego dos Veados; sobe por este até sua cabeceira; daí, alcança o morro da Broa no divisor de águas do rio São Bento-Ribeirão Babilônia, prossegue pelas serras Pirapora, Perobas e Máximo, até o morro do Pião.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Lagoa Formosa e Monjolinho de Minas (Ex-Monjolinho):

Começa na Serra das Perobas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Perobas; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Babilônia, desce por este até a foz do córrego Tamboril; sobe por este até sua cabeceira; daí, por espigão até o divisor geral dos rios São Francisco e Paranaíba, na divisa com o município de Patos de Minas.

Município de Lagoa dos Patos

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Várzea da Palma: Começa no rio Jequitaí; na foz do riacho Fundo, desce pelo rio até sua foz, no rio São Francisco.

2 - Com o Município de Buritizeiros: Começa na foz do rio Jequitaí no rio São Francisco; desce pelo rio São Francisco até a foz do ribeirão do Barro.

3 - Com o Município de Ibiaí: Começa no rio São Francisco, na foz do ribeirão do Barro; sobe por este ribeirão até a foz do córrego dos Cavalos.

4 - Com o Município de Coração de Jesus: Começa no ribeirão do Barro, na foz do córrego dos Cavalos; sobe pelo ribeirão do Barro até a foz do córrego Beleza; sobe por este córrego até sua cabeceira e prossegue em rumo até atingir a nascente do córrego Baixa do Brejo; desce por este córrego até sua foz

no córrego da Cachoeira; desce por este córrego até sua foz no ribeirão das Pedras; desce por este ribeirão até sua foz no Riacho Fundo.

5 - Com o Município de Jequitaí: começa no Riacho Fundo, na foz do ribeirão das Pedras; desce pelo Riacho Fundo até sua foz no rio Jequitaí.

Município de Lamim

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santana dos Montes: Começa no rio Piranga na foz do córrego da Bicuíba, desce pelo rio Piranga até a foz do rio Guarará.

2 - Com o Município de Itaverava: Começa na confluência do rio Guarará com o rio Piranga; desce por este rio até a foz do rio Água Suja.

3 - Com o Município de Catas Altas da Noruega: Começa no rio Piranga, na foz do rio Água Suja; desce pelo rio Piranga até a foz do córrego do Falhado.

4 - Com o Município de Senhora de Oliveira: Começa no alto situado na cabeceira do córrego do Cágado, continua pelo divisor de águas dos córregos das Almas e da Bárbara de um lado o ribeirão Lamim de outro lado, até defrontar a cabeceira do córrego de Santo Antônio.

5 - Com o Município de Rio Espera: Começa no divisor entre os ribeirões Lamim e Bárbara, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Santo Antônio; desce por este até ao ribeirão do Lamim e, por este até a ponte do Matador, atravessa o ribeirão e continua pelo espigão divisor da vertente da margem direita do córrego da Cachoeira, e, depois, pelo divisor de águas dos córregos do Barroso, do Cristóvão e dos Arrudas, de um lado, e ribeirão Ponte Alta e Córrego Manuel Gonçalves, de outro lado, passado pelo Morro do Quebra Pé e Alto da Mata, até ao Alto da Bicuiba; pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Bicuiba, até a foz deste córrego, no rio Piranga.

Município de Leandro Ferreira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Bom Despacho: Começa no rio Lambari, na foz do ribeirão Capivara, desce pelo rio Lambari até a foz do córrego da Fundona.

2 - Com o Município de Martinho Campos: Começa no rio Lambari, na foz do córrego da Fundona, desce pelo rio Lambari até sua foz no rio Pará.

3 - Com o Município de Pitangui: Começa no rio Pará na foz do rio Lambari; sobe pelo rio Pará até a foz do córrego Sandoval ou Santa Cruz.

4 - Com o Município de Conceição do Pará: Começa no rio Pará, na foz do córrego Sandoval ou Santa Cruz; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, pelo divisor de águas entre os córregos do Indaiá e do Varjão, atravessa a Estrada de Ferro e segue pelos altos no divisor entre o rio Pará e o ribeirão da Areia até atingir a cabeceira do córrego do Capetinga, no alto do Varjão.

5 - Com o Município de Nova Serrana: Começa na cabeceira do córrego do Capetinga no alto do Varjão; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Água Fria até a foz deste córrego no ribeirão da Areia; atravessa este e continua pelo espigão fronteiro, transpõe o divisor de águas entre os rios Pará e Lambari, prosseguindo pelo divisor da vertente da margem direita do córrego dos Novais até a foz deste córrego no rio Lambari.

6 - Com o Município de Araújos: Começa no rio Lambari na foz do córrego dos Novais, desce pelo rio Lambari até a foz do ribeirão Capivara.

Município de Marmemópolis (ex-Queimada)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Delfim Moreira: Começa no divisor de águas entre os rios Lourenço Velho e Santo Antônio, nos limites com o Estado de São Paulo, no alto próximo ao alto da Goiabeira; continua pelo divisor entre os dois rios, passando pelos altos do Machado, do Chapéu e do Rosário, até alcançar a serra do Cubatão no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Purgatório; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões do Sertão Pequeno, e do Cubatão, até a foz do Sertão Pequeno no Cubatão; desce por este ribeirão até sua foz no Rio Lourenço Velho.

2 - Com o Município de Virgínia: Começa no rio Lourenço Velho, na foz do Ribeirão do Cubatão; sobe pelo rio até a foz do córrego Itaguaré.

3 - Com o Município de Passa Quatro: Começa no rio Lourenço Velho, na foz do córrego Itaguaré; sobe por este córrego até sua cabeceira, na serra da

Mantiqueira; nos limites com o Estado de São Paulo.

4 - Com o Estado de São Paulo: Começa na serra da Mantiqueira, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Itaguaré; continua pelo divisor interestadual, Minas-São Paulo, até alcançar o divisor de águas entre os rios Lourenço Velho e Santo Antônio, no alto próximo ao alto da Goiabeira.

Município de Marilac

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Nacip Raidan: Começa no Ribeirão do Bananal do Bom Jardim, na foz do Córrego da Sapucaia; sobe o espião da margem esquerda do Ribeirão do Bananal do Bom Jardim e alcança o divisor entre este ribeirão e o Ribeirão São Matias Grande; segue por este divisor até o espião que vem do ponto fronteiro à foz do Ribeirão Mundo Velho no Ribeirão São Matias Grande; desce pelo espião e alcança o Ribeirão São Matias Grande, no ponto fronteiro à foz do Ribeirão Mundo Velho; atravessa o ribeirão e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Mundo Velho, até seu entroncamento com o divisor entre os Ribeirões Santana e Veadão; segue por este divisor e pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Veadão, até a foz deste ribeirão no Rio Suaçui Grande.

2 - Com o Município de São José da Safira: Começa na foz do Ribeirão Veadão, no Rio Suaçui Grande; desce por este rio até a foz do Rio Urupuca.

3 - Com o Município de Itambacuri: Começa no Rio Suaçui Grande, na foz do Rio Urupuca; desce pelo Rio Suaçuí Grande até a foz do Ribeirão Aranã.

4 - Município de Frei Inocêncio: Começa na foz do Ribeirão Aranã, no Rio Suaçuí Grande; desce por este rio até a foz do Ribeirão do Bugre.

5 - Com o Município de Vila Matias: Começa no Rio Suaçuí Grande, na foz do Ribeirão do Bugre; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego da Correnteza.

6 - Com o Município de Governador Valadares: Começa na foz do córrego da Correnteza, no Ribeirão do Bugre, sobe por este até a foz do Córrego Quiramojomo.

7 - Com o Município de Coroaci: Começa no Ribeirão do Bugre, na foz do Córrego Quiramojomo; sobe pelo espigão da margem esquerda deste ribeirão, alcançando o divisor Ribeirão do Bugre – ribeirão Bananal; segue por este divisor até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego Sapucaia; continua por este divisor até alcançar o ribeirão Bananal do Bom Jardim, na foz do Córrego Sapucaia.

Município de Maripá de Minas (ex-Maripá)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Rochedo de Minas: Começa no alto da serra das Bicas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego, que passa nas fazendas dos Provisórios, Serra Bonita e Vargem Alegre; continua pelo divisor geral de águas do ribeirão Bom Sucesso ou Roça Grande, ribeirão do Tambor e ribeirão de São João de um lado, e ribeirão do Divino, de outro lado, até o alto do morro do Pensamento.

2 - Com o Município de São João Nepomuceno: Começa no morro do Pensamento, no divisor geral de águas do ribeirão Bom Sucesso ou Roça Grande, ribeirão do Divino, de outro lado segue por este divisor geral, passando pela serra do Coqueiro, até seu entroncamento com o divisor do rio Pardo e ribeirão São João, no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão do Divino, na fazenda dos Coqueiros.

3 - Com o Município de Argirita: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do rio Pardo, no seu entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Divino e São João; continua pelo espigão das cabeceiras do rio Pardo, até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão da Forquilha.

4 - Com o Município de Senador Cortes: Começa no divisor geral dos rios Pardo e Angu, no seu entroncamento com o divisor da margem direita do ribeirão da Forquilha, nas cabeceiras do córrego Santa Maria (que passa na Fazenda de Monte Cristo); continua pelo divisor das vertentes da margem esquerda deste córrego até o alto situado entre o ribeirão da Forquilha, nascentes do pequeno braço da margem esquerda do Rio Angu, que passa no sítio do Ouro Fino; desce a encosta neste alto em direção ao ribeirão da

Forquilha, alcança a foz do seu pequeno afluente da margem direita, o primeiro abaixo da travessia do referido córrego, pela estrada secundária que liga as fazendas da Forquilha e da Paciência, desce pelo ribeirão das Forquilhas até a foz do córrego Santa Maria.

5 - Com o Município de Guarará: Começa no ribeirão da Forquilha, na foz do córrego Santa Maria; sobe pelo espigão da margem direita deste córrego até defrontar as cabeceiras do córrego do Meio; contorna as cabeceiras do córrego da Grama até apanhar o espigão divisor da sua margem direita; segue por este até o ribeirão do Divino, atingindo-o na foz do córrego do Divino; sobe pelo córrego do Divino até a sua confluência com o córrego que passa nas fazendas do Provisório, da Vargem Alegre, do Sítio da Serra Bonita, nos limites com o município de Bicas.

6 - Com o Município de Bicas: Começa no córrego Saracura, na foz do córrego que passa nas fazendas do Provisório, Serra Bonita, e Vargem Alegre; sobe por este último córrego até sua cabeceira, na serra de Bicas.

Município de Materlândia (ex-Mãe dos Homens)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santo Antônio de Itambé: Começa no divisor de águas do Rio Correntinho e ribeirão Água Limpa de Baixo ou Tameirão, no ponto fronteiro à cabeceira dos ribeirões dos Pintos; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Tameirão até a foz deste, no Ribeirão Água Limpa.

2 - Com o Município de Serra Azul de Minas: Começa na confluência dos ribeirões Tameirão e Água Limpa; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Água Limpa até seu entroncamento com o divisor da Vertente da margem direita do Rio Vermelho.

3 - Com o Município de Rio Vermelho: Começa no divisor da vertente da margem direita do Rio Vermelho, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Água Limpa; segue por aquele divisor, entre os rios Vermelho e Turvo Grande até a confluência de ambos.

4 - Com o Município de Paulistas: Começa na confluência do Rio Vermelho no Rio Turvo Grande; sobe por este rio até a foz do Ribeirão Cachoeira Alegre.

5 - Com o Município de Sabinópolis: Começa na foz do Ribeirão da Cachoeira Alegre no Rio Turvo Grande; sobe por este rio até a foz do Ribeirão Carangola; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão e depois pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Domingos, contorna as cabeceiras deste ribeirão, até o ponto fronteiro à cabeceira do Rio Correntinho, no divisor de águas dos rios Turvo Grande e Guanhães; segue pelo divisor de águas entre os rios Correntinho e o Ribeirão Água Limpa de Baixo ou Tameirão até defrontar a cabeceira do Ribeirão dos Pintos.

Município de Medeiros

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Tapira: Começa na Serra da Canastra, no divisor dos rios Samburá e Araguari (antigo Rio das Velhas), no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego comprido; continua pelo mesmo divisor, passando pela Água Emendada, até o entroncamento com o divisor de águas entre os rios Araguari e Quebra-Anzol.

2 - Com o Município de Ibiá: Começa na Serra da Canastra, divisor geral das bacias dos rios São Francisco e Paranaíba, no entroncamento do divisor dos rios Quebra-Anzol e Araguari; segue pelo referido divisor geral até defrontar a cabeceira do córrego que passa na Fazenda de Antônio Machado.

3 - Com o Município de Pratinha: Começa no divisor geral dos rios Paranaíba e São Francisco, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que passa na fazenda de Antônio Machado; continua por este divisor até defrontar a cabeceira do Córrego da Estiva.

4 - Com o Município de Tapiraí: Começa no divisor geral das bacias dos rios São Francisco e Paranaíba, na cabeceira do Córrego da Estiva, continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Mutuca, passando pela Lobeira, Rancho Novo, Cabeceira do Cravo até o ponto denominado Cavalo dos Porcos, na garganta, dos Olhos d'Água e cabeceira do Bom Sucesso; daí,

continua pela Serra da Gurita e pelo divisor entre os córregos do Cascalho e da Gurita, até a faz deste último no Rio Bambuí.

5 - Com o Município de Bambuí: Começa na foz do Córrego da Gurita, na foz do Rio Bambuí, sobe o espião fronteiro, contorna as cabeceiras do Córrego do Cancã até o Morro da Ponte; daí, alcança a ponte da estrada Bambuí-Medeiros, no Córrego Fundo; desce por este córrego até sua foz no Rio Ajudas; desce por este córrego até a foz do Córrego do Marité; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até encontrar o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Santo Estêvão, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Capão do Tenente e Seco; desce por este último até sua foz no Ribeirão Santo Estêvão, que atravessa, sobe o espião fronteiro até alcançar o divisor entre o Ribeirão Santo Estêvão e o Córrego do Mingu; continua por este divisor até o entroncamento com o divisor dos rios Ajuda e Samburá na estrada do Desempenhado a Boa Vista; segue por este último divisor até o ponto fronteiro à nascente do Córrego das Perobas; desce por este córrego até sua foz, no rio Samburá.

6 - Com o Município de São Roque de Minas: Começa no Rio Samburá, na foz do Córrego das Perobas; sobe pelo Rio Samburá até a foz do córrego da Taquara e por este córrego até a confluência dos seus formadores, Córrego do Sarandaí, e Comprido; por este último até sua cabeceira, no divisor de águas entre os rios Samburá e Araguari, na Serra da Canastra.

Município de Mirabela

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Brasília de Minas: Começa na confluência do Riachão com o riacho das Pedras; sobe por este até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas dos rios São Francisco e Verde Grande, até defronte à cabeceira do Córrego do Jambeiro, no chapadão.

2 - Com o Município de São João da Ponte: Começa no chapadão, defronte à cabeceira do Córrego do Jambeiro; desce por este córrego e pelo Ribeirão do Ouro até a foz do Córrego Suaçuapara.

3 - Com o Município de Montes Claros: Começa no Ribeirão do Ouro, na foz do Córrego Suaçuapara; daí, em rumo direto à foz do Córrego do Chapéu,

no Ribeirão Canabrava, passando pelo divisor de água entre os ribeirões do Ouro e Canabrava; atravessa o ribeirão e sobe pelo Córrego do Chapéu até sua cabeceira; daí, em direção ao Morro São João, até este morro; segue pelo divisor geral entre os rios São Francisco e Verde Grande, até o ponto fronteiro à cabeceira do Riacho do Campo; alcança esta cabeceira e desce pelo Riacho do Campo até a ponte da rodovia Montes Claros–Maria da Cruz; segue pela rodovia em direção noroeste até defrontar a cabeceira do Córrego Danta; desce por este córrego até sua foz no Riachão.

4 – Com o Município de Coração de Jesus: Começa no Riachão, na foz do Córrego Dantas; desce pelo Riachão até a foz do Riacho das Pedras.

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Mirabela e Patis: Começa na foz do Córrego do Chapéu, no Ribeirão Canabrava; sobe por este e pelo Córrego Água Limpa, até a foz do Córrego da Rita; por este córrego até sua cabeceira; daí, transpõe o divisor dos córregos Água Limpa e Suaçuapara, alcançando este último na foz do Córrego Santo Hipólito; sobe pelo Córrego Suaçuapara até sua cabeceira, donde alcança o divisor de águas dos rios São Francisco e Verde Grande.

Município de Monjolos

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de Augusto de Lima: Começa na confluência dos rios Pardo Grande e Pardo Pequeno; sobe pelo rio Pardo Grande até a foz do riacho das Varas.

2 – Com o Município de Diamantina: Começa no rio Pardo Grande e, na foz do Riacho das Varas, segue por este até a foz de seu pequeno afluente da vertente da margem esquerda, pouco acima da cachoeira do Palmito; sobe por este afluente até sua cabeceira, do divisor de águas Riacho das Varas – rio Pardo Pequeno; daí, por espingão, atinge este rio na cachoeira do Bueno; sobe pelo rio Pardo Pequeno até a foz do córrego das Tranças.

3 – Com o Município de Gouveia: Começa na foz do córrego das Tranças no rio Pardo Pequeno; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até alcançar o divisor dos rios Pardo pequeno e Paraúna;

continua por este divisor até o alto da cabeceira do ribeirão do Galheiro; continua pelo divisor entre este ribeirão e o Capivara, passando pela serra do Mato da Catinga, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Pindaíba; desce por este até sua foz no rio Paraúna.

4 - Com o Município de Presidente Juscelino: Começa no rio Paraúna na foz do córrego da Pindaíba, desce por este rio até a foz do ribeirão do Galheiro.

5 - Como o Município de Santo Hipólito: Começa na foz do ribeirão do Galheiro, no rio Paraúna; sobe pelo Ribeirão do Galheiro até a foz do Córrego da Fazenda (que passa pelo Vale Fundo); continua pelo espião entre o Ribeirão do Galheiro e o Córrego da Fazenda até alcançar o divisor dos Rios das Velhas e Pardo Pequeno; continua por este divisor, constituído pela Serra da Pancada, até atingir a cabeceira do pequeno afluente do Rio Pardo Pequeno, que tem a sua foz junto à Fazenda do Cascalho; desce por este afluente, passando nas proximidades do quilômetro 902 da Estrada de Ferro Central do Brasil, até ao Rio Pardo Pequeno; desce por este rio até a sua foz, no Rio Pardo Grande.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Monjolos e Rodeador: Começa no Rio Pardo Pequeno, na Cachoeira do Bueno; desce pelo rio até a foz do Córrego do Limoeiro ou Salobro; daí, na distância mais curta, alcança a estrada que vai ter à Fazenda do Brejo, segue por esta estrada, até o ponto fronteiro à cabeceira do pequeno afluente que tem sua foz no Ribeirão das Varas, acima da localidade do Barreiro; alcança esta cabeceira e desce pelo afluente até o ribeirão das Varas.

Município de Montalvânia

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Januária: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Rio Japoré, na Serra dos Tropeiros; continua por esta serra, divisor das águas dos Rios Carinhanha e São Francisco, até defrontar a cabeceira do riacho São Matias; desce por este riacho até sua foz no rio Cochá; sobe por este rio até a foz da Vereda do Peixe; deste ponto, segue em direção à cabeceira do riacho Frecheiras e continua por este riacho até sua foz, no rio Carinhanha.

2 - Com o Estado da Bahia: Começa no rio Carinhanha, na foz do Riacho Frecheiras; continua pela divisa interestadual Minas-Bahia, até à foz do Rio Cochá.

3 - Com o Município de Manga: Começa no rio Carinhanha, na foz do Rio Cochá, sobe por este até a foz do ribeirão dos Poções; sobe por este até o ponto situado a cem metros abaixo da incidência de uma linha imaginária que, passando pelo centro do cemitério de Montalvânia vai atingir o Ribeirão dos Poções; deste ponto, segue tomando a direção, noventa graus à esquerda, (lado do Cemitério) em rumo reto com distância de cem metros; daí, segue voltando à direita com rumo reto paralelo ao ribeirão dos Poções, com a distância de duzentos metros; deste ponto em rumo reto, com a distância de cem metros até atingir novamente o ribeirão dos Poções; sobe por este até a foz do córrego Mamoeira, sobe por este até sua mais alta cabeceira, no divisor de águas entre os rios Cochá e Calindó; pelo divisor de águas entre estes dois rios até a serra dos Tropeiros, por esta serra até o ponto fronteiro às cabeceiras dos rios São Matias e Japoré.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Montalvânia e São Sebastião dos Poções: Começa no divisor de águas entre os rios Cochá e Calindó, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Mamoneira, alcança esta cabeceira e desce por ele até sua foz no Riacho dos Poções, daí em rumo da Lagoa da Estrada, desta, em rumo à confluência dos Córregos Gergelim e São José, desce por este córrego até sua foz no rio Cochá; sobe por este, até a foz do Córrego da Pitarana.

2 - Entre os distritos de Montalvânia e Pitarana: Começa no Rio Cochá na foz do Córrego Pitarana; sobe por este até sua cabeceira no divisor do rio Carinhanha-Rio Cochá; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do Córrego Grota Verde, desce por esta grota até sua voz no rio Carinhanha.

Município de Morro da Garça

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Felixlândia: Começa no divisor de águas dos rios das Velhas e São Francisco no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão do Picão; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do riacho das Vacas.

2 - Com o Município de Corinto: Começa no divisor de águas entre os rios das Velhas e São Francisco, defronte a cabeceira do riacho das Vacas desce por este riacho até sua foz no ribeirão do Bicudo; desce por este até sua foz no córrego da Grotinha Vermelha, sobe por este córrego até sua cabeceira de onde alcança o alto do Morrinho, continua pelo divisor secundário entre os córregos do Morro e jacarandá até atingir o ponto fronteiro às nascentes do córrego Saco d'Anta.

3 - Com o Município de Curvelo: Começa no divisor dos córregos do jacarandá e Saco d'Anta; segue pelo divisor secundário entre os córregos Saco d'Anta e Flores até atingir a foz deste último no ribeirão do Picão; sobe por este até suas nascentes na serra do Boiadeiro no divisor de águas dos rios São Francisco e Velhas.

Município de Nacip Raydan (ex-Bananal)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Virgolândia: Começa no divisor de águas entre os rios Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno, na serra do Taperão e no entroncamento com o divisor de águas entre os ribeirões Ramalhete e São Matias Pequeno; segue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Ramalhete, depois, pelo divisor que limita as cabeceiras do córrego que banha Bananal, sempre por divisor até defrontar o espigão que vem da maior cachoeira no ribeirão Ramalhete, abaixo de Virgolândia; segue pelo espigão até a cabeceira, desce pelo ribeirão Ramalhete até a foz do córrego da Passagem; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até atingir o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Ramalhete, segue por este divisor até atingir a foz deste ribeirão no Suaçuí Grande.

2 - Com o Município de Santa Maria do Suaçuí: Começa na foz do ribeirão Ramalhete no rio Suaçuí Grande, desce por este rio até a foz do ribeirão Veadão.

3 - Com o Município de Marilac: Começa no rio Suaçuí Grande na foz do ribeirão Veadão; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Veadão e depois pelo divisor entre este ribeirão e o ribeirão Santana até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão

do Mundo Velho, segue por este divisor até atingir a foz do ribeirão Mundo Velho no ribeirão São Matias Grande, atravessa esse ribeirão, sobe o espigão fronteiro e continua por ele até alcançar o divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Matias Grande; segue pelo divisor entre este ribeirão e o ribeirão do Bananal do Bom Jardim, até seu entroncamento com o espigão que vem da foz do córrego da Sapucaia no ribeirão do Bananal do Bom Jardim, segue por este até atingir o ribeirão do Bananal do Bom Jardim na foz do córrego da Sapucaia.

4 - Com o Município de Coroaci: Começa no ribeirão do Bananal do Bom Jardim na foz do córrego da Sapucaia, sobe pelo ribeirão a confluência dos córregos da Areia e do Taperão; continua pelo divisor entre estes dois córregos, alcança a serra do Taperão, continua por ela e pelo divisor de águas entre os rios Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno, até o entroncamento com o divisor de águas entre os ribeirões Ramalhete e São Matias Pequeno.

Município de Nova Módica

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Frei Inocêncio: Começa na serra de São Félix, no ponto fronteiro à nascente do ribeirão Santa Helena, continua pelo divisor de águas dos ribeirões São Jorge e de Limeira até o ponto fronteiro à nascente principal deste último.

2 - Com o Município de Campanário: Começa no divisor de águas dos ribeirões da Limeira e São Jorge no ponto fronteiro à principal nascente do ribeirão da Limeira; continua pelo divisor geral dos rios São Mateus e Itambacuri até o seu entroncamento com o divisor da margem esquerda do ribeirão São Jorge.

3 - Com o Município de Pescador: Começa no entroncamento do divisor geral dos rios Itambacuri e São Mateus com o divisor da margem esquerda do ribeirão São Jorge; continua pelo divisor de águas dos ribeirões São Jorge e São Pedro até sua confluência.

4 - Com o Município de São José do Divino: Começa na confluência dos ribeirões de São Pedro e São Jorge; continua pelo divisor de águas dos ribeirões São Jorge e São José até seu entroncamento na serra de São Félix.

5 - Com o Município de Mendes Pimentel: Começa na serra São Félix no entroncamento do divisor de águas entre os ribeirões São Jorge e São José do Divino, continua pela serra São Félix até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Santa Helena (afluente do Rio Doce).

6 - Com o Município de Governador Valadares: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Santa Helena; na serra de São Félix, sempre por esta até o seu entroncamento com a serra de São Jorge.

Município de Olaria

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Bom Jardim de Minas: Começa na serra de Lima Duarte no divisor de Águas dos rios do Peixe e Preto no seu entroncamento com o divisor da vertente direita do córrego Pedra Branca; segue por este divisor até a foz deste rio no Rio do Peixe; desce por este rio até a foz do córrego das Três Pontas; continua pelo divisor da vertente direita do Ribeirão do Pari e continua por este divisor até atingir o divisor geral dos rios Preto e Grande na serra da Cruz, no ponto fronteiro às nascentes do córrego Capoeira Grande.

2 - Com o Município de Lima Duarte: Começa na serra da Cruz no ponto fronteiro às nascentes do córrego Capoeira Grande; continua pelo divisor de águas entre o ribeirão do Pari e Córrego Capoeira Grande e depois pelo divisor entre os ribeirões do Pari e Rosa Gomes; desce o espião da margem direita do ribeirão Rosa Gomes até o mesmo ribeirão no ponto de confluência do córrego que passa na fazenda do Paiol; desce o ribeirão Rosa Gomes até a cabeceira da usina; daí, sobe o espião da margem direita do ribeirão até defrontar o córrego dos Vieiras; por este até sua foz no rio do Peixe e sobe por este até a foz do ribeirão São João, continua pelo divisor da vertente direita deste ribeirão passando pelo Pico Pão de Angu até encontrar a serra Negra pela encosta direita dos formadores do ribeirão São João.

3 - Com o Município de Rio Preto: Começa na serra Negra no entroncamento do divisor entre os formadores do ribeirão São João e Pirapetinga; continua pela serra Negra até atingir a serra de Lima Duarte; continua por esta serra até seu entroncamento com o espião divisor da

vertente da margem direita do córrego de pedra Branca, no divisor de águas dos rios do Peixe e preto.

Município de Olímpio Noronha

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Conceição das Pedras: Começa na serra da Pedra Branca, no ponto fronteiro às fazendas de Roque Rodrigues e Cristiano Zeferino, continua pelo divisor de águas do rio Turvo, de um lado, e rio Lambari, de outro lado, constituído pelas serras da Pedra Branca e Furnas, até defrontar as cabeceiras do córrego do Pinhal (rio Turvo).

2 - Com o Município de Jesuânia: Começa no divisor dos rios Lambari e Turvo no alto fronteiro às cabeceiras do córrego do Pinhal; continua pelo espião divisor da margem direita do ribeirão do Bananal até a foz deste ribeirão no rio Lambari; deste ponto, sobe o espião da margem direita do rio até ganhar o divisor de águas dos rios Lambari e Verde, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que deságua no rio Lambari, logo acima da Estação de Olímpio Noronha.

3 - Com o Município de Carmo de Minas: Começa no "divortium aquarum", rio Lambari-rio Verde, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que deságua no rio Lambari, pouco acima da Estação de Olímpio Noronha; continua pelo mesmo divisor geral, atravessando a estrada de ferro (ramal de Campanha), contorna as cabeceiras do ribeirão dos Criminosos até seu entroncamento com a serra do Bugio.

4 - Com o Município de Cristina: Começa na serra do Bugio, no seu entroncamento com o divisor geral entre os rios Lambari e Verde; segue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Água Limpa até atingir sua foz no rio Lambari; daí, continua pelo divisor de águas entre os córregos do Moinho e Frio até alcançar o alto da Serra da Pedra Branca no ponto fronteiro à sede das fazendas de Cristiano Zeferino e Roque Rodrigues.

Município de Onça de Pitangui (ex-Onça)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Conceição do Pará: Começa na foz do ribeirão dos Guardas, no rio São João; desce por este rio na foz do córrego da Gameleira.

2 - Com o Município de Pitangui: Começa no rio São João na foz do córrego da Gameleira, segue por este córrego até sua cabeceira, no espião do Ouro; por este espião e pela serra dos Antunes, até defrontar a cabeceira do Ribeirão; desce por este até o rio do Peixe, atravessa este e sobe a encosta da serra dos Pires, até o divisor de águas entre o rio do Peixe e o córrego da Oncinha, defrontando o lugar denominado Descoberto.

3 - Com o Município de Maravilhas: Começa na serra dos Pires, no divisor de águas entre o rio do Peixe e o córrego da Oncinha, próximo de Descoberto, segue pelo divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Oncinha, no lugar denominado Três Córregos e no divisor geral dos rios Pará-Paraopeba.

4 - Com o Município de Pequi: Começa no lugar denominado Três Córregos, defrontando as cabeceiras do córrego da Oncinha, e no divisor geral dos rios Pará-Paraopeba; segue pelo divisor dos rios Pará-Paraopeba; segue pelo divisor entre estes dois rios constituído pelas serras do rio do Peixe, de Rola Tacho até a serra do Quebra-Canela defrontando a cabeceira do córrego da Faveira.

5 - Com o Município de São José da Varginha: Começa na serra do Rola Tacho, defronte a cabeceira do córrego da Faveira e do divisor de águas entre os rios Paraopeba e São João, segue por este divisor continuando pela serra do Rola Tacho até o ponto entre as cabeceiras dos córregos Mato Grande e Aparecida.

6 - Com o Município de Pará de Minas: Começa na serra de Rola Tacho, no ponto situado entre as cabeceiras dos córregos Aparecida e Mata Grande, segue por espiões, contornando as vertentes do córrego Capão do Rosilho, até a foz deste, no ribeirão Bom Jardim; desce por este ribeirão até sua foz, no ribeirão dos Guardas e por este até sua foz, no rio São João.

Município de Ouro Verde de Minas

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Teófilo Otoni: Começa no divisor geral dos Rios Mucuri e São Mateus, no entroncamento com o divisor de águas entre o Rio do Norte e o Rio São Mateus; segue pelo divisor geral entre os Rios Todos os Santos e do Norte, até a Pedra da Saudade.

2 - Com o Município de Ataléia: Começa no divisor geral Rio Mucuri-Rio São Mateus, na Pedra da Saudade; segue pelo divisor de águas entre os Rios Piraju e do Norte, pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Macacos e, em seguida, por um espião, atinge o Rio do Norte, na foz do Córrego da Queixada; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Queixada, até seu entroncamento com o divisor de águas entre os Rios São Mateus e do Norte; segue por este divisor de águas até seu entroncamento com o divisor geral entre os Rios São Mateus e Mucuri.

Município de Padre Paraíso

a) Limites Municipais

1 - Com o município de Itinga: Começa no divisor da vertente da margem direita do córrego da Água Branca, defronte à cabeceira do córrego Verde, desce por este córrego até sua foz no ribeirão São Joanicó; atravessa este, sobe o espião fronteiro, alcançando o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Comprido pelo qual segue até sua foz no ribeirão São João; sobe por este até a foz do córrego Duas Barras; por este até a foz do córrego do Gato; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Gato até alcançar o divisor Geral dos rios Jequitinhonha e Mucuri, no entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Americana e Santana.

2 - Com o município de Caraí: Começa no divisor de Águas entre o ribeirão dos Americanos e o rio Marambaia, defronte à nascente do ribeirão Americana e Santana; segue pelo divisor de águas entre ribeirão Marambaia e São João até atingir a Pedra do Suaçuí; daí, segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Piauí e São Joanito até atingir os limites com o município de Araçuaí, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Cavalhada.

3 - Com o município de Araçuaí: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Cavalhada no divisor entre o córrego de Água Branca e o ribeirão

São Joanico; segue pelo divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Verde.

Município de Paineiras

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Biquinhas: Começa no Rio Indaiá, no Porto das Corredeiras; segue pela estrada de rodagem que liga as Vilas de Canastrão e Paineiras, até a ponte sobre o Ribeirão Sucuri; daí, alcança a mais próxima cabeceira do Córrego da Bocaina; desce por este até a foz do Córrego Brejinho.

2 - Com o Município de Morada Nova de Minas: Começa na confluência do Córrego Brejinho no Córrego da Bocaina; desce por este e pelo Córrego Jaboticaba até a sua foz no córrego da forquilha; sobe o espião da margem esquerda deste córrego, alcança o divisor da vertente direita do Ribeirão São Vicente e segue por ele até a foz do Ribeirão no Rio São Francisco.

3 - Com o Município de Cedro de Abaeté: Começa na cabeceira do Córrego da Lagoinha, desce por este córrego até sua foz no Rio Indaiá.

4 - Com o Município de Abaeté: Começa no Rio São Francisco, na foz do Ribeirão São Vicente, sobe pelo Ribeirão São Vicente, até a foz do Ribeirão do Jacinto e por este até a foz do Córrego da Mamoneira sobe pelo Córrego Mamoneira até sua cabeceira no divisor da vertente da margem direita do Rio Indaiá; por espião atinge a cabeceira do Córrego da Lagoinha.

5 - Com o Município de Tiros: Começa no Rio Indaiá, na foz do Córrego da Lagoinha; desce pelo Rio Indaiá até o Porto das Corredeiras.

Município de Pampã

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Joaíma: Começa no divisor geral entre os Rios Pampã e Jequitinhonha no ponto fronteiro à mais alta cabeceira do Córrego Sussarana; segue por este divisor, passando pela Serra da Lavra, até defrontar as cabeceiras dos Ribeirões Água Quente e do Sebastião.

2 - Com o Município de Machacalis: Começa no divisor geral de águas entre os Rios Jequitinhonha e Itanhaém, defronte às cabeceiras dos Ribeirões

Água Quente e do Sebastião, no entroncamento do divisor entre os Rios Norte e Itanhaém; segue por este divisor e depois por um divisor secundário entre os Córregos da Boa Vista e Seco, até atingir o Rio Itanhaém na foz do Córrego do Marimbondo ou Travessa da Onça.

3 - Com o Município de Águas Formosas: Começa no Rio Itanhaém na foz do Córrego do Marimbondo ou Travessa da Onça; sobe pelo Córrego do Marimbondo até sua cabeceira; daí, pelo espião fronteiro, alcança o divisor geral entre os rios Pampã e Itanhaém, pelo qual segue até defrontar a foz do Córrego Sussarana no Rio Pampã, desce o espião fronteiro até a foz do Córrego Sussarana no Rio Pampã; atravessa o Rio e sobe pelo córrego até sua cabeceira no divisor geral entre os rios Pampã e Jequitinhonha.

Município de Passabém

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Itambé do Mato Dentro: Começa no divisor de águas entre os rios Tanque e Preto do Itambé, no alto do Capinzal; segue por este divisor, contorna as cabeceiras do córrego da Cachoeira e prossegue pelo divisor de águas entre o córrego e o rio Preto do Itambé, até a foz do córrego da Cachoeira, no rio preto do Itambé.

2 - Com o Município de São Sebastião do Rio Preto: Começa na foz do córrego da Cachoeira no rio Preto do Itambém; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Cachoeira até alcançar a cabeceira do córrego Grande, pelo qual desce até ao córrego do Muquem ou dos Lopes, sobe por este até a foz do córrego do Machado; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até a serra Negra, defronte à cabeceira do córrego das Posses.

3 - Com o Município de Ferros: Começa na serra Negra, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Posses, continua pela serra Negra e serra do Catoni até encontrar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Miguel; por este divisor até a foz do córrego no ribeirão das Botas; segue por este até a foz do córrego do Esmeril; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até seu entroncamento com o divisor de águas entre o ribeirão das Botas e o rio Tanque.

4 - Com o Município de Santa Maria de Itabira: Começa no entroncamento do divisor da vertente da margem direita do córrego do Esmeril com o divisor do rio Tanque e do ribeirão das Botas; segue por este divisor passando pelo Morro Escuro até o Alto do Capinzal.

Município de Pavão

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Teófilo Otoni: Começa no rio Mucuri, na foz do córrego São Julião; sobe por aquele rio até a foz do rio Marambaia; sobe por este até a foz do córrego Seco; sobe por este até sua cabeceira; atinge a pedra do Elias; prossegue até a foz do córrego Manso, no córrego Novo; segue pelo divisor da margem esquerda do córrego Novo; até o entroncamento deste divisor com o divisor da vertente da margem direita do rio Pampa.

2 - Com o Município de Águas Formosas: Começa no entroncamento do divisor da vertente da margem esquerda do córrego Novo com o divisor da vertente da margem direita do rio pampa; segue por este divisor até o ponto fronteiro à mais alta cabeceira do ribeirão do Gavião.

3 - Com o Município de Carlos Chagas: Começa no divisor de águas do rio Pampa e do ribeirão do Pavão, defronte à cabeceira do ribeirão do Gavião; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Pavão até a foz deste ribeirão no rio Mucuri; sobe por este rio até a foz do córrego São Julião.

Município de Pedra do Anta

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Teixeiras: Começa no divisor de Águas dos rios Casca e Piranga, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão São José dos Oratórios; continua pelo espigão, contornando as cabeceiras do ribeirão São Francisco até o Alto do Sertão; daí, por um espigão, atinge o ribeirão São Pedro, na foz do córrego próximo da Fazenda de Vidraças, atravessa o ribeirão e sobe o espigão fronteiro até o divisor de águas do ribeirão São Pedro - ribeirão Goiano.

2 - Com o Município de Amparo da Serra: Começa no divisor de águas do ribeirão de São Domingos dos Oratórios e o córrego de São Francisco; segue

pelo divisor contornando as cabeceiras do córrego da Tenda; continua pelo divisor contornando as cabeceiras do córrego de São Bento até o ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão de São Francisco; continua pelo divisor de águas entre o ribeirão São Francisco e o córrego de São Bento até alcançar a foz deste córrego no ribeirão São Francisco; desce pelo ribeirão até a foz do córrego da fazenda da Cachoeira da Lage.

3 - Com o Município de Jequeri: Começa no ribeirão São Francisco na foz do córrego da Fazenda da Lage; atravessa o ribeirão e sobe o espigão fronteiro até o alto da Escura; daí, pelo espigão vai atingir o rio Casca na Cachoeira situada cerca de um quilômetro abaixo da ilha da Fazenda da Providência; daí, atravessa o rio e sobe o espigão fronteiro contornando as cabeceiras do córrego que passa nas Fazendas do Bamburral e do Vinhático atinge a Serra da Pedra Preta pela qual segue até a foz do córrego São José no Rio Santana.

4 - Com o Município de Canaã: Começa no Rio Santana da foz do Córrego São José; desce pelo Rio Santana até sua foz no Rio Casca, sobe pelo Rio Casca até a cachoeira situada entre as Barras dos Ribeirões Goiano e São Pedro.

5 - Com o Município de São Miguel do Anta: Começa na cachoeira situada no Rio Casca entre as barras do Ribeirão São Pedro e Goiano, sobe o divisor entre os dois ribeirões até seu entroncamento com o divisor das águas entre os Rios Turvo Sujo e Rio Casca, defrontando a cabeceira do Córrego Fundo.

Município de Pedra do Indaiá

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Formiga: Começa no divisor geral de águas dos Rios Lambari e Formiga, defronte às cabeceiras do Córrego da Catarina; continua por este divisor até defronte as cabeceiras do Córrego do Cascavel.

2 - Com o Município de Santo Antônio do Monte: Começa no divisor dos rios Lambari e Formiga, defronte à cabeceira do Córrego do Cascavel, afluente do Rio Santana; daí, pelo espigão, atinge a cabeceira do Córrego da Massaroca; desce por este último, que tem, depois, o nome de Córrego da

Cachoeira, até sua foz no Ribeirão Indaí; segue por este até a sua foz no Rio Lambari.

3 - Com o Município de São Sebastião do Oeste: Começa na foz do Rio Indaiá, no Rio Lambari; sobe por este até a foz do córrego que passa no lugar denominado Conquista; sobe por este córrego até o alto de sua cabeceira e, daí, pelo divisor do Rio Lambari, de um lado, e os Ribeirões de Água Limpa, São Pedro e Sobrado, do outro, até defrontar a cabeceira do Córrego do Espinho, afluente do Córrego Bambuí.

4 - Com o Município de Itapecerica: Começa no divisor de águas entre o rio Lambari e o Ribeirão Sobrado, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Espinho, afluente do Córrego Bambuí; desce o espião alcançando a foz do córrego, afluente da margem esquerda do Córrego Diamante, que nasce no lugar denominado Cachoeirinha; continua pelo divisor da margem esquerda deste córrego afluente do Diamante e, depois, pelo divisor de águas da margem direita do córrego Daniel, até alcançar o Rio Lambari, na foz deste córrego; sobe o Rio Lambari até a foz do córrego Catarina; segue pelo divisor da margem esquerda deste córrego até alcançar o divisor geral dos Rios Lambari e Formiga, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego da Catarina.

Município de Pedra Dourada

a) limites Municipais:

1 - Com o Município de Faria Lemos: Começa na Serra do Soca, no entroncamento com as Serras do Cafarnaum e da Braúna; continua pela Serra do Soca até o alto fronteiro à Pedra Dourada; daí, alcança a Pedra Dourada continuando pelo espião entre o Córrego das Pedras e o Ribeirão São Mateus, até a foz do mesmo Córrego das Pedras (formado pelos córregos da Fava e do Gato), no Ribeirão São Mateus; daí, por espiões, atinge o Pico dos Cazuzas, na Serra Queimada.

2 - Com o Município de Tombos: Começa no Pico dos Cazuzas, na Serra Queimada; segue pelo espião, atravessando o Ribeirão São João do Soca, na Cachoeira das Jaboticabeiras até ao Pico das Cabras, na Serra do Sertão; segue pelo divisor dos Ribeirões Batatal e São João do Soca, constituído pelas

Serras do Sertão e da Água Santa até o morro do Tico-Tico, na Serra do Sumbuco.

3 - Com o Município de Eugenópolis: Começa no Morro do Tico-Tico, na Serra do Sumbuco; segue pela Serra do Sumbuco, até ao ponto em que esta serra encontra com a Serra do Gavião.

4 - Com o Município de Vieiras: Começa no ponto em que a Serra do Sumbuco encontra com a Serra do Gavião; continua por esta serra, também chamada Serra da Babilônia, até ao Morro do Aquenta Sol, defronte às cabeceiras do Ribeirão do São João do Soca.

5 - Com o Município de São Francisco do Glória: Começa no Morro do Aquenta Sol, na Serra do Soca (sinal geodésico), defrontando as cabeceiras do Ribeirão São João do Soca; continua pela Serra do Soca até ao entroncamento com o divisor de águas entre os ribeirões Maranhão e Conceição.

6 - Com o Município de Carangola: Começa na Serra do Soca, no entroncamento com o divisor de águas entre os Ribeirões Maranhão e Conceição; segue pela Serra até seu entroncamento com o divisor de águas entre os Ribeirões São Mateus e Maranhão, constituído pelas Serras do Cafarnaum e da Braúna.

Município de Pedrinópolis

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Nova Ponte: Começa no rio Araguari (antigo rio das Velhas) na foz do ribeirão Santa Juliana; desce pelo rio Araguari até a foz do Quebra Anzol; sobe por este rio até a foz do córrego Cachoeirinha.

2 - Com o Município de Iraí de Minas: Começa no rio Quebra Anzol, na foz do córrego Cachoeirinha; sobe pelo rio Quebra Anzol até a foz do ribeirão do Fundão.

3 - Com o Município de Perdizes: Começa no rio Quebra Anzol, na foz do ribeirão do Fundão; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Andrade; sobe por este córrego até sua cabeceira no divisor de águas do ribeirão Santa Juliana e rio Quebra Anzol.

4 - Com o Município de Santa Juliana: Começa no ponto próximo ao povoado de Pouso das Pindaíbas, defrontando a mais alta cabeceira do córrego do Andrade e no divisor de Águas entre o ribeirão Santa Juliana e rio Quebra Anzol; segue por este divisor, passando pelas cabeceiras do córrego dos Creoulos até defrontar a cabeceira do córrego do Taquaril; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Santa Juliana e por este ribeirão, até sua foz no rio Araguari.

Município de Pedro Teixeira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Bias Fortes: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Brejaúba e Grão Mogol no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Ponte Alta, continua por este divisor e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Cachoeira, até alcançar a foz deste córrego, no ribeirão Brejaúbas; desce pelo Brejaúbas até sua foz, no ribeirão Vermelho; sobe o espigão da margem esquerda deste ribeirão, até atingir o divisor entre os ribeirões São José, de um lado, e Grão Mogol e Vermelho, do outro lado; continua por este divisor até a foz do ribeirão São José, no ribeirão Grão Mogol.

2 - Com o Município de Juiz de Fora: Começa na confluência dos ribeirões Grão Mogol e São José; desce pelo ribeirão Grão Mogol até sua foz, no rio do Peixe.

3 - Com o Município de Lima Duarte: Começa na confluência dos ribeirões Grão Mogol e Peixe, sobe por este ribeirão até a foz de seu afluente da margem direita que passa na fazenda da Boa Vista; daí, sobe o espigão da margem esquerda do rio do Peixe, segue por espigão passando pelas cabeceiras das águas que passam nas fazendas da Cachoeirinha e do Tablado até atingir o ribeirão Grão Mogol na foz do córrego que passa na fazenda do Grão Mogol; atravessa o ribeirão, sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor da vertente da margem direita do córrego Ponte Alta; segue por este divisor até entroncar com o divisor de águas entre os ribeirões Brejaúbas e Grão Mogol.

Município de Pescador

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Campanário: Começa no divisor de águas dos rios Itambacuri e São Mateus, no entroncamento do divisor dos ribeirões São Pedro e São Jorge; segue pelo citado divisor até o entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Jaboticaba, defronte às cabeceiras do Córrego Macaquinhas.

2 - Com o Município de Frei Gaspar: Começa no divisor da vertente esquerda do Córrego Jaboticabas, defronte às cabeceiras do Córrego Macaquinhas, segue pelo divisor citado até a confluência do Córrego Boaventura, no Rio Cibrão.

3 - Com o Município de São José do Divino: Começa no Rio Cibrão, na confluência do Córrego Boaventura, sobe pelo Rio Cibrão, até a confluência dos ribeirões São Jorge e São Pedro.

4 - Com o Município de Nova Módica: Começa na confluência dos ribeirões São Jorge e São Pedro, segue pelo divisor entre estes dois ribeirões, até seu entroncamento com o divisor entre o Rio Itambacuri e Ribeirão Cibrão.

Município de Piedade de Ponte Nova

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santa Cruz do Escalvado: Começa no divisor de águas entre os rios Doce e Casca, defronte à cabeceira do Córrego da Piedade ou Flexas, continua pelo divisor de águas entre os ribeirões Escalvado, de um lado, e da Onça e do Córrego das Flexas, de outro lado, até o alto do Caracol; daí, por espigão, atinge a cabeceira da Onça, no ribeirão do mesmo nome; atravessa o ribeirão e segue até atingir o alto dos Henriques; continua pelo divisor de águas entre os ribeirões da Onça e Fubá, até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do córrego que passa na Fazenda de Pântano.

2 - Com o Município de Rio Casca: Começa no divisor de águas entre os ribeirões de Fubá e da Onça, defronte à cabeceira do córrego que passa na Fazenda de Pântano; continua pelo espigão da margem esquerda do Ribeirão do Fubá, até atingir este, na foz do Córrego do Pântano; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até Alto do Pântano; prossegue pelo divisor da margem esquerda do Córrego do Feijão Cru, até alcançar o Rio

Casca, na ponte da Estrada de Ferro Leopoldina; sobe pelo Rio Casca, até a foz do Córrego da Jatiboca.

3 - Com o Município de Urucânia: Começa no Rio Casca, na foz do Ribeirão Jatiboca; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego dos Índios e, por este, até sua cabeceira, continua pelo divisor de águas entre o Ribeirão Jatiboca, de um lado, e os córregos da Piedade ou Flexas e Feijão Cru, de outro lado, até seu entroncamento com o divisor de águas entre os rios Doce e Casca, defrontando a cabeceira do Córrego da Piedade ou Flexas.

Município de Piedade dos Gerais

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Piracema: Começa no divisor geral dos rios Pará e Paraopeba, no ponto fronteiro às cabeceiras dos ribeirões Barreado e Passa Sete; continua pelo divisor entre aqueles dois rios, passando pelos altos do Taquaral, até ao ponto fronteiro às cabeceiras dos ribeirões Medeiros e Machado.

2 - Com o Município de Crucilândia: Começa no divisor de águas dos rios Pará e Paraopeba, no alto fronteiro às cabeceiras dos ribeirões machado e Medeiros; continua pelo divisor de águas entre os ribeirões Medeiros e Samambaia, de um lado, e Machado e Águas Claras, de outro lado, até ao alto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Varginha e Santa Fé.

3 - Com o Município de Bonfim: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Águas Claras e Samambaia defrontando as cabeceiras dos córregos da Varginha e Santa Fé; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Samambaia até atingir este na ponte sobre o Córrego Samambaia, no lugar denominado Papalona; sobe a encosta da margem direita e continua pelo espigão até ao ponto fronteiro à cabeceira do Caquende; desce a encosta e atravessa o Ribeirão Macaúbas, na cachoeira do Caquende; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Jassé, até ao alto do Ferra Braz, no divisor de águas do Ribeirão Macaúbas e o Rio Paraopeba.

4 - Com o Município de Belo Vale: Começa no divisor de águas entre o Rio Paraopeba e Ribeirão Macaúbas, no alto do Ferra Braz, segue por este divisor

até seu entroncamento com o divisor dos ribeirões dos Cordeiros e São Mateus (no alto próximo do Curral Moreira).

5 - Com o Município de Jeceaba: Começa no entroncamento do divisor entre os ribeirões São Mateus e dos Cordeiros com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Macaúbas (no alto próximo do Curral Moreira), segue por este divisor até ao alto do Jacarandá, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que deságua no Ribeirão Macaúbas, pouco acima da ponte da Preguiça.

6 - Com o Município de Desterro de Entre Rios: Começa no alto do Jacarandá, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que deságua no Ribeirão Macaúbas, pouco acima da ponte da Preguiça; desce por este córrego até sua foz, no Ribeirão Macaúbas; atravessando-o, sobe a encosta fronteira e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Samambaia, contorna as cabeceiras do Córrego da Preguiça e segue pelo divisor entre este córrego e o Córrego de Antônio Brumaro, até alcançar o Ribeirão Barreado na foz deste último córrego; atravessa o Ribeirão Barreado, e segue pelo espigão divisor entre este ribeirão e o Ribeirão Passa Sete, até ao entroncamento com o divisor dos rios Pará e Paraopeba, defronte às cabeceiras dos mesmos ribeirões.

Município de Piranguinho

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santa Rita de Sapucaí: Começa no rio Sapucaí, na foz do ribeirão Vargem Grande; sobe pelo rio Sapucaí até a foz do ribeirão Vermelho.

2 - Com o Município de São José de Alegre: Começa no rio Sapucaí, na foz do ribeirão Vermelho; sobe pelo rio Sapucaí até a confluência do rio Lourenço Velho.

3 - Com o Município de Itajubá: Começa na confluência do rio Lourenço Velho no rio Sapucaí, sobe por este até a foz no ribeirão Piranguinho, pelo qual sobe até a foz do córrego do Grotão; continua pelo divisor deste córrego e o ribeirão Piranguinho ou Antunes contornando as cabeceiras do córrego do Grotão até alcançar o Pico da Boa Vista.

4 - Com o Município de Brasópolis: Começa no Pico da Boa Vista, em frente às cabeceiras do córrego do Grotão; segue pelo divisor dos ribeirões Piranguinho ou Antunes e dos Porcos até alcançar este último na ponte de rodovia Brasópolis-Piranguinho, no bairro do Campinho; desce pelo ribeirão dos Porcos até a foz do córrego que vem da fazenda do Torres; sobe um contraforte até alcançar o divisor do rio Sapucaí-Ribeirão Vargem Grande, pelo qual segue até às cabeceiras do córrego dos Teodoros, no alto fronteiro ao bairro de Neves; continua pelo divisor rio Sapucaí-Ribeirão Vargem Grande até o entroncamento do espigão da margem direita do córrego da Floresta; segue por este espigão até alcançar a foz do córrego da Floresta no rio Vargem Grande; desce por este rio até a foz do ribeirão Anhumas.

5 - Com o Município de Cachoeira de Minas: Começa na foz do ribeirão Anhumas no rio Vargem Grande; desce por este até sua foz no rio Sapucaí.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Olegário Maciel e Piranguinho: Começa no divisor de águas entre o rio Sapucaí e o ribeirão Vargem Grande, no alto da Serrinha e os Teodoros; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Serrinha ou Vermelho, que passa nas fazendas de Manuel Eduardo e José Eduardo, até atingir o rio Sapucaí, na foz deste mesmo córrego.

Município de Piranguçu

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Brazópolis: Começa no divisor de águas dos ribeirões Cérco e Candelária, defronte à foz do ribeirão do Morro Vermelho, no ribeirão do Cérco; continua por este divisor passando pelo alto do Mundo Novo, e pelo divisor mestre do ribeirão da Candelária ou Vargem Grande e do rio Sapucaí, até o morro do Dias; continua pelo divisor de águas do ribeirão dos Antunes ou Piranguinho e do ribeirão dos Porcos até as proximidades da fazenda de Alfredo Vergueiro; no ponto fronteiro a mais alta cabeceira do córrego do Grotão.

2 - Com o Município de Piranguinho: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Antunes ou Piranguinho e dos Porcos defronte a mais alta cabeceira

do Córrego do Grotão; segue pelo divisor de águas entre o Córrego do Grotão e ribeirão Piranguinho até o Pico da Boa Vista.

3 - Com o Município de Itajubá: Começa no pico da Boa Vista, divisor de águas entre o córrego do Grotão e o ribeirão Piranguinho; desce a encosta e atinge o ribeirão Piranguinho um quilometro a montante da foz da Grota que passa na fazenda de João Caetano; atravessa o ribeirão sobre o espião fronteiro e por espião alcança o divisor de águas entre os ribeirões Piranguçu e Piranguinho; daí, ainda por espião, atinge o ribeirão Piranguçu na foz de uma Grota da margem direita do ribeirão no lugar denominado "Capituba", a primeira abaixo da sede da fazenda de Custodio Renó; sobe pela Grota até sua cabeceira, alcança o divisor de águas entre o ribeirão Piranguçu e o córrego da Anhumas, segue por este divisor passando pela pedra vermelha e pedra Aguda até defrontar a cabeceira do córrego Pouso Frio, na serra do Pouso Frio; desce a encosta desta serra e atinge a cabeceira da Grota que passa na sede da fazenda de N. Custodio; desce por esta Grota até sua foz no rio Sapucaí.

4 - Com o Município de Bicas do meio: Começa no rio Sapucaí; na foz da Grota que passa na sede da fazenda de M. Custódio; sobe pelo rio Sapucaí, até a foz do ribeirão do Jacu.

5 - Com o Estado de São Paulo: Começa no rio Sapucaí na foz do ribeirão do Jacu, segue pela divisa interestadual até o alto do divisor dos ribeirões do Cêrco e da Candelária, próximo a foz do ribeirão do Cêrco no ribeirão do Morro Vermelho.

Município de Planura

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Pirajuba: Começa na foz do ribeirão Dourados no rio São Francisco, sobe pelo ribeirão Dourados até a foz do córrego da vertente, sobe por este até sua cabeceira, atravessa o divisor dos ribeirões Bagagem e Dourados até a cabeceira do córrego do Pântano, desce por este até sua foz no ribeirão da Bagagem; segue pelo divisor do córrego dos Brejões e ribeirão Bagagem até o ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos dos Brejões e Bananal.

2 - Com o município de Conceição das Alagoas: Começa no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos Brejões e Bananal; daí, segue em direção à confluência do córrego, que vem das proximidades da Lagoa do Barro, no rio Uberaba, desce por este rio até sua foz no rio Grande.

3 - Com o Estado de São Paulo: Começa na foz do rio Uberaba no rio Grande, segue pela divisa interestadual até a foz do rio São Francisco.

4 - Com o município de Frutal: Começa na foz do rio São Francisco no rio Grande; sobe pelo rio São Francisco até a foz do ribeirão Dourado.

Município de Presidente Juscelino (ex-Ponte do Paraúna)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santo Hipólito: Começa no Rio Paraúna, na foz do Rio das Velhas, sobe pelo Rio Paraúna até a foz do Ribeirão do Galheiro.

2 - Com o Município de Gouveia: Começa no Rio Paraúna na foz do Ribeirão do Galheiro, sobe por este rio até a foz do Rio Cipó.

3 - Com o Município de Santana de Pirapama: Começa no Rio Paraúna na foz do Rio Cipó, sobe pelo Rio Cipó até a foz do Córrego dos Lajes, sobe por este até sua cabeceira, denominada Brejinho; transpõe o divisor de águas dos Rios das Velhas e Cipó, atinge a cabeceira do Córrego das Lajes, afluente do Rio das Velhas, desce por este até sua foz no Rio das Velhas.

4 - Com o Município de Curvelo (1º trecho): Começa no Rio das Velhas na foz do Córrego das Lajes; desce pelo Rio das Velhas até a foz do Ribeirão Maquiné.

5 - Com o Município de Inimutaba: Começa na foz do Ribeirão Maquiné no Rio das Velhas, desce por este rio até a foz do Ribeirão do Picão.

6 - Com o Município de Curvelo (2º trecho): Começa na foz do Ribeirão do Picão, no Rio das Velhas; desce por este rio até a foz do Rio Paraúna.

Município de Presidente Kubitschek (ex-Tijucal)

1 - Com o Município de Datas: Começa no Rio Paraúna, na foz do Ribeiro do Andrequicé; sobe por este até a foz do Córrego da Raiz; continua pelo divisor

da vertente da margem direita deste córrego até defrontar a cabeceira do Córrego São Bartolomeu, no divisor rio Jequitinhonha-rio Paraúna.

2 - Com o Município de Serro: Começa no divisor Rio Jequitinhonha-Rio Paraúna, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego São Bartolomeu; segue pelo divisor de águas dos Rios Jequitinhonha, e do Peixe, de um lado, e Paraúna, de outro, passando pela Serra do Veadinho, até ao ponto fronteiro à cabeceira do Córrego treme, afluente do Rio Paraúna.

3 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Treme; desce pelo Córrego do Treme, até sua foz no Rio Paraúna, e, pelo Rio Paraúna, até à foz do Ribeirão Andrequicé.

Município de Presidente Wenceslau Braz (ex-São Francisco de Oliveira)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Candeias: Começa no Rio Jacaré na foz do Ribeirão dos Motas, sobe por este até a confluência do Ribeirão da Cachoeira com o Ribeirão dos Vieiras Bravos.

2 - Com o Município de Camacho: Começa na confluência do Ribeirão dos Vieiras Bravos com o da Cachoeira; sobe por este até sua cabeceira, no lugar denominado Barro Preto.

3 - Com o Município de Itapecerica: Começa no divisor de águas dos Rios Jacaré e Itapecerica no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Cachoeira e no lugar denominado Barro Preto; daí, atinge a cabeceira mais próxima do Córrego do Areal, pelo qual desce até sua foz no Ribeirão do Cintra; desce por este até a foz do Córrego do Carrapato.

4 - Município de Carmo da Mata: Começa no Ribeirão do Cintra, na foz do Córrego Carrapato; sobe por este até a sua cabeceira; daí, atinge, pelo espingão, o divisor de águas dos Ribeirões Paiol e Cintra, pelo qual segue até sua cabeceira do Ribeirão Lambari; desce por este até a foz do Córrego dos Pintos.

5 - Com o Município de Oliveira: Começa na foz do córrego dos Pintos no Ribeirão Lambari, logo abaixo do Povoado de Campos; desce pelo Ribeirão Lambari, até sua foz, no Rio Jacaré; sobe por este rio até a foz do Ribeirão do Recreio e por este até a foz do Córrego da Lajinha.

6 - Com o Município de Santo Antônio do Amparo: Começa no Ribeirão do Recreio, na foz do Córrego da Lajinha; sobe pelo Córrego da Lajinha até sua cabeceira; transpõe o divisor de águas entre os Ribeirões do Recreio e da Caridade e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão dos Bittencourt, passando pelo Alto do Bittencourt, até a foz do Córrego da Lage, afluente da margem esquerda do Ribeirão da Caridade, acima da foz do Ribeirão dos Bittencourt; atravessa o Ribeirão da Caridade e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Lage, até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Basílio ou Paiol; prossegue por este divisor até a foz deste ribeirão no Rio Jacaré.

7 - Com o Município de Santana do Jacaré: Começa no Rio Jacaré, na foz do Ribeirão do Paiol ou do Basílio; desce pelo Rio Jacaré até a foz do Ribeirão dos Motas.

Município de Prudente de Moraes

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Sete Lagoas: Começa na confluência dos córregos do Braga e córrego Quebra Canzil; desce pelo córrego do Braga, até sua foz no ribeirão Jequitibá Mirim e por este até a foz do Córrego da Caieira; daí, por espião alcança o alto do Jacaré.

2 - Com o Município de Funilândia: Começa no alto do Jacaré e continua por divisor de águas passando pelos altos das Pitas, Barreiro e Vargem de Pedra, contornando as vertentes da Lagoa das Pitas (de Prudente de Moraes) e pelo espião entre estas vertentes e as do Pau de Cheiro (de Funilândia) e ainda entre as águas dos córregos do Pai Bento (de Funilândia) e fazenda das Goiabeiras (de prudente de Moraes), até alcançar a cabeceira do riacho Danta, no Mororó.

3 - Com o Município de Matozinhos: Começa no ponto fronteiro a cabeceira do riacho Danta, no Mororó, continua pela serra do Cauaia e pelos altos das águas das vertentes, passando pelo Taquaralzinho até atingir o alto do Jatobá, defronte à cabeceira do córrego Araçã.

4 - Com o Município de Capim Branco: Começa no alto do Jabotá, defronte à cabeceira do córrego do Araçá; daí, continua pelo divisor da vertente

da margem esquerda do ribeirão das Posses, até atingir o divisor da vertente da margem direita do córrego do Braga, segue por este divisor até atingir a confluência do córrego do Braga com o córrego Quebra Canzil.

Município de Queluzito

a)- Limites municipais

1- Com o Município de Entre-Rios de Minas:

Começa na Serra de Santo Amaro, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Praia e do Pombal; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Cafundó, e pelo espigão entre este córrego e o que vem do morro do Cocuruto, até a foz deste córrego no córrego do Cafundó; desce por este, que toma então o nome do córrego do Sabugo, até a foz do córrego dos Lopes.

2- Com o Município de São Brás do Suaçuí:

Começa na confluência dos córregos do Sabugo e dos Lopes; desce pelo córrego do Sabugo até sua foz no rio Paraopeba; desde por este até a foz do córrego da Micaela.

3- Com o Município de Conselheiro Lafaiete:

Começa no rio Paraopeba, na foz do córrego da Micaela; sobe a encosta da margem direita do rio e segue pelo espigão até atingir o divisor do rio Paraopeba e ribeirão São Gonçalo; continua por este divisor e pelo divisor do rio Paraopeba e ribeirão Bananeiras, contornando as cabeceiras do córrego do Amaro, até o entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego dos Macacos (afluente da margem direita do ribeirão do Inferno, que passa pela Fazenda dos Macacos); segue por este divisor até a foz do córrego dos Macacos no ribeirão do Inferno; sobe por este até a foz do seu afluente da margem esquerda, junto e abaixo da Fazenda Velha.

4- Com o Município de Cristiano Otoni:

Começa no ribeirão do Inferno, na foz do seu afluente da margem esquerda junto e abaixo da Fazenda Velha; sobe por este afluente até sua cabeceira; daí, pelo espigão, atravessa o córrego da Boa Vista na cachoeira

próxima das fazendas de João Duarte e João Amâncio e, ainda pelo espião, atinge o rio Paraopeba, na foz do córrego Detrás-do-Morro ou Cabeça Danta; desce pelo rio Paraopeba até a foz do córrego São Caetano; prossegue pelo divisor da margem esquerda deste córrego até seu entroncamento com o divisor de águas entre os rios Paraopeba e Pombal.

5- Com o Município de Casa Grande:

Começa no divisor de águas entre os rios Paraopeba e Pombal, no entroncamento com o divisor da margem esquerda do córrego São Caetano; continua pelo divisor de águas dos rios Paraopeba e Pombal, até defrontar a cabeceira do córrego da Olaria, pelo qual desce até sua foz do rio Pombal; sobe a encosta fronteira e continua pelo divisor de águas dos córregos da Malhada e do Pombal, até o alto da Casa Grande; daí, segue pela Serra de Santo Amaro até o ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Praia e do Pombal.

(Item com redação dada pelo art. 2º da [Lei nº 10.541, de 13/12/1991](#).)

Município de Riacho dos Machados

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Janaúba: Começa no rio Gorutuba, na foz córrego da Água Quente; desce pelo rio Gorutuba até a cachoeira do Salto.

2 - Com o município de Porteirinha: Começa no rio Gorutuba, na cachoeira do Salto; sobe o espião e continua pela serra do Gado Bravo; contornando as cabeceiras do córrego Piranga e alcança a serra da Mumbuca; segue por esta serra e pelo divisor de águas do Ribeirão e do Córrego Piranga até alcançar o Ribeirão no ponto fronteiro à foz do córrego Pau Preto; atravessa o Ribeirão e segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Morro e, depois, pela serra do Confisco até alcançar o córrego da Serra ou do Mocó na foz do córrego da Jurema; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até alcançar a cabeceira do córrego Mucambinho; desce por este córrego até sua foz no ribeirão do Sítio Novo; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Agreste e por este até sua cabeceira; segue pelo divisor de águas dos rio Mosquito e Vacaria até a serra do Tira-Chapéu; continua por esta até a cabeceira do ribeirão dos Poções; desce por este até sua foz no rio Peixe Bravo.

3 - Com o Município de Rio Pardo de Minas: Começa no rio Peixe Bravo, na foz do ribeirão dos Poções; desce pelo rio até sua foz no rio Vacaria.

4 - Com o Município de Grão Mogol: Começa no rio Vacaria na foz do rio Peixe Bravo sobe pelo Rio Vacaria até a foz do córrego Poço Danta; sobe por este até a foz do córrego Estivinha e por este até sua cabeceira; daí, atinge o divisor de águas entre os rios Gorutuba e Vacaria, segue por este divisor até a cabeceira do córrego da Água Quente, pelo qual desce até sua foz no rio Gorutuba.

Município de Rio Doce

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Barra Longa: Começa no rio do Carmo, na foz do córrego do Buieié; sobe por este rio até a foz do córrego da Batalha e por este córrego até sua cabeceira, de onde alcança o divisor de águas dos rios do Carmo e do Peixe.

2 - Com o Município de Dom Silvério: Começa no divisor de águas dos rios do Carmo e do Peixe, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Batalha; segue pelo divisor da vertente da margem direita do rio do Peixe, desce o espião passando pela serra da Tapera e alcança o rio do Peixe, na cachoeira do Funil e por espião alcança o divisor da vertente da margem direita do córrego do Barbosa, pelo qual segue até a foz desse córrego no Rio Doce.

3 - Com o Município de Santa Cruz do Escalvado: Começa no rio Doce, na foz do córrego do Barbosa; sobe pelo rio até a foz do rio do Carmo.

4 - Com o Município de Ponte Nova: Começa no rio Doce, na foz do rio do Carmo; sobe por este rio até a foz do córrego do Buieié.

Município de Rio Manso

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Crucilândia: Começa no rio Manso, na foz do ribeirão de Areia, sobe o espião da margem esquerda do rio e continua por seu espião, passando pelo morro da Picada, de onde prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão da Areia, até alcançar o divisor de

águas entre os rios Pará e Manso, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos de Barro Preto e Gentio.

2 - Com o Município de Itaguara: Começa no divisor entre os rios Pará e Manso no ponto fronteiro às nascentes dos córregos Barro Preto e Gentio; continua por este divisor até o seu entroncamento como divisor de águas do ribeirão São João e Córrego dos Clementinos, nas proximidades do lugar denominado Medeiros.

3 - Com o Município de Itaúna: Começa no entroncamento do divisor de águas do ribeirão São João e Córrego dos Clementinos com o divisor da vertente da margem esquerda do Rio Manso, nas proximidades do lugar denominado Medeiros; continua pelo mesmo divisor, passando pelo morro do Pião, até o alto do Viamão; daí, continua pelo divisor da vertente da margem direta do córrego das Porteiras, e, em seguida, por um espião que vai ter no ribeirão Itatiaia ou Veloso, na foz do córrego dos Vieiras.

4 - Com o Município de Brumadinho: Começa no ribeirão Itatiaia ou Veloso, na foz do córrego dos Vieiras, desce pelo ribeirão Itatiaia ou Veloso (que mais abaixo toma os nomes de Itatiaiuçu e Vermelho), até sua foz, no rio Manso, sobe por este rio até a foz do córrego do Mato Dentro, que passa na Olaria; continua pelo espião entre este córrego e córrego Grande até seu entroncamento com o divisor de águas entre o rio Manso e o ribeirão Águas Claras.

5 - Com o Município de Bonfim: Começa no entroncamento de divisor de águas entre os córregos Grande e Mato Dentro com o divisor entre o rio Manso, e o ribeirão Águas Claras; segue por este último divisor e depois pelo divisor de águas entre os córregos Seio de Abraão e Pinguela, indo atingir o rio Manso no ponto fronteiro à foz do ribeirão da Areia.

b)Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Rio Manso e Cachoeira dos Antunes: Começa no Alto do Viamão; segue pelo divisor de águas entre os córregos Viamão e Lana, de um lado, e Monjolo de outro lado, até alcançar a cabeceira do córrego Biboca; desce por este córrego até sua foz no rio Manso; desce por este rio até a

foz do Córrego Aguada do Bom Jesus; sobe por este córrego até sua cabeceira; segue por espigão até atingir os limites do Município.

Município de Ritápolis (ex-Santa Rita do Rio Abaixo)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Rezende Costa: Começa no rio do Peixe, na foz do córrego das Matinadas; sobe por este até ao alto de sua cabeceira, na serra de São Miguel; continua pelo divisor entre o córrego das Favas e ribeirão da Restinga, de um lado, e ribeirão do Pinto, do outro lado, passando pelo morro do Chapéu, até alcançar a cabeceira do córrego do Muchoco, pelo qual desce até ao ribeirão da Restinga; por este ribeirão até ao ribeirão Santo Antônio e por este até a faz do córrego da Carioca (que vem da serra de Santa Rita).

2 - Com o Município de Coronel Xavier Chaves: Começa no ribeirão de Santo Antônio, na foz do córrego da Carioca; desce pelo ribeirão Santo Antônio, até sua foz no rio das Mortes.

3 - Com o Município de São João del Rei: Começa na foz do ribeirão Santo Antônio, no rio das Mortes; desce pelo rio das Mortes até a foz do córrego do Sapé.

4 - Com o Município de Cassiterita: Começa na foz do córrego do Sapé, no rio das Mortes; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Sapé, até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão da Cachoeirinha, segue por este último divisor até a foz do ribeirão da Cachoeirinha no rio do Peixe.

5 - Com o Município de São Tiago: Começa na foz do ribeirão da Cachoeirinha, no rio do Peixe, sobe por este rio até a foz do córrego das Matinadas.

Município de Rochedo de Minas

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São João Nepomuceno: Começa no divisor de águas dos ribeirões Roça Grande ou Bom Sucesso e Araras no ponto fronteiro à fazenda da Cangica; continua pelo mesmo divisor passando pela Serra da

Demandava e Serra de São Bento no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que deságua no ribeirão Roça Grande na fazenda São Domingos; desce o espigão fronteiro que divide as águas dos ribeirões que desaguam no ribeirão Roça Grande sendo um na fazenda de São Domingos e outro na fazenda da Lage até atingir o ribeirão Roça Grande no ponto fronteiro à foz do córrego que passa na fazenda outra Banda; sobe por este córrego até atingir a Serra do Córrego Grande defronte às cabeceiras do Córrego Grande; segue a Serra do Córrego Grande até o marco do Morro do Pensamento.

2 - Com o Município de Maripá de Minas: Começa no marco do morro do Pensamento, ponto culminante da Serra do Córrego Grande; continua pelo divisor entre os ribeirões do Divino e Roça Grande ou Bom Sucesso, até a serra das Bicas no ponto fronteiro às nascentes do córrego que passa nas fazendas Provisório, Serra Bonita e Vargem Alegre.

3 - Com o Município de Bicas: Começa na serra das Bicas no ponto fronteiro às nascentes do córrego que passa nas fazendas Provisório, Serra Bonita e Vargem Alegre; segue pela cumeada da serra das Bicas e depois pelo espigão divisor da margem direita do córrego que passa nas fazendas de Dona Lídia F. De Castro, Fortaleza e Cachoeira até à foz deste córrego no ribeirão Bom Sucesso; atravessa aí o ribeirão Bom Sucesso e segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Bom Sucesso e Araras no ponto fronteiro à fazenda da Cangica.

Município de Rodeiro

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Ubá: Começa no divisor da vertente da margem direita do córrego da Cachoeira, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Paiol; segue pelo divisor de águas entre o rio Chopotó e o córrego do Diamante até o alto próximo à cabeceira do córrego da Água Limpa e próximo à fazenda do Tanque Grande, segue pelo divisor de águas entre o ribeirão de São Pedro e Córrego de Água Limpa e depois por um espigão secundário atinge o ribeirão de Ubá na foz do ribeirão de São Pedro.

2 - Com o Município de Guidoval: Começa no ribeirão de Ubá na foz do ribeirão de São Pedro; desce por aquele ribeirão até a sua foz no rio Chopotó; desce por este rio até a foz do córrego das Três Cachoeiras.

3 - Com o Município de Astolfo Dutra: Começa no rio Chopotó, na foz do córrego das Três Cachoeiras, continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego das Três Cachoeiras até a Serra do Capitão Roberto; segue por esta serra, e depois pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Cachoeira até defrontar a cabeceira do córrego do Paiol.

Município de Romaria

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Nova Ponte: Começa no divisor entre os rios Quebra-Anzol e Bagagem, defronte a mais alta cachoeira do córrego Barro Preto; desce por este córrego e pelo ribeirão Santa Fé, até a foz do córrego do Monjolinho.

2 - Com o Município de Estrela do Sul: Começa na foz do córrego do Monjolinho, no ribeirão Santa Fé; desce por este e pelo ribeirão Bagagem até a foz do córrego do Salgado, seu afluente da margem direita; sobe por este córrego até sua cabeceira Água Emendada.

3 - Com o Município de Monte Carmelo: Começa na Água Emendada nas cachoeiras do córrego do Salgado; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego dos Marros, contorna suas cabeceiras e pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Brejão, atinge a foz deste córrego no rio Bagagem.

4 - Com o Município de Iraí de Minas: Começa no rio Bagagem, na foz do córrego do Brejão; sobe a encosta da margem esquerda do rio Bagagem e prossegue pelo divisor entre este rio e o rio Quebra-Anzol até defrontar a cachoeira do córrego do Barro Preto.

Município de Rubelita

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Salinas: Começa no rio Vacaria na foz do córrego da Pesqueira; sobe por este córrego até sua cabeceira e prosseguindo pelo Chapadão alcança as cabeceiras do córrego Riachinho; desce por este até sua foz no ribeirão do Fogo e por este até sua foz no rio Salinas; segue por este rio até a foz do ribeirão das Caraíbas, e por este ribeirão acima, até sua cachoeira,

continua pelo divisor da vertente da margem direita do rio Itinga até defrontar a cachoeira do córrego Pindaíba; continua pelo divisor da vertente da margem direita desse córrego e depois pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Calças até a foz deste córrego no rio Itinga.

2 - Com o Município de Comercinho: Começa no rio Itinga, na foz do córrego Calças, desce pelo rio Itinga até a foz do córrego da Gameleira.

3 - Com o Município de Itinga: Começa no rio Itinga na foz do córrego da Gameleira, desce por este rio até a foz do córrego do sítio; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Sítio e depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Bananal até o seu entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e Água Fria.

4 - Com o Município de Coronel Murta: Começa no entroncamento do divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e Água Fria, com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego Bananal, continua por este divisor passando pelo Alto da Gameleira, Alto de S. Vicente até a ponte fronteira à foz do córrego Baixa Grande no Rio Salinas; desce a encosta e atinge esta foz atravessa o rio Salinas, sobe a encosta fronteira e continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego dos Gerais, passando pela serra da Viana até defrontar na chapada dos Gerais, a Lagoa da Mutuca.

5 - Com o Município de Virgem da Lapa: Começa na chapada dos Gerais, defronte à lagoa da Mutuca, continua pela chapada dos gerais, até o alto do Morro do Chapéu de Couro; daí, continua pela vertente da margem esquerda do córrego do Rodeador, até atingir a foz deste córrego no rio Vacaria.

6 - Com o Município de Grão Mogol: Começa no rio Vacaria na foz do córrego do Rodeador, sobe pelo rio Vacaria até a foz do córrego da Pesqueira.

Município de Santa Bárbara do Tugúrio (ex-Tugúrio)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Barbacena: Começa na Serra do Tugúrio, no divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Formoso, e defrontando à cabeceira do Córrego da Cachoeira, afluente do Ribeirão São Sebastião; segue pela Serra do Tugúrio e depois pelo espigão entre o Córrego das Pedras e

Ribeirão Tinguá até a confluência destes cursos de água; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego das Pedras até a Serra do Sapateiro, transpõe esta serra e por espigão da margem direita do córrego Sapateiro, atinge a foz deste córrego no Rio Pomba; transpõe o rio e segue por um contraforte da margem esquerda do Rio Pomba até a Serra da Conceição; segue pelo alto desta serra até defrontar a cabeceira do Ribeirão da Conceição.

2 - Com o Município de Desterro do Meio: Começa na Serra da Conceição, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do mesmo nome, continua pelo divisor de águas do Ribeirão da Conceição e do Rio Pomba, e, depois, pelo divisor dos Rios Paciência e Pomba, até ao ponto fronteiro à nascente do Córrego de Francisco Dias, no divisor dos Rios Paciência e Pomba.

3 - Com o Município de Mercês: Começa no divisor dos Rios Paciência e Pomba no ponto fronteiro á nascente do Córrego de Francisco Dias; desce por este córrego, até a sua foz no rio Pomba; sobe por este até a foz do Córrego da Cachoeira; sobe o espigão fronteiro até ao alto do morro Grande, no divisor do Rio Pomba e ribeirão Santa Teresa ou São Lourenço.

4 - Com o Município de Paiva: Começa no divisor do Rio Pomba e Ribeirão Santa Tereza, ou São Lourenço, no morro Grande; segue por este divisor até o alto do Mironga.

5 - Com o Município de Oliveira Fortes: Começa no morro do Mironga, no divisor de águas do Rio Pomba e Ribeirão Santa Teresinha; segue por este divisor até ao morro das Araras; prossegue pelo divisor dos rios Formoso e Pomba, passando pela serra do Japão, até ao entroncamento desse divisor com o divisor da margem esquerda do Ribeirão Tinguá, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego da Cachoeira, afluente do Ribeirão São Sebastião, na serra do Tugúrio.

Município de Santa Efigênia de Minas (ex-Santa Efigênia)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Gonzaga: Começa no rio Corrente Grande, na foz do ribeirão Brejaúba; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Monjolos; sobe por este córrego até sua nascente; daí, alcança a vertente do córrego Pau Pintado; segue por este divisor contornando as cabeceiras do córrego Santa

Efigênia, até atingir a serra Para-Galos; prossegue por esta serra até alcançar o ponto fronteiro à mais alta cabeceira do ribeirão Gonzaga, no divisor de águas rio Corrente Grande-Rio Tronqueiras.

2 - Com o Município de Sardoá: Começa na serra Para-Galos, defrontando a mais alta cabeceira do ribeirão Gonzaga, no divisor de águas entre os rios Corrente Grande e Tronqueiras, segue por este divisor e pela serra Bom Será até seu entroncamento no divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Chica Vicente.

3 - Com o Município de Governador Valadares: Começa na serra Bom Será, no divisor de águas entre os rios Corrente Grande e Tronqueiras, no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Chica Vicente; segue pelo divisor entre os rios até defrontar a cabeceira do córrego Bom Será.

4 - Com o Município de São Geraldo da Piedade: Começa no divisor de águas entre os rios Corrente Grande e Tronqueiras, defronte à cabeceira do córrego Bom Será; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Capoeirão, desce por este ribeirão até sua foz no rio Corrente Grande.

5 - Com o Município de Açuena: Começa na foz do ribeirão Capoeirão no rio Corrente Grande; sobe este rio até a foz do ribeirão Brejaúba.

Município de Santa Fé de Minas (ex-Capão Redondo)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Unaí: Começa no divisor de águas dos rios Paracatu e Urucuia, defronte à cabeceira do córrego Torto; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até à foz do mesmo, no ribeirão Santa Cruz; desce por este até a foz do córrego das Pedras.

2 - Com o Município de São Romão: Começa na foz do córrego das Pedras no ribeirão Santa Cruz; desce por este ribeirão até à foz do córrego da Extrema; sobe a encosta da margem direita do ribeirão e, por um contraforte da serra da Boa Vista alcança esta serra; continua por esta e pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Galhinho até alcançar a foz deste córrego no ribeirão do Galho; sobe o espicão fronteiro e continua pelo divisor da

vertente da margem esquerda do ribeirão Santa Fé até defrontar a cabeceira do córrego do Escuro; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até à foz do pequeno córrego ou vereda que passa na fazenda Baruzeiro; sobe a encosta da margem direita do Córrego do Escuro; continua por espigão passando pela Lagoa Baruzeiro e pelo divisor da vertente da margem direita do Riacho até alcançar a cabeceira do córrego Buritizinho; desce por este córrego até sua foz no rio São Francisco.

3 - Com o Município de Brasília de Minas: Começa no rio São Francisco, na foz do córrego Buritizinho; sobe pelo rio São Francisco até a confluência do rio Paracatu.

4 - Com o Município de Buritizinho: Começa no rio São Francisco, na confluência do rio Paracatu, continua por este até a foz do córrego da Catinga, seu afluente da margem esquerda.

5 - Com o Município de João Pinheiro: Começa no rio Paracatu, na foz do córrego da Catinga; sobe por este córrego até sua nascente, e, por linha de espigões, atinge o divisor de águas dos rios Paracatu e Urucuia; continua por este divisor até defrontar à cabeceira do córrego Torto, afluente do ribeirão Santa Cruz.

Município de Santa Maria do Salto

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santo Antônio do Jacinto: Começa no divisor geral entre os rios Buranhém e Jequitinhonha, defronte à cabeceira do Córrego do Timóteo ou Clemente, segue pelo espigão direito do Ribeirão Piauí até atingir a foz do Córrego das Palmeiras, neste ribeirão.

2 - Com o Município de Jacinto: Começa no Ribeirão Piauí, na foz do Córrego das Palmeiras desce pelo ribeirão até sua confluência no Ribeirão Areias; sobe o espigão fronteiro até defrontar a cabeceira do Córrego da Lua Cheia; continua pelo divisor esquerdo do Ribeirão Areias até a foz do Ribeirão Enxadão no Rio Jequitinhonha.

3 - Com o Município de Salto da Divisa: Começa no rio Jequitinhonha, na foz do ribeirão do Enxadão, sobe por este até a foz do córrego Covão; por este

até sua cabeceira no divisor geral dos Rios Jequitinhonha e Buranhém.

4 - Com o Estado da Bahia: Começa no divisor geral dos Rios Buranhém e Jequitinhonha no ponto fronteiro às nascentes do córrego do Covão formador do Ribeirão Enxadão; continua pelo divisor citado até atingir a vertente direita do Córrego das Palmeiras, defronte às cabeceiras do Córrego do Timóteo ou Clemente.

Município de Santa Rosa da Serra (ex-Rosalinda)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de São Gotardo: Começa no divisor de águas entre o Rio Indaiazinho e o Ribeirão Guaritas, próximo do Povoado de Cérca Velha, no entroncamento com a divisa da vertente da margem esquerda do Córrego da Vargem Grande, segue por este divisor até a foz deste córrego no Rio Indaiazinho; desce pelo Rio Indaiazinho, até sua foz no Rio Indaiá.

2 - Com o Município de Estrela do Indaiá: Começa no Rio Indaiá, na foz do Rio Indaiazinho; sobe pelo Rio Indaiá, até a foz do Córrego da Estalagem.

3 - Com o Município de Córrego Danta: Começa no Rio Indaiá, na foz do Córrego da Estalagem; sobe por este córrego até sua cabeceira, no lugar denominado "Cava da Estalagem" e no divisor geral dos Rios São Francisco e Paranaíba.

4 - Com o Município de Campos Altos: Começa no divisor geral dos Rios São Francisco e Paranaíba, defronte à cabeceira do Córrego da Estalagem, no lugar denominado "Cava da Estalagem"; continua pelo divisor geral e pelo divisor secundário de águas entre Rio Indaiazinho e Ribeirão Guaritas, próximo ao povoado de Cérca Velha; na divisa com o Município de São Gotardo.

Município de Santana de Cataguases

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Cataguases: Começa no divisor de águas dos Ribeirões São Joaquim e Fumaça no ponto fronteiro às cabeceiras de São Joaquim; segue pelo divisor; desce pela vertente esquerda do Ribeirão da Fumaça até atingir a cachoeira logo abaixo da Fazenda da Fumaça; desce pelo

Ribeirão da Fumaça até a sua foz no Ribeirão do Cágado; sobe o espigão da margem direita do Ribeirão do Cágado, até seu entroncamento com o divisor de águas entre os Ribeirões do Cágado e Lajes, e em seguida por espigão atinge a confluência dos Córregos Bragança e Três Quartos, formadores do Ribeirão da Laje; sobe pelo Córrego dos Três Quartos, até sua cabeceira; daí, por espigão, passando pelas cabeceiras dos córregos que passam nas Fazendas de Bom Retiro e de Manuel Gomes até atingir o Km oito do ramal ferroviário Sereno-Santana de Cataguases; deste ponto atinge o ribeirão do Cágado e sobe por este até sua cabeceira no divisor de águas entre os Rios Muriaé e Pomba, nos limites com o Município de Miraí.

2 - Com o Município de Miraí: Começa no divisor de águas entre os Rios Muriaé e Pomba nas nascentes do Ribeirão do Cágado segue pelo divisor até alcançar o Córrego do Coronel, no ponto de confluência com o córrego que desce da Fazenda da Floresta; desce pelo Córrego do Coronel até sua foz no Rio Muriaé; desce por este até a foz do Ribeirão do Bonito.

3 - Com o Município de Muriaé: Começa no Rio Muriaé na Barra do Ribeirão do Bonito, sobe por este até a foz do Córrego Água Santa; daí, segue pelo espigão entre o Córrego Água Santa e Ribeirão do Bonito até encontrar o divisor de águas dos Rios Pomba e Muriaé no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Bonito.

4 - Com o Município de Laranjal: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Bonito no divisor Pomba Muriaé; continua pelo divisor de águas dos Ribeirões da Fumaça e São João passando pelo Morro do Cato e depois pelo divisor da margem esquerda do córrego que desce da Fazenda do Toim até atingir o ponto fronteiro às nascentes do Córrego de São Joaquim.

Município de Santana do Garambêu

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Andrelândia: Começa no rio Grande, na foz do ribeirão da Conceição; desce pelo rio Grande até a foz do córrego do Baú; continua por espigões da margem esquerda do córrego do Baú até atingir a cabeceira do afluente do Rio Capivari, que passa na fazenda da Vista Alegre;

desce por este córrego até sua foz, no rio Capivari e, por este, até a sua foz, no Rio Grande.

2 - Com o Município de Piedade do Rio Grande: Começa no Rio Grande, na foz do rio Capivari; sobe o espião da margem direita do rio Grande e segue por este até a serra da Santana; por esta serra e pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego que passa no lugar denominado "Povoado", até a foz deste córrego, no ribeirão da Ponte Alta.

3 - Com o Município de Santa Rita do Ibitipoca: Começa no ribeirão da Ponte Alta, na foz de seu pequeno afluente da margem esquerda que passa no lugar denominado "Povoado"; sobe pelo ribeirão da Ponte Alta até a foz do seu afluente que vem do Alto da Serrinha de Ibitipoca.

4 - Com o Município de Lima Duarte: Começa no ribeirão da Ponte Alta, na foz do seu afluente que vem do alto da Serrinha de Ibitipoca; sobe a encosta da margem esquerda do ribeirão, atravessa o divisor de águas dos ribeirões do Pinhal e da Ponte Alta, e alcança a cabeceira do pequeno córrego, afluente do ribeirão do Pinhal, que passa na fazenda do Pinhal; desce por este córrego até sua foz no ribeirão do Pinhal; desce por este ribeirão até a foz do córrego da Estiva; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Estiva até seu entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões da Conceição e do Pinhal; continua por este divisor até alcançar a cabeceira do córrego que passa na Fazenda da Figueira; desce por este córrego até sua foz no ribeirão da Conceição; desce por este ribeirão até sua foz no rio Grande.

Município de Santana do Manhuaçu

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Simonésia: Começa no rio Manhuaçu, na foz do rio São Simão; segue pelo divisor entre estes dois rios, constituído pela serra do rio Preto, até ao seu entroncamento com a serra dos Marrecos, no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão São João Grande, segue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão São João Grande até alcançar o rio Manhuaçu, na curva abaixo da fazenda de Manuel Vilela, desce pelo rio, até a foz do ribeirão São João Grande, sobe por este até a foz do córrego Brejaúba; segue pelo divisor de águas da margem esquerda deste córrego e em seguida

pelo divisor de águas do córrego do Cotovelo, até sua foz no rio Manhuaçu, junto à cachoeira do Canário.

2 - Com o Município de Conceição do Ipanema: Começa no rio Manhuaçu, na cachoeira do Canário; sobe pelo rio Manhuaçu até a foz do córrego São Domingos; por este córrego até a foz do córrego que passa em São Geraldo, e, depois, pelo espião entre este córrego e o córrego São Domingos, passando pelos altos das cabeceiras do córrego do Angelim, até ao ponto fronteiro às cabeceiras do córrego São Domingos, no divisor de águas dos rios Manhuaçu e José Pedro.

3 - Com o Município de São José do Mantimento: Começa no divisor de águas dos rios Manhuaçu e José Pedro, defronte à cabeceira do córrego São Domingos; continua por este divisor até ao ponto situado entre as cabeceiras dos córregos Lanço Grande, Pedra Redonda e Piedade.

4 - Com o Município de Manhumirim: Começa no divisor de águas dos rios Manhuaçu e José Pedro, no ponto entre as cabeceiras dos córregos Lanço Grande, Pedra Redonda e Piedade; continua pelo divisor de águas até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Figueira.

5 - Com o Município de Manhuaçu: Começa no divisor de águas dos rios Manhuaçu e José Pedro, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Figueira; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Onça e, por um contraforte, até ao rio Manhuaçu, defronte à foz do rio São Simão.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Santana do Manhuaçu e Santa Filomena: Começa no rio Manhuaçu, na curva abaixo da fazenda de Manuel Vilela e sobe, pelo rio, até à foz do ribeirão Japu; daí, prossegue pelo divisor da margem direita deste ribeirão até atingir os limites com o município de Manhumirim.

Município de Santana dos Montes

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Cristiano Otôni: Começa no Alto do Peitudo; desce a encosta e alcança o ribeirão Passa Dez, pouco abaixo da Fazenda da Pedra; atravessa o ribeirão, sobe a encosta e alcança o divisor da vertente da

margem esquerda do córrego da Pedra; segue por este divisor, contorna as cabeceiras do córrego das Contendas, alcança o divisor de águas dos rios Paraopeba-Guarará e por ele continua até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Areias.

2 - Com o Município de Conselheiro Lafaiete: Começa no divisor de águas entre os Rios Paraopeba e Guarará, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Areias; continua pelo divisor entre os córregos das Areias e Ponte de Chave até o alto próximo da fazenda Dois Córregos, alcança a cabeceira do ribeirão Água Limpa e desce pelo ribeirão até a foz do córrego que passa no povoado de São Vicente e na Fazenda Boa Vista; desce pelo ribeirão Água Limpa até a foz do pequeno afluente da margem esquerda, junto e acima da fazenda Água Limpa.

3 - Com o Município de Itaverava: Começa no ribeirão Água Limpa, na foz do pequeno afluente da margem esquerda, junto e acima da fazenda Água Limpa; continua por espigão, contornando as cabeceiras dos córregos da Providência e da Rocinha, até alcançar o Rio Guarará, na foz do córrego Caetetu, desce pelo rio Guarará até sua foz no rio Piranga.

4 - Com o Município de Lamim: Começa na foz do rio Guarará, no rio Piranga; sobe por este rio até a foz do córrego do Bicuiba.

5 - Com o Município de Rio Espera: Começa na foz do córrego da Bicuiba, no rio Piranga; sobe por este rio até a foz do rio Papagaio.

6 - Com o Município de Caranaíba: Começa no rio Piranga, na foz do rio papagaio; sobe por este rio até a gruta junto à Fazenda da Casinha; sobe por esta até sua cabeceira, daí, alcança o alto do Peitudo.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Santana dos Montes e Joselândia: Começa no rio Piranga na foz do rio Papagaio; daí, segue pelo divisor de águas entre estes dois rios e, depois, pelo divisor entre o rio Papa-Gaio e o córrego de Carrapicho até frontear o Buraco do Carambola; deste ponto alcança a cabeceira da gruta do Carambola, pelo qual desce até o córrego Apaga Fogo; atravessa este córrego, sobe o espigão fronteiro até o alto do Tapera; daí, desce pelo córrego que passa nas fazendas Passa Tempo e João Teixeira até sua foz no rio Guarará.

Município de Santana de Pirapama

a) Limites Intermunicipais:

1 - Com o Município de Cordisburgo: Começa no Rio das Velhas, na foz do Ribeirão Guará; desce pelo Rio das Velhas até a foz do Córrego Luiz Pereira.

2 - Com o Município de Curvelo: Começa no Rio das Velhas, na foz do Córrego Luiz Pereira; desce por este rio até a foz do Córrego das Lajes.

3 - Com o Município de Presidente Juscelino: Começa no Rio das Velhas na foz do Córrego das Lajes, sobe por este até a sua cabeceira; transpõe o divisor entre o Rio das Velhas e Rio Cipó e atinge a cabeceira do Córrego das Lajes, afluente da margem esquerda do Rio Cipó, denominado Brejinho; desce por este até sua foz, no Rio Cipó, desce por este rio até a foz do Rio Paraúna.

4 - Com o Município de Gouveia: Começa no Rio Cipó, na confluência do Rio Paraúna; sobe por este rio até a foz do Ribeirão do Bicho.

5 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa no Rio Paraúna na foz do Ribeirão do Bicho, sobe por este ribeirão até sua mais alta cabeceira e por espigão atinge o alto da Samambaia.

6 - Com o Município de Congonhas do Norte: Começa no alto da Samambaia; daí, atinge a cabeceira do Ribeirão Samambaia, pelo qual desce até sua foz, no Rio Preto; sobe por este até a sua cabeceira; daí, alcança, pelo espigão, a cabeceira do Rio Soberbo, pelo qual desce até sua foz, no Rio das Pedras.

7 - Com o Município de Santana do Riacho: Começa na foz do Rio Soberbo no Rio das Pedras, desce pelo Rio das Pedras até sua foz no Rio Cipó, sobe por este rio até a foz do Córrego da Extrema.

8 - Com o Município de Baldim: Começa no Rio Cipó, na foz do Córrego da Extrema; por este até a sua cabeceira; daí, continua pelo divisor de águas entre o Rio das Velhas e Rio Cipó, até ao ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Guará.

9 - Com o Município de Jequitibá: Começa no divisor de águas entre os Rios das Velhas e Cipó, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão Guará; desce

por este até a sua foz no Rio das Velhas.

b) Divisas interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Santana de Piranama e Fechados: Começa na foz do Rio das Pedras no Rio Cipó, desce por este rio até a foz do Rio Paraúna.

Município de Santana do Riacho (ex-Riacho Fundo)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Baldim: Começa no rio Cipó, na foz do córrego da Mata Grande, desce pelo rio Cipó até a foz do córrego da Extrema.

2 - Com o Município de Santana de Pirapama: Começa no rio Cipó, na foz do córrego da Extrema; desce pelo rio Cipó, até a foz do rio das Pedras, sobe por este até a foz do rio Soberbo.

3 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa no rio das Pedras na foz do rio Soberbo, sobe pelo rio das Pedras até sua cabeceira na serra do Cipó, no lugar denominado Meio da Serra; continua por esta serra, divisora entre os rios Santo Antônio e das Velhas, até ao seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Mata Cavalos.

4 - Com o Município de Morro do Pilar: Começa no divisor geral entre os rios das Velhas e Santo Antônio, no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Mata Cavalos segue pelo divisor geral até ao ponto fronteiro à cabeceira do rio do Peixe.

5 - Com o Município de Itambé do Mato Dentro: Começa no divisor de águas dos rios Santo Antônio e das Velhas, ao ponto fronteiro à cabeceira do rio do Peixe; continua pelo mesmo divisor até ao ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão da Bocaina, no lugar denominado Bocaina.

6 - Com o Município de Jaboticatubas: Começa no divisor de águas dos rios Santo Antônio e das Velhas, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão da Bocaina, no lugar denominado Bocaina; desce pelo ribeirão da Bocaina até sua foz no rio Cipó, e, por este, até a foz do córrego da Mata Grande.

b) Divisas Interdistritais:

Entre os distritos de Santana do Riacho e Cardeal Mota: Começa no rio Cipó, na foz do córrego Varginha; segue pelo divisor da margem esquerda deste córrego e atravessando o divisor entre os rios Cipó e Parauninha; alcança a cabeceira do Corrego Mato Sêco desce por este corrego até sua foz no rio Parauninha, desce por este rio até a foz do córrego Grande; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego e alcança o divisor entre o Córrego Mato do Capim e o rio Parauninha, alcança a cabeceira do Córrego Mato Sêco, desce por este córrego até sua foz no rio Parauninha; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego e alcança o divisor entre o córrego Mato do Capim e o rio Parauninha, segue por este divisor até os limites do município, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Pedras.

Município de Santana da Vargem

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Campos Gerais: Começa no alto das nascentes dos Córregos Taquaral ou Taquara, Boa Vista e o Córrego Capão Barbado; por este abaixo e em seguida com o nome de Córrego do Morro Cavado, até a sua confluência com o Córrego do Capetinga.

2 - Com o Município de Boa Esperança: Começa no Ribeirão São Pedro, na foz do Córrego do Capetinga; sobe por este córrego até a sua cabeceira, atingindo, pelo espigão, o Morro do Cajuru; continua pelo divisor de águas dos Córregos da Água Quente e do Mota, até o Açude do Córrego São Lourenço; desce por este córrego até o Ribeirão Santana.

3 - Com o Município de Coqueiral: Começa no Ribeirão Santana, na foz do Córrego Lagoa de São Lourenço; sobe pelo espigão fronteiro até o divisor de águas dos Ribeirões Santana e Três Pontas; transpõe este divisor e desce pelo córrego do Barreiro até o Ribeirão Três Pontas, no lugar denominado Espinho; sobe pelo Ribeirão Três Pontas, pelo Ribeirão da Prata, até a foz do Córrego do Monjolinho.

4 - Com o Município de Nepomuceno: Começa na foz do córrego do Monjolinho, no ribeirão da Mutuca ou da Prata; sobe por este, até a foz do Córrego que vem da Fazenda da União.

5 - Com o Município de Três Pontas: Começa na foz do córrego que vem da Fazenda da União com o Ribeirão Mutuca; sobe o espigão da vertente da margem esquerda do Ribeirão Mutuca, transpõe o divisor, e, por um espigão secundário, atinge a barra dos córregos, um que vem de Caxambu e o outro que vem do Bananal, formadores do Ribeirão Três Pontas; sobe a encosta da margem esquerda do Ribeirão e pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Fazenda Floresta, até atingir a barra deste córrego com o da Charneca; atravessa este e sobe a encosta da margem esquerda; daí, contornando as cabeceiras do Córrego Domingos Lima e pelo divisor de águas dos Ribeirões das Araras, de um lado e Santana e São Pedro do outro, até o alto da cabeceira mais alta do Córrego da Taquara ou Taquaral, ponto este onde também nasce o Córrego da Boa Vista.

Município de Santo Antônio do Aventureiro (ex-Aventureiro)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Mar de Espanha: Começa no Alto do Cocais, no divisor de águas entre os ribeirões São João e Conceição; segue por este divisor até o alto da Pedra no entroncamento do divisor de águas do Ribeirão São João e Ribeirão do Engenho Novo com o divisor de águas do Ribeirão Conceição do Engenho Novo e São João.

2 - Com o Município de Senador Cortes: Começa no entroncamento dos divisores ribeirões São João - Engenho Novo, com São João e Engenho Novo de um lado e Ribeirão da Conceição, de outro; no alto da Pedra próximo a Sarandi; continua pelo divisor dos ribeirões Conceição e Aventureiro de um lado e São João, Engenho Novo e rio Angu de outro lado, até o alto próximo da Fazenda da Floresta; daí, segue pelo divisor que limita a vertente direita do braço formador do Rio Angu que passa nas fazendas da Cachoeira e Boa Vista, até sua confluência com o outro braço que desce do lugar denominado Pregos; atravessa esta confluência e sobe o espigão fronteiro até atingir o divisor da vertente esquerda do Rio Angu, próximo da Fazenda Santa Bárbara.

3 - Com o Município de Argirita: Começa no divisor da vertente esquerda do Rio Angu, próximo da Fazenda Santa Bárbara, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Santa Rita; continua pelo divisor geral entre os rios Pardo e Angu, até o ponto fronteiro às nascentes do Córrego Vermelho.

4 - Com o Município de Além Paraíba: Começa no divisor dos rios Pardo e Angu, no ponto fronteiro às nascentes do Córrego Vermelho desce a vertente esquerda deste córrego até o Rio Angu, na foz do córrego que vem da Fazenda Boa Sorte; sobe a encosta direita deste córrego até atingir as nascentes do Córrego da Cachoeira; continua pelo divisor, contornando as cabeceiras do córrego que passa na Fazenda da Cafelândia e atinge o alto da Torrinha, desce a encosta até atingir a primeira cachoeira acima da Fazenda da Torre de Baixo, no Ribeirão do Aventureiro; sobe a encosta fronteira até o Alto da Torre; desce a encosta até atingir o Córrego da Terra Corrida no ponto fronteiro ao Córrego da Onça; sobe por este e por espigão até o alto próximo à Fazenda do Limoeiro, desce o espigão até a confluência, do Córrego dos Índios, no Córrego da Gironda; sobe o espigão fronteiro e continua pelo espigão dos córregos que vão ao Córrego da Gironda, na fazenda do mesmo nome e os córregos que confluem no Córrego da Gironda, antes da foz do Córrego dos Índios, desce a encosta até a confluência do Ribeirão da Conceição e o córrego que vem do sítio da Boa Esperança; sobe a encosta e atinge o divisor entre o Ribeirão da Conceição e seu afluente que passa na Fazenda da Pedra Menina; até atingir o alto dos Cocais.

Município de Santo Antônio do Itambé

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Serro: Começa no Rio Guanhães, na foz do Ribeirão Mosquito; sobe pelo Rio Guanhães até à foz do Ribeirão do Ouro Fino; sobe por este ribeirão até à foz do Córrego das Posses; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas dos rios do Peixe e Guanhães, passando pelo alto da Taborna, até o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Canavial, na Serra do Itambé; continua pela Serra do Itambé; continua pela Serra do Itambé até encontrar o divisor de águas dos rios Guanhães e Vermelho.

2 - Com o Município de Serra Azul de Minas: Começa na Serra do Itambé, no seu entroncamento com o divisor de águas dos rios Guanhães e Vermelho; segue por este divisor e, depois, pelo divisor de águas entre os ribeirões do Cipó e Água Limpa e, por um contraforte, alcança a confluência dos ribeirões Água Limpa e Água Limpa de Baixo ou Tameirão.

3 - Com o Município de Materlândia: Começa na confluência dos ribeirões Água Limpa e Água Limpa de Baixo ou Tameirão; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Correntinho, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão dos Pintos.

4 - Com o Município de Sabinópolis: Começa no divisor entre o Ribeirão Tameirão ou Água Limpa de Baixo e Ribeirão Correntinho, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão dos Pintos; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão e, depois, por um espigão, atinge o Rio Guanhães, defronte à foz do Ribeirão do Mosquito.

Município de Santo Antônio do Jacinto

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Rubim: Começa no entroncamento dos divisores de águas dos dois rios Jequitinhonha - Buranhen e do Prado, próximo à cabeceira do Córrego do Tabocal; segue pelo divisor Jequitinhonha - Buranhen e, em seguida pelo divisor entre os ribeirões do Jacinto e Rubim das Pedras até defrontar a mais alta cabeceira do Córrego da Floresta.

2 - Com o Município de Jacinto: Começa no divisor dos ribeirões Jacinto e Rubim das Pedras, defrontando a mais alta cabeceira da Floresta; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão Jacinto, sobe por um espigão secundário e contorna as cabeceiras do Ribeirão Enchadinha até alcançar o divisor Ribeirão Jacinto - Ribeirão Areia; desce pelo espigão da margem esquerda do Ribeirão Areia, rumo à confluência dos dois braços formadores deste ribeirão; atravessa esta confluência; sobe o espigão fronteiro e, transpondo o divisor Ribeirão Areia - Ribeirão Piauí, alcança o espigão da margem esquerda deste último ribeirão; segue por este divisor, e, por um espigão secundário atingindo a foz do Córrego Palmeiras, no Ribeirão Piauí.

3 - com o Município de Santa Maria do Salto: Começa na foz do Córrego Palmeiras, no Ribeirão Piauí, continua por espigão entre o Ribeirão Piauí e o Córrego Palmeiras até atingir o divisor geral entre os rios Baranhen e Jequitinhonha, defronte à cabeceira do Córrego do Timóteo ou do Clemente.

4 - Com o Estado da Bahia: Começa no divisor geral entre os rios Jequitinhonha e Buranhen, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Timóteo ou do Clemente; segue pela divisa interestadual até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Sete Ranchos, no divisor geral dos rios Sucuruçu ou do Prado e Buranhen.

5 - Com o Município de Rio do Prado: Começa no divisor de águas dos rios Sucuruçu ou do Prado e Buranhen no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Sete Ranchos; continua pelo divisor até o ponto de entroncamento dos divisores de águas dos rios Jequitinhonha – Baranhen e do Prado, próximo à cabeceira do Córrego do Tabocal.

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Morro do Pilar: Começa no rio do Peixe, na foz do córrego da Lage; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego e depois pelo divisor da vertente da margem direita do Rio Preto, até atingir sua foz no rio Santo Antônio; sobe por este rio até a foz do córrego da Colônia; sobe por este córrego até sua cabeceira no divisor de águas entre os rios Santo Antônio e do Peixe;

2 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa na serra da Água Santa, defronte à cabeceira do córrego da Colônia; continua pela serra da Água Santa atravessando o córrego das Chaves, no trecho encaichoeirado, até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Jacaré, continua por este divisor e, por um espigão secundário, atinge o rio Santo Antônio, na foz do córrego do Fonseca.

3 - Com o Município de São Sebastião do Rio Preto: Começa no rio Santo Antônio na foz do córrego do Fonseca, segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até alcançar a cabeceira do córrego do Quilombo, desce por este córrego até sua foz no rio Preto do Itambé, pelo qual sobe até a foz do rio do Peixe, sobe por este rio até a foz do córrego da Lage.

Município de Santo Hipólito

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Corinto: Começa no ribeirão da Jaboticaba, na foz do córrego Capim Branco; desce pelo ribeirão Jaboticaba até sua foz, no rio das Velhas.

2 - Com o Município de Augusto de Lima: Começa no Rio das Velhas, na foz do ribeirão da Jaboticaba; sobe pelo rio das Velhas até a foz do rio Pardo Grande e, por este, até a sua foz no Rio Pardo Pequeno.

3 - Com o Município de Monjolos: Começa no Rio Pardo Grande, na foz do Rio Pardo Pequeno; continua por este último até a foz de pequeno afluente da margem esquerda, junto à fazenda do Cascalho (nas proximidades do quilômetro 902, da Estrada de Ferro Central do Brasil); sobe por este afluente até a sua cabeceira; daí, pelo espigão, alcança o divisor de águas do rio Pardo Pequeno e do rio das Velhas; continua por este divisor, constituído pela serra da Pancada, até encontrar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Fazenda (que passa pelo Valo Fundo); continua por este divisor entre o córrego da Fazenda e o ribeirão do Galheiro até a confluência destes dois cursos; desce pelo ribeirão do Galheiro até sua foz, no rio Paraúna.

4 - Com o Município de Presidente Juscelino: Começa na foz do ribeirão do Galheiro, no rio Paraúna, desce por este rio até sua foz no rio das Velhas.

5 - Com o Município de Curvelo: Começa na confluência dos rios das Velhas e Paraúna; desce pelo rio das Velhas até a foz do pequeno córrego Boi caído; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, pelo espigão, atinge a foz do córrego Capim Branco, no ribeirão Jaboticaba.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Santo Hipólito e Senhora da Glória: Começa no rio das Velhas, na foz do córrego do Murici; sobe por este córrego até sua cabeceira, daí, por espigão, alcança o divisor de águas dos rios das Velhas e Pardo Pequeno, na serra da Pancada.

2 - Entre os distritos de Senhora da Glória e Valo Fundo: Começa no rio Paraúna, na foz do ribeirão do Galheiro, segue pelo divisor da vertente da margem direita do Galheiro, passando pela serra da Pancada, até alcançar os limites do município de Monjolos.

Município de Santa Rita de Ibitipoca (ex-Ibitipoca)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Lima Duarte: Começa no alto da serra da Ibitipoca; prossegue pela cumeada desta serra do Ibitipoca até defrontar a cabeceira do ribeirão da Ponte Alta; desce por este ribeirão até a foz do seu afluente que vem do alto da serrinha de Ibitipoca.

2 - Com o Município de Santana do Garambéo: Começa no ribeirão da Ponte Alta, na foz do seu afluente que vem do alto da serrinha de Ibitipoca; desce pelo ribeirão da Ponte Alta até a foz do seu pequeno afluente da margem esquerda que passa no lugar denominado "Povoado".

3 - Com o Município de Piedade do Rio Grande: Começa no ribeirão da Ponte Alta, na foz de um pequeno córrego da margem esquerda que passa no lugar denominado Povoado; desce por aquele ribeirão até sua foz no ribeirão dos Cavalos; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Mato Virgem.

4 - Com o Município de Ibertioga: Começa no ribeirão dos Cavalos, na foz do córrego Mato Virgem, sobe pelo ribeirão dos Cavalos até a foz do córrego da Chácara; daí, continua pelo divisor da margem esquerda do córrego da Chácara até sua cabeceira, no alto da Gameleira; continua por espigão, atingindo o ribeirão Santa Rita, na foz do ribeirão do José Pinto; sobe pelo ribeirão José Pinto até a foz do córrego do Catete; sobe por este córrego até suas mais altas cabeceiras, na serra do Pombo; prossegue por divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão Conquista, denominado Teixeira, na serra da Mantiqueira.

5 - Com o Município de Bias Fortes: Começa na serra da Mantiqueira, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Conquista, denominada Teixeira; continua pelo divisor geral entre os ribeirões José Pinto e Vermelho e, depois, pelo divisor da margem direita do córrego do Patrício até alcançar a foz deste córrego no ribeirão dos Almeidas; desce por este ribeirão até sua foz no ribeirão Vermelho; atravessa o ribeirão, sobe a encosta fronteira e continua pelo divisor de águas entre este ribeirão e o ribeirão, Brejaúbas, continua por espigão da serra da Ibitipoca até o alto desta serra.

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Santa Rita de Ibitipoca e Campolide: Começa no alto da serra da Ibitipoca, segue pelo espigão divisor dos dois braços do ribeirão Vermelho, que passam nas fazendas do Vermelho e dos Moreiras, até a sua confluência; sobe pelo espigão fronteiro, contorna as cabeceiras do córrego do Bom Jardim até defrontar a mais alta cabeceira do córrego da Bahia.

2 – Entre os Distritos de Santa Rita de Ibitipoca e Paraíso Garcia: Começa na confluência dos ribeirões de Santa Rita e de José Pinto; sobe por este último até a foz do córrego da Bahia; daí, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Bahia até o ponto fronteiro a sua mais alta cabeceira.

3 – Entre os Distritos de Camporide e Paraíso Garcia: Começa no ponto fronteiro à mais alta cabeceira do córrego da Bahia; segue pelo divisor até alcançar as cabeceiras do córrego dos Almeidas; desce por este córrego até a foz do córrego do Patrício.

Município de Santa Rita do Ituêto

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de Resplendor: Começa no divisor entre o Rio Doce e o Rio Manhuaçu, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Onça; continua por este divisor, constituído pela Serra do Ituêto até encontrar o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão dos Quatis, defrontando as cabeceiras do Ribeirão do Cascalho, no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Quatis.

2 – Com o Município de Ituêto: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão dos Quatis defrontando a cabeceira do Ribeirão do Cascalho, continua pelo divisor de águas entre os Ribeirões dos Quatis e Ituêto e pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Itueto até sua foz no Rio Manhuaçu.

3 – Com o Município de Aimorés: Começa no Rio Manhuaçu na foz do Ribeirão do Ituêto, continua pelo Rio Manhuaçu até a foz do Rio José Pedro.

4 – Com o Município de Pocrane: Começa no Rio Manhuaçu na foz do Rio José Pedro, continua pelo Rio Manhuaçu até a foz do Ribeirão do Bueno.

5 - Com o Município de Conselheiro Pena: Começa no Rio Manhuaçu, na foz do Ribeirão do Bueno; sobe o espigão da margem esquerda do Ribeirão e continua pelo divisor de águas do mesmo e do Ribeirão de Água Limpa, contorna as cabeceiras do Ribeirão Ituêto, até encontrar o divisor geral dos Rios Doce e Manhuaçu; segue por este até alcançar a cabeceira do Córrego da Onça.

Município de São Bento Abade (Ex-Eremita)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Carmo da Cachoeira: Começa no alto entre as cabeceiras do Córrego do Lobo; e do Córrego Carapina, continua pelo divisor de águas entre o Ribeirão do Couro do Cervo e Rio do Cervo, até ao alto do urubu; daí, alcança a cabeceira do Córrego do Mata Vaca, continua por ele até sua foz, no Rio Cervo.

2 - Com o Município de Luminárias: Começa na foz do Córrego Mata Vaca no Rio do Cervo; sobe pelo rio até à foz do Córrego do Pratinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, alcança o divisor de águas entre os Rios Cervo e do Peixe, defronte à cabeceira do Córrego da Mina ou do Tira-Couro.

3 - Com o Município de Três Corações: Começa no divisor de águas entre os Rios do Peixe e Cervo, defronte às cabeceiras dos Córregos da Pratinha e da Mina ou Tira-Couro; continua pelo divisor geral dos Rios do Peixe e Cervo, passando pela Serra do Campo Belo, alto da Carapina até o alto entre as cabeceiras dos Córregos do Lobo e do Carapina.

Município de São Francisco de Sales

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Iturama: Começa no rio Grande na foz do ribeirão do Bonito, sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Cigano.

2 - Com o Município de Campina Verde: Começa no ribeirão Bonito na foz do córrego do Cigano; segue pelo divisor de águas da vertente da margem esquerda deste córrego; até defrontar a foz do córrego Fundo no córrego do Lajeado; deste ponto, por espigão, atinge a foz; sobe pelo córrego do Lageado até a foz do córrego Água Amarela; segue pelo divisor de águas da vertente da

margem esquerda deste último córrego, transpõe o divisor entre os córregos Lajeado e Barreiro indo atingir a confluência dos córregos do Barreiro e da Ponte; sobe pelo córrego da Ponte até a foz do grota da margem esquerda que passa junto à sede da fazenda de Ozório Pereira Bastos; sobe por esta grota até sua cabeceira no divisor de águas da vertente da margem direita do ribeirão das Inhaúmas; segue por este divisor até alcançar a foz do ribeirão Inhaúmas no rio Verde.

3 - Com o Município de Itapagipe: Começa na foz do ribeirão Inhaúmas no Rio Verde, desce por este rio até sua foz no rio Grande.

4 - Com o Estado de São Paulo: Começa na foz do rio Verde no rio Grande, segue pela divisa interestadual Minas-São Paulo até a foz do ribeirão Bonito.

Município de São Geraldo da Piedade

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Santa Efigênia de Minas: Começa no rio Corrente Grande na foz do ribeirão do Capoeirão, sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Bom Será, sobe por este córrego até sua cabeceira na serra do Bom Será e no divisor de águas entre os rios Corrente Grande e Tronqueiras.

2 - Com o Município de Governador Valadares: Começa no divisor de águas entre os rios Corrente Grande e Tronqueiras, na serra do Bom Será e ponto fronteiro à mais alta cabeceira do córrego do Bom Será; segue pelo divisor, contorna as cabeceiras do córrego da Piedade e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até à foz do mesmo, no ribeirão do Bananal; desce por este ribeirão até sua foz, no rio Corrente Grande.

3 - Com o Município de Açucena: Começa na foz do ribeirão do Bananal, no rio Corrente Grande; sobe por este até à foz do ribeirão do Capoeirão.

Município de São Gonçalo do Rio Abaixo

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Barão de Cocais: Começa no rio Santa Bárbara, na foz do córrego dos Dois Irmãos, segue pelo divisor da vertente da margem

esquerda deste córrego, até a serra do Tamanduá; por esta serra até defrontar as cabeceiras do córrego do Tamanduá, pelo qual desce até o rio Una; e por este até a foz do ribeirão Bom Jesus; pelo qual segue até a foz do ribeirão da Brejaúba.

2 - Com o Município de Bom Jesus do Amparo: Começa no ribeirão Bom Jesus, na foz do ribeirão da Brejaúba, sobe por este até a foz do córrego das Pedras e por este córrego, até sua cabeceira, no divisor de águas dos rios Santa Bárbara e Tanque, na Serra dos Três Irmãos.

3 - Com o Município de Itabira: Começa na serra dos Três Irmãos, defronte à cabeceira do córrego das Pedras, no divisor de águas dos rios Santa Bárbara e Tanque; prossegue pelas serras dos Três Irmãos e da Chapada, e, depois, pelo divisor de águas entre os ribeirões das Batelas, e Bom Jardim até ao seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Embiraçu, que passa na fazenda do mesmo nome, por este último divisor até a foz do córrego Embiruçu, no ribeirão Batelas ou Bexiga; desce por este até a sua foz, no rio Santa Bárbara; atravessa este, sobe o espigão fronteiro, atingindo o divisor de águas dos rios Santa Bárbara e Piracicaba, pelo qual segue até o Alto dos Coelhos ou Carneirinhos.

4 - Com o Município de Rio Piracicaba: Começa no alto dos Coelhos ou Carneirinhos, no divisor dos rios Piracicaba e Santa Bárbara; continua por este divisor até a serra da Seara.

5 - Com o Município de Santa Bárbara: Começa na serra da Seara, no divisor de águas dos rios Piracicaba e Santa Bárbara, continua pelo divisor de águas dos rios Maquiné ou Valério e Santa Bárbara até defrontar as cabeceiras do córrego do Morais; desce por este córrego até sua foz no córrego do Barro Branco; por este córrego, até sua foz no rio Santa Bárbara e por este rio acima até a foz do córrego dos Dois Irmãos.

Município de São João da Mata

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Espírito Santo do Dourado: Começa na serra do Passa Quatro, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Pinhalzinho; desce por este córrego até sua foz no rio Dourado; atravessa o rio, sobe o espigão

fronteiro e por este segue, contornando as cabeceiras do córrego Antônio Marcelino, até alcançar a cabeceira do córrego do navio; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Machadinho do Campo; desce por este ribeirão até a foz do Córrego Suruba.

2 - Com o Município de Poço Fundo: Começa no ribeirão Machadinho do Campo, na foz do córrego Suruba; sobe por este e pelo córrego Cantagalo até sua cabeceira, no pico Agudo; segue, daí, pelo divisor de águas do ribeirão Machadinho do Mato e do rio Dourado, até defrontar a mais alta nascente do córrego da Toca; por este córrego até sua foz, no rio Dourado, por este até à foz do córrego São Pedro (seu afluente da margem direita).

3 - Com o Município de Turvolândia: Começa no rio Dourado, na foz do córrego São Pedro; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego São Pedro até alcançar o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Congonhal na serra da Folheta.

4 - Com o Município de Silvianópolis: Começa na Serra da Folheta, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Congonhal; continua pelo divisor de águas do Ribeirão Santa Bárbara e o Rio Dourado, passando pelas Serras da Folheta, do Palmital e do Passa Quatro até atingir, nesta última serra, o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Pinhalzinho.

Município de São João do Oriente

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Iapu: Começa na serra de Santa Maria no ponto em que a estrada de automóvel Inhapim-Iapu encontra o divisor de águas rio Caratinga córrego do Parado; segue por esta estrada até seu entroncamento com a estrada que vai para São João do Oriente que a acompanha até o ponto fronteiro à foz do córrego Rodolfo Escrivão no córrego do Parado atravessa esta confluência e sobe o espigão fronteiro até a Serra dos Raimundos, segue por esta Serra e depois desce pelo divisor entre o córrego Lodunha e Ribeirão Santo Estevão até atingir a confluência; daí, desce pelo Ribeirão Santo Estevão até a foz do córrego Boa Vista; daí, sobe o divisor entre o Ribeirão Santo Estevão e Córrego Boa Vista até as cabeceiras deste último, continua por espigões entre o ribeirão do Bugre e o Ribeirão Santo Estevão até o ponto fronteiro à Fazenda

José Rosa; daí, desce a vertente da margem esquerda do córrego da Perdida até sua foz no ribeirão Santo Estevão.

2 - Com o Município de Sobrália: Começa no Ribeirão Santo Estevão na foz do córrego da Perdida; sobe pelo Ribeirão Santo Estevão até a foz do córrego Pedra Bonita; continua por espigões entre o córrego do Parado e Pedra Bonita e depois pelo divisor entre o Rio Caratinga e córrego do Parado até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Ponte Alta.

3 - Com o Município de Dom Cavati: Começa no divisor de águas do Rio Caratinga e córrego do Parado; continua pelo divisor passando pela Serra Santa Maria até o ponto em que a estrada de automóvel Inhapim - Iapu corta este divisor.

Município de São José do Divino

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Nova Módica: Começa na Serra de São Félix no entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões São Jorge e São José do Divino, segue pelo divisor citado até a confluência dos ribeirões São Jorge e São Pedro.

2 - Com o Município de Pescador: Começa na confluência dos Ribeirões São Jorge e São Pedro, que forma o ribeirão Cibrão; desce por este até a foz do ribeirão Boaventura.

3 - Com o Município de Frei Gaspar: Começa no ribeirão Cibrão na foz do ribeirão Boaventura, desce pelo ribeirão do Cibrão até a foz do córrego do Pedrinho.

4 - Com o Município de Ataléia: Começa no ribeirão Cibrão, na foz do córrego do Pedrinho, desce pelo ribeirão Cibrão até a foz do ribeirão São José do Divino; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão, passando pelo Pedra Riscada, até encontrar o divisor de água dos rios São Mateus do Norte e São Mateus do Sul ou Mantena.

5 - Com o Município de Mendes Pimentel: Começa no divisor do Rio São Mateus do Norte e São Mateus do Sul ou Mantena, no seu entroncamento com o divisor da vertente direita do ribeirão São José, continua pelo divisor dos dois

rios citados e pela Serra de São Félix, até o entroncamento com o divisor dos ribeirões São Jorge e São José do Divino.

Município de São José do Mantimento

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santana do Manhuaçu: Começa no divisor de águas dos rios José Pedro-Manhuaçu, no ponto situado entre as cabeceiras dos córregos Lanço Grande, Pedra Redonda e Piedade; segue por este divisor até defrontar as cabeceiras do córrego São Domingos.

2 - Com o Município de Conceição de Ipanema: Começa no divisor de águas dos rios José Pedro-Manhuaçu, defronte às cabeceiras do córrego São Domingos, segue pelo divisor entre os córregos do Angelim e Mantimento e, por um espião, atingindo o rio José Pedro, defronte à foz do ribeirão São Domingos.

3 - Com o Município de Chalé: Começa no rio José Pedro, na foz do ribeirão São Domingos; sobe pelo rio José Pedro até a foz do córrego das Flores.

4 - Com o Município de Manhumirim: Começa no rio José Pedro, na foz do córrego das Flores, continua pelo divisor entre este córrego e o da Pedra Redonda, passando pela Pedra Redonda, até o entroncamento com o divisor dos rios José Pedro e Manhuaçu, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos Lanço Grande, Pedra Redonda e Piedade.

Município de São José da Safira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santa Maria do Suaçuí: Começa no Rio Suaçuí Grande, na foz do Rio Poaia; daí, por espião, alcança o divisor geral entre os Rios Suaçuí Grande e Urupuca; continua por este divisor, que é também o divisor de água dos afluentes Rio Poaia (do Rio Suaçuí Grande) de um lado do Rio Safira (do Rio Urupuca) de outro lado, passando pelas serras da Safira Grande e do Cruzeiro até defrontar a cabeceira do Córrego Pederneiras.

2 - Com o Município de Água Boa: Começa na Serra Safira Grande, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Pederneiras; desce por este córrego até sua foz no rio Urupuca.

3 - Com o Município de Itambacuri: Começa na foz do Córrego Pederneiras, no Rio Urupuca; desce por este rio até sua foz no Rio Suaçuí Grande.

4 - Com o Município de Marilac: Começa na foz do Rio Urupuca, no Rio Suaçuí Grande; sobe pelo Rio Suaçuí Grande até a foz do Rio Poaia.

Município de São José da Varginha

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Onça de Pitangui: Começa na Serra Quebra Canela ou Malhada Alta, no ponto entre as cabeceiras dos Córregos da Aparecida e da Mata Grande; deste ponto, segue pela serra, no divisor de águas entre os Rios Paraopeba e São João até defrontar a cabeceira do Córrego Taveira.

2 - Com o Município de Pequi: Começa na Serra Quebra Canela ou Malhada Alta, no ponto fronteiro às nascentes do Córrego da Faveira; alcança a mais alta cabeceira deste córrego e desce por ele, e pelo córrego dos Vilaças até sua foz, no Ribeirão Águas Claras; desce por este ribeirão até sua foz, no Rio Paraopeba.

3 - Com o Município de Fortuna de Minas: Começa no Rio Paraopeba, na foz do Ribeirão das Águas Claras; sobe pelo Rio Paraopeba, até a foz do pequeno Córrego da Onça, pouco abaixo do Porto das Aroeiras ou Chico Lopes.

4 - Com o Município de Esmeraldas: Começa no Rio Paraopeba na foz do pequeno Córrego da Onça, pouco abaixo do Porto das Aroeiras ou Chico Lopes; sobe pelo Rio Paraopeba até a foz do Ribeirão das Lages ou Matias.

5 - Com o Município de Pará de Minas: Começa no Rio Paraopeba, na foz do Ribeirão do Matias ou das Lages; sobe por este ribeirão, que, depois toma os nomes de Bonito e Cova Danta, até a foz do Córrego do Engenho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, continua pelo divisor geral Rio Paraopeba-Rio São José até a Serra Quebra Canela ou Malhada Alta, entre as cabeceiras dos Córregos da Aparecida e da Mata Grande.

Município de São Pedro do Suaçuí

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São João Evangelista: Começa na serra do Quebra Cangalha, defrontando as cabeceiras dos córregos Quebra Cangalha e Palmital e do ribeirão das Araras segue pela serra do Quebra Cangalha e em seguida, pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Nicolau, até atingir a foz deste ribeirão no rio Suaçuí Grande.

2 - Com o Município de São José do Jacuri: Começa na foz do ribeirão São Nicolau no rio Suaçuí Grande, desce por este rio até a foz do córrego do Cavaco; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, transpõe o divisor e segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Bom Jardim, até a foz deste córrego, no ribeirão do Jacuri, atravessa este, sob o espigão fronteiro, alcança o divisor, segue por ele e atinge o ribeirão Pele de Gato na ponte da estrada de automóvel; daí, segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Pele de Gato até atingir a cabeceira deste córrego, no divisor de águas entre os ribeirões Pele de Gato e Pirapetinga; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego da Estiva, no divisor dos rios São Félix e Pele de Gato ou Tabatinga.

3 - Com o Município de Santa Maria do Suaçuí: Começa no divisor de águas entre o rio São Félix e o ribeirão Pede de Gato ou Tabatinga, defronte à cabeceira do córrego da Estiva, afluente do ribeirão Pele de Gato; segue por este divisor e, depois pelo divisor de águas entre o rio São Félix e o Ribeirão Pirapetinga, até a foz deste, no rio Suaçuí Grande.

4 - Com o Município de Peçanha: Começa no rio Suaçuí Grande, na foz do ribeirão Pirapetinga, continua pelo divisor do Rio Suaçuí Grande-Ribeirão Pirapetinga, até o alto das Cinco Ilhas; daí, atinge o rio Suaçuí na foz do córrego do Buracão, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, até defrontar sua cabeceira; daí, alcança por espigão o ribeirão Sujo, na foz do Córrego São Domingos; atravessa o ribeirão e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Sujo, até a serra da Cangalha.

Município de São Sebastião da Bela Vista

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Pouso Alegre: Começa no Rio Sapucaí, na foz do córrego do Patuá; desce por aquele rio até a foz do rio Cervo.

2 - Com o Município de Silvianópolis: Começa no rio Sapucaí, na foz do Rio Cervo; desce pelo rio Sapucaí até a foz do ribeirão São João.

3 - Com o Município de Careaçu: Começa na foz do ribeirão São João, no rio Sapucaí; sobe este ribeirão até a foz do córrego do Machado; sobe por este córrego até a foz do córrego do Ximango.

4 - Com o Município de Santa Rita do Sapucaí: Começa no córrego do Machado, na foz do córrego do Ximango; daí, pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do machado, alcança a serra de Santa Rita e, por esta no divisor de águas entre o rio Sapucaí e o Ribeirão do Vintém, alcança, passando pelas serras do Paredão e do Patuá, a foz do ribeirão Patuá, no rio Sapucaí.

Município de São Sebastião do Oeste (ex-São Sebastião do Curral)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santo Antônio do Monte: Começa no Rio Lambari, na foz do Ribeirão Indaiá; desce por aquele rio até a foz do Ribeirão Indaiá; desce por aquele rio até a foz do Córrego dos Bentos; sobe por este até a foz do Córrego da Tijuca e por este até sua cabeceira, na garganta situada entre o espigão dos Marmelos, no divisor do Rio Lambari e Córrego do Braz ou Mutirão.

2 - Com o Município de Divinópolis: Começa no divisor de águas entre o Rio Lambari e o Córrego do Braz ou Mutirão, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Tijuco; segue por este divisor até o alto situado entre os lugares denominados Piteiras e Cangerana; continua pelo divisor de águas entre os Córregos da Serra Negra e Cacoco, passando pelo Alto da Mamona, até a confluência dos dois córregos; desce pelo Córrego do Cacoco até sua foz no Rio Itapecerica; sobe por este até a foz do Ribeirão Sete Lagoas.

3 - Com o Município de Itapecerica: Começa no Rio da Boa Vista na foz do Ribeirão Sete Lagoas; sobe a encosta da margem esquerda do Ribeirão Boa Vista e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Ana Vieira até o alto de sua cabeceira, no divisor de águas dos Rios Itapecerica e Boa Vista; daí, segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego que passa pela Fazenda de Honório Andrade até sua foz, no Rio Itapecerica; sobe por este rio até a foz do Ribeirão Partidário; sobe por este até a foz do Córrego

da Malhada e por este até sua cabeceira; daí, segue pelo divisor de águas entre o Córrego Bambuí de um lado e Córregos do Partidário e dos Batista de outro lado, até o Alto do Vidal; deste ponto, passando pelo Alto do Cruzeiro, segue pelo divisor do Córrego do Diamante ou Bem Posta até o ponto fronteiro.

4 - Com o Município de Pedra do Indaiá: Começa no divisor da vertente da margem direita do Rio Lambari, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Espinho; segue pelo divisor, passando pelos Morros de Guarita e da Toca, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego que passa pelo lugar denominado Conquista; alcança a cabeceira deste córrego e desce por ele até sua foz no Rio Lambari, desce por este rio até sua foz, no Ribeirão do Indaiá.

Município de São Sebastião do Rio Preto

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Morro do Pilar: Começa no rio do Peixe, na foz do Córrego Santo Inácio; desce pelo rio do Peixe até a foz do córrego da Lage.

2 - Com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo: Começa no rio do Peixe, na foz do córrego da Lage; desce por este rio até sua foz no rio Preto do Itambé; desce pelo rio Preto do Itambé até a foz do Córrego do Quilombo; sobe por este córrego até sua cabeceira; alcança o divisor da vertente da margem direita do córrego do Fonseca; segue por este divisor até sua foz no rio Santo Antônio.

3 - Com o Município de Conceição do Mato Dentro: Começa na foz do córrego do Fonseca no rio Santo Antônio, desce por este rio até a foz do Córrego Alto.

4 - Com o Município de Ferros: Começa no rio Santo Antônio na foz do córrego Alto; sobe o espião da margem direita do rio até a serra dos Arrudas, divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão da Flexa; segue por este divisor, até a serra do Catoni; defrontando a cabeceira do córrego das Posses.

5 - Com o Município de Passabem: Começa na Serra Negra, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Posses, continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Machado até a foz deste córrego, no córrego dos Lopes; desce por este, também denominado Córrego do Muquém, até a foz

do Córrego Grande, sobe pelo Córrego Grande até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Cachoeira, até a foz deste córrego, no rio preto do Itambém.

6 - Com o Município de Itambém do Mato Dentro: Começa na foz do córrego da Cachoeira no rio Preto do Itambé; desce por este até a foz do córrego do Carrapichal; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até o divisor de águas do rio Preto-Itambé e rio do Peixe; por este divisor até encontrar o divisor da vertente da margem direita do córrego de Santo Inácio; por este divisor até a foz do córrego, no rio do Peixe.

Município de São Sebastião do Rio Verde

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Carmo de Minas: Começa na confluência dos Ribeirões do Aterrado e da Palma, desta confluência sobe o espião da margem esquerda do Ribeirão do Aterrado até atingir o divisor de águas dos Ribeirões São Lourenço e Aterrado; continua por este divisor até o ponto fronteiro à cabeceira do pequeno córrego da Palmela.

2 - Com o Município de São Lourenço: Começa no espião divisor de águas dos Ribeirões São Lourenço e Aterrado, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Palmela, alcança a cabeceira da Grota do Nhonhô pela qual desce até o Rio Verde; sobe por este até a foz do Ribeirão do Taboão.

3 - Com o Município de Pouso Alto: Começa na foz do Ribeirão do Taboão no Rio Verde; sobe por este até a foz do Córrego do Retiro e por este até sua cabeceira; daí, segue pelo divisor de águas entre o Rio Verde e o Ribeirão Lagoinha até o alto do Mosquito.

4 - Com o Município de Itanhandu: Começa no alto do Mosquito, no divisor entre o Rio Verde e o Ribeirão da Lagoinha; continua pelo espião do Choenga, atravessa o Ribeirão da Lagoinha, abaixo da Lagoinha em seguida alcança o espião do Pessegueiro; prossegue por ele até a Serra do Condado; continua por esta serra, contornando a vertente da margem esquerda do Córrego da Lagoinha, até o entroncamento com o espião divisor da vertente da margem direita do Córrego da Fazenda do Felisberto.

5 - Com o Município de Varginha: Começa na Serra do Condado, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego da Fazenda do Felisberto, continua por este divisor até a foz do Córrego das Palmeiras, no Ribeirão dos Santos; deste ponto, sobe o espigão fronteiro, atinge o divisor de águas entre os Ribeirões dos Santos e do Aterrado e, atravessando-o continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Roseta até a foz deste córrego, no ribeirão do Aterrado.

6 - Com o Município de Dom Viçoso: Começa na confluência do Córrego da Roseta com o Ribeirão do Aterrado; continua por este Ribeirão até a confluência do Ribeirão da Palma.

Município de São Tomé das Letras

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Três Corações: Começa no divisor entre os Rios Verde e do Peixe, no entroncamento com o divisor da margem direita do Córrego da Roseta; segue pelo divisor dos Rios Verde e do Peixe, até ao ponto fronteiro à cabeceira do primeiro córrego da margem esquerda do Rio do Peixe, abaixo do Córrego Embiruçu; desce por este afluente até sua foz, no Rio do Peixe; pelo Rio do Peixe até a foz do Ribeirão Vermelho; sobe o espigão fronteiro até o divisor dos Rios Cervo e do Peixe no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Mina ou Tira Couro, afluente do Rio Cervo.

2 - Com o Município de Luminárias: Começa no divisor dos Rios Cervo e do Peixe no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Mina ou Tira Couro; continua pelo divisor de águas do Ribeirão Vermelho e Rio do Cervo até ao Pico do Gavião, na Serra do São Tomé; continua por espigão desta serra, até defrontar a cabeceira do Córrego da Paca; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Lavarejo, desce por este ribeirão até a foz do Córrego do Manoel Custódio, sobe por este córrego até sua cabeceira na Serra da Bela Cruz, no divisor entre os Ribeirões Lavarejo e Bela Cruz.

3 - Com o Município de Cruzília: Começa no divisor dos Ribeirões Lavarejo e Bela Cruz, na Serra da Bela Cruz no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Manoel Custódio, continua pela Serra Bela Cruz até alcançar a mais alta cabeceira do Córrego das Pedras; desce por este Córrego até a foz do

córrego da Fazenda de José Pinto; sobe por este córrego até a foz do córrego da Fazenda de José Pinto; sobe por este córrego até sua cabeceira; atinge o divisor da vertente da margem direita do córrego da Fazenda do Retiro; pelo qual segue até a foz deste córrego, no rio do Peixe.

4 - Com o Município de Baependi: Começa na foz do Córrego da Fazenda do Retiro no Rio do Peixe; desce por este rio até a foz do Córrego da Cavoca; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Cavoca, até o lugar denominado "Cruz das Almas"; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Roseta até seu entroncamento com o divisor entre os Rios Verde e do Peixe.

Município de Sardoá

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santa Efigênia de Minas: Começa na Serra do Bom Será, defrontando as cabeceiras do ribeirão Chica Vicente; e divisor de águas entre os rios Tronqueiras e Corrente Grande; segue por este divisor e serra do Bom Será, até o entroncamento com a serra do Para Galos.

2 - Com o Município de Gonzaga: Começa no entroncamento da serra dos Para Galos com o divisor de águas entre os rios Corrente Grande e Tronqueiras, defrontando às cabeceiras do ribeirão Gonzaga; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Grosso.

3 - Com o Município de Divinolândia de Minas: Começa no divisor de águas entre os rios Corrente Grande e Tronqueiras defronte à cabeceira do córrego grosso, desce por este córrego até sua foz no rio Tronqueiras.

4 - Com o Município de Peçanha: Começa na foz do córrego Grosso no Rio Tronqueiras, desce por este rio até a foz do ribeirão Sardoá.

5 - Com o Município de Coroaci: Começa no rio Tronqueiras, na foz do ribeirão Sardoá; desce pelo rio Tronqueiras até a cachoeira da Fumaça.

6 - Com o Município de Governador Valadares: Começa no rio Tronqueiras, na cachoeira da Fumaça; sobe o espigão da margem direita do rio e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Chica Vicente até a serra do Bom Será; defrontando as cabeceiras do ribeirão Chica Vicente.

Município de Senador Cortes

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Mar de Espanha: Começa no alto da pedra próxima de Sarandi; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão São João até defrontar as cabeceiras do córrego, afluente da margem esquerda do rio Cagado, que passa na fazenda das Palmeiras; desce a encosta em direção à cabeceira de um pequeno lacrimal, que passa do Cedro; prossegue por este lacrimal até sua foz no ribeirão do Engenho Novo; atravessa este ribeirão ganhando por espigão o divisor de águas do ribeirão engenho Novo e da Forquilha, atravessa este divisor e segue pelo espigão, até atingir a foz do córrego Santa Maria no ribeirão da Forquilha.

2 - Com o Município de Guarará: Começa no ribeirão da Forquilha, na foz do córrego Santa Maria; sobe pelo ribeirão forquilha até a foz do seu pequeno afluente da margem direita, o primeiro abaixo da travessa do referido ribeirão, pela estrada secundária que liga as fazendas da Forquilha e Paciência; daí, sobe o espigão, alcançando o divisor da vertente da margem esquerda do rio Angu, por onde prossegue até o alto que defronta as cabeceiras do córrego Santa Maria (que passa na fazenda de Monte Cristo), no entroncamento com o divisor dos rios Pardo e Angu.

3 - Com o Município de Argirita: Começa no divisor geral entre os Rios Angu e Pardo, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão da Forquilha; continua pelo divisor de águas dos rios Pardo e Angu, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego de Santa Rita, próximo à fazenda de Santa Bárbara.

4 - Com o Município de Santo Antônio do Aventureiro: Começa no divisor de águas dos rios Pardo e Angu, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego de Santa Rita, próximo da fazenda de Santa Bárbara; segue pelo espigão até atingir a confluência dos dois braços formadores do rio Angu, um que vem do lugar denominado Pregos, e outro que banha as fazendas da Cachoeira e da Boa Vista; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste último braço, até alcançar o divisor do rio Angu e ribeirão do Aventureiro; segue por este divisor e depois, pelo divisor dos ribeirões da Conceição de um lado, e Engenho Novo do outro lado, até alcançar o alto da pedra próxima de Sarandi.

Município de Senador José Bento

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Borda da Mata: Começa no divisor de águas entre os Rios do Cervo e Mandu, no entroncamento com a Serra dos Marianos; continua por este divisor e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Metais, até a foz deste córrego, no Rio do Cervo; sobe o espigão fronteiro e atinge o divisor da margem direita do córrego da Tronqueira, pelo qual segue até seu entroncamento com o divisor de águas dos Rios Pardo e Cervo, na Serra da Água Quente.

2 - Com o Município de Ipuiuna: Começa no entroncamento do divisor da vertente da margem direita do Córrego da Tronqueira com o divisor dos Rios Pardo e Cervo; segue por este divisor, passando pelo alto da Boa Vista e Serra do Brejinho, e, pelo divisor de águas entre os Córregos da Mata do Chiqueiro e Capivari até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Pitador.

3 - Com o Município de Congonhas: Começa no divisor de águas entre os Córregos da Mata do Chiqueiro e Capivari, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Pitador; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até a sua foz no Córrego da Mata do Chiqueiro; atravessa o córrego, sobe a encosta e segue pelo espigão secundário, até alcançar o divisor de águas entre os Córregos Três Barras e São Pedro; segue por este divisor e pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego São Pedro até alcançar o Rio Cervo do Córrego de São Jacinto; sobe por este córrego até a foz do Córrego dos Macacos; continua pelo divisor de águas entre os Córregos de São Jacinto e dos Macacos e pela Serra dos Marianos até o entroncamento desta serra com o divisor de águas entre os Rios Cervo e Mandu.

Município de Senador Modestino Gonçalves (Ex-Mercês de Diamantina)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Felisberto Caldeira: Começa no Córrego Maravilhas, no ponto situado a um quilômetro abaixo do povoado de Maravilhas, desce pelo córrego até a foz do Córrego da Estiva, formadores do Córrego da Canastra; sobe o espigão da margem esquerda deste córrego, segue por espigão, contorna as cabeceiras do córrego da Viúva, continua

sempre por espigão, até atingir o Rio Preto, na foz do Ribeirão Santana; sobe por este ribeirão até sua mais alta cabeceira, no divisor Rio Araçuaí-Rio Jequitinhonha.

2 - Com o Município de Diamantina: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Santana; segue por este divisor até o Chapadão Columbus, no ponto em que uma linha reta partindo da mais alta cabeceira do ribeirão Canabrava atinge a foz do Rio Itanguá no Rio Araçuaí, corta a rodovia Diamantina-Araçuaí.

3 - Com o Município de Carbonita: Começa na rodovia Diamantina-Araçuaí, no Chapadão Columbus, no ponto em que uma linha reta partindo da mais alta cabeceira do ribeirão Canabrava vai à confluência dos Rios Araçuaí-Itanguá; deste ponto segue pela linha reta até a dita confluência.

4 - Com o Município de Itamandiba: Começa na confluência dos Rios Araçuaí-Itanguá; sobe pelo Rio Itanguá até sua nascente na Serra da Pedra Menina, no divisor Rio Vermelho-Rio Araçuaí.

5 - Com o Município de Rio Vermelho: Começa no divisor geral dos Rios Araçuaí e Vermelho, na Serra da Pedra Menina, e ponto fronteiro à cabeceira do Rio Itanguá; segue pequena distância pelo divisor geral até o entroncamento com o divisor Rio Tinguá-Rio Araçuaí.

6 - Com o Município de Felício dos Santos: Começa no divisor de águas entre os Rios Vermelho e Araçuaí, no entroncamento com o divisor de águas entre os Rios Itanguá e Araçuaí; segue por este último divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Tamburil, pelo qual desce até sua foz no Rio Araçuaí; atravessa este; sobe o espigão fronteiro, transpõe o divisor e alcança o córrego Maravilhas um quilômetro abaixo do povoado de Maravilhas.

Município de Sericita

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Jequeri: Começa no espigão defronte às cabeceiras do Córrego de Santana, junto à fazenda das Cabeceiras do Santana; continua pelo divisor de águas dos córregos de Santana e Veadinho,

depois, pelo divisor de águas do ribeirão Santana e Rio Casca, até defrontar a cabeceira do córrego do Taquaraçu.

2 - Com o Município de Abre Campo: Começa no divisor de águas do ribeirão Santana e Rio Casca, defronte à cabeceira do córrego do Taquaraçu, desce por este córrego até sua foz, no ribeirão Santana; sobe por este até a foz do córrego da Raiz; daí, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Raiz até ao alto da serra da Raiz; desce a encosta desta serra, atingindo o ribeirão Matiposinho, na foz do córrego da Bocaína; atravessando o ribeirão sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor de águas dos ribeirões Matipozinho e Matipó Grande, até a serra do Matipozinho.

3 - Com o Município de Araponga: Começa no entroncamento da serra do Matiposinho com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Matipó Grande; continua pela serra de Matiposinho, e, pelo espigão, atravessando a serra da Grama até defrontar a cabeceira do córrego de Santana, nas proximidades da fazenda das Cabeceiras de Santana.

Município de Seritinga

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Aiuruoca: Começa no divisor de águas entre o rio Aiuruoca e o ribeirão de Itapeva, no ponto de entroncamento do espigão que vem da ponte do Varadouro; segue por este espigão até a ponte do Varadouro.

2 - Com o Município de Serranos: Começa no rio Aiuruoca, na ponte do Varadouro; desce pelo rio Aiuruoca até o ponto situado a mil metros abaixo da foz do rio Francês; daí, com o rumo SE 60° segue numa distância de mil e quinhentos metros, atinge o divisor de águas entre o rio Francês e o córrego da Boa Vista; continua por espigão, indo atingir o córrego da Boa Vista na confluência de seus dois braços formadores; atravessa o córrego, sobe o espigão fronteiro e alcança a serra da Seritinga; segue por esta serra até defrontar a cabeceira do córrego da Seritinga.

3 - Com o Município de Andrelândia: Começa no divisor de águas entre o ribeirão dos Pereiras e o córrego Seritinga, no ponto fronteiro à cabeceira deste córrego; daí, segue pelo espigão, atravessa o ribeirão dos Pereiras na

cachoeira junto à fazenda da Cachoeira e, ainda pelo espião, atinge a foz do córrego do Olaria, no rio Turvo Grande.

4 - Com o Município de Liberdade: Começa na foz do córrego da Olaria, no rio Turbo Grande; sobe por este até a confluência dos ribeirões Barulho e Cachoeirinha.

5 - Com o Município de Carvalhos: Começa na confluência dos ribeirões Barulho e Cachoeirinha; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Barulho, contorna as cabeceiras do córrego dos Macacos e atinge a serra do Barulho no divisor de águas entre o ribeirão do Francês e o rio Turvo Grande; continua por este divisor de águas e depois, por espião, atinge o ribeirão do Francês, na foz do ribeirão da Itapeva; atravessa esta foz, sobe o espião fronteiro pelo divisor fronteiro e continua pelo divisor entre o rio Aiuruoca e o ribeirão da Itapeva até seu entroncamento com o espião que vem da ponte do Varadouro.

Município de Serra dos Aimorés

a) Limites Municipais:

1 - Com o Estado da Bahia: Começa na Pedra do Lajedão no divisor de águas entre os rios Mucuri e Peruípe no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Sete de Setembro: segue pela divisa interestadual Minas-Bahia até atingir o Rio Mucuri.

2 - Como Município de Nanuque: Começa no Rio Mucuri, na divisa com o Estado da Bahia, sobe por este rio até a ponte Velha; segue em rumo à foz do córrego de Sete de Setembro no córrego do Barroso ou das Voltas, sobe pelo córrego Sete de Setembro até a Pedra do Lajedão, no limite com o Estado da Bahia.

Município de Serra Azul de Minas (ex-Casa de Telha)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santo Antônio do Itambé: Começa na foz dos córregos Água Limpa de Cima e Água Limpa de Baixo ou Tameirão; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Água Limpa de Cima até alcançar o divisor de águas entre o Rio Ganhães e Rio Vermelho; segue por este

divisor até seu entroncamento com a Serra do Itambé, no divisor de águas dos rios Guanhães, Jequitinhonha e Vermelho.

2 - Com o Município de Serro: Começa no divisor geral dos rios Jequitinhonha, Guanhães e Vermelho, na Serra do Itambé e no entroncamento com o divisor de águas entre os rios Guanhães e Vermelho, segue pelo divisor entre os rios Vermelho e Jequitinhonha, constituído da Serra do Gavião, até seu entroncamento com o divisor do Rio Araçuaí, defrontando as cabeceiras deste rio.

3 - Com o Município de Rio Vermelho: Começa na Serra do Gavião, no entroncamento dos divisores dos rios Araçuaí, Jequitinhonha e Rio Vermelho, defrontando as cabeceiras do Rio Araçuaí; segue por linha de espigões, alcança a cabeceira do Córrego do Brumado, desce por este córrego até a foz do Rio Vermelho; segue por este rio até a foz do Córrego do Feijão; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, até alcançar o divisor de águas entre o Rio Vermelho e o Ribeirão Água Limpa; segue por este divisor, até defrontar as cabeceiras do Ribeirão do Bom Sucesso.

4 - Com o Município de Materlândia: Começa no divisor de águas entre o Rio Vermelho e Ribeirão Água Limpa, defrontando as cabeceiras do Córrego Bom Sucesso; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego das Posses (entre este e o Ribeirão Água Limpa), até a confluência dos ribeirões Água Limpa e Tameirão ou Água Limpa de Baixo.

Município de Serra da Saudade (ex-Comendador Viana)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São Gotardo: Começa no Porto de José Piano, no Rio Indaiá; desce por este rio até o Porto do Jorge Vieira.

2 - Com o Município de Quartel Geral: Começa no Rio Indaiá, no porto do Jorge Vieira, sobe a encosta da margem direita do rio e segue por espigão divisor de águas até a Serra da Saudade, segue por um ramal da serra contornando as nascentes do Ribeirão Marmelada até o ponto de entroncamento com o espigão que vem da cabeceira do Córrego Capão Grande.

3 - Com o Município de Dores do Indaiá: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão da Marmelada, no contraforte da Serra da Saudade e no ponto de entroncamento com o espigão que vem da cabeceira do Córrego Capão Grande; deste ponto, por espigão, alcança a cabeceira do Córrego do Capão Grande; desce por este Córrego até sua foz no Ribeirão dos Veados, atravessa o ribeirão, sobe o espigão da sua margem direita, sempre por espigão, alcança o divisor de águas do Córrego da Ponte Funda, ainda por divisor de águas até a parada da Água Preta da R.M.V, daí, por espigão, atinge a foz do Córrego da Jaboticaba, no Córrego da Serra; desce por este córrego até sua cabeceira, transpõe o divisor e por espigão alcança a foz do Córrego do Leitão no Ribeirão dos Porcos.

4 - Com o Município de Estrela do Indaiá: Começa na foz do Córrego do Leitão no Ribeirão dos Porcos; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego da Leocádia; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue por espigão até atingir o Porto de José Piano no Rio Indaiá.

Município de Silveirânia

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Dores do Turvo: Começa na Serra da Caramona, defronte à cabeceira do Córrego do mesmo nome; continua por esta serra e em seguida pela Serra do Cemitério Velho até seu entroncamento com a Serra dos Pires, no divisor dos Ribeirões Bom Jardim e São Manoel.

2 - Com o Município de Rio Pomba: Começa no divisor de águas dos Ribeirões Bom Jardim e São Manoel no entroncamento das Serras do Cemitério Velho e dos Pires; continua por este divisor e, depois, pelo divisor dos Ribeirões bom Jardim e Tejuco, descendo a encosta deste último espigão divisor e atingindo o Ribeirão Tejuco, na ponte do lugar denominado Toledos (pouco abaixo da foz do Córrego dos Contos), continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Contos até ao divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão São Manoel, daí, atravessando este divisor, desce a encosta até a ponte da estrada de automóvel Pomba-Mercês, sobre o Rio São Manoel; sobe o espigão fronteiro até encontrar o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Manoel, no ponto fronteiro à cabeceira mais setentrional do córrego que passa na Fazenda denominada Campos.

3 - Com o Município de Mercês: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Manoel, no ponto fronteiro à cabeceira setentrional do córrego que passa na Fazenda Campos; continua por este divisor até seu entroncamento com a Serra Caramona, defronte à cabeceira do córrego do mesmo nome.

Município de Simão Pereira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Belmiro Braga: Começa na foz do rio Preto no rio Paraibuna, sobe por este rio até a foz do rio do Peixe.

2 - Com o Município de Matias Barbosa: Começa na foz do rio do Peixe, e no rio Paraibuna; sobe o espião da margem esquerda do rio Paraibuna, até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Serra; segue por este divisor, até o alto fronteiro à fazenda do Mato Virgem; no divisor da vertente da margem direita do córrego do Bom Jardim ou Herdade; segue por este divisor passando pela serra de Monte Alegre até atingir o divisor da vertente da margem direita do ribeirão São João; segue por este divisor até o alto fronteiro à cabeceira do córrego que passa na fazenda do Retiro.

3 - Com o Município de Santana do Deserto: Começa no divisor da vertente da margem direita do ribeirão São João, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que passa na fazenda do Retiro; segue por este divisor, até o Morro da Gruta; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Buraco Quente, até a foz deste no rio Paraibuna.

4 - Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa no rio Paraibuna, na foz do córrego Buraco Quente, segue pela divisa interestadual Minas-Rio de Janeiro até a foz do Rio Preto, no rio Paraibuna.

Município de Sobralia

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Açucena: Começa na foz do ribeirão do Bagre, no Rio Doce, desce por este rio a maior ilha fluvial, logo abaixo do córrego Caixa Larga de Cima, próxima à turma de conserva da E. F. V. M.

2 - Com o Município de Fernandes Tourinho: Começa no rio Doce, na maior ilha fluvial, abaixo do córrego Caixa Larga de Cima, daí, em rumo, alcança o divisor da vertente da margem direita do córrego Caixa Larga de Cima; segue por este divisor, até defrontar a cabeceira do córrego Vazante; segue por este divisor, passando pela serra do Bananal, até defrontar a cabeceira do córrego do Pião.

3 - Com o Município de Engenheiro Caldas: Começa na serra do Bananal, defronte a cabeceira do córrego do Pião, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego do Pião até sua foz no córrego das Pedras, atravessa este córrego, sobe o espião fronteiro e continua pelo divisor de águas entre os córregos da Onça e das Pedras, até o ponto fronteiro a ponte de cimento armado da rodovia Rio-Bahia até o córrego da Onça.

4 - Com o Município de Tarumirim: Começa no divisor de águas entre os córregos das pedras e da Onça, no ponto fronteiro a ponte de cimento armado sobre o córrego da Onça, próximo da morada de Joaquim Antônio Silvério, continua por este divisor, e, depois pelo divisor de águas entre os rios Caratinga e Santo Estevão passando pelas cabeceiras do córrego Monte Alto até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego de Pedra Bonita.

5 - Com o Município de São João do Oriente: Começa no divisor de águas entre os rios Caratinga e Santo Estevão, no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Pedra Bonita, segue por este último divisor até a foz do córrego Pedra Bonita no ribeirão Santo Estevão, desce por este ribeirão, até a foz do córrego da Perdida.

6 - Com o Município de Iapu: Começa na foz do córrego da Perdida no ribeirão Santo Estevão, desce por este ribeirão e pelo ribeirão do Bugre até sua foz no Rio Doce.

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Sobralia e Plautino Soares, (ex-Paraíso de Nossa Senhora das Graças): Começa na serra do Bananal defrontando a cabeceira do Córrego desce por este córrego até sua foz no córrego Caixa Larga de Cima, atravessa este córrego sobe o espião fronteiro e alcança o divisor da vertente

da margem direita do ribeirão do Bugre, segue por este divisor até defrontar a foz do ribeirão Santo Estevão no ribeirão do Bugre; desce a encosta e por espingão alcança esta foz.

Município de Tapira

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Araxá: Começa no ribeirão do Inferno, na foz do córrego Grande, sobe pelo ribeirão do Inferno até a foz do córrego Água Emendada e, por este córrego, até sua cabeceira, no divisor de águas dos rios Araguari e Quebra-Anzol.

2 - Com o município de Ibiá: Começa no divisor de águas dos Rios Araguari e Quebra-Anzol, na cabeceira do córrego Água Emendada, continua pelo divisor de águas entre os rios Araguari e Quebra-Anzol, até a serra da Canastra, no divisor geral dos rios São Francisco e Paranaíba.

3 - Com o Município de Medeiros: Começa no divisor geral de águas entre os rios São Francisco e Paranaíba, no desentroncamento com o divisor dos rios Araguari e Quebra-Anzol, na serra da Canastra; continua pelo divisor entre os rios Samburá e Araguari, constituído pela referida serra, passando pela Água Emendada, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Comprido.

4 - Com o Município de São Roque de Minas: Começa na serra da Canastra, divisor geral das bacias, dos rios Araguari e Samburá, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Comprido, continua por este divisor até a Água Emendada, cabeceira do Córrego do Sertão; desce por este e pelo córrego do Barrinha até sua foz no Rio Araguari, desce por este rio até a foz do ribeirão da Parida.

5 - Com o Município de Sacramento: Começa no Rio Araguari na foz do ribeirão da Parida; desce pelo Rio Araguari até a foz do ribeirão do Inferno, sobe e por este ribeirão até a foz do córrego Grande.

Município de Taquaraçu de Minas

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santa Luzia: Começa no ribeirão Vermelho, na foz do córrego do Mesquita, desce pelo ribeirão até a cachoeira da Rocinha; daí, sobe pelo espigão fronteiro da margem direita do ribeirão Vermelho, transpõe o divisor deste ribeirão e do córrego das Chagas ou do Açude, alcança e atravessa este último córrego, no Açude de Macaúbas, junto à foz do córrego do Engenho, sobe pelo espigão da margem direita do córrego do Engenho; em seguida, pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Seio de Abraão ou Garanjanga, até alcançar o ribeirão Taquaraçu, na foz deste último córrego; desce pelo ribeirão Taquaraçu até a foz do córrego do Açude.

2 - Com o Município de Jaboticatubas: Começa no ribeirão Taquaraçu, na foz do córrego do Açude; sobe por este córrego até a foz do córrego do Açudinho; continua pelo divisor entre estes dois córregos até ao alto do Atalho, no divisor entre os ribeirões Taquaraçu e Jaboticatubas; continua por este divisor e pela serra do Mutuca, até a serra da Lagoa, na Vargem da Cachoeira Alta.

3 - Com o Município de José de Melo: Começa na serra da Lagoa da Prata (nome local da Serra da Mutuca) na Vargem da Cachoeira, segue pelo divisor de águas entre o ribeirão da Mutuca e o córrego da Prata, passando pelo Alto do Sete, até a foz do córrego da Prata, no ribeirão do Mutuca; desce por este ribeirão até sua foz no rio Vermelho, por este rio até à foz do córrego dos Lopes ou dos Machados; daí, segue pelo divisor de águas da vertente da margem esquerda deste córrego até o alto da Boa Vista entre as fazendas da Boa Vista e Cocal.

4 - Com o Município de Caeté: Começa no alto da Boa Vista, entre as fazendas da Boa Vista e Cocal, segue por espigões entre águas do ribeirão do Peixe e ribeirão dos Lopes ou Machados, e, contornando as cabeceiras dos córregos da Boa Vista e do Macuco, segue pelo divisor entre este último córrego e o rio do Peixe, até alcançar este, na foz do córrego das Posses ou Munizes, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste último córrego até as cabeceiras do córrego do Mesquita, no divisor da vertente da margem direita do ribeirão Vermelho.

5 - Com o Município de Sabará: Começa no divisor da vertente da margem direita do ribeirão Vermelho, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Mesquita, desce por este córrego até sua foz no ribeirão Vermelho.

Município de Timóteo

(Item vetado pelo Governador. Veto rejeitado pela ALMG em 29/4/1964.)

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Antônio Dias: Começa com o rio Piracicaba, no ponto fronteiro ao espião do Atalho, próximo à estação de Baratinha; desce pelo rio Piracicaba, até a foz do rio Cocais dos Arrudas.

2 - Com o Município de Coronel Fabriciano: Começa na foz do rio Cocais dos Arrudas, no rio Piracicaba; desce por este rio até a foz do córrego Nossa Senhora.

3 - Com o Município de Ipatinga: Começa na foz do córrego Nossa Senhora no rio Piracicaba; desce por este rio até a sua foz no rio Doce.

4 - Com o Município de Caratinga: Começa no rio Doce, na foz do ribeirão Ipanema; sobe pelo rio Doce, até a foz do ribeirão do Boi.

5 - Com o Município de Bom Jesus do Galho: Começa no rio Doce, na foz do ribeirão do Boi sobe por aquele rio até a foz do ribeirão do Belém.

6 - Com o Município de Marliéria: Começa no rio Doce, na foz do ribeirão Belém; sobe por este ribeirão, até a foz do córrego Celeste e, por este, até a sua cabeceira; daí, alcança o divisor entre o rio Piracicaba e o ribeirão Belém, segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Funil.

7 - Com o Município de Jaguaraçu: Começa no divisor de águas entre o rio Piracicaba e o ribeirão Belém, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Funil, segue por este divisor, contornando as cabeceiras do córrego do Timotinho, até ao espião do Atalho, por este até o rio Piracicaba, próximo da estação da Baratinha.

Município de Turvolândia (ex-Retiro)

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Poço Fundo: Começa no rio Dourado, na foz do córrego São Pedro; desce pelo rio Dourado até a foz do córrego Cana do Reino (junto à foz do córrego das Iagoas).

2 - Com o Município de Carvalhópolis: Começa no rio Dourado, na foz do córrego Cana do Reino (junto à foz do córrego das lagoas); desce pelo rio Dourado até à foz do córrego São João ou das Pedras; sobe por este córrego até à foz do pequeno afluente da margem direita, denominado córrego do Bugio; sobe pelo córrego do Bugio até sua cabeceira na serra do Bugio.

3 - Com o Município de Machado: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Bugio, na serra do Bugio; segue por esta serra até a cabeceira do pequeno córrego que deságua no córrego Catanduvas, junto à Fazenda de Francisco Martins; desce por este córrego e pelo córrego Catanduvas até sua foz no rio Sapucaí.

4 - Com o Município de Cordislândia: Começa na foz do córrego Catanduvas, no rio Sapucaí; sobe pelo rio até à foz do ribeirão do Piranga.

5 - Com o Município de São Gonçalo do Sapucaí: Começa na foz do ribeirão do Piranga, no rio Sapucaí, sobe pelo rio Sapucaí, até a foz do córrego do Quilombo ou Ouro Canta; continua pelo divisor da margem esquerda deste córrego até o ponto fronteiro às cabeceiras deste córrego e do córrego da Bezerra, no divisor da margem esquerda do ribeirão Santa Bárbara.

6 - Com o Município de Silvianópolis: Começa no divisor da margem esquerda do ribeirão Santa Bárbara, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Bezerra e Ouro Canta; continua por este divisor até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Congonhal, na serra da Folheta.

7 - Com o Município de São João da Mata: Começa na serra da Folheta, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Congonhal; continua pela serra da Folheta, contornando as cabeceiras daquele córrego, e pelo divisor da vertente da margem direita do córrego São Pedro até a foz deste córrego no rio Dourado.

Município de Ubaí

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de São Francisco: Começa no Rio São Francisco, na foz do Rio Guaribas ou Riacho Grande, sobe pelo rio Guaribas até a foz do Córrego Boa Vista.

2 - Com o Município de Brasília de Minas: Começa no Rio Guaribas ou Riacho Grande na foz do Córrego Boa Vista, sobe pelo Córrego Boa Vista até a foz do Córrego Mucambinho; sobe por este até sua cabeceira; daí, em direção à cabeceira do Córrego das Almas; desce por este até sua foz no Rio Paracatu ou Gameleira; desce pelo Rio Gameleira até a foz do Córrego São Gregório, sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em direção à cabeceira do Córrego Cavancas; desce pelo Córrego Cavancas, até sua foz no Rio Pacuí.

3 - Com o Município de Coração de Jesus: Começa no Rio Pacuí, na foz do Córrego Cavancas; desce pelo Rio Pacuí, até a foz do Córrego Sussuarana.

4 - Com o Município de Ibiaí: Começa no Rio Pacuí, na foz do Córrego Sussuarana; desce pelo rio Pacuí, até a sua foz no Rio São Francisco.

5 - Com o Município de Buritizeiro: Começa no Rio São Francisco, na foz do Rio Pacuí; desce pelo Rio São Francisco até a foz do Rio Paracatu.

6 - Com o Município de São Romão: Começa na confluência dos Rios São Francisco e Paracatu; desce pelo Rio São Francisco até a foz do Rio Guaribas ou Riacho Grande.

Município de Umburatiba

a) Limites Municipais:

1 - Com o Estado da Bahia: Começa no rio Umburanas, na foz do córrego Fundo; segue pela divisa interestadual até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Damazinho, no divisor de águas dos rios Itanhaém e Mucuri.

2 - Com o Município de Carlos Chagas: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Damazinho, no divisor de água dos rios Itanhaém e Mucuri; atinge pelo espigão a cabeceira do córrego das Grotas pelo qual desce até sua foz, no rio Pampã, atravessa o rio e sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor entre o rio Pampã e o córrego Capoeiras, até encontrar o espigão da margem direita do córrego Rancho da Casca; na divisa com o Município de Águas Formosas.

3 - Com o Município de Águas Formosas: Começa no espigão da margem direita do córrego Rancho da Casca, na chapada do Pampã; segue pelo espigão até encontrar a foz do córrego Rancho da Casca no rio Pampã;

sobe pelo rio Pampã até a foz do córrego Sorte Grande e por este córrego até às suas mais altas cabeceiras, no divisor geral, entre os rios Pampã e Itanhaém.

4 - Com o Município de Machacalis: Começa no divisor geral, entre os rios Pampã e Itanhaém, no ponto fronteiro às mais altas cabeceiras do córrego Sorte Grande; segue por este divisor até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego do Morcego; segue por este divisor até alcançar o rio Itanhaém na foz do córrego do Morcego.

5 - Com o Município de Bertópolis: Começa no rio Itanhaém na foz do córrego do Morcego; daí, segue em rumo até atingir o rio Umburanas na foz do córrego Fundo na divisa com o Estado da Bahia.

Município de Urucânia

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Santa Cruz do Escalvado: Começa no divisor de águas do córrego de São Tomé e ribeirão São Vicente no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego de Antônio Joaquim; daí segue pelo divisor de águas entre os ribeirões do Escalvado e Jatiboca até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Facão.

2 - Com o Município de Piedade de Ponte Nova: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Facão no divisor de águas entre os ribeirões do Escalvado e Jatiboca; continua pelo divisor de águas do córrego da Piedade ou Flexas e Feijão Cru, de um lado e ribeirão de Jatiboca de outro até defrontar as cabeceiras do córrego dos índios pelo qual desce até sua foz no ribeirão do Jatiboca e por este até sua foz no Rio Casca.

3 - Com o Município de Santo Antônio do Grama: Começa no Rio Casca na foz do ribeirão do Jatiboca; sobe pelo rio até a foz do córrego São Joaquim (um quilômetro e meio abaixo da foz do ribeirão da Manteiga).

4 - Com o Município de Jequeri: Começa no Rio Casca, na foz do córrego São Joaquim; sobe a encosta da margem esquerda daquele rio e prossegue pelo divisor de águas entre o córrego de São Joaquim e o ribeirão da Manteiga até defrontar as cabeceiras do córrego dos Mendes, afluente do córrego de São Joaquim no ponto fronteiro às nascentes do córrego de Trindade.

5 - Com o Município de Ponte Nova: Começa no ponto fronteiro às nascentes do córrego da Trindade; daí, segue pelo divisor entre os córregos da Trindade e São Joaquim, passando pelo Alto do Cedro; continua pelo divisor do córrego da Trindade de um lado e ribeirão São Vicente e córrego dos Barros de outro, segue pelo mesmo divisor até defrontar as cabeceiras do córrego de São Joaquim.

Município de Varzelândia

a) Limites Municipais:

1 - Com o Município de Januária: Começa no ponto em que o córrego das Tabocas ou São Pedro atravessa a serra do Bom Sucesso, segue por esta serra e depois pela cumeada da serra de São Felipe, até o córrego de São Felipe.

2 - Com o Município de Itacarambi: Começa no ponto em que o córrego de São Felipe atravessa a serra de São Felipe; alcança a cumeada da serra do Sabonetal pela qual segue até defrontar a cabeceira do riacho Serraria.

3 - Com o Município de Manga: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do riacho da Serraria; na serra do Sabonetal, continua por esta serra até alcançar a cabeceira do córrego Escuro; desce por este córrego até ao Rio Verde.

4 - Com o Município de Monte Azul: Começa na foz do Córrego Escuro, no rio Verde Grande, sobe pelo rio até o lugar denominado Quebra.

5 - Com o Município de Janaúba: Começa no Rio Verde Grande, no lugar denominado quebra; sobe pelo rio Verde Grande até a foz do Rio Arapoim.

6 - Com o Município de São João da Ponte: Começa na foz do Rio Arapoim no Rio Verde Grande, sobe pelo rio Arapoim até a foz do Córrego da Prata; sobe por este córrego até a foz do Córrego Santa Cruz, sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue passando pelo Varjão até o morro da Cabeceira Seca; daí, passando pelo Morro Vargem Queimada, até o ponto fronteiro à cachoeira do Córrego Santo Antônio; desce por este e pelo córrego das Tabocas até o ponto em que este córrego atravessa a Serra do Bom Sucesso.

b) Divisas interdistritais:

1 – Entre os distritos de Varzelândia e Bonança: Começa na foz do córrego Santa Cruz, no ribeirão da Prata; sobe a encosta da margem esquerda deste ribeirão e segue pelo divisor de águas até a cabeceira do afluente do córrego São Felipe que passa na fazenda do Urcino por este córrego até o ponto mais próximo da sede da fazenda do Urcino.

2 – Entre os distritos de Ibiracatu e Bonança: Começa no córrego das Flores no ponto em que é atravessado pelo limite do município; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; daí, passando pela Tábua, segue pela chapada passando pelas cabeceiras do Córrego da Prata até alcançar a cabeceira do córrego São Felipe pelo que desce até a foz do afluente que vem da fazenda do Urcino.

3 – Entre os distritos de Bonança e Campo Redondo: Começa no afluente do córrego São Felipe no seu ponto mais próximo da sede da fazenda do Urcino; desce pelo córrego até sua foz no córrego São Felipe.

4 – Entre os distritos de Ibiracatu e Campo Redondo: Começa no córrego São Felipe na foz do afluente que vem da fazenda do Urcino, desce pelo córrego São Felipe até a serra São Felipe no limite do município.

5 – Entre os distritos de Varzelândia e Campo Redondo: Começa no afluente do córrego São Felipe, no seu ponto mais próximo da sede da fazenda do Urcino; daí, em rumo, alcança a cabeceira do córrego Macaúbas, no lugar denominado Jóia; por este até sua foz no rio Verde Grande.

Município de Vila Matias

a) Limites Municipais:

1 – Com o Município de Marilac: Começa na foz do Córrego Correnteza no Ribeirão do Bugre, desce por este ribeirão até sua foz no Rio Suaçuí Grande.

2 – Com o Município de Frei Inocêncio: Começa na foz do Ribeirão do Bugre no Rio Suaçuí Grande, desce por este rio até a confluência do Rio Itambacuri.

3 – Com o Município de Governador Valadares: Começa na confluência dos rios Suaçuí Grande e Itambacuri, segue em rumo à foz do Córrego Chonin no Córrego do Porto Alegre, sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira

no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Bugre; daí, por espigão, alcança a cabeceira do Córrego Correnteza, desce por este até sua foz no Ribeirão do Bugre.

DIVISAS INTERDISTRITAIS

Município de Açuçena

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Açuçena e Aramirim: Começa no Rio Corrente Grande, na foz do Ribeirão do Pompéu, segue pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão, até defrontar a cabeceira do Córrego das Flores; daí, por espigão, contorna as cabeceiras do Ribeirão Paciência e continua pelo divisor de águas, entre os rios Corrente Grande e Santo Antônio até o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão São Félix.

2 - Entre os Distritos de Açuçena e Felicina: Começa no divisor geral dos rios Corrente Grande e Santo Antônio, defronte à cabeceira do Ribeirão São Félix, continua pelo espigão divisor de águas entre os ribeirões São Francisco e São Félix, até defrontar a cabeceira do Córrego João Modesto.

3 - Entre os Distritos de Açuçena e Gama: Começa no divisor de águas entre os ribeirões São Francisco e São Félix, defronte à cabeceira do Córrego João Modesto; daí, por espigão, alcança o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Gama e prossegue por este divisor até o ponto fronteiro ao espigão que vem da foz do Córrego da Paca no Ribeirão do Gama.

4 - Entre os Distritos de Açuçena e Naque: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Gama, defrontando a foz do Córrego do Paca no mesmo ribeirão, continua pelo referido divisor até a foz do Ribeirão do Gama, no Rio Santo Antônio.

5 - Entre os Distritos de Aramirim e Felicina: Começa no divisor geral dos rios Corrente Grande e Santo Antônio, defronte da cabeceira do Ribeirão São Félix, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão até defrontar a cabeceira do Córrego do Mamão; desce por este córrego até ao Rio Corrente.

6 - Entre os Distritos de Felicina e Gama: Começa no divisor de águas entre os ribeirões São Francisco e Ribeirão São Félix, na cabeceira do Córrego João Modesto; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Feliz, até defrontar a cabeceira do Córrego da Lucinda.

7 - Entre os Distritos de Gama e São Sebastião do Baixio: Começa no divisor de águas da margem direita do Ribeirão São Félix, e no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Lucinda; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões do Gama e Saião, passando pela cabeceira do Córrego da Paca até defrontar o alto próximo da morada de Pedro Paulino, no divisor de águas entre o Ribeirão Saião e Córrego Muquirana.

8 - Entre os Distritos de Naque e Gama: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão do Gama e o Rio Santo Antônio, no ponto fronteiro à foz do Córrego da Paca no Ribeirão do Gama, por espigão atinge esta foz, sobe pelo Córrego da Paca até a foz da gruta que passa na Fazenda da Paca; daí, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Paca, até seu entroncamento com o divisor de águas entre o Ribeirão do Saião e o Córrego Novo ou Muquirana, no alto próximo à fazenda de Pedro Paulino.

9 - Entre os Distritos de Naque e São Sebastião do Baixio: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão Saião e o Córrego Novo ou Muquirana, no alto próximo à fazenda de Pedro Paulino; segue por este divisor de águas até defrontar a cabeceira da segunda gruta abaixo de Baixio.

10 - Entre os Distritos de Naque e Periquito: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão Saião e Córrego Novo ou Muquirana, no ponto fronteiro à cabeceira da segunda gruta cuja foz está abaixo do Povoado de Baixio; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Muquirana até sua foz no Rio Doce.

11 - Entre os Distritos de Felicínia e São Sebastião do Baixio: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Félix, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Lucinda; segue pelo divisor da margem direita do Ribeirão São Félix até defrontar o espigão que vem da sede da fazenda do Simeão, segue por este espigão até o Córrego Novo, na foz da primeira gruta acima da sede da fazenda do Simeão.

12 – Entre os Distritos de Felicínia e Pedra Corrida: Começa no Rio Corrente Grande, na foz do Córrego Novo; sobe por este córrego até a foz da primeira gruta acima da sede da fazenda do Simeão.

13 – Entre os Distritos de São Sebastião do Baixio e Periquito: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão do Saião e o Córrego da Muquirana no ponto fronteiro à segunda gruta abaixo do Povoado do Baixio; desce por esta gruta até sua foz no Ribeirão do Saião, atravessa este, sobe o espigão fronteiro e continua por espigão até defrontar a cabeceira da primeira gruta, cuja foz está acima da sede da fazenda do Simeão, no divisor de águas entre o Ribeirão Saião e Córrego Novo.

14 – Entre os Distritos de São Sebastião do Baixio e Pedra Corrida: Começa no Córrego Novo, na foz da primeira gruta da margem direita do Córrego Novo, acima da sede da fazenda do Simeão; sobe por esta gruta até sua cabeceira no divisor de águas entre o Ribeirão Saião e Córrego Novo.

15 – Entre os Distritos de Pedra Corrida e Periquito: Começa no Rio Doce, na foz do Ribeirão Saião; sobe por este ribeirão até a foz do córrego que passa na fazenda de Ornélio Marcelino; continua pelo divisor da margem esquerda deste córrego, sempre por espigão, até atingir o divisor de águas entre o Ribeirão Saião e o Córrego Novo, segue por este divisor até defrontar a cabeceira da primeira gruta cuja foz está acima da fazenda do Simeão.

Município de Aimorés

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Aimorés e Conceição do Capim: Começa no Rio Manhuaçu, na foz do Ribeirão do Capim, e segue pelo divisor da margem direita deste ribeirão até defrontar a cabeceira do Córrego da Barra do Bugre; daí, alcança a Pedra do Bugre e segue por esta até o ponto fronteiro à confluência do Córrego do Melo ou "Pervedow" com o Córrego Quebra Viola; daí, segue pelo divisor da margem direita deste córrego até ao ponto fronteiro à confluência do córrego da Fazenda Antônio Freitas com o Córrego de Travessão; prossegue pelo divisor da margem direita deste córrego até atingir os limites com o Estado do Espírito Santo, na Serra do Aventureiro.

2 - Entre os distritos de Conceição do Capim e Tabaúna: Começa no Rio Manhuaçu, na foz do Córrego Canto Alegre; segue pelo divisor da margem esquerda deste córrego, e, depois, pelo divisor de águas do Ribeirão Capim até defrontar as nascentes da Vala da Boa Sorte.

3 - Entre os Distritos de Conceição do Capim e Expedicionário Alício: Começa no ponto fronteiro às nascentes da Vala da Boa Sorte; contorna as cabeceiras e segue pelo divisor da margem direita da Vala da Boa Sorte até defrontar a foz do Córrego do Moinho de Pau, no Ribeirão do Capim; daí, segue em rumo até esta confluência.

4 - Entre os Distritos de Conceição do Capim e Penha do Capim: Começa no Ribeirão do Capim, na foz do Córrego do Moinho de Pau e segue pelo divisor da margem esquerda deste córrego até atingir o divisor da margem esquerda do Córrego do Aventureiro; prossegue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Mata Dois; daí, continua por espigão, até alcançar a confluência do Córrego da Fazenda José Gualdino e o Córrego da Fazenda Antônio Rosa; prossegue pelo divisor da margem direita deste córrego, até alcançar a Serra do Aventureiro, nos limites com o Estado do Espírito Santo.

5 - Entre os Distritos de Expedicionário Alício e Tabaúna: Começa no divisor da margem esquerda do Ribeirão do Capim, defronte das nascentes da Vala da Boa Sorte; segue por este divisor, contornando as nascentes da Vala do padre, até atingir os limites com o Município de Ipanema defronte da cabeceira da Vala dos Fagundes.

6 - Entre os Distritos de Expedicionário Alício e Penha do Capim: Começa no Ribeirão do Capim, na foz do Córrego do Moinho de Pau; sobe pelo Ribeirão do Capim até a foz da Vala do Padre, segue pelo divisor de águas da margem direita da Vala do Padre, até defrontar as nascentes do Córrego das Viúvas; prossegue, por espigão, até atingir a foz do Córrego, do Oliveira na Vala dos Fagundes.

7 - Entre os Distritos de Expedicionário Alício e Mundo Novo de Minas (ex-Mundo Novo): Começa no divisor de águas entre os Rios José Pedro e Ribeirão Capim defrontando a cabeceira do Córrego da Vala dos Fagundes, desce por este até a foz do Oliveira.

8 – Entre os Distritos de Mundo Novo e São Sebastião da Vala: Começa na Vala dos Fagundes, na foz do Córrego do Oliveira; continua pelo divisor da margem direita deste córrego, depois, pelo divisor da margem esquerda do Córrego do Coimbra até alcançar sua foz, na Lagoa Preta; segue pela margem da Lagoa, passando pela foz do Córrego do Angola, até atingir a foz do Córrego dos Portões; continua pelo divisor da margem esquerda deste córrego, até alcançar os limites com o Município de Mutum, nas cabeceiras do Córrego da Barra Longa.

9 – Entre os Distritos de Penha do Capim e São Sebastião da Vala: Começa na foz do Córrego do Oliveira, na Vala dos Fagundes; desce por esta até sua confluência com o Córrego do Capinzinho; daí, prossegue pelo divisor da margem direita do Córrego do Capinzinho, até atingir a foz do Córrego Palha Branca; continua pelo divisor da margem direita deste córrego, até defrontar sua cabeceira; daí, atinge o Ribeirão do Capim, cerca de 300 metros abaixo da Fazenda William Brum; transpõe o ribeirão e prossegue pelo divisor de águas da margem direita do mesmo ribeirão, até alcançar os limites com o Estado do Espírito Santo, na Serra do Vinte e Um.

10 – Entre os Distritos de São Sebastião da Vala e Alto do Capim: Começa na Serra do Circuito, na divisa com o Município de Mutum, segue pelo divisor de águas entre o Ribeirão do Capim e Vala do Ubá, até defrontar a cabeceira dos Córregos do Sobradinho e da Conceição; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até defrontar a cabeceira do Córrego Santo Antônio, desce por este córrego até sua foz no Ribeirão do Capim, atravessa este e sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor de águas entre os Córregos Água Limpa e Todos os Santos.

Município de Alterosa

a) Limites Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Alterosa e Divino Espírito Santo (ex-Cavaco): Começa no divisor de águas do rio Claro e do ribeirão Correnteza, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Correnteza; desce por este córrego até a foz do córrego que passa nas fazendas de Abílio Alves Lima e Ana Hipólito; sobe por este córrego até a sua mais alta cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego correnteza e, depois, por um espigão secundário

alcança o córrego Fundo ou ribeirão Barra Aberta, na foz do pequeno córrego que passa no lugar denominado Grama; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Fundo ou Ribeirão Serra Aberta até alcançar a serra Boa Vista; continua por esta serra, divisor de águas dos ribeirões Correnteza e São Joaquim, até alcançar os limites do município de Alfenas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Coruja (que passa na fazenda de Hipólito Cardoso).

Município de Alto Rio Doce

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Alto Rio Doce e Missionário: Começa no alto fronteiro à cabeceira do córrego da Vaca (afluente do ribeirão Brejaúba); continua pelo divisor de águas do rio Mutuca e ribeirão Brejaúba, até defrontar a cabeceira do córrego da Prata (próximo da fazenda de A. Heleno); continua pelo espião até atingir o ribeirão Brejaúba, na foz do córrego Boa Vista.

2 – Entre os distritos de Alto Rio Doce e Cipotânea: Começa na confluência dos rios Mutuca e Chopotó; sobe o espião fronteiro até alcançar o divisor entre o rio Mutuca e ribeirão Brejaúba; continua por este divisor e depois pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Serrador até a foz deste córrego no ribeirão Brejaúba; sobe por este até a foz do córrego Boa Vista.

3 – Entre os distritos de Alto Rio Doce e Abreus: Começa na confluência dos rios Mutuca e Chopotó; sobe o espião fronteiro e continua por ele até ao morro do Gambá; daí, pelo divisor de águas dos rios Chopotó e ribeirão Santo Antônio, até aos limites com o município de Mercês.

4 – Entre os distritos de Cipotânea e Abreus: Começa na confluência dos rios Mutuca e Chopotó; desce por este até a foz do córrego do Gambá, indo apanhar o divisor entre o ribeirão dos Nunes e córrego São Bento; continuando por este divisor até a serra de São Bento e por este até ao limite com o município de Senador Firmino.

5 – Entre os distritos de Missionário e Vitorinos: Começa na foz do córrego da Boa Vista no ribeirão Brejaúba, sobe por este ribeirão até a foz do córrego Capoeira.

6 - Entre os distritos de Cipotânia e Vitorinos: Começa no ribeirão Brejaúba, na foz do córrego da Boa Vista; sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Boa Vista, até ao divisor de águas ribeirão Brejaúbas-rio Espera.

Município de Astolfo Dutra

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Astolfo Dutra e Santana do Campestre: Começa no rio Pomba, na foz do rio Paraopeba, sobe pelo rio Pomba até a foz do o ribeirão Diamante; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Rocha.

2 - Entre os distritos de Astolfo Dutra e Sobral Pinto: Começa no divisor de águas entre o rio Chopotó e o ribeirão Diamante, na serra do Capitão Roberto, defrontando as cabeceiras dos córregos Serra da Prata e das três Cocheiras; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Cachoeira, passando pelas cabeceiras do pequeno córrego que passa junto a venda de Aldo Soldati; sempre por espigão, atravessa a E.F.L. e atinge o ribeirão do Diamante, na foz do córrego que vem da Colônia de Santa Maria; desce pelo ribeirão até a foz do córrego do Rocha.

3 - Entre os distritos de Sobral Pinto e Santana do Campestre: Começa no ribeirão do Diamante, na foz do córrego do Rocha; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Campestre até o ponto fronteiro à sua cabeceira, na divisa com o Município de Ubá.

Município de Barbacena

b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Barbacena e Senhora das Dores (ex-Dores de Monte Alegre): Começa no rio do Pombal, na foz do ribeirão do Galego; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Galego até o ponto fronteiro à sua cabeceira, nos limites com o município de Ressaquinha.

2 - Com os distritos de Barbacena e Correia de Almeida: Começa no rio do Pombal, na foz do córrego de Sá Fortes, sobe pelo rio do Pombal até a foz do ribeirão do Galego.

3 – Entre os distritos de Barbacena e Padre Brito: Começa no rio das Mortes, na foz do ribeirão da Conquista; desce pelo rio das Mortes até a foz do ribeirão do Caieiro.

4 – Entre os distritos de Senhora das Dores e Correia de Almeida: Começa na serra da Conceição, no entroncamento com o contraforte que vai ter à foz do córrego do Sapateiro, no rio Pomba, continua pela serra até a nascente do córrego do Retiro; desce por este Córrego até sua foz, no rio do Pombal; desce por este rio até a foz do ribeirão do Galego.

Município de Barra Longa

b) Divisas Interdistritais

1 – Entre os Distritos de Barra Longa e Bonfim da Barra: Começa na foz do Córrego da Batalha, no Rio do Carmo; sobe por este rio até a foz do Ribeirão do Rola; sobe por este ribeirão até a Barra do Córrego do Corta Saia; por este acima até sua cabeceira; daí, em rumo alcança a curva do Rio Gualacho no ponto mais próximo; sobe pelo rio até a foz do Ribeirão da Boa Vista; sobe por este até a divisa com o Município de Mariana.

Município de Bom Jesus do Galho

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Bom Jesus do Galho e Quartel do Sacramento: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Sacramento e Óculo, no alto do Iguaçu, segue por espigão até defrontar a cabeceira do Córrego da Divisa do Divino, desce por ele até sua foz no Córrego Grande; sobe a encosta da margem direita do córrego Grande, atravessa o espigão e alcança o ribeirão do Sacramento na foz do córrego que passa nos fundos da fazenda de José Barbosa; continua pelo espigão da margem direita do mesmo córrego que passa pela fazenda de José Barbosa; contorna as cabeceiras do córrego do Esbirro e vai pelo divisor de águas entre os córregos dos Esbirro e da Flexa, até alcançar o córrego do Macaco na foz do córrego das Flexas.

2 – Entre os distritos de Quartel do Sacramento e passa Dez: Começa no ribeirão do Macacos na foz do córrego do Atalaia; desce pelo ribeirão dos

Macacos, até sua foz no ribeirão do Sacramento, desce por este até sua foz no rio Doce.

Município de Brasília de Minas (Ex-Brasília)

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Brasília de Minas e Angico de Minas (ex-Angicos): Começa no divisor de águas entre os rios Paracatu e Mangal, no Morro dos Poções; segue pelo mesmo divisor até alcançar o alto fronteiro à cabeceira do córrego São Bento no divisor de águas dos rios São Francisco e Verde Grande.

2 – Entre os distritos de Brasília de Minas e Luizlândia (ex-Jacu): Começa no divisor de águas entre os rios Paracatu e Mangal no Morro dos Poções, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Bamburral; segue pelo divisor da vertente direita do rio Paracatu até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego São Mateus, alcança esta cabeceira e desce por este córrego até sua foz no rio Paracatu.

3 – Entre os distritos de Brasília de Minas e Fernão Dias: Começa na foz do córrego São Mateus no rio Paracatu, sobe por este até a foz do riacho do Meio; sobe por este até sua cabeceira e daí em direção à foz do córrego Olho d'Água, no córrego de São Lourenço; sobe por este até o ponto em que é atravessado pela linha do Telégrafo Nacional; daí, até alcançar as nascentes do mais próximo córrego afluente da margem direita do riacho das Pedras; descendo o referido afluente até sua foz, neste riacho.

4 – Entre os distritos de Angicos de Minas e Luizlândia: Começa no ribeirão Jaboticatubas na foz do córrego Bamburral; sobe por este até sua cabeceira e daí alcança o morro dos Poções.

5 – Entre os distritos de Fernão Dias e Campo Azul (ex-Campo Belo): Começa no rio Gameleira na foz do riacho dos Santos; sobe por este riacho até sua cabeceira; daí, em direção à cabeceira do córrego das Canoas até sua foz no rio Pacuí.

6 – Entre os distritos de Fernão dias e Luizlândia: Começa na foz do córrego São Mateus no rio Paracatu, desce por este até a foz do córrego das Almas.

Município de Cabo Verde

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Cabo Verde e Serra dos Lemes: Começa no Rio Verde, na Ponte Velha do Isaltino Romão, pouco acima da foz do Córrego da Boa Vista; daí, em rumo a foz do Córrego Morro Grande, no ribeirão Assunção; desce por este ribeirão até a foz do córrego do Palmital; sobe pelo córrego até sua cabeceira; daí, por este espigão atinge o córrego São José na foz do Córrego Indaia; sobe pelo córrego São José até sua cabeceira transpõe o divisor e alcança a do córrego dos Coelhos; desce por este córrego até a foz dos Venancios; continua por este divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego, até atingir o divisor de águas, entre os córregos dos Coelhos e dos Fieis; daí, por um espigão Secundário atinge os córregos dos Fiéis, na foz do córrego dos Caetanos; sobe por este córrego até sua cabeceira no alto da Boa Vista, nos limites com o Município de Monte Belo.

Município de Camanducaia

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Camanducaia e São Mateus de Minas (ex-São Mateus): Começa na divisa com Sapucaí-Mirim, defrontando a cabeceira do córrego do Paiol Queimado; desce por este córrego até sua foz no Rio Camanducaia; desce por este rio até o ponto a quinhentos metros abaixo da Cachoeira do paiol Grande; sobe a encosta do rio e continua por espigão passando próximo à sede da Fazenda da Faisqueira, até o Alto da Faisqueira, na divisa com o Município de Cambuí.

Município de Campina Verde

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Campina Verde e Honorópolis: Começa no divisor da vertente da margem direita do ribeirão Inhaumas no ponto fronteiro à cabeceira da gruta que passa na sede da fazenda de Osório Pereira Bastos; segue por este divisor até encontrar o divisor geral do rio Grande e ribeirão São Domingos; continua por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego da Divisa; desce pelo córrego da Divisa, até sua foz no ribeirão São Domingos;

desce por este até a foz do córrego do Óleo; sobe por este até sua cabeceira, seguindo pelo divisor da vertente esquerda do córrego do Bebedouro, até atingir o divisor entre o ribeirão Arantes e o ribeirão São Domingos; continua por este divisor até o morro denominado Pilão entre as cabeceiras dos córregos (afluente do São Domingos) e Divisa (afluente do Arantes).

Município de Campo Belo

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Campo Belo e Porto dos Mendes: Começa na Serra da Saudade, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Morro da Ponte; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até alcançar a cabeceira do Córrego da Catinga; desce por este córrego até sua foz no Córrego da Cachoeirinha; desce por este até sua foz no Ribeirão São João; desce por este ribeirão até sua foz no rio Jacaré.

Município de Carandaí

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Carandaí e Pedra do Sino: Começa no Rio Carandaí, na foz do Córrego das Palmeiras; sobe pelo Rio Carandaí até a foz do Córrego das Taipas ou Vargem; segue pelo divisor da margem esquerda deste córrego até alcançar a Serra da Mantiqueira; continua pela cumeada desta serra até o Alto da Bengala.

Município de Carangola

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Carangola e Lacerdinha (ex-Varginha): Começa no divisor de águas entre os Rios São João e Carangola na Serra Caiana de Cima, e no entroncamento com o divisor de águas da vertente da margem esquerda do Córrego Caiana de Cima, segue por este divisor até atingir o Rio Carangola na foz do córrego do Papagaio; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até os limites com o Município de Divino.

2 - Entre os Distritos de Carangola e Alvorada: Começa no Morro Agudo, na Serra dos Carolas; desce a encosta do morro, e, atravessando o Ribeirão do

Maranhão, na cachoeira, cerca de 3 quilômetros abaixo da Alvorada, sobe a encosta da Serra da Braúna até ao Pico do Fubá, na mesma serra.

3 – Entre os Distritos de Alvorada e Ponte Alta de Minas (ex-Ponte Alta): Começa no divisor de águas entre os Córregos da Conceição e do Maranhão no alto fronteiro à Fazenda do Campo, segue por espigão até a foz do Córrego dos Marrecos no Córrego Ponte Alta, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Ponte Alta até os limites com o Município de Divino.

4 – Entre os Distritos de Ponte Alta e Fervedouro: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões do Turvo e Conceição entre as Fazendas Moreiras e Marrecos, segue pelo divisor geral de águas entre os Rios Glória e Carangola no trecho entre os córregos e Ponte Alta, de um lado e Turvo de outro lado até a divisa com o Município de Divino.

5 – Entre os Distritos de Fervedouro e São Pedro do Glória: Começa no divisor entre o Rio Glória e o Ribeirão Turvo, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego São Domingos; continua por este divisor até ao entroncamento com o divisor secundário dos afluentes do Rio Glória, denominados Córrego de São Domingos e córrego Boa Vista; prossegue por este divisor até alcançar o Rio Glória, em uma pequena cachoeira acima da foz do Córrego Pé de Ferro; daí, subindo pelo espigão fronteiro, seguindo por águas vertentes, até a Serra do Ararica, daí, prossegue pelo divisor entre o Córrego do Alegre e o Ribeirão Ararica, até ao Pico do Soares, na Serra do Brigadeiro.

Município de Conceição do Mato Dentro

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Conceição do Mato Dentro e São Sebastião do Bom Sucesso: Começa no Córrego do Bom Sucesso, na foz do Córrego do Boi; sobe o espigão da margem direita do Córrego do Bom Sucesso e continua por seu divisor de águas até a Serra da Ferrugem por esta serra até defrontar a cabeceira do Córrego de Tavares; desce por este até sua foz no Rio Santo Antônio e por este acima até a foz do Córrego Gondó.

2 – Entre os Distritos de Córregos e São Sebastião do Bom Sucesso: Começa no Rio Santo Antônio na foz do Córrego do Gongé, segue pelo divisor

da vertente da margem esquerda deste córrego até alcançar a Serra da Ferrugem; continua pelo divisor entre os Rios do Peixe e Santo Antônio, até defrontar as cabeceiras do Ribeirão São José ou Água Quente.

Município de Coração de Jesus

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre Distritos de Coração de Jesus e Ponte dos Ciganos: Começa no divisor de águas entre o Rio Pacuí e o Córrego do Sumidouro, defronte a cabeceira do Córrego do Muquem (afluente do Córrego do Jatobá); segue por este divisor até defrontar a cabeceira do Riacho da Gameleira; desce este Riacho até sua foz no Rio Pacuí.

2 – Entre os Distritos de Coração de Jesus e Luiz Pires de Minas (Ex-Lapinha): Começa na foz do Riacho da Gameleira, no Rio Pacuí; sobe por este rio até a foz do Córrego do Murzelo.

3 – Entre os Distritos de Ponte dos Ciganos e São João do Pacuí: Começa na foz do Riacho, no Rio Pacuí; sobe por este rio até a foz do Córrego do Jatobá; sobe por este e pelo Córrego do Muquem até sua cabeceira, no divisor rio Pacuí-Córrego do Sumidouro.

4 – Entre os Distritos de Ponte dos Ciganos e Luiz Pires de Minas (Ex-Lapinha): Começa no divisor de águas entre o Rio Pacuí e o Riachão, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Rato; desce por este córrego até sua foz no Rio Pacuí; sobe por este até a foz do Córrego Riacho da Gameleira.

5 – Entre os Distritos de Alvação e Ponte dos Ciganos: Começa na foz do Ribeirão das Pedras, no Riachão; sobe o espião da margem esquerda do Riacho até atingir o divisor de águas entre este e o Rio Pacuí; segue por este divisor de águas até defrontar a cabeceira do Córrego do Rato.

6 – Entre os Distritos de Alvação e Luiz Pires de Minas (Ex-Lapinha): Começa no divisor de águas entre o Rio Pacuí e o Riachão, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Rato; segue por este divisor de águas até a Lagoa do Barreiro, no lugar denominado Vereda do Quental.

7 – Entre os Distritos de Coração de Jesus e São João do Pacuí: Começa no divisor Rio Pacuí-Córrego do Sumidouro, defronte à cabeceira do Córrego do

Muquem; segue em rumo até atingir a cabeceira do córrego do Ranchinho; desce por este córrego até sua foz, no córrego do Sumidouro; desce por este até a confluência do córrego Boa Sentença; sobe por este córrego até sua cabeceira e, daí, atinge o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Varginha.

Município de Coroaci

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Coroaci e São Sebastião do Bugre: Começa no divisor de águas entre os rios Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno, na serra do Taperão, continua por este divisor até ao ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão Escadinhas ou Estiva.

2 – Entre os distritos de São Sebastião do Bugre e Conceição das Tronqueiras: Começa no divisor de águas entre os rios Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão Escadinha ou Estiva; continua por este divisor até seu entroncamento com o divisor de águas entre as cabeceiras do Córrego das Flores, e ribeirão do Bugre nos limites do município de Governador Valadares.

Município de Coronel Fabriciano

b) Limites Interdistritais:

Entre os distritos de Coronel Fabriciano e Senador Melo Viana (ex-Melo Viana): Começa no Morro Escuro no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Caladinho, aí atinge o divisor entre os ribeirões Caladinho e Caladão, desce a vertente esquerda do ribeirão Caladão até atingi-lo, na foz do córrego Cascudo, sobe por este até suas nascentes no Alto do Caladão; daí, segue pelo divisor de águas dos ribeirões Caladão e Cocais Pequeno até atingir a serra dos Cocais no ponto fronteiro às nascentes do córrego Angélica.

Município de Curvelo

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Curvelo e J.K. (ex-São José da Lagoa): Começa no divisor de águas entre os ribeirões da Onça e Maquiné, no ponto fronteiro à

cabeceira deste último; prossegue pelo divisor de águas entre os rios das Velhas e Paraopeba até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Areias.

2 – Entre os distritos de Curvelo e Angueretá: Começa no divisor de águas entre os rios das Velhas e Paraopeba, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Areias; prossegue por este divisor até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego Barreiro do Mato; continua pelo divisor de águas entre o córrego dos Gomes e ribeirão das Almas, até a foz do córrego dos Gomes neste ribeirão, pelo qual desce até a foz do córrego dos Meieiros.

3 – Entre os distritos de Angueretá e J.K. (ex-São José da Lagoa): Começa no ribeirão Verde, na foz do córrego que passa na Fazenda do Capote; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, atravessa o divisor entre o ribeirão Verde e o córrego do Leitão, e alcança o divisor da vertente da margem direita do córrego que passa na Fazenda São Sebastião; continua por este divisor até alcançar a estrada de rodagem Belo Horizonte-Brasília, segue pela rodovia até o ponto mais próximo da fazenda das Pedras; daí, alcança e atravessa o ribeirão das Pedras, continuando pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão até alcançar o divisor de águas dos rios das Velhas e Paraopeba, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Areias.

4 – Entre os distritos de Curvelo e Tomaz Gonzaga: Começa no ribeirão do Picão, na ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil; desce por este ribeirão até à foz do córrego Saco Comprido.

Município de Diamantina

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Diamantina e Guinda: Começa no Alto da Bandeirinha, no divisor entre os rios Jequitinhonha e São Francisco; segue por este divisor até à cabeceira do córrego pau de Fruta Pequena; continua por este córrego até sua foz no córrego Pau de Fruta Grande e por este e pelo Ribeirão das Pedras, até sua foz no Ribeirão Guinda.

2 – Entre os Distritos de Diamantina e Mendonça: Começa no Rio Pinheiro, na foz do Ribeirão Caldeirão; sobe o espigão e atinge o divisor da vertente da margem direita do Rio Pinheiro, seguindo por esse divisor até defrontar o lugar

denominado Duas Pontes, no Córrego Palmital; desce a encosta e atinge esse local.

3 – Entre os Distritos de Diamantina e Extração: Começa no Córrego Palmital, no lugar denominado Duas Pontes; sobe pelo córrego Palmital até sua cabeceira; transpõe o espião e continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Ponte Queimada, até a foz desse córrego, no Córrego Junta-Junta; desce por este até sua foz, no ribeirão do Inferno; sobe por este à foz do Córrego dos Candinhos.

4 – Entre os Distritos de Diamantina e Sopa: Começa no Ribeirão Guinda, na foz do Ribeirão das Pedras, desce pelo Ribeirão Guinda, que tem as designações de Sentinel e Rio Pinheiro até sua foz no Ribeirão Caldeirão.

5 – Entre os Distritos de Guinda e Conselheiro Mata: Começa no Rio Pardo Pequeno, na foz do Córrego das Tranças; sobe o espião da margem direita do rio, alcançando o divisor de águas dos Rios Pardo Pequeno e Pardo Grande, continua por este divisor, passando pelos altos das cabeceiras do Riacho das Varas, até defrontar a mais alta cabeceira do Ribeirão Batatal, na serra da Madalena.

6 – Entre os Distritos de Guinda e Sopa: Começa na Serra da Madalena defronte à cabeceira do Ribeirão Batatal, segue pela Serra da Madalena e pelo divisor de águas entre os ribeirões Caldeirão e Pardo Pequeno, até defrontar a cabeceira do córrego das Pedras; desce por este até sua foz no Ribeirão Guinda e por este abaixo até a foz do Ribeirão das Pedras.

7 – Entre os Distritos de Conselheiro Mata e Sopa: Começa na Serra da Madalena, no ponto fronteiro à mais alta cabeceira de Ribeirão do Batatal, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Ouro Fino e, por um espião secundário, atinge a confluência do córrego do Ouro Fino com o Ribeirão da Begônia.

8 – Entre os Distritos de Sopa e São João da Chapada: Começa no Ribeirão da Begônia, na foz do córrego do Ouro Fino; segue pelo divisor entre estes dois cursos, passando pelo alto do local denominado Angu Duro até alcançar a cabeceira do Córrego Morrinhos, no divisor de águas dos Rios Pardo

Grande e Jequitinhonha; desce pelo córrego Morrinhos até sua foz no Ribeirão Caldeirão, e, por este, até sua foz, no ribeirão dos Pinheiros.

9 – Entre os Distritos de Conselheiro Mata e São João da Chapada: Começa na foz do córrego do Ouro Fino, no Ribeirão Begônia; desce por este e pelo Ribeirão São João até a foz deste no Rio Pardo; atravessa este e continua pelo espigão fronteiro até alcançar o limite do Município.

10 – Entre os Distritos de Mendanha e Extração: Começa no córrego Palmital, no lugar denominado Duas Pontes; pelo espigão, atinge o divisor da vertente da margem direita do córrego do Palmital, seguindo por este divisor até a cabeceira do Córrego Samambaia; desce por este até sua foz no rio Jequitinhonha; sobe o espigão da margem direita do rio e segue por ele até alcançar o divisor dos rios Jequitinhonha e Manso.

11 – Entre os Distritos de São João da Chapada e Inhaí: Começa na Serra de Minas, onde tem o nome local de Serra do Lamarão, defronte às cabeceiras do córrego dos Macacos; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão Caeté-Mirim, e, por este Ribeirão até à foz do córrego do Paiol ou São Bento; sobe o espigão da margem direita deste córrego, continua por ele atingindo o divisor da vertente da margem esquerda do córrego de São João, pelo qual segue até a foz deste córrego, no Ribeirão dos Pinheiros.

12 – Entre os Distritos de São João da Chapada e Mendanha: Começa no Ribeirão dos Pinheiros, na foz do córrego São João, sobe pelo ribeirão até a foz do ribeirão do Caldeirão.

13 – Entre os Distritos de Mendanha e Inhaí: Começa no ribeirão dos Pinheiros, na foz do córrego São João; desce pelo ribeirão dos Pinheiros até sua foz no Rio Jequitinhonha.

14 – Entre os Distritos de Inhaí e Senador Mourão: Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do Ribeirão Capão Grosso; desce pelo Rio Jequitinhonha até à foz Inhacica Grande.

15 – Entre os Distritos de Senador Mourão e Desembargador Otoni: Começa no Rio Jequitinhonha na foz do Córrego da Pedraria, sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, pelo espigão divisor de águas do Ribeirão São

Domingos até alcançar a rodovia Salto da Divisa, entre as cabeceiras dos córregos Pindaíbas e dos Limpos.

16 – Entre os Distritos de Desembargador Otoni e Planalto de Minas, (ex-Contagem): Começa no Rio Jequitinhonha, na foz do Ribeirão da Extrema, sobe por este ribeirão até a foz do córrego Areião e por este até sua cabeceira no divisor geral de águas entre os Rios Jequitinhonha e Araçuaí defrontando a cabeceira do Córrego Poço d'Água.

Município de Dionísio

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Dionísio e Conceição de Minas (ex-Conceição): Começa no divisor de águas entre os rios Doce e Piracicaba; no alto fronteiro à cabeceira do córrego Barro branco; desce pelo divisor de águas entre os córregos do Lobo ou São Domingos e o ribeirão da Mumbaça passando pelo alto do Apaga Pito, depois, pelo espigão entre a Lagoinha e o Ribeirão Mumbaça dividindo os lugares denominados Valença e Boa Vista até atingir a foz do córrego que vem da Lagoinha, no ribeirão Mumbaça; continua pelo ribeirão Mumbaça até a Lagoa da Barra, contorna-a, e sobe pelo córrego que vem do Alto do Cajá até sua cabeceira alcançando o espigão que divide as lagoas da Barra e Dom Helvécio.

Município de Divino

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Divino e Crizânia: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Brejo; no divisor que separa as cabeceiras dos córregos do Brejo e da Mata; desce a encosta, atravessando o córrego Santo Antônio das Palmeiras, e, pelo espigão, atinge o divisor dos córregos Rico e São Pedro, pelo qual segue, passando pela Serra de São Pedro até ao divisor geral, entre os rios Carangola e Manhuaçu.

2 – Entre os distritos de Bom Jesus do Divino e Divino: Começa na serra do Bom Jesus, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Neblina; daí, continua pelo divisor dos ribeirões Bom Jesus e Vargem Grande e, por um espigão, atravessa o ribeirão Bom Jesus, três quilômetros abaixo da foz do

córrego da Neblina, prosseguindo, por espigão, até ao alto das cabeceiras dos córregos do Brejo e da Mata.

3 – Entre os distritos de Crizânia e Bom Jesus do Divino: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Bejo, no divisor que separa as cabeceiras dos córregos do Bejo e da Mata; daí, alcança o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Bom Jesus, continua por este divisor, passando pela serra do Bom Jesus, até os limites do município de Santa Margarida.

Município de Eugenópolis

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Eugenópolis e Gavião: Começa no Ribeirão do Gavião, na foz do Córrego do Coelho; deste ponto, sobe o espigão divisor da vertente esquerda deste córrego até encontrar o limite com o Município de Miradouro, defronte à Vila de Santo Antônio do Glória.

2 – Entre os Distritos de Eugenópolis e Pinhatiba: Começa da confluência dos Ribeirões Azedo e Gavião; sobe por este último até a foz do Córrego do Coelho.

3 – Entre os Distritos de Pinhatiba e Gavião: Começa no Ribeirão do Gavião, na foz do Córrego do Coelho; segue pelo divisor da margem esquerda do Ribeirão do Gavião, passando pela Serra do Gavião, até o limite do município.

Município de Ferros

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Cubas e Esmeraldas de Ferros (ex-Esmeraldas): Começa na serra da Trindade, no seu entroncamento com o divisor de águas entre os ribeirões do Barbosa e do Peixe; segue por este divisor até a confluência dos dois ribeirões, formadores do ribeirão Esmeraldas; desce por este ribeirão até a foz do córrego São Mateus.

2 – Entre os distritos de Sete Cachoeiras e Esmeraldas de Ferros: Começa no ribeirão Esmeraldas, na foz do córrego São Mateus; sobe por este córrego até

sua cabeceira, na serra do Pião; continua por esta serra até defrontar a cabeceira do ribeirão do Pião, no alto do mesmo nome.

3 – Entre os distritos de Sete Cachoeiras e Cubas: Começa no rio Santo Antônio, na foz do ribeirão Pedra Grande; sobe pelo ribeirão até a foz do córrego da Reforma; segue, pelo espião entre o córrego da Reforma e o ribeirão Pedra Grande até a serra da Pedra Grande; continua por esta serra e por um contraforte, atinge o ribeirão Esmeraldas, na foz do córrego São Mateus.

Município de Grão Mogol

a) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Grão Mogol e Josenópolis: Começa no rio Itacambiruçu, na foz do ribeirão Ventania; sobe por este ribeirão até a foz do córrego da Canceira; sobe por este córrego até a foz do córrego Monjolo.

2 – Entre os distritos de Grão Mogol e Padre Carvalho (ex-Marianópolis): Começa na foz do córrego Monjolo, no córrego da Canceira; sobe por este último até sua cabeceira; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Curral das Varas e por espião secundário alcança o rio Vacarias, na foz do ribeirão do Jequi.

3 – Entre os distritos de Josenópolis e Padre Carvalho (ex-Marianópolis): Começa no rio Vacaria, na foz do ribeirão; continua pelo divisor entre este ribeirão e o córrego das Lapas, contorna as cabeceiras deste último córrego e de ribeirão Curral de Varas e alcança a cabeceira do córrego Monjolo, desce pelo córrego Monjolo até sua foz no córrego da Canceira.

4 – Entre os distritos de Grão Mogol e Catuni: Começa no divisor de águas entre os rios Vacaria e Gorutuba (Serra do Riacho) no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Água Quente; continua por aquele divisor até seu entroncamento com o divisor de águas entre o ribeirão Pé do Morro e o córrego Periperi.

5 – Entre os distritos de Barrocão e Grão Mogol: Começa no rio Itacambiruçu, na foz do ribeirão Ponte Alta; sobe por este ribeirão até ao divisor de águas entre o ribeirão Pé do Morro e córrego Periperi, na estrada Barrocão-

Grão Mogol; segue por este divisor até ao entroncamento com o divisor do rio Gorutuba.

6 - Entre os distritos de Barrocão e Catuni: Começa no entroncamento do divisor de águas entre o ribeirão Pé do Morro e córrego Periperi com o divisor do rio Gorutuba; continua pelo divisor entre os rios Gorutuba e Itacambiruçu até os limites do município de Francisco Sá.

Município de Iapu

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Iapu e São Sebastião da Barra: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Santo Estevão e Bugre, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Maroba, segue por espigão até atingir o ribeirão do Bugre e o córrego dos Veados até defrontar a cabeceira deste córrego; desce a encosta e atinge o córrego Bambaqueri na foz da gruta que passa na sede da fazenda de Antônio Soares de Oliveira; atravessa o córrego Bambaqueri, sobe o espigão fronteiro, transpõe o divisor e alcança a cabeceira do córrego do Palmital, pelo qual desce até sua foz no rio Doce.

Município de Iguatama

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Iguatama e Corguinhos: Começa no rio São Francisco, na foz do córrego do Montijo, desce por este rio até a foz do ribeirão dos Patos; daí, sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão até o alto fronteiro ao pequeno afluente do córrego dos Campos que deságua junto à Fazenda de Abel Garcia; desce a encosta e alcança o córrego dos Campos no desaguador da lagoa, junto a sede da fazenda de Antônio Aleixo; atravessa o córrego sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem direita até o alto fronteiro à cabeceira do córrego que passa na fazenda do Jatobá; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, desce a encosta e alcança o ribeirão dos Patos, na foz do córrego da Farinha Podre.

Município de Inhapim

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Inhapim e São Domingos das Dores: Começa no ponto fronteiro às cabeceiras dos Córregos Pau de Folha e Belém; contorna as cabeceiras deste último e segue pelo divisor do Ribeirão São Domingos e Córrego Macadame até sua confluência; segue pelo Ribeirão São Domingos até a foz do Córrego Parado, sobe por este até a foz do Córrego da Anta.

2 – Entre os Distritos de Inhapim e São Sebastião da Anta: Começa na foz dos Córregos da Anta e Parado, sobe o espião da margem direita deste córrego e continua por espião até o alto do Bananal.

3 – Entre os Distritos de Inhapim e Itaiutiba: Começa no alto do Bananal, segue pelo divisor da margem direita do Córrego Caixa Grande e depois por um espião atinge o Rio Caratinga na foz do Córrego Pedra Amarela.

4 – Entre os Distritos de São Sebastião da Anta e São Domingos das Dores: Começa na confluência dos Córregos do Parado e da Anta; daí, alcança o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Domingos; segue por este divisor até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão do Imbé.

5 – Entre os Distritos de Itajutiba e São Sebastião da Anta: Começa na Pedra do Bananal no divisor entre o Rio Caratinga e Ribeirão São Domingos; segue por este divisor, passando pela Serra do Balão e depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Águas Claras até dirigir o Rio Preto defronte à foz do Córrego dos Pachecos.

6 – Entre os Distritos de Tabajara (ex-Veadinho) e São Sebastião da Anta: Começa no Rio Preto na foz do Córrego dos Pachecos; sobe pelo rio até a foz do Ribeirão do Imbé.

7 – Entre os Distritos de Tabajara (ex-Veadinho) e Itajutiba: Começa no Rio Preto, na foz do Córrego dos Pachecos, desce pelo Rio Preto, na foz do Ribeirão do Peixe; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão do Peixe até alcançar o limite do Município, na Serra do Alvarenga.

Município de Itanhomi

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Itanhomi e Capitão Andrade (ex-Café): Começa no divisor de águas entre o Ribeirão Queiroga e Córrego da Perdida nas divisas com o município de Tumiritinga, segue pelo divisor passando pela Pedra da Confusão, até o ponto fronteiro às nascentes do córrego Bananal.

2 – Entre os distritos de Itanhomi e Edgard Melo (ex-Alto Queiroga): Começa no ponto fronteiro às nascentes do Córrego Bananal no entroncamento dos divisores Bananal e Braga com Braga-Queiroga, segue pelo divisor entre o córrego dos Bragas e Queiroga por seu afluente Córrego Mucunã até o ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego Miraval; desce o divisor e atinge este córrego; desce pelo córrego Miraval até sua confluência com o Córrego Ipiranga; sobe por este até suas nascentes.

3 – Entre os distritos de Capitão Andrade e Edgard Melo: Começa no divisor entre o córrego dos Bragas e o Córrego do Bananal no ponto fronteiro às nascentes deste córrego do Bananal prossegue pelo divisor até a confluência do Córrego dos Bragas com o Córrego Palmital.

Município de Itapecerica

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Itapecerica e Neolândia: Começa no alto do Vidal; no divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Fundo; segue por este divisor até a Serra dos Gomes; desce a encosta e por espigão alcança o Ribeirão Ponte Alta na foz do Córrego Fundo; sobe pelo Ribeirão da Serrinha que mais acima tem o nome de Laranjeira, até sua cabeceira, no Morro da Vendinha; alcança a cabeceira do Córrego da Aroeira, desce por este e pelo Córrego do Gama até sua foz no Ribeirão Lambari.

Município de Itumirim

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Itumirim e Macuco de Minas (ex-Macuco): Começa no Rio Capivari, na foz do Ribeirão da Tapera; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas entre os ribeirões do Engenho e da Mandinga, de um lado, e, ribeirão do Tanque e córrego do Félix, de outro, até alcançar a divisa com o Município de Itutinga, na Serra da Estância.

Município de Iturama

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Iturama e Carneirinho: Começa no Rio Grande, na foz do Córrego do Cemitério, na divisa com o Estado de São Paulo; sobe por este córrego até sua cabeceira e atingindo o espigão divisor de águas, segue em direção às cabeceiras do Ribeirão do Areião, pelo qual desce até sua foz no Ribeirão da Reserva e por este até sua confluência no Rio Paranaíba.

Município de Jeceaba

b) Limites Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Jeceaba e Caetano Lopes: Começa no Rio Paraopeba, na foz do Córrego dos Reis; sobe por este córrego até a foz do Córrego da Madruga; sobe por este até sua cabeceira e daí alcança o divisor da vertente esquerda do Córrego Paraopebinha.

2 – Entre os Distritos de Jeceaba e Bituri: Começa no Alto da Moenda, no divisor de Águas entre o Rio Paraopeba e seu afluente Ribeirão da Pedra ou Paiva; continua pelo divisor entre os córregos do Campestre e Lavapés até o Alto do mato Dentro; daí, pelo divisor da vertente da margem esquerda do Rio Caiuaba até sua foz no Rio Camapuã.

Município de Jequitibá

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Jequitibá e Doutor Campolina (ex-Lagoa Formosa): Começa no Rio das Velhas, na foz do córrego Pindaíbas; sobe por este córrego até sua cabeceira; atravessa o divisor e alcança a cabeceira do Grotão do Açude; desce pelo Grotão do Açude e pelo Córrego do Agudo até à foz deste último no Ribeirão Jequitibá; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego de Aguada.

Município de Jequitinhonha

b) Divisas Interdistritais

1 – Entre os distritos de Jequitinhonha e Guaranilândia (ex-Guarani):

Começa no rio Jequitinhonha, na foz do córrego Capim Branco, sobe pelo rio até a foz do córrego do Oratório, defrontando o vertedouro da serra do Oratório; segue por esta e por divisor, passando pelo alto da fazenda do Afonso; até defrontar a cabeceira do córrego que passa na fazenda da Viração; desce por este até a foz no córrego Cana Brava; desce por este até sua foz no ribeirão dos Prates; sobe por este até a foz do córrego do Vau-Açu; sobe o espigão da margem direita do ribeirão dos Prates, continua por espigão contornando as cabeceiras do córrego do Paiol até a divisa com o município de Rubim.

2 – Entre os distritos de Jequitinhonha e São Pedro do Jequitinhonha:

Começa no divisor de águas entre o córrego Anta Podre Pequeno e rio São Miguel, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Jampruca; continua pelo espigão da vertente da margem esquerda do rio São Miguel e, em seguida, pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Bom Jardim, e, por um contraforte, atinge o rio Jequitinhonha, no ponto fronteiro à foz do córrego da Taboa, pouco abaixo da Pedra do Bode; atravessa o rio Jequitinhonha, sobe pelo córrego da Tábua até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do rio São Pedro, e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Emparedado, até sua foz no rio São Pedro.

Município de João Pinheiro

b) Divisas interdistritais

1 – Entre os distritos de João Pinheiro e Caatinga: Começa no rio Paracatu, na foz do ribeirão da Mutuca; daí, alcança a cabeceira do córrego da Onça, pelo qual desce até ao rio Verde; subindo por este rio até à foz do ribeirão do Feio; daí, pelo espigão entre os córregos Lambe e Mel da Gurita até à serra de Maravilha; segue por esta serra até defrontar a cabeceira do córrego da Ponte; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até sua foz, no rio Caatinga.

2 – Entre os distritos de João Pinheiro e Olhos d'Água do Oeste (ex-Olhos D'Água): Começa na foz do córrego da Ponte no rio Caatinga; sobe por este rio até a foz do ribeirão São Bartolomeu; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Quati; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, por espigão até alcançar o rio do Sono, na foz do córrego da Tapera sobe por este até sua cabeceira no divisor de águas entre os rios do Sono e Santo Antônio.

3 - Entre os distritos de João Pinheiro e Veredas: Começa no divisor de águas entre os rios do Sono e Santo Antônio no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Tapera; segue por este divisor, até alcançar o divisor de águas dos rios do Sono e da Prata.

4 - Entre os distritos de Canabrava e Caatinga: Começa no Rio Caatinga, na foz do ribeirão Cana Brava; desce pelo rio Caatinga até sua foz, no rio Paracatu e, por este à foz do rio do Sono.

5 - Entre os distritos de Caatinga e Olhos d'Água do Oeste (ex-Olhos D'Água): Começa no rio da Caatinga, na foz do córrego da Ponte; desce por aquele rio até a foz do ribeirão da Cana Brava.

6 - Entre os distritos de Canabrava e Olhos d'Água do Oeste (ex-Olhos D'Água): Começa no rio da Caatinga, na foz do ribeirão da Cana Brava; sobe por este último e depois pelo córrego da Cachoeira, continuando pelo córrego Bonito até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas entre os córregos do Guarda Mor e da Samambaia, atravessa o espigão e alcança a cabeceira do córrego da Seriema; desce por este até sua foz no rio do sono; desce por este rio até a foz do ribeirão do Jacurutu.

7 - entre os distritos de Olhos d'Água do oeste (ex-Olhos D'água) e Veredas: Começa no divisor de águas entre os rios do Sono e Santo Antônio, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Tapera; por espigão alcança a cabeceira do córrego do Sangue, desce por este até sua foz no ribeirão das Almas; desce por este até sua foz no rio Santo Antônio; sobe por este rio até a foz do córrego do Sucuriú; sobe por este até sua cabeceira; daí, até o espigão divisório intermunicipal.

Município de Juiz de Fora

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Juiz de Fora e Torreões: Começa no Rio do Peixe, na foz do Ribeirão da Conceição; segue pelo divisor da vertente esquerda deste ribeirão; contorna as cabeceiras do Córrego de Santo Antônio e passa pelo Morro da Grotta, até defrontar a cabeceira de um pequeno afluente do Córrego que vem do Morro do Sabão e que passa pela Fazenda das Limeiras; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda desse pequeno afluente até

atingir o córrego que vem do Morro do Sabão na ponte da estrada que vem para Humaitá; sobe o espião fronteiro; alcança o divisor entre os córregos das Três Pontes e o Ribeirão da Conceição.

2 - Entre os Distritos de Juiz de Fora e Benfica de Minas (ex-Benfica): Começa no divisor de águas entre os Ribeirões das Três Pontes e o Ribeirão da Conceição, no alto fronteiro à cabeceira do córrego afluente do Ribeirão da Conceição, que passa nas proximidades da Fazenda D. Fidelis; segue pelo divisor de águas entre o Ribeirão das Três Pontes de um lado e o córrego, afluente do Ribeirão da Conceição, que vem do Morro do Sabão e o córrego que passa em Cressotagem do outro lado e, por espião secundário até o Rio Paraibuna na foz do Ribeirão dos Pintos; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego dos Burros, e, por este até a foz do córrego que passa na Fazenda da Vista Alegre; daí, sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Pintos até o entroncamento com o divisor de águas dos Rios São Pedro e Novo.

3 - Entre os Distritos de Torreões e Rosário de Minas: Começa no ponto mais alto da Serra da Saudade; continua por esta serra e vai atingir o Rio do Peixe, no ponto fronteiro ao espião da margem direita do córrego que passa no povoado de Toledos, atravessa aquele rio e continua pelo citado espião até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Toledos no divisor da vertente esquerda do Córrego da Boa Esperança; continua por este divisor até o ponto fronteiro a este mesmo córrego entre as Fazendas do Machado e do R. Franco.

4 - Entre os Distritos de Torreões e Benfica de Minas: (ex-Benfica): Começa no divisor de águas entre o Córrego das Três Pontes e o Ribeirão da Conceição, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que passa pela Fazenda Boa Esperança; segue por este divisor até o alto fronteiro à cabeceira do córrego, afluente do Ribeirão da Conceição, que passa pela Fazenda do Fidelis.

5 - Entre os Distritos de rosário de Minas e Benfica de Minas: (ex-Benfica): Começa no divisor de águas entre o Ribeirão do Espírito Santo e o Rio do Peixe no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Boa Esperança e entre as Fazendas de R. Franco e do Machado, segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego que passa na Fazenda de J. da Cunha até atingir à cabeceira de um pequeno afluente do Ribeirão do Drago, abaixo da Fazenda de

J. da Cunha; desce por este afluente até o Ribeirão do Drago, sobe a encosta fronteira e alcança o divisor entre os ribeirões do Drago e do Espírito Santo.

6 - Entre os Distritos de Rosário de Minas e Paula Lima: Começa no divisor entre os Ribeirões do Drago e Espírito Santo; segue por espigão até atingir o Ribeirão do Espírito Santo, na foz do Córrego da Cachoeira, atravessa o Ribeirão do Espírito Santo, continua pelo divisor da vertente direita do Córrego da Boa Morte e depois pelo divisor entre os dois maiores braços do Ribeirão do Espírito Santo até o divisor dos Rios Paraibuna e Peixe, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Manoel Ferreira.

7 - Entre os Distritos de Paula Lima e Benfica de Minas: (ex-Benfica) Começa no divisor entre os Ribeirões do Espírito Santo e Drago, continuando por este divisor até a confluência desses dois ribeirões; sobe o espigão da margem esquerda do Ribeirão do Espírito Santo, contorna as cabeceiras do Córrego do Gouveia (que passa na Fazenda do Recreio), alcança o divisor da margem esquerda do Córrego que passa na Estação de Dias Tavares, continuando por este divisor até a foz desse córrego, no Rio Paraibuna; desce por este rio até a foz do Córrego da Barreira; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão dos Pintos, passando pelo alto do maracujá, até encontrar o divisor dos Rios Paraibuna e Novo.

Município de Juramento

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Juramento e Glaucilândia: Começa no rio das Pedras na foz do córrego Cava de Curral; sobe por este até suas nascentes na serra da Cruz, segue pela crista desta serra e depois pelo divisor entre o rio das Pedras e o ribeirão Juramento cortando a estrada entre Juramento e Glaucilândia no ponto fronteiro às nascentes do córrego do Mucambo, continua por este divisor entre o ribeirão Sacramento e o Córrego do Mucambo até atingir as nascentes do córrego Barro Seco, desce por este até sua foz no rio Verde Grande.

Município de Lagoa Formosa

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Lagoa Formosa e Monjolinho de Minas (ex-Monjolinho): Começa na serra das Perobas, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Perobas; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Babilônia; desce por este até a foz do córrego Tamboril; sobe por este até sua cabeceira; daí, por espigão o divisor geral dos rios São Francisco e Paraíba, na divisa com o município de Patos de Minas.

Município de Lagoa da Prata

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Lagoa da Prata e Martins Guimarães: Começa no Rio Santana na foz do Córrego da Cachoeira; sobe por este córrego até sua cabeceira, transpõe o espigão e alcança a cabeceira do Córrego da Pindaíba; desce por este último até sua foz no Ribeirão Bom Sucesso; desce por este ribeirão até a foz do Córrego do Nantiba; sobe por este córrego até sua cabeceira; transpõe o espigão da Cruz das Almas, e alcança a cabeceira do Córrego do Areão, desce por este até sua foz no Córrego do Areão; desce por este até sua foz no Córrego do Açu de.

Município de Malacacheta

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Malacacheta e Jaguaritiba: Começa na confluência do Ribeirão São João da Mata, com o Ribeirão São João da Serra; continua pelo divisor das águas entre estes ribeirões até o seu entroncamento com o divisor de águas dos Rios Urupuca e Setúbal.

2 – Entre os Distritos de Malacacheta e Setubinha: Começa no entroncamento do divisor entre o Ribeirão de São João da Mata e o Córrego São João da Serra, com o divisor de águas dos Rios Urupuca e Setúbal; segue por este divisor até o alto das cabeceiras do Rio Setúbal.

3 – Entre os Distritos de Malacacheta e Franciscópolis: Começa no Ribeirão da Mata, na foz do córrego que vem da Lagoa São João Grande; sobe por este e pela Lagoa São João Grande, até a foz do Córrego do Barreiro; por este, até sua cabeceira; daí, continua pelo divisor de águas entre os Córregos Santa Cruz de Cima e Santa Cruz de Baixo, passando pelo Alto de Geraldo

Pinheiro, até atingir o Ribeirão Santa Cruz, na foz do Córrego Santa Cruz de Cima, junto das moradas de Tomás José dos Santos e João Pinheiro; atravessa o ribeirão, sobe o espigão da margem esquerda e continua por ele até o alto fronteiro à cabeceira do córrego do Urubu, no divisor dos Ribeirões Norete e Santa Cruz.

4 - Entre os Distritos de Malacacheta e Antônio Ferreira: Começa no divisor dos Ribeirões Norete e Santa Cruz; no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Urubu; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até atingir o ribeirão Norete, na foz do córrego que passa na fazenda de Francisco Ricardo de Souza; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, sempre por espigão até o divisor do rio Mucuri do Sul, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Água Limpa.

5 - Entre os Distritos de Santo Antônio do Mucuri e Malacacheta: Começa no divisor dos rios Mucuri e Setubinha, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Setubinha; continua pelo divisor dos rios Mucuri e Norete até seu entroncamento com o divisor de águas entre os dois maiores braços formadores do rio Norete; segue este divisor até alcançar a foz destes dois confluentes, segue pelo divisor da margem esquerda do confluente cuja nascente confronta com a bacia do córrego da Catalanha, até alcançar o divisor rio Mucuri-Rio Norete, segue por este divisor até a divisa com o município de Poté, defrontando as cabeceiras do ribeirão Água Limpa.

6 - Entre os distritos de Junco de Minas (ex-Junco de Malacacheta): Começa na confluência dos ribeirões São João da Mata e São João da Serra; desce por este último até a foz do córrego sangradouro da Lagoa São João Grande.

7 - Entre os distritos de Antônio Ferreira e Franciscópolis: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Urubu, no divisor de águas entre os ribeirões Norete e Santa Cruz; segue por este divisor até a confluência destes dois ribeirões; daí, sobe a encosta da margem esquerda do rio Norete e continua pelo divisor de águas entre o ribeirão Santa Rosa e Lagoa de Santa Rosa, passando pelo alto da fazenda de Teodomiro Rodrigues até o divisor do Rio Itambacuri, no limite com o Município de Itambacuri.

8 - Entre os distritos de Jaguaritira e Setubinha: Começa no divisor de águas dos rios Urupuca e Setúbal, no seu entroncamento com o divisor do rio Fanado (nas cabeceiras do córrego do Arrepentido); segue pelo divisor de águas dos rios Urupuca e Setúbal até o seu entroncamento com o divisor entre o ribeirão São João da Mata e o córrego São João da Serra.

9 - Entre os distritos de Junco de Minas (ex-Junco) e Jaguaritira: Começa na cabeceira do ribeirão São José; desce por este até a foz do ribeirão Trindade; prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda desse ribeirão e, depois, contornando as cabeceiras do córrego Pão de Ló, atinge a foz do córrego dos Almeidas no Ribeirão São João da Serra; desce por este até a foz do ribeirão São João da Mata.

10 - Entre os distritos de Santo Antônio do Mucuri e Setubinha: Começa no limite com o Município de Ladainha, no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão Sete Posses; continua pelo divisor dos rios Mucuri e Setubinha até o ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão Setubinha.

11 - Entre os distritos de Junco de Minas (ex-Junco) e Franciscópolis: Começa na foz do córrego sangradouro da Lagoa São João Grande no ribeirão São João da Serra; desce por este último até sua foz no rio Urupuca.

Município de Manga

a) Limites Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de manga e Matias Cardoso: Começa na foz do rio Itacambira, no Rio São Francisco; segue por este rio até a foz do Rio Japoré.

2 - Entre os Distritos de Manga e Nhandutiba: Começa no rio São Francisco na foz do rio Japoré, sobe por este rio até a foz do córrego da Panelinha.

3 - Entre os Distritos de Manga e Miravânia: Começa no rio Japoré, na foz do córrego da Panelinha, sobe pelo rio até sua cabeceira e daí a serra dos Tropeiros.

4 - Entre os Distritos de Nhandutiba e Miravânia: Começa no divisor de águas entre os rios Cocha e Calindo, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mundo Novo, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego Mundo Novo

alcança esta cabeceira e desce pelo correio Mundo Novo até sua barra no rio Calindó, segue pelo rio Calindó até a foz do córrego Canabrava; daí, em rumo ao morro do Mocambo, deste morro, na distância mais curta alcança o córrego Panelinha; desce por este córrego até sua foz no rio Japoré.

5 - Entre os Distritos de Nhandutiba e Monte Rei: Começa nas cabeceiras do córrego das Mamoneiras, segue por espigão, passando pelo Morro Vermelho e pelo Morro da Mesa, até defrontar as nascentes do Ribeirão Jatobá. Desce por este até a foz do córrego Pau Preto, sobe o espigão da margem esquerda do Ribeirão Jatobá, até atingir a cabeceira do córrego Seco da Escura.

6 - Entre os Distritos de Nhandutiba e Matias Cardoso: Começa na foz do Rio Japoré, no rio São Francisco, desce por este até a foz do Rio Verde Grande.

7 - Entre os Distritos de Nhandutiba e Juvenília: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Seco da Escura, desce por este córrego, até sua foz no Rio São Francisco.

8 - Entre os Distritos de Monte Rei e Juvenília: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Seco da Escura; daí, alcança a cabeceira do córrego do Paiol; desce por este córrego, até sua foz, no Rio Cochá.

Município de Martinho Campos

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Martinho Campos e Alberto Izaacson: Começa na foz do Riacho no Rio Pará, sobe pelo riacho até a foz do córrego do Cortume.

2 - Entre os distritos de Martinho Campos e Ibitira: Começa no Riacho na foz do córrego do Cortume, sobe por este córrego até sua cabeceira, daí, em rumo a capela do Campo Alegre, desce pela grota que, aí, nasce, até sua foz no Ribeirão; sobe o espigão da margem esquerda do Ribeirão, contorna as cabeceiras do córrego do Riacho até defrontar a cabeceira do córrego do Moinho, no divisor da vertente da margem direita do córrego do Lobo; segue por este divisor e por um espigão atinge o córrego do Lobo na foz do córrego Olhos d'água; sobe o espigão da margem esquerda do córrego do Lobo, transpõe o divisor e por espigão alcança o ribeirão do Picão na foz do córrego da Lagoa; sobe o ribeirão do Picão até a foz do ribeirão Capivari.

3 – Entre os distritos de Ibitira e Alberto Izaacson: Começa na foz do córrego do Cortume do riacho; sobe por este até sua cabeceira; daí, alcança a cabeceira do córrego do Veludo, desce por este até sua foz no ribeirão Capivari.

Município de Mendes Pimentel

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Mendes Pimentel e Frei Jorge (ex-São Félix): Começa na linha divisória com o Município de Galiléia, no ponto fronteiro ao Córrego Frio; segue pelo divisor de águas entre os Córregos Frio e São Lucas, até encontrar o Ribeirão Mantena, entre as fazendas de São Amâncio e Francisco Liberato; daí, alcança o espigão fronteiro pelo qual segue até encontrar o Córrego Santa Bárbara, entre as fazendas de Sebastião Cabral e Jessonito Paes Torres; daí, sobe o espigão fronteiro pelo qual segue, e, depois, desce até a barra do Córrego São José; sobe por este córrego até sua cabeceira, na Serra de São Félix, na divisa com o Município de Itambacuri.

Município de Montes Claros

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Montes Claros e Miralta: Começa no rio Verde Grande, na foz do Ribeirão das Tábuas; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão das Tábuas até atingir a rodovia de Montes Claros-Pedras Maria da Cruz.

2 – Entre os Distritos de Montes Claros e Nova Esperança (ex-Veados): Começa na Rodovia Montes Claros-Pedras Maria da Cruz, entre as fazendas de José Brito e Chiquinho, segue por esta rodovia até a ponte no Córrego Mumbuca, sobe por este córrego até sua cabeceira, no divisor da margem esquerda do Rio Grande, segue por este divisor até defrontar a cabeceira do Córrego dos Morrinhos.

3 – Entre os Distritos de Montes Claros e São João da Vereda: Começa no divisor de águas do Rio Grande e Ribeirão das Tábuas, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Morrinhos; daí, segue em rumo até atingir a foz do Córrego Candeias no Rio Grande; sobe por este córrego até sua nascente; daí prossegue pelo divisor entre os córregos da Bocaina e Morada Nova,

formadores do Rio Grande, até atingir a Serra do Sapé; continua pela vertente da margem direita do Córrego do Morcego, até a ponta da Serra; daí, prossegue em rumo até alcançar a nascente do Córrego Olhos d'Água; atinge este e desce pelo córrego até sua foz no Rio Pacuí; sobe por este rio até a foz do Córrego do Atoleiro; continua por este córrego até sua cabeceira; alcança o divisor de águas entre os rios São Lamberto e Pacuí; prossegue por este divisor até atingir os limites com o Município de Coração de Jesus, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos dos Três irmãos e Pederneiras.

4 - Entre os Distritos de São João da Vereda e Nova Esperança (ex-Veados): Começa no divisor da vertente da margem esquerda do Rio Grande, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego dos Morrinhos; segue por este divisor até atingir o divisor geral dos rios Verde Grande e Pacuí, defronte à cabeceira do Córrego da Tiririca ou Riachão.

5 - Entre os Distritos de Miralta e Nova Esperança (ex-Veados): Começa no divisor da vertente da margem direita do Córrego do Morrinhos, entre as fazendas de José Brito e Chiquinho no ponto em que atravessa a Rodovia Montes Claros-Pedras Maria da Cruz; segue por esta rodovia em direção a Pedras de Maria da Cruz, até a ponte do Riacho do Campo.

6 - Entre os Distritos de Miralta e Vila Nova de Minas (ex-Bom Sucesso): Começa no Rio Verde Grande, na foz do Ribeirão Tábua, sobe por este ribeirão até a foz do Córrego Morrinhos, entre as fazendas da Cachoeira e do Juliano, deste ponto, com o rumo Norte, em reta atinge o Córrego Bom Sucesso, atravessa, sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor entre este córrego e o Ribeirão Canabrava até defrontar a foz do Riachinho, por espigão alcança esta foz no Ribeirão Canabrava.

7 - Entre os Distritos de Miralta e Santa Rosa de Lima: Começa no divisor de águas do Riachão e Rio Verde Grande, defronte à cabeceira do Riacho do Campo; continua pelo divisor de águas até defrontar a cabeceira do Córrego Canabrava; desce por este até a foz do Riachinho.

8 - Entre os Distritos de Vila Nova de Minas (ex-Bom Sucesso) e Santa Rosa de Lima: Começa no Ribeirão Canabrava, na foz do Riachinho; daí, em rumo alcança a cabeceira do Córrego da Marcela, desce por este córrego até sua foz no Córrego do Bengo e por este até sua foz no Rio Verde Grande.

9 – Entre os Distritos de Santa Rosa de Lima e São Pedro das Garças:
Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Chapéu; segue pelo divisor dos córregos Columbinho e do Chapéu e pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Piramba até a confluência deste com o Columbinho; continua pelos córregos do Cláudiano e do Jacu até a foz deste, no Rio Verde Grande.

10 – Entre os Distritos de Ermidinha e Nova Esperança (ex-Veados):
Começa no Riacho do Campo, na ponte da rodovia, desce pelo Riacho até a sua foz no Riachão.

Município de Nepomuceno

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Nepomuceno e Santo Antônio do Cruzeiro:
Começa no Ribeirão do Congonhal, em sua foz no Rio Grande, sobe pelo Ribeirão do Congonhal, até a foz do Ribeirão do Trombuca; sobe por este até suas nascentes no ponto fronteiro às nascentes do Córrego da Cachoeira.

2 – Entre os Distritos de Santo Antônio do Cruzeiro e Nazaré de Minas (ex-Nazaré): Começa no Rio Grande, na foz do Córrego Moremba, sobe o espião entre os córregos Moremba e Pedra Preta, continua pelo mesmo divisor até atingir o divisor entre o Rio Grande e o Córrego da Cachoeira, no ponto fronteiro às nascentes do Córrego do Sapé.

Município de Nova Serrana

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Nova Serrana e Boa Vista de Minas (ex-Boa Vista):
Começa no Rio Pará, na foz do córrego Penduca; segue pelo divisor da margem direita deste córrego e dos Córregos Chico Correia e Bom Jardim e depois pelo divisor da margem esquerda do Corguinho até o ponto fronteiro à sua cabeceira; daí, alcança o divisor da margem direita do córrego Areia pelo qual segue até os limites do Município.

Município de Ouro Fino

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Crisólia e São José do Mato Dentro: Começa no morro do Ouro Fino, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Pedro Camilo; segue pela serra do Ouro Fino e pelo divisor de águas entre os ribeirões São Pedro e São Paulo até defrontar a cabeceira da gruta José Jorge; daí, por espigão, atinge o ribeirão São Paulo na foz do córrego dos Cariocas; sobe pelo ribeirão São Paulo até a foz do córrego da Soledade.

2 – Entre os distritos de Ouro Fino e São José do Mato Dentro: Começa no ribeirão São Paulo, na foz do córrego da Soledade; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Soledade até alcançar o morro da Ventania.

3 – Entre os distritos de Ouro Fino e Crisólia: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Congonhas e São Pedro, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Pedro Camilo; desce por este córrego até sua foz no ribeirão São Pedro; sobe por este a foz do córrego que vem margeando pela estrada de ferro; sobe por este até sua cabeceira, no morro Redondo; daí, continua pelo divisor de águas do ribeirão do Ouro Fino e Rio São Pedro, até frontear a pequena lagoa, no córrego dos Parreiras, cerca de um quilômetro abaixo de Azevedão; alcança e atravessa esta lagoa, atingindo, por espigões, o divisor de águas entre os córregos dos Parreiras e dos Cariocas; contorna as cabeceiras deste último e alcança o rio São Paulo, na foz do córrego da Soledade.

Município de Ouro Preto

b) Divisas Interdistritais

1 – Entre os distritos de Ouro Preto e Santa Rita de Ouro Preto: Começa no ribeirão da Cachoeira na foz do ribeirão Água Limpa; desce pelo ribeirão da Cachoeira e rio Mainart até o lugar denominado Funil.

2 – Entre os distritos de Ouro Preto e Rodrigo Silva: Começa no ribeirão Tabuões, na foz do córrego Botafogo, segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, atravessa a E.F.C.B. na garganta entre as cabeceiras dos córregos Tripuí e Criolos, continua até ganhar o espigão dos Criolos; daí, segue pelo espigão divisor de águas entre os córregos da Rancharia e Criolos, até a confluência destes dois córregos; desce pelo córrego do Falcão até sua foz no ribeirão da Cachoeira.

3 – Entre os distritos de Ouro Preto e São Bartolomeu: Começa na serra de Ouro Preto, defronte à cabeceira do córrego da Mutuca, afluente do rio das Velhas; segue pela linha de cumeadas das serras de Ouro Preto até defrontar a cabeceira do afluente da margem esquerda do rio das Velhas, cuja foz está no lugar denominado Mendes; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste afluente até sua foz, atravessando o rio das Velhas, sobe o espigão fronteiro até alcançar o alto da serra de Antônio Pereira.

4 – Entre os distritos de Ouro Preto e Antônio Pereira: Começa na serra de Antônio Pereira, no entroncamento do espigão que vai morrer no ponto fronteiro à foz do afluente da margem esquerda do rio das Velhas, no lugar denominado Mendes; segue pela linha de cumeada da serra até encontrar o divisor da bacia do ribeirão Canela.

5 – Entre os distritos de São Bartolomeu e Antônio Pereira: Começa na serra Geral no ponto fronteiro à cabeceira do rio Pracicaba; continua pela serra até o entroncamento com o contraforte que morre no rio das Velhas, no lugar denominado Mendes.

6 – Entre os distritos de Glaura e São Bartolomeu: Começa no rio das Velhas na foz do seu afluente da margem direita, denominado córrego do Mesquita ou Jacuba; sobe pelo rio das Velhas até a foz do ribeirão Tabuões, seu afluente da margem esquerda.

7 – Entre os distritos de Cachoeira do Campo e São Bartolomeu: Começa no rio das Velhas, na foz do ribeirão dos Tabuões; continua pelo espigão divisor da vertente da margem direita do ribeirão dos Tabuões até atingir a serra do Ouro Preto defronte à cabeceira do córrego da Mutuca, afluente da margem esquerda do rio das Velhas.

8 – Entre os distritos de Ouro Preto e Cachoeira do Campo: Começa no ribeirão dos Tabuões na foz do Córrego Botafogo, sobe o espigão fronteiro e alcança a serra do Siqueira, segue por esta serra até seu entroncamento com a serra de Ouro Preto, defronte à cabeceira do córrego da Mutuca.

9 – Entre os distritos de Cachoeira do Campo e Rodrigo Silva: Começa no divisor geral dos rios doce e das Velhas, defronte à cabeceira do córrego do Capão próximo da estação de Hargreaves, segue pelo divisor de águas entre os

córregos do Trino ou do Colégio e dos Morais, segue por este divisor até o alto do Monumento; desce a encosta e por espião atinge o ribeirão dos Tabuões na foz do córrego do Botafogo.

10 – Entre os distritos de Miguel Burnier e Rodrigo Silva: Começa no ribeirão da Cachoeira na foz do córrego da Lavrinha, sobe pelo ribeirão até a foz do córrego do Capão e por este até sua cabeceira próxima de Hargreaves, no divisor do rio das Velhas-Rio doce.

11 – Entre os distritos de Santa Rita de Ouro Preto e Rodrigo Silva: Começa na foz do córrego do Falcão no ribeirão da Cachoeira, sobe por este ribeirão até a foz do ribeirão Água Limpa.

12 – Entre os distritos de Glaura e Cachoeira do Campo: Começa cerca de um quilômetro abaixo da foz do córrego Holanda, no ribeirão Maracujá, na foz do córrego que nasce na Fazenda do Buraco de Santo Antônio, sobe a encosta da margem direita do ribeirão e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda daquele córrego que passa na Vila da Glaura, e, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão dos Tabuões até defrontar a cabeceira que fica pouco abaixo da ponte que atravessa o ribeirão, na estrada de Doutor para Glaura; desce o espião até atingir esta cachoeira; desce pelo ribeirão até sua foz no rio das Velhas.

13 – Entre os distritos de Amarelinha e Glaura: Começa na foz do córrego do Miguel, no ribeirão Maracujá, sobe pelo ribeirão até a foz do córrego que vem de Campo da Casa Branca; sobe a encosta da margem direita do ribeirão e segue pelo espião até encontrar o divisor da vertente da margem direita do córrego que deságua no ribeirão Maracujá junto à fazenda de José Pedrosa e nasce na fazenda Buraco de Santo Antônio; segue por este divisor até a foz do córrego do ribeirão Maracujá, cerca de um quilômetro abaixo da foz do córrego Holanda.

14 – Entre os distritos de Amarantina e Cachoeira do Campo: Começa no ribeirão Maracujá, junto à fazenda de José Pedrosa, na foz de seu afluente da margem direita que desce da Fazenda do Buraco de Santo Antônio; sobe pelo ribeirão Maracujá até a foz do córrego de Holanda.

15 – Entre os distritos de Santo Antônio do Leste e Cachoeira do Campo: Começa no ribeirão Maracujá, na foz do córrego da Holanda sobe por este córrego até o alto de sua cabeceira.

16 – Entre os distritos de Cachoeira do Campo e Miguel Burnier: Começa no alto que defronta a cabeceira do ribeirão dos Tabuões contorna as cabeceiras do córrego do Colégio e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda até o alto que defronta a cabeceira do córrego da Holanda.

17 – Entre os distritos da Amarantina e Santo Antônio do Leite: Começa no ribeirão Maracujá, na foz do Córrego Holanda; sobe o espigão da margem esquerda do Córrego Holanda e ganha o divisor de águas - Córrego da Prata - córrego da Holanda; desce pelo lado oposto, atinge e atravessa o córrego da Prata, no ponto situado três quilômetros acima de sua foz e continua pelo espigão contornando a cabeceira do ribeirão e pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Boa Vista, até sua foz, no ribeirão Sardinha.

18 – Entre os distritos de Miguel Burnier e Santo Antônio do Leite: Começa no alto que defronta a cabeceira do córrego da Holanda; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do afluente do ribeirão Mango, cujas cabeceiras defrontam o lugar denominado Catete, até a foz do mesmo, no ribeirão; desce pelo ribeirão Mango até a foz de seu afluente da margem esquerda que passa na Fazenda de lagoa; logo abaixo da estrada de Miguel Burnier e Santo Antônio do Leite.

19 – Entre os distritos de Miguel Burnier e Engenheiro Correia: Começa no ribeirão do Mango, na foz de seu afluente da margem esquerda que passa na fazenda da Lagoa, pouco abaixo da estrada Miguel Burnier e Santo Antônio do leite, sobe por este afluente que passa na fazenda da Lagoa, até sua cabeceira; daí, transpõe o divisor e alcança a cabeceira do pequeno córrego que passa em outra fazenda Lagoa; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Sardinha; transpõe este, sobe o espigão fronteiro e continua por divisor até alcançar o divisor da vertente da margem direita do córrego que vem do lugar denominado Lagoa dos Porcos; prossegue por este divisor até atingir a foz deste afluente no ribeirão mata Porcos.

20 – Entre os distritos de Engenheiro Correia e Santo Antônio do Leite: Começa no ribeirão Mango, na foz do afluente que passa na fazenda da Lagoa

pouco abaixo da estrada de Miguel Burnier e Santo Antônio do Leite, desce pelo ribeirão do mango até sua confluência com o ribeirão Sardinha; desce por este até a foz do córrego da Boa Vista.

21 – Entre os distritos de Engenheiro Correia e Amarantina: Começa na foz do córrego da Boa Vista, no ribeirão Sardinha desce por este até sua confluência com o ribeirão Mata Porcos.

Município de Pará de Minas

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Pará de Minas e Carioca: Começa no ribeirão das Areias ou Torneiras, na foz do córrego da Lapinha ou Lavrinha, sobe por este e pelo Córrego do Brejinho até sua cabeceira; daí pela serra do Jacá alcança a cabeceira do córrego do Bambu, desce por este até sua foz no ribeirão Bom Sucesso e por este até sua foz no ribeirão dos Guardas.

2 – Entre os distritos de Pará de Minas e Ascensão: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Paciência e Bonito no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Engenho; continua por este divisor e depois, pelo divisor de águas entre os ribeirões Paciência e Liberal até alcançar este último na foz do córrego que passa no povoado de Tavares; atravessa o ribeirão Liberal, sobe o espião secundário fronteiro e por ele segue até a cabeceira do córrego afluente do ribeirão do Ouro que passa no lugar denominado Floresta e na Fazenda da Floresta desce por este córrego até sua foz no braço formador do ribeirão do Ouro que vem da cachoeira da Alma.

3 – Entre os distritos de Pará de Minas e Córrego do Barro: Começa no córrego do Ouro no ponto em que este recebe seu braço formador que vem da cachoeira da Alma; desce por este braço do ribeirão do Ouro até a confluência com outro braço que vem das Gameleiras.

4 – Entre os distritos de Ascensão e Córrego do Barro: Começa na confluência dos dois braços formadores do ribeirão do Ouro, um que vem das Gameleiras e, outro que vem da cachoeira da Alma; sobe por este braço no ribeirão do Ouro até a foz do córrego que tem suas cabeceiras no alto do Paulista; sobe pelo referido córrego até o alto do Paulista, passando pelo vértice do mesmo nome e, descendo pelo córrego que, também tem sua nascente no

Alto do Paulista é afluente do ribeirão da cachoeira; desce pelo referido córrego até sua foz no ribeirão Cachoeira; segue por espigão passando pelas cabeceiras dos córregos da Fazenda do Daniel Pinto até a foz do ribeirão do Corvo no Rio Bonito.

Município de Patos de Minas

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Bom Sucesso de patos (ex-Bom Sucesso) e Major Porto (ex-Capelinha do Chumbo): Começa no rio Areado, na foz do córrego Bebedouro; sobe por este córrego até sua cabeceira; segue pelo divisor da margem direita do córrego da Tapera e depois pelo divisor da margem esquerda do córrego da Boa Esperança até alcançar o divisor da margem direita do ribeirão da Extrema; segue por este divisor até a cabeceira do mesmo ribeirão.

2 – Entre os distritos de Major Porto e Chumbo: Começa no rio Areado, na foz do córrego da Cachoeira; sobe a encosta da margem esquerda do rio Areado e alcança o divisor da margem direita do córrego da Capivara; segue por este divisor e pelo divisor entre o rio Areado e ribeirão do Chumbo até alcançar os limites do município no ponto fronteiro à cabeceira do rio Areado.

3 – Entre os distritos de Patos de Minas e Chumbo: Começa na foz do córrego do Gigante, no rio da Prata; daí, atinge, pelo espigão, o divisor de águas rio da Prata-ribeirão do Areado, pelo qual continua até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Posses.

4 – Entre os distritos de Patos de Minas e Santana de Patos: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego das Contendas; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Vieira, e, por um contraforte até a confluência dos córregos do Bebedouro e Barreirinho, sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Bebedouro, passando pela serra da Picada até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Cigana.

Município de Patrocínio

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Santa Luzia dos Barros e Silvano: Começa no rio Quebra Anzol, na foz do rio Santo Antônio; sobe pelo rio Santo Antônio até a foz do ribeirão dos Pavões.

2 – Entre os distritos de Patrocínio e Santa Luzia dos Barros: Começa no rio Santo Antônio, na foz do ribeirão dos Pavões; sobe por aquele rio até a foz do córrego do Lúcio, sobe por este córrego até sua cabeceira; atravessa o espião e alcança a cabeceira do córrego do Aleixo; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Pirapetinga; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, na serra do Salitre.

3 – Entre os distritos de Santa Luzia dos Barros e Salitre de Minas (ex-Salitre): Começa no ribeirão de Salitre, na foz do córrego Feio; sobe por este córrego até sua nascente na serra do Salitre.

4 – entre os distritos de Patrocínio e Salitre de Minas (ex-Salitre): Começa na serra do Salitre no alto fronteiro às cabeceiras do córrego Feio e do ribeirão Pirapetinga; por espião alcança a cabeceira do córrego do Jacu; desce por este córrego até sua foz no ribeirão do Salitre, sobe por este ribeirão até a foz do córrego da Bananeira; sobe por este córrego até a foz do córrego do Buração, sobe por este até sua cabeceira; por espião alcança o alto fronteiro à cabeceira do córrego do Salitre.

Município de Pedro Leopoldo

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Pedro Leopoldo e Dr. Lund: Começa no ribeirão dos Macacos, na foz do córrego Grande; sobe pelo ribeirão dos Macacos até a foz do ribeirão das Neves; sobe por este ribeirão até a foz do córrego das Cobras.

2 – Entre os distritos de Dr. Lund e Vera Cruz de Minas (ex-Pindaré): Começa no ribeirão das Neves, na foz do córrego das Cobras; sobe por este córrego até sua cabeceira, nos limites com o município de Vespasiano.

3 – Entre os distritos de Pedro Leopoldo e Vera Cruz de Minas (ex-Pindaré): Começa no alto das cabeceiras do córrego do Ferreirinha; segue pelo espião contornando as cabeceiras do córrego do Bananal; e pelo divisor de

água entre este córrego e o do Mato das Cobras até defrontar a cabeceira do córrego do Casado; desce por este córrego até sua foz no ribeirão das Neves, desce por este ribeirão até a foz do córrego das Cobras.

4 - Entre os distritos de Pedro Leopoldo e Fidalgo: Começa no alto do morro do Machado; continua pelos altos, linha de vertentes, passando nas proximidades da Varginha do Quilombo e, em seguida, passando pelas cabeceiras do córrego do Sumidouro, atinge o alto da Gruta da Lapa Vermelha.

Município de Piedade do Rio Grande

b) Limites Interdistritais:

1 - Entre os distritos de Piedade do Rio Grande e Paraíso da Piedade (ex-Paraíso): Começa na serra dos Olhos d'Água, nos limites com o município de São João Del Rei, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Ponte Alta; alcança a cabeceira deste córrego e por ele desce até a foz do córrego, afluente da margem direita, próximo à fazenda da Peixinha; sobe o espião fronteiro segue por ele, atravessa a estrada carroçável, e segue descendo o espião rumo à foz do córrego que passa próximo ao povoado de Beriboca, no ribeirão do Taboão; atravessa o ribeirão do Taboão e sobe pelo referido córrego que passa próximo ao povoado de Beriboca até sua cabeceira no Canta Galo ou Gaiola.

2 - Entre os distritos de Piedade do Rio Grande e Santo Antônio do Porto: Começa no rio Grande, na foz do córrego do Azeite; desce pelo rio Grande até a foz do córrego do Matuto.

Município de Quartel Geral

b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os Distritos de Quartel Geral e Quartel de São João: Começa na Serra dos Tostas, na divisa com o município de Dores do Indaiá, defrontando a cabeceira do córrego Água Fria; alcança esta cabeceira; desce pelo Córrego D'Água Fria, até sua foz no Córrego Santana; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão Marmelada; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego da Curita e por este córrego até sua cabeceira; daí, na distância mais curta alcança a estrada Campo Alegre-Araçá; por esta estrada ao povoado de Araçá; daí, em

rumo, ao ponto mais próximo do Córrego São João, na divisa com o Município de Cedro do Abaeté.

Município de Raul Soares

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Raul Soares e Bicuiba: Começa no alto do Palmital, segue pelo espião até a serra do Boachá, defronte à cabeceira do córrego do Cucus; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Lourenço até a foz deste ribeirão, no rio Matipó.

2 – Entre os distritos de Raul Soares e São Vicente da Estrela: Começa na foz do córrego do Bom Jardim no ribeirão Vermelho; prossegue pelo ribeirão Vermelho, até sua foz, no rio Matipó; segue por este rio, até a foz do córrego da Areia, nos limites com o Município de São Pedro dos Ferros.

3 – Entre os distritos de Bicuiba e Vermelho Novo: Começa no divisor de águas dos ribeirões Vermelho e São Lourenço, defronte à cabeceira do córrego Palmital (afluente do São Lourenço); continua pelo divisor ribeirão Vermelho-ribeirão São Lourenço, até a serra do Sudário.

4 – Entre os distritos de Santana do Taboleiro e Vermelho Novo: Começa na serra do Sudário, nos limites com o município de Manhuaçu, e segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Sacramento e o córrego Sacramentinho, até atingir a cabeceira do córrego Grande, desce por este córrego, até sua confluência com o córrego Sacramentinho, continua por este até sua foz, no ribeirão Sacramento.

5 – Entre os distritos de Vermelho Velho e Vermelho Novo: Começa no divisor ribeirão São Lourenço-ribeirão Vermelho, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Palmital; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Pocona, até a foz deste córrego no ribeirão Vermelho; sobe o espião fronteiro e segue pelo divisor de águas dos córregos da Lage e Botelhos, contorna as cabeceiras deste último e pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Sacramentinho, até a foz deste, no rio Sacramento.

6 - Entre os distritos de Raul Soares e Vermelho Novo: Começa na Serra do Bom Jardim até defrontar a cabeceira da foz do córrego do Bom Jardim; prossegue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Fundação, até o divisor ribeirão Vermelho-ribeirão São Lourenço, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Palmital.

7 - Entre os distritos de Vermelho Velho e São Sebastião do Óculo: Começa no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos do Óculo e São Bento; segue pela serra do Bom Jardim até defrontar a cabeceira do córrego Bom Jardim; desce por este córrego até a foz do afluente da margem direita que tem o mesmo nome de Bom Jardim junto à fazenda de Pedro Miranda.

8 - Entre os distritos de São Vicente da Estrela e São Sebastião do Óculo: Começa na confluência dos dois córregos do Bom Jardim, junto à fazenda de Pedro Miranda; sobe pelo córrego do Bom Jardim que nasce fronteiro às cabeceiras do córrego da Baixadinha até sua cabeceira, na serra do Bom Jardim e divisor entre os ribeirões do Óculo e São Vicente; segue por este divisor contorna as cabeceiras do córrego dos Messias e continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Batatal até a foz deste no ribeirão do Óculo, atravessam, aí, o córrego do Batatal, sobe o espião fronteiro e alcança o divisor de águas entre o ribeirão do Óculo e córrego Alegria.

9 - Entre os distritos de São Vicente da Estrela e Vermelho Velho: Começa na foz do córrego do Bom Jardim no ribeirão Vermelho, sobe por aquele córrego até a confluência dos dois córregos Bom Jardim.

Município de Resplendor

b) Divisas interdistritais:

1 - Entre os distritos de Alegre de Minas (ex-Campo Alegre) e Nicolândia: Começa no divisor de águas entre o rio Novo e o ribeirão do Resplendor, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Palmeira segue pelo divisor entre os córregos da Palmeira e Bananal até seu entroncamento com o espião que vem do ponto fronteiro à foz do córrego da Queixada, no Bananal.

2 - Entre os distritos de Campo Alegre de Minas (ex-Campo Alegre) e Bom Pastor: Começa no entroncamento do divisor de águas entre os córregos da Palmeira e Bananal com o espião que vem do ponto fronteiro à foz do

córrego do Queixada, no Bananal; segue por este espigão até alcançar o córrego do Bananal, no ponto fronteiro à referida foz.

3 - Entre os distritos de Campo Alegre de Minas (ex-Campo Alegre e Calixto): Começa no córrego do Bananal, na foz do córrego do Queixada; sobe pelo Bananal até a foz do córrego da fazenda de Altino Ferreira; continua por este córrego até sua cabeceira; daí, prossegue até atingir os limites com o Município de Conselheiro Pena.

4 - Entre os distritos de Calixto e Bom Pastor: Começa no ribeirão do Resplendor, na foz do córrego do Bananal; sobe pelo Bananal até a foz do córrego do Queixada.

5 - Entre os distritos de Nicolândia e Bom Pastor: Começa no divisor dos córregos do Bananal e da Palmeira, no seu entroncamento com o espigão que vem do ponto fronteiro à foz do córrego do Queixada, no Bananal; continua pelo divisor dos córregos do Bananal e da Palmeira, passando pela Serra da Cangalha alcançado o córrego da Palmeira na foz de um pequeno córrego que banha a fazenda do Dr. Fialho; atravessa o córrego da Palmeira, contorna o pequeno córrego já citado e depois pelo divisor do córrego da Palmeira e do córrego Vala Seca; contorna as cabeceiras do córrego da Vala Seca; e segue pelo divisor entre este córrego e o ribeirão do Resplendor até atingir este ribeirão na foz do córrego do Sossego; atravessa o ribeirão e segue pelo divisor entre o córrego do Sossego e o ribeirão do Resplendor até os limites com o Município de Ituêta.

Município de Ressaquinha

b) Divisas interdistritais:

1 - Entre os distritos de Ressaquinha e Alfredo Vasconcelos: Começa no ribeirão Alberto dias, na foz do córrego da Extrema, sobe por este córrego até sua cabeceira, daí em rumo atravessando o córrego da Invernada e E.F.C.B. atinge o córrego São Bento na foz de uma gruta de sua margem esquerda, nos fundos da fazenda velha de São Bento, sobe o espigão da margem esquerda deste córrego até alcançar o divisor de águas da margem direita do córrego do Condé; segue por este divisor e por um espigão secundário atinge o córrego do Condé na foz do córrego que vem da fazenda dos Pinheiros, sobe o espigão da

margem esquerda do córrego do Condé até alcançar o divisor entre este córrego e o ribeirão Alberto Dias, segue por este divisor até defrontar a cabeceira do Córrego do Remigio, sobe por este córrego até sua foz no ribeirão Alberto Dias, por este ribeirão até a foz do córrego Manbaça; sobe por este córrego até sua cabeceira, na divisa com o município de Barbacena.

2 – Entre os Distritos de Rio Espera e Piranguita: Começa no divisor de águas entre o Córrego do Remigio e Manoel Gonçalves, continua por espigão até o Morro do Quebra-Pé.

3 – Entre os Distritos de Rio Melo e Piranguita: Começa no divisor geral entre os Ribeirões São Lourenço e Barroso, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Manoel Gonçalves; segue pelo divisor dos Córregos Manoel Gonçalves e do Remigio até alcançar as cabeceiras do Córrego cana do Reino; desce por este córrego até sua foz no ribeirão do Melo; atravessa este ribeirão, alcança o espigão fronteiro e por ele continua; segue pelo divisor das vertentes da Margem direita do Córrego da Serra e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego das Araras até alcançar a foz deste córrego no Rio Piranga.

Município de Rio Espera

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Rio Espera e Rio Melo: Começa no Ribeirão do Melo na foz do Córrego da Lage; sobe por este até sua mais alta cabeceira do Córrego do Angelino; desce por este córrego até sua foz no Ribeirão Ponte Alta; desce por este até a foz do Córrego do Ramigio, sobe por este até sua cabeceira, segue por espigão até o ponto fronteiro às nascentes do Córrego Manoel Gonçalves.

2 – Entre os Distritos de Rio Espera e Piranguita: Começa no divisor de águas entre o Córrego no Remigio e Manoel Gonçalves, continua por espigão até o Morro do Quebra-Pé.

3 – Entre os Distritos de Rio Melo e Piranguinho: Começa no divisor geral entre os Ribeirões São Lourenço e Barroso, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Manoel Gonçalves; segue pelo divisor dos Córregos Manoel Gonçalves e do Remigio até alcançar as cabeceiras do Córrego Cana do Reino; desce por

este córrego até sua foz no ribeirão do Melo, atravessa este ribeirão do Melo; atravessa este ribeirão, alcança o espigão fronteiro e por ele continua; segue pelo divisor das vertentes da Margem direita do Córrego das Araras até alcançar a foz deste córrego no Rio Piranga.

Município do Rio do Prado

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Rio do Prado e Dois de Abril: Começa na divisa com o Estado da Bahia, defrontando a cabeceira do córrego Sete Ranchos; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Grande até atingir este córrego, na primeira cachoeira acima da confluência do córrego Águas Belas; desce por este córrego Grande até sua foz no rio do Prado ou Jucuruçu; desce por este até a foz do córrego Lombo Preto, sobe o espigão da margem direita do rio do Prado até alcançar o divisor de águas da margem esquerda do córrego Sete Ranchos; segue por este divisor e pelo divisor de águas entre os rios do Prado ou Jucuruçu e o ribeirão Dois de Abril e depois, por espigão secundário alcança o ribeirão Dois de Abril na foz do córrego da Aliança, sobe por este córrego até a sua cabeceira mais alta daí alcança o alto fronteiro no divisor geral entre os rios do Prado ou Jucuruçu e Itanhaém na divisa com o Estado da Bahia.

Município de Rio Paranaíba

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Rio Paranaíba e Abaeté dos Membros (ex-Pouso Alegre): Começa no divisor dos rios Abaeté e Paranaíba, no alto da cabeceira do Córrego dos Fradiques; daí, alcança a cabeceira do córrego dos Olhos D'Água, desce por este até a foz do córrego Água Grande; sobe por este córrego até a foz do maior afluente da margem direita que deságua cerca de um quilômetro e meio acima da foz do Água Grande; daí, sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, e, depois, pelo divisor de águas do ribeirão Olhos D'Água, e rio São João, de um lado, e o rio Abaeté, do outro, até alcançar o alto da cabeceira do rio Abaeté.

Município de Rio Pardo de Minas

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Rio Pardo de Minas e Santo Antônio do Retiro:

Começa na foz do córrego Malhada Grande, no rio Pardinho; desce por este rio até sua foz no rio Pardo, sobe por este rio até a foz do Riacho das Antas.

2 – Entre os distritos de Montesuma a Santo Antônio do Retiro: Começa na foz do Riacho das Antas no rio Pardo, sobe por este rio até a foz do córrego Capão Redondo e por este acima até sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre o córrego dos Porcos e cabeceiras do córrego da Estiva até atingir a confluência dos córregos São Joaquim e Porcos; sobe pelo córrego São Joaquim até sua cabeceira na serra do Pau D'Arco.

3 – Entre os distritos de Serra Nova e Santo Antônio do Retiro: Começa no Rio Pardinho, na foz do córrego Malhada Grande; sobe por este córrego até a foz do córrego Serra Pão; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor da margem direita do córrego Malhado Grande, até defrontar a cabeceira do córrego da Coruja, desce por este córrego até sua foz no ribeirão Manda-Saia, e por este até a foz do córrego Vaca Brava; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Vaca Brava até seu entroncamento com o divisor geral dos rios São Francisco e Pardo.

Município de Santa Luzia**b) Divisas Interdistritais:**

1 – Entre os Distritos de Santa Luzia e São Benedito: Começa no divisor de águas entre os Córregos da Lage e Bicas, no lugar onde se entronca com o divisor da margem esquerda do Ribeirão da Onça, segue pelo divisor entre os Córregos da Lage e Bicas até alcançar a cabeceira de um pequeno córrego, afluente do Córrego dos Teixeiras, que tem a foz logo acima do lugar denominado Pastinha; desce por este córrego e pelo Córrego dos Teixeiras até sua confluência com o seu maior afluente da margem esquerda; atravessa o córrego, sobe a encosta da margem esquerda e, por um espião secundário, passando pelo Alto da Lapa, alcança o divisor da vertente da margem esquerda deste afluente do Córrego dos Teixeiras e por ele continua, passando pelas cabeceiras do Córrego da Roça de Dentro até os limites do Município de Vespasiano.

Município de Santa Vitória

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Santa Vitória e Chaveslândia: Começa no ribeirão do Canal, na foz do córrego do Tatu; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas entre o rio Paranaíba, e o ribeirão dos Patos até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Borá, nos limites com o município de Gurinhatã.

2 – Entre os distritos de Santa Vitória e Perdilândia: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego do Pastinho; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão do Canal; segue por este divisor até o ponto fronteiro à foz do córrego do Tatu, no ribeirão do Canal; desce a encosta e alcança o ribeirão do Canal no ponto fronteiro à referida foz.

3 – Entre os distritos de Chaveslândia e Perdilândia: Começa no rio Paranaíba na foz do ribeirão do Canal; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Tatu.

Município de São Gonçalo do Sapucaí

b) divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de São Gonçalo do Sapucaí e Ribeiros: Começa no Rio Sapucaí, na foz do Ribeirão São Vicente; sobe pelo rio Sapucaí até a foz do Córrego do Moinho; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego e, depois pelo divisor de águas entre o Córrego da Água Espalhada e o Ribeirão São Vicente até o alto do Morro do Cascavel.

2 – Entre os Distritos de São Gonçalo do Sapucaí e Ferreiras (ex-Ressaca): Começa no Morro do Cascavel, no divisor da vertente da margem esquerda do Rio Palmela; segue por este divisor passando pela serra de Santa Rita, até a divisa com o Município de Campanha, no ponto fronteiro à Fazenda do Muniz.

3 – Entre os Distritos de Ribeiros e Ferreiras (ex-Ressaca): Começa no alto do Morro do Cascavel e no divisor de Águas entre o Rio Palmela e o Ribeirão

São Vicente, segue por este divisor até a Serra de São João, na divisa com o Município de Lambari.

Município de São Gotardo

b) Limites Interdistritais:

1 – Entre os distritos de São Gotardo e Guarda dos Ferreiros: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do rio Abaeté; daí, alcança o divisor entre os ribeirões da Confusão e do Funchal e por ele continua até atingir o ribeirão de Funchal, na foz do córrego do Funchal de Cima.

2 – Entre os distritos de Guarda dos Ferreiros e São José da Bela Vista: Começa no ribeirão do Funchal, na foz do córrego do Funchal de Cima; sobe pelo ribeirão do Funchal e pelo córrego do Verdete até a cabeceira deste último, no limite do município de Campos Altos.

3 – Entre os distritos de São Gotardo e São José da Bela Vista: Começa no ribeirão Indaiazinho, na foz do córrego do Meloso; sobe por este córrego até sua cabeceira, atravessa o divisor entre os ribeirão Indaiazinho e córrego do Funchal de Cima e atinge este último córrego no ponto fronteiro à foz do córrego Cerca Velha; desce pelo córrego Funchal de Cima até sua foz no ribeirão do Funchal.

4 – Entre os distritos de São Gotardo e Funchal: Começa no rio Indaiá, no porto de Chico Aurélio; continua por espigões contornando as cabeceiras do córrego Fundo, até defrontar a cabeceira do córrego das Broas; desce por este córrego até ao rio Borrachudo, e, por este, até a foz do córrego dos Franquinhos.

Município de São João da Ponte

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de São João da Ponte e Simão Campos (ex-São João da Lagoa): Começa no ribeirão do Ouro, no lugar denominado Grota, nos limites entre as fazendas Morro Preto e Sapé; sobe por esta grota até sua mais alta cabeceira; daí, atravessando a chapada, em rumo certo, alcança a baixada do Cachorro; segue por esta baixada até o córrego do Tamboril; desce por este córrego até sua foz no córrego Salobro; desce por este córrego até sua foz no rio Arapoim.

Município de São José do Jacuri

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os distritos de São José do Jacuri e Frei Lagonegro (ex-Bom Sucesso): Começa na serra da Noruega, no alto fronteiro à cabeceira do córrego São Gerônimo; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Jacuri e Tabatinga e, depois, por espigão secundário alcança o ribeirão Jacuri, na foz do córrego Santo Antônio; atravessa o ribeirão, sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão até encontrar os limites do município de Coluna.

Município de São Pedro dos Ferros

b) Divisas Interdistritais:

1 - Com os Distritos de São Pedro dos Ferros e Águas Férreas: Começa no Rio Casca, na foz do Ribeirão São João, sobe por este até a foz do Córrego das Pedras; segue pelo divisor de águas entre este córrego e o Ribeirão São João, e depois entre este ribeirão e o Ribeirão Santo Antônio até defrontar a cabeceira do Córrego Santa Rita; segue pelo divisor de águas entre este Córrego e o Ribeirão Santo Antônio até alcançar este ribeirão na foz do Córrego da Floresta; sobe por este córrego até a foz do Córrego da Cachoeirinha; segue pelo divisor de águas entre estes dois córregos até a divisa com o Município de Rio Casca.

Município de Senhora dos Remédios

b) Divisas Interdistritais:

1 - Entre os Distritos de Senhora dos Remédios e Palmital dos Carvalhos: Começa no divisor de águas entre o Rio Piranga e o Ribeirão do Brejaúba, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Condé; segue por este divisor e depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego afluente do Ribeirão do Brejaúba, que desce da Serra Pedra Menina, até tingir o Ribeirão do Brejaúba, na foz do referido córrego; atravessa o ribeirão e continua pelo seu divisor da vertente da margem esquerda até alcançar o ponto fronteiro à sua cabeceira, nos limites do Município de Ressaquinha.

Município de Serra do Salitre

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Serra do Salitre e Catiara: Começa no Ribeirão do Salitre, na foz do Córrego da Lavrinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue contornando as cabeceiras do Córrego da Estiva, transpõe a Serra e alcança o Córrego Grande, no ponto em que a estrada de automóvel mais se aproxima deste córrego; desce pelo córrego até a Fazenda da Cachoeira do Campo; daí, sobe o espião da margem esquerda, continua por este até alcançar o divisor nas cabeceiras do Córrego do Biscoito e no limite com o Município de Rio Paranaíba.

Município do Serro**b) Divisas Interdistritais:**

1 – Entre os distritos de Serro e Pedro Lessa (ex-Monjolos): Começa na serra da pedra Redonda, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Brumado; continua pela Serra da Pedra Redonda e depois pela serra da Bocaina até seu entroncamento com o divisor de águas entre os ribeirões Lambari e Três Barras.

2 – Entre os distritos de Milho Verde e Pedro Lessa (ex-Monjolos): Começa na serra da Bocaina, no seu entroncamento com o divisor de águas entre os ribeirões Lambari e Três Barras; segue por este divisor até alcançar a foz do córrego do Carioca no rio Jequitinhonha; atravessa este rio e continua pela vertente da margem esquerda do córrego Carioca e seu afluente da margem esquerda até alcançar a serra do Espinhaço.

3 – Entre os distritos de Serro e Milho Verde: Começa no divisor de águas dos rios Peixe e Jequitinhonha, no entroncamento com a serra do Raio; continuando pelo mesmo divisor, passando pelas serras do Condado e da Bocaina, até o entroncamento desta última serra com o divisor de águas dos ribeirões lambari e Três Barras.

4 – Entre os distritos de São Gonçalo do Rio das Pedras e Milho Verde: Começa na Serra do Condado, no entroncamento com a serra do Raio; segue por esta serra até a cabeceira do córrego do Melo, pelo qual desce até o Jequitinhonha; atravessa este e continua pelo espião fronteiro até ao divisor

de águas do rio Jequitinhonha; atravessa este e continua pelo espigão fronteiro até ao divisor de águas do rio Jequitinhonha-Rio Paraúna.

Município de Taiobeiras

b) Limites Interdistritais

1 – Entre os distritos de Taiobeiras e Berizal: Começa no Rio Pardo, na foz do rio Itaberava; sobe por este até a foz do Córrego Saco de Dentro.

Município de Tapiraí

b) Divisas interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Tapiraí e Altolândia (ex-Rincão): Começa no Rio Perdição, na foz do Córrego da Rapadura; sobe por este córrego e pelo Córrego da Boa Vista até sua cabeceira; daí, segue por espigão até atingir o Córrego das Laranjeiras, no ponto pouco acima do Povoado de Laranjeiras; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira, na divisa com o Município de Bambuí.

Município de Tiradentes

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Tiradentes e Santa Cruz de Minas (ex-Santa Cruz): Começa no Rio das Mortes, na foz do Córrego que vem da Serra de São José e desemboca logo acima de Santa Cruz, sobe pelo córrego até atingir o alto da serra, continua pela serra até atingir o ponto fronteiro às nascentes do Córrego Santo Antônio.

Município de Unaí

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os distritos de Unaí e Cabeceira Grande: Começa no rio Preto na foz do rio dos Arrependidos; desce pelo rio Preto até a foz do Ribeirão do Inferno, sobe por este até a foz do córrego Boa Vista; sobe por este até suas cabeceiras; atravessa o espigão até as cabeceiras do córrego do Retiro; desce por este até sua foz no ribeirão Roncador.

2 – Entre os distritos de Unaí e Santo Antônio do Boqueirão: Começa no ribeirão Roncador na barra do Córrego do Retiro; desce pelo ribeirão Roncador

até a foz do córrego Extremadura de Baixo; sobe por este até suas nascentes; atravessa o espigão até alcançar o rio Preto por um córrego seu afluente esquerdo, o segundo abaixo da foz do córrego Taquaril desce pelo rio Preto até a foz do ribeirão Canabrava.

3 – Entre os distritos de Cabeceira Grande e Carapuava: Começa na confluência do Córrego Rosário com o córrego Porteiro; sobe por este até suas cabeceiras e daí até o divisor de águas entre o Ribeirão Salobro e o Ribeirão São Miguel, segue por este divisor até o marco nº 23 da divisa Minas-Goiás.

4 – Entre os distritos de Carapuava e Santo Antônio do Boqueirão: Começa na confluência do córrego Porteiro no córrego Rosário; desce por este até sua foz no ribeirão Canabrava; desce por este até a foz do córrego Tabocas.

5 – Entre os distritos da Cabeceira Grande e Santo Antônio do Boqueirão: Começa no córrego do Rosário na foz do córrego Porteiro, sobe o espigão fronteiro até atingir o divisor entre o córrego Rosário e o Ribeirão Canabrava; desce a vertente esquerda do ribeirão Canabrava até atingi-lo na foz do córrego Peripéri, sobe o espigão até atingir o divisor entre os ribeirões Canabrava e Roncador, desce a vertente esquerda do ribeirão Roncador até atingi-lo na foz do córrego do Retiro.

Município de Viçosa

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Viçosa e Silvestre: Começa no divisor da vertente da margem direita do Rio Turvo Sujo, defrontando a cabeceira do córrego que passa na fazenda de São Tiago; segue pelo divisor de águas entre este córrego e o Córrego de São João e em seguida, por um espigão, atravessa o Rio Turvo Sujo, dois quilômetros abaixo da ponte da Estrada de Ferro, sobe o espigão fronteiro, contorna as cabeceiras da Grota que passa em Silvestre, sempre por espigão atinge o Ribeirão Turvo Sujo, na foz da Grota que passa na fazenda da Vista Alegre; sobe pelo Rio Turvo Sujo até a foz do Córrego do Paraguai.

2 – Entre os Distritos de Silvestre e Cachoeirinha de Santa Cruz (ex-Cachoeirinha): Começa no Córrego do Paraguai, na foz do Córrego de Água Limpa; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Água Limpa, até atingir o alto entre São José do Triunfo e a fazenda do Pião; daí,

segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Pião até sua foz no Córrego Fundo; atravessa este córrego, sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Fundo até a divisa com o Município de Teixeiras.

Município de Virgolândia

b) Divisas Interdistritais:

1 – Entre os Distritos de Virgolândia e Divino de Virgolândia (ex-Divino):
Começa no Rio Suaçuí Grande, na foz do Córrego do Empossado; sobe por este até a foz do Córrego da Brejaúba; daí, sobe o espigão da margem direita do Córrego da Brejaúba até atingir o divisor entre o Ribeirão Ramalhete e o Córrego da Brejaúba, na Serra da Passagem.

=====

=====

Data da última atualização: 12/1/2012.

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 01/2025																					
Ord	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	C16	Item 5	SOMA	Desempate	Data Emancipação
1	Tapira	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	10	10	50 OK	180	-	
2	Três Marias	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	50 OK	175	-		
3	Descoberto	10	10	10	10	5	0	5	10	5	10	10	10	10	10	10	10	50 OK	170	c15	
4	Serra do Salitre	10	10	10	10	5	10	0	0	10	5	10	10	10	10	10	10	50 OK	170	c15	
5	Camanducaia	10	10	10	10	10	0	0	5	10	10	5	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	20 de julho de 1868
6	Ouro Fino	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	4 de novembro de 1880
7	Nova Resende	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	10 de setembro de 1931
8	Bueno Brandão	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	17 de dezembro de 1938
9	Barão do Monte Alto	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	27 de dezembro de 1948
10	Santana do Deserto	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	01 de janeiro de 1954
11	Olaria	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	30 de dezembro de 1962
12	Piranguinho	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	01 de março de 1963
13	Juatuba	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	27 de abril de 1992
14	Durandé	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	1 de janeiro de 1993
15	Campo Azul	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	170	c6	21 de dezembro de 1995
16	Alto Rio Doce	10	10	10	10	10	0	0	5	10	0	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
17	Araçáí	10	10	10	10	10	0	0	5	10	0	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
18	Campos Altos	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
19	Conceição das Pedras	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
20	Conceição do Rio Verde	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
21	Conselheiro Pena	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
22	Felisburgo	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
23	Igarapé	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
24	Passa Quatro	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
25	Santana do Jacaré	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
26	São José da Barra	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	10	0	50 OK	165		
27	Aiuruoca	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	10	10	0	50 OK	160		
28	Alfredo Vasconcelos	10	10	10	10	0	10	0	5	10	5	10	10	10	10	10	0	50 OK	160		
29	Alto Caparaó	10	10	10	10	5	0	5	10	5	10	10	10	10	10	10	0	50 OK	160		

30	Bandeira	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	160		
31	Brasilândia de Minas	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	160		
32	Careaçu	10	10	10	5	0	5	5	10	10	10	0	50	OK	160		
33	Carvalhópolis	10	10	10	10	5	10	0	10	10	10	0	50	OK	160		
34	Comercinho	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	160	
35	Funilândia	10	10	10	10	0	5	5	10	0	10	10	0	50	OK	160	
36	Itanhomi	10	10	10	10	0	10	0	5	10	10	0	50	OK	160		
37	Perdigão	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	160	
38	Pescador	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	0	50	OK	160	
39	Piraúba	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	160
40	São Geraldo do Baixio	10	10	10	10	0	5	5	10	0	10	10	0	50	OK	160	
41	São Sebastião do Rio Verde	10	10	10	10	5	0	5	5	10	10	10	0	50	OK	160	
42	Brasília de Minas	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	160
43	Conceição da Barra de Minas	10	10	10	10	0	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	155
44	Conceição de Ipanema	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	155
45	Córrego do Bom Jesus	10	10	10	10	5	0	10	5	10	10	10	0	50	OK	155	
46	Dores de Campos	10	10	10	10	5	0	0	5	10	10	10	0	50	OK	155	
47	Dores do Indaiá	10	10	10	10	0	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	155
48	Guapé	10	10	10	10	5	0	0	5	10	10	10	0	50	OK	155	
49	Itueta	0	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	155	
50	Iturama	10	10	10	10	10	0	5	0	0	10	10	0	50	OK	155	
51	Jequitinhonha	10	10	10	10	0	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	155
52	Jordânia	10	10	10	10	0	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	155
53	Rio Preto	10	10	10	5	0	0	5	10	5	10	10	0	50	OK	155	
54	São Gonçalo do Sapucaí	10	0	10	10	10	0	0	10	5	10	10	0	50	OK	155	
55	São João da Lagoa	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	155
56	Senador Firmino	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	155	
57	Seritinga	10	10	10	10	0	0	5	5	10	10	10	0	50	OK	155	
58	Serrania	10	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	0	50	OK	155	
59	Sete Lagoas	10	10	10	10	0	0	10	5	10	10	0	0	50	OK	155	
60	Setubinha	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	155

61	Telheiras	10	10	10	5	10	0	5	10	10	10	0	50	OK	155		
62	Tocantins	10	10	10	5	10	0	5	10	10	10	0	50	OK	155		
63	Araponga	10	10	10	5	0	5	0	10	10	10	0	50	OK	150		
64	Carmo da Mata	10	10	10	10	0	0	5	10	0	10	0	50	OK	150		
65	Comendador Gomes	10	10	10	5	10	0	0	10	5	0	10	0	50	OK	150	
66	Divino	10	10	10	0	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	150	
67	Estrela do Indaiá	10	10	10	10	0	0	0	0	10	10	10	0	50	OK	150	
68	Galiléia	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	0	50	OK	150	
69	Ibiracatu	10	10	10	5	0	5	0	10	0	10	10	0	50	OK	150	
70	Mariéria	10	10	10	0	10	5	10	0	0	10	10	0	50	OK	150	
71	Mata Verde	10	10	10	0	0	5	5	10	0	10	10	0	50	OK	150	
72	Pedra Bonita	10	10	10	0	10	0	5	10	5	0	10	10	0	50	OK	150
73	Rio Vermelho	10	10	10	0	10	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	150
74	Santa Rita de Minas	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	0	50	OK	150	
75	Santana do Riacho	10	10	10	0	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	150	
76	São Sebastião do Oeste	10	10	10	10	0	0	0	0	10	10	10	0	50	OK	150	
77	Bonfinópolis de Minas	10	10	10	5	10	0	0	0	10	10	10	0	50	OK	145	
78	Borda da Mata	0	10	10	10	0	5	0	10	0	10	10	0	50	OK	145	
79	Caldas	10	10	10	5	0	5	5	0	0	10	10	0	50	OK	145	
80	Florestal	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	0	10	0	50	OK	145
81	Guarda-Mor	10	10	10	5	0	5	5	0	0	10	10	0	50	OK	145	
82	Miravânia	0	10	10	10	0	10	0	5	0	0	10	10	0	50	OK	145
83	Monte Carmelo	10	10	10	10	0	10	0	5	10	0	10	0	0	50	OK	145
84	Olímpio Noronha	10	10	0	10	0	5	5	0	5	10	10	0	50	OK	145	
85	Palmópolis	0	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	0	50	OK	145	
86	Piau	10	10	0	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	145
87	Sericita	10	10	10	5	10	0	5	0	5	0	10	10	0	50	OK	145
88	Varzelândia	10	0	10	10	0	5	10	0	10	0	10	0	0	50	OK	145
89	Acajáca	10	0	10	10	0	10	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	140
90	Bom Sucesso	0	10	10	10	0	10	5	10	5	0	10	10	0	50	OK	140
91	Capitão Andrade	0	10	10	5	10	0	5	0	0	10	10	0	50	OK	140	

92	Carmo do Paranaíba	10	10	10	5	0	5	0	10	0	10	0	50	OK	140				
93	Carvalhos	10	10	0	10	5	10	0	10	5	10	0	50	OK	140				
94	Confins	10	10	0	10	0	0	5	0	5	10	10	0	50	OK	140			
95	Fernandes Tourinho	10	10	10	10	0	10	0	5	0	10	10	0	50	OK	140			
96	Governador Valadares	10	10	10	10	0	10	0	5	0	10	10	0	50	OK	140			
97	Itaobim	0	0	10	10	5	10	0	10	5	10	10	0	50	OK	140			
98	Novorizonte	10	10	10	10	0	10	0	5	0	10	10	0	50	OK	140			
99	Pirapetinga	10	10	0	10	5	0	5	5	0	5	10	10	0	50	OK	140		
100	Virginópolis	10	10	10	10	5	10	0	5	0	0	10	10	0	50	OK	140		
101	Carmo do Rio Claro	10	10	10	10	5	10	0	0	0	10	0	10	0	50	OK	135		
102	Chapada Gaúcha	10	10	10	10	0	0	0	5	10	0	0	10	0	50	OK	135		
103	Claraval	0	0	10	10	5	0	5	5	10	0	10	10	0	50	OK	135		
104	Córrego Fundo	10	10	10	10	0	10	0	5	0	0	10	0	10	0	50	OK	135	
105	Frei Gaspar	0	10	10	10	5	0	5	5	0	0	10	10	0	50	OK	135		
106	Ressaquinha	0	0	10	0	10	10	0	5	10	0	10	10	0	50	OK	135		
107	Jequeri	10	0	10	5	10	0	0	0	5	10	10	0	10	0	50	OK	130	
108	Montalvânia	0	0	0	10	10	0	5	10	5	10	0	10	0	50	OK	130		
109	Orizânia	10	0	10	0	10	5	0	5	5	10	5	10	0	10	0	50	OK	130
110	São Gotardo	10	10	10	10	0	10	0	10	0	0	10	10	0	10	0	50	OK	130
111	Veríssimo	10	0	10	10	0	0	0	5	0	5	10	10	0	10	0	50	OK	130
112	Açucena	10	0	0	10	0	10	0	0	10	5	10	10	0	10	0	50	OK	125
113	São José da Lapa	0	0	0	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	10	0	50	OK	125
114	São Miguel do Anta	0	0	0	10	5	0	5	0	10	5	10	10	0	10	0	50	OK	125
115	Angelândia	0	0	10	0	0	0	10	0	0	10	10	0	10	0	50	OK	120	
116	Antônio Carlos	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	10	0	0	OK	120	
117	Consolação	0	0	0	10	5	10	0	5	10	0	0	10	10	0	50	OK	120	
118	Itáu de Minas	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	10	10	0	10	0	OK	120	
119	Itutinga	10	10	0	10	10	0	5	10	5	10	10	10	0	10	0	OK	120	
120	Juiz de Fora	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	0	10	0	OK	120	
121	Malacacheta	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	0	OK	120			
122	Piedade dos Gerais	10	10	10	10	0	10	0	0	0	0	10	0	0	50	OK	120		

123	Ritápolis	10	10	10	0	10	0	0	0	0	0	0	10	0	50	OK	120	
124	São José do Jacuri	10	0	10	10	5	0	0	5	0	0	10	0	0	50	OK	120	
125	São Sebastião do Anta	10	10	0	0	10	0	5	0	5	0	10	10	0	50	OK	120	
126	Belo Vale	10	10	0	10	0	5	5	10	5	10	10	10	0	0	OK	115	
127	Buritizeiro	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	0	0	0	OK	115	
128	Cambuí	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	10	0	0	0	OK	115	
129	Conceição das Alagoas	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	0	0	OK	115	
130	Conquista	10	0	10	10	0	0	5	0	0	0	10	0	0	50	OK	115	
131	Couto de Magalhães de Minas	10	0	10	10	5	0	0	0	0	0	10	10	0	50	OK	115	
132	Jacutinga	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	0	0	0	OK	115	
133	Jequitibá	10	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	0	0	0	OK	115	
134	Medina	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	0	0	OK	115	
135	Santa Vitória	0	10	10	0	10	0	5	0	0	0	10	10	10	10	OK	115	
136	Areado	0	0	0	10	10	5	0	0	5	10	0	0	10	0	OK	110	
137	Belo Oriente	10	10	10	10	5	0	5	10	5	10	10	0	0	0	OK	110	
138	Carmo da Cachoeira	0	0	10	10	0	0	5	0	0	10	0	10	0	50	OK	110	
139	Cristália	10	10	10	10	10	0	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	110	
140	Itabirinha	10	10	10	10	10	0	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	110	
141	Itaúna	10	10	10	10	10	0	0	5	0	0	10	0	10	0	OK	110	
142	Jaboticatubas	10	10	10	10	10	0	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	110	
143	Jacinto	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	10	10	0	0	OK	110	
144	Lajinha	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	0	0	OK	110	
145	Novo Oriente de Minas	10	10	10	10	10	0	0	10	0	10	10	0	0	0	OK	110	
146	Onça de Pitangui	10	0	10	0	10	0	0	0	0	0	10	10	0	50	OK	110	
147	Paracatu	10	10	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	10	0	OK	110	
148	Patos de Minas	10	10	10	10	0	10	0	5	10	5	10	10	0	10	0	OK	110
149	Pedra Azul	10	10	10	10	5	10	0	5	0	0	10	10	10	0	OK	110	
150	Carangola	10	0	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	0	0	OK	105	
151	Ituiutaba	10	10	10	10	5	10	0	5	10	5	10	10	0	0	OK	105	
152	José Gonçalves de Minas	10	10	10	10	0	5	0	10	0	10	10	0	0	0	OK	105	
153	Juvenília	10	10	10	10	0	5	5	0	5	10	10	0	0	0	OK	105	

154	Mamonas	0	10	10	10	10	0	5	10	0	10	10	0	0	OK	105		
155	Mariana	10	0	10	10	10	0	5	10	0	10	10	0	10	OK	105		
156	Poços de Caldas	10	10	10	10	5	10	0	5	10	10	0	10	0	OK	105		
157	Rio Novo	10	10	10	10	10	0	5	5	0	5	10	10	0	OK	105		
158	Santa Juliana	10	10	10	10	5	10	0	5	10	10	10	0	0	OK	105		
159	São José do Goiabal	0	0	10	10	5	0	5	5	0	0	10	10	0	50	OK	105	
160	Abre Campo	10	0	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	100		
161	Brazópolis	10	10	10	10	10	0	0	10	0	0	10	10	0	0	OK	100	
162	Conceição do Pará	10	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	0	0	OK	100	
163	Dom Silvério	10	10	10	10	5	0	5	5	0	5	10	10	0	0	OK	100	
164	Entre Folhas	10	10	0	10	0	10	0	0	0	0	10	0	0	50	OK	100	
165	Inimutaba	10	0	10	0	10	5	0	5	0	0	0	10	0	50	OK	100	
166	Ipatinga	10	10	10	10	10	0	5	10	5	10	0	0	0	0	OK	100	
167	Ipuíuna	10	0	10	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	50	OK	100	
168	Itabira	10	10	10	10	10	0	0	0	10	10	0	10	0	0	OK	100	
169	Leme do Prado	10	10	10	10	5	10	0	5	10	0	0	10	10	0	0	OK	100
170	Nepomuceno	10	10	10	10	5	0	0	5	10	0	10	10	0	0	OK	100	
171	Pará de Minas	10	10	10	10	10	0	0	5	10	5	10	10	0	0	OK	100	
172	Poço Fundo	10	10	10	10	10	0	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	100	
173	Pouso Alegre	10	10	10	10	10	0	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	100	
174	Santana de Pirapama	0	0	10	10	5	10	0	0	5	0	0	10	0	50	OK	100	
175	São José do Mantimento	10	10	10	10	0	10	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	100	
176	Cássia	10	10	10	10	0	10	0	5	0	0	10	10	0	0	OK	95	
177	Esméraldias	0	10	10	10	0	5	5	10	5	10	10	0	0	OK	95		
178	Heliodora	10	10	10	10	5	10	0	0	0	10	10	0	0	OK	95		
179	Ibiaí	0	0	10	10	5	0	0	0	0	10	10	0	10	0	OK	95	
180	Ibiraci	10	10	10	10	5	0	5	0	0	5	10	10	0	0	OK	95	
181	Garatinga	10	10	10	10	10	0	5	0	0	10	10	0	0	OK	95		
182	Itaverava	10	0	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	0	OK	95	
183	Itumirim	10	10	0	10	5	0	0	5	10	5	10	10	0	0	OK	95	
184	Ouro Preto	10	0	10	10	0	5	5	0	5	10	10	0	10	0	OK	95	

185	Resplendor	0	0	10	10	0	5	5	10	5	10	10	0	0	0	95
186	Conselheiro Lafaiete	0	0	10	10	10	0	5	10	5	10	10	0	0	0	90
187	Lagoa Dourada	10	10	0	10	5	0	5	0	10	10	10	0	0	0	90
188	Piedade de Caratinga	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	0	50	0	90
189	Rio Pomba	10	10	10	10	5	0	5	0	10	0	10	0	0	0	90
190	Sabará	0	0	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	10	0	90
191	Vespasiano	10	0	10	10	5	0	5	10	5	10	10	0	0	0	90
192	Japaraíba	10	10	0	10	5	10	0	5	0	5	10	0	10	0	85
193	João Pinheiro	10	10	10	10	5	10	0	5	0	5	10	0	0	0	85
194	Ladainha	0	10	0	10	5	0	5	0	10	5	10	10	0	0	85
195	Leandro Ferreira	10	0	10	10	5	10	0	0	10	0	10	0	0	0	85
196	Pirapora	0	10	10	10	5	10	0	5	10	5	0	10	0	0	85
197	São Sebastião do Paraíso	10	0	10	10	10	0	5	0	0	10	10	0	0	0	85
198	São Tomás de Aquino	10	10	10	10	0	10	0	5	10	0	0	0	10	0	85
199	Taquaraçu de Minas	0	0	10	10	5	10	0	5	0	5	10	10	0	0	85
200	Cambuquira	10	10	10	0	0	5	0	0	10	10	0	10	0	0	80
201	Delta	10	10	10	10	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	80
202	Ijaci	10	0	10	10	0	5	10	0	0	10	10	0	0	0	80
203	Senhora de Oliveira	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	50	0	80
204	Campo Belo	0	10	10	10	5	10	0	0	0	10	10	0	0	0	75
205	Contagem	0	10	0	10	10	10	0	5	0	0	10	10	0	0	75
206	Iraí de Minas	10	10	10	0	5	10	0	0	0	10	0	0	0	0	75
207	Abaeté	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10	0	50	0	70
208	Cajuri	0	0	10	10	0	0	5	0	5	10	10	0	0	0	70
209	Itabirito	0	0	10	10	10	0	0	5	10	10	0	10	0	0	70
210	Patis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	50	0	70
211	Rio Pardo de Minas	0	0	10	10	5	0	5	0	0	10	10	0	0	0	70
212	Timóteo	0	0	10	10	10	0	5	0	5	10	10	0	0	0	70
213	Sabinópolis	0	0	10	0	10	0	5	0	0	10	10	0	0	0	65
214	Unaí	0	0	10	10	10	0	0	0	5	10	10	0	0	0	65
215	Águas Formosas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	50	0	60

216	Barra Longa	10	0	10	10	0	10	0	5	0	0	10	0	0	0	0	60
217	Carmo de Minas	0	10	10	0	10	0	0	5	0	0	0	10	10	0	0	55
218	Cristiano Otoni	10	10	0	0	5	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	55
219	Monte Belo	0	10	0	0	10	0	0	10	5	0	0	10	0	0	0	55
220	Pecanha	0	10	10	0	10	0	0	5	0	0	0	10	0	0	0	55
221	Raul Soares	0	0	0	10	10	0	10	0	0	5	10	0	10	0	0	55
222	Cônego Marinho	0	0	10	10	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	50
223	Itinga	0	0	10	10	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	50
224	Diamantina	0	0	0	10	5	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	45
225	Ingáí	0	10	0	10	0	5	0	0	0	0	10	0	10	0	0	45
226	Delfinópolis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
227	Virgem da Lapa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

RECURSO ADMINISTRATIVO 001/2025 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – MINAS GERAIS - GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO SEI Nº 1070.01.0003707/2025-96.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 – DOAÇÃO DE VIATURAS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COMPDECS.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.192.906/0001-10, por seu representante legal infra-assinado, com sede na Rua Alferes Reno, 200, Centro, Piranguinho-MG, CEP 37508-000, vem, respeitosamente, no prazo e na forma previstos no Item 9 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a classificação preliminar divulgada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O Município de Piranguinho, após cumprir as etapas de credenciamento e habilitação, foi classificado na **12ª Posição** na Lista de Municípios Classificados, conforme documento anexo ao processo, estando a sua frente na posição 11 (onze) a cidade de Olária-MG.

Considerando que o Edital prevê a doação de **11 (onze) viaturas** (Item 1.2), a posição atual deixa o Município fora da lista de contemplados.

Analizando a pontuação e os critérios de desempate atribuídos, verificou-se que o Município de Piranguinho foi considerado com a data de emancipação política de **01/03/1963**, **informação que se encontra incorreta** e que afeta diretamente o critério de desempate final.

2. DA RELEVÂNCIA E VULNERABILIDADE MUNICIPAL

O Município de Piranguinho, localizado no Sul de Minas e reconhecido como a "Capital Nacional do Pé de Moleque" devido à sua forte tradição comercial e turística, possui uma população significativa.

Conforme dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Piranguinho **POSSUI CERCA DE 9.120 HABITANTES (CENSO 2022)**, distribuídos em uma área de aproximadamente 124,803 km².

A densidade populacional e a localização geográfica, que o expõe a riscos hidrometeorológicos (chuvas intensas, alagamentos, inundações e deslizamentos, conforme alertas recorrentes), tornam o trabalho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

indispensável e de alta responsabilidade. A doação de uma viatura 4x4 é, portanto, uma necessidade crucial de logística e mobilidade para a proteção de toda a sua comunidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL (ERRO DE FATO)

O Item 8.4.6 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 estabelece o último e decisivo critério de desempate:

"8.4.6. se ainda permanecerem municípios empatados, a data de emancipação política mais antiga terá precedência."

A data correta da emancipação política do Município de Piranguinho é **30 de dezembro de 1962**, conforme comprova a **Lei Estadual n.º 2.764, de 30 de dezembro de 1962** (documento anexo).

A utilização da data incorreta (01/03/1963) na fase de classificação causou prejuízo ao Município, pois a data real (30/12/1962) é **anterior** àquela considerada pela Comissão, o que a torna a "**data de emancipação política mais antiga**" e garante novamente a precedência no empate, conforme a regra editalícia.

4. DA REPERCUSSÃO NA CLASSIFICAÇÃO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

O Município de Piranguinho afirma que, com a aplicação da data correta (30/12/1962), encontra-se empatado em todos os quesitos de pontuação e desempate (critérios 8.4.1 a 8.4.6) com o Município de Olaria-MG, que se encontra entre os classificados e que foi emancipado na mesma data, 30/12/1962, conforme a mesma Lei Estadual n.º 2.764/1962.

Dessa forma, a aceitação do presente recurso corrige o erro de fato e impõe a reavaliação do critério 8.4.6, alterando a ordem classificatória final. A precedência deve ser conferida pela data **30/12/1962**, e não pela data incorreta utilizada.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto e em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da verdade material, o Município de Piranguinho requer à Comissão de Credenciamento e Classificação:

1. O **conhecimento e o acolhimento integral** do presente Recurso Administrativo;
2. A **retificação** da data de emancipação política do Município de Piranguinho de 01/03/1963 para **30/12/1962**, conforme comprova a Lei n.º 2.764/1962;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3. A **reclassificação** do Município de Piranguinho com base na pontuação e nos critérios de desempate, considerando a data correta de 30/12/1962, para que seja incluído entre os **11 (onze) municípios contemplados** com a doação da viatura.

4. E que conforme o item 15.11. do edital que reza que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios com base nas normativas que regem o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital, solicitamos a está comissão que seja base de consideração o número de habitantes que Piranguinho tem atualmente e que poderão ser beneficiados por essa doação da caminhonete.

Nestes termos, pede deferimento.

Piranguinho-MG, 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
Data: 25/11/2025 16:31:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGUINHO-MG

BRUNO VILASBOAS DOS SANTOS:05833252628

Assinado de forma digital por
BRUNO VILASBOAS DOS
SANTOS:05833252628
Dados: 2025.11.25 16:37:51
-03'00'

BRUNO VILASBÔAS DOS SANTOS
COORDENADOR EXECUTIVO – COMPDEC - PIRANGUINHO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

IBGE

Página Inicial | Aniversários dos Municípios | O que você procura? |

Brasil / Minas Gerais / **Piranguinho** | [Selecionar local](#) |

Código do Município: 3151008 | Gentílico: piranguinhense | Aniversário: 1 de março

Prefeito: **PEDRO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**

População

População no último censo [2022]: **9.120** pessoas

População estimada [2025]: **9.518** pessoas

Densidade demográfica [2022]: **73,08** habitante por quilômetro quadrado

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

MEIO AMBIENTE

População

Em 2022, a população era de 9 120 habitantes e a densidade demográfica era de 73,08 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 382 e 112 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3204 e 1051 de 5570.

População no último censo [2022]: **9.120** pessoas

Comparando a outros municípios:

Município	População (2022)	Posição no Estado	Posição no País
No país	5571 ^a	1º	3204 ^a
No Estado	853 ^a	1º	382 ^a
Na região geográfica imediata	14 ^a	1º	6 ^a

IBGE

Página Inicial | Aniversários dos Municípios | O que você procura? |

Brasil / Minas Gerais / **Olaria** | [Selecionar local](#) |

Código do Município: 3145406 | Gentílico: olariense | Aniversário: 1 de março

Prefeito: **WALDINEY DOS REIS FERREIRA**

População

População no último censo [2022]: **1.945** pessoas

População estimada [2025]: **1.986** pessoas

Densidade demográfica [2022]: **10,91** habitante por quilômetro quadrado

Nome masculino mais popular: **Jose**

Nome feminino mais popular: **Maria**

Sobrenome mais popular: **Silva**

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

População

Em 2022, a população era de 1 945 habitantes e a densidade demográfica era de 10,91 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 838 e 671 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 5457 e 4220 de 5570.

População no último censo [2022]: **1.945** pessoas

Comparando a outros municípios:

Município	População (2022)	Posição no Estado	Posição no País
No país	5571 ^a	1º	5457 ^a
No Estado	853 ^a	1º	838 ^a
Na região geográfica imediata	29 ^a	1º	27 ^a



resultado da classificação Chamamento Público

43:47

Nova janela Chat Pessoas Levantar Reagir Exibição Mais Câmera Microfone Compartilhar Sair

Rodrigo Macedo (CEDEC)

Defesa Civil Miravânia MG

Kaique Júnior

COMPDEC

COMPDEC

Gilson Souza (C...

Chat de reunião

Algumas pessoas neste chat fazem parte de uma organização. É possível que elas tenham políticas relacionadas a mensagens que serão aplicadas ao chat. Saiba mais

COMPDEC - PIRAPETINGA/MG (Convivido)

Município de Pirapetinga-MG, Manifesto interesse de Recorrer

SSRV (Convivido)

S Teria como mostrar novamente a pontuação de São Sebastião do Rio Verde para que eu possa tirar print da tela?

Município PIRANGUNHO-MG Bruno Vilasbôas dos Santos - Coordenador Manifesto a intenção de recorrer

Fred (Convivido)

F peguei do meio para o fim os que estao de verde vai ser contemplado tbm

Leonardo Defesa Civil Miravânia MG

Município de Miravânia Apoio Administrativo Leonardo intenção de recorrer

Digite uma mensagem

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIOS HABILITADOS - EDITAL 01/2025

Ord.	Municípios	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	C16	Item 5	SOMA	Desempate	Data Emanação
1	Tapira	00	00	00	16	20	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
2	Três Marias	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00		17/06/2025
3	Descoberto	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00		17/06/2025
4	Serra do Salitre	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00		17/06/2025
5	Camanducaia	00	00	00	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
6	Ouro Fino	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
7	Nova Resende	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
8	Bueno Brandão	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
9	Barão do Monte Alto	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		27/06/2025
10	Santana do Deserto	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
11	Olaria	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
12	Piranguinho	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
13	Itatiaia	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
14	Durandé	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		27/06/2025
15	Campo Açu	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
16	Alto Rio Doce	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
17	Aragaçó	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
18	Campos Altos	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
19	Conceição das Pedras	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
20	Conceição do Rio Verde	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
21	Conselheiro Pena	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
22	Felisburgo	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
23	Igarapé	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
24	Passa Quatre	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
25	Santana do Jacaré	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
26	São José da Barra	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
27	Aiuuruoca	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
28	Alfredo Vasconcelos	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025
29	Altas Caparaó	00	00	20	16	16	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	100		13/06/2025